

Memorando 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 08/08/2025 às 13:22:40

Setores envolvidos:

SMS-CLI, SMS

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Segue em anexo DFD

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA43-7BC4-6F40-1B29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 08/08/2025 13:22:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA43-7BC4-6F40-1B29>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 08/2025/saúde	
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Posto de Saúde Central	
Responsável pela Demanda: Heloisa Dal Ponte Naginski Matrícula: 33382-1	
E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com	Telefone: (46) 99908-0801
1. Objeto: Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos tipo sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.	

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais

e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. Descrições e quantidades

3.1 A descrição dos veículos dos itens 1 e 2 foram de responsabilidade do servidor Adnilson Schwambach, motorista da Secretaria de Saúde.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	1

	etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.					
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	1

marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.					
--	--	--	--	--	--

	DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.					
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou	Material	Não contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	3

	mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.					
4. Grau de prioridade da compra: Alta						

5. Estimativa de valor: R\$ 916.526,45
6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
7. Local e horário da entrega/execução: O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, no Posto de Saúde Central.
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não
9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Adnilson Schwambach
10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica
Chopinzinho, 08 de agosto de 2025 Heloisa Dal Ponte Naginski Matricula 33382-1

Memorando 1- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/08/2025 às 13:28:03

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, solicita a aquisição de cinco veículos, sendo um veículo de 7 (sete) lugares, um veículo adaptado para transporte de cadeirantes e 3 (três) veículos tipo sedan, com o objetivo de reforçar e organizar a frota municipal. Essa demanda é essencial para garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes, tanto dentro quanto fora do município, especialmente para a realização de exames, consultas e demais atendimentos de saúde. A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da logística da Secretaria, assegurando maior acessibilidade, conforto e qualidade nos serviços prestados à população.

Valor estimado da contratação: R\$ 916.526,45.

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
SOLICITACAO.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste, solicitar a autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade adequada, para a aquisição de veículos destinados ao uso exclusivo nas atividades da Secretaria. A medida tem como objetivo garantir a melhoria do transporte sanitário, assegurando o deslocamento seguro e eficiente de pacientes para realização de exames e tratamentos, além de fortalecer os serviços de urgência e emergência no município. A contratação visa ainda a otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência operacional e qualidade no atendimento à população.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede - se deferimento.

Chopinzinho/PR, 08 de agosto de 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21F2-02AF-C808-1C64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 08/08/2025 13:54:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/21F2-02AF-C808-1C64>

Memorando 2- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/08/2025 às 13:28:55

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Segue em anexo autorização

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
AUT_PREFEITO.pdf



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/08/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: A AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISA APRIMORAR O TRANSPORTE DE PACIENTES, ASSEGURANDO DESLOCAMENTOS MAIS SEGUROS E ÁGEIS PARA EXAMES E TRATAMENTOS, ALÉM DE FORTALECER OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REDUZINDO O TEMPO DE RESPOSTA E OTIMIZANDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Recebido a solicitação para aquisição de veículos, protocolada pela Secretaria de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade em que se enquadrar.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6E8-DCFD-B3D8-63AE> e informe o código B6E8-DCFD-B3D8-63AE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6E8-DCFD-B3D8-63AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 08/08/2025 15:09:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6E8-DCFD-B3D8-63AE>

Memorando 3- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/08/2025 às 13:31:04

Encaminho em anexo orçamentos e processos similares de outros municípios

—

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_367_2024_MONTE_SANTO_DE_MINAS.pdf

CONTRATO_034_2025_SEDA.pdf

CONTRATO_216_2024_MUNICIPIO_DE_MONTENEGRO.pdf

CONTRATO_334_2024_SEDA_SAO_JOAO.pdf

CONTRATO_PIRAJU_VEICULO_7_LUGARES.pdf

IPCA_SEDAN_SJ.pdf

Orcamento_Fancar.pdf

Orcamento_Manupa.pdf

ORCAMENTO_NIPPOKAR.pdf

Orcamento_Piramide.pdf

Orcamento_SM.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000052/2024

PROCESSO Nº 000203/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas/MG, sediada na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205, Centro - Monte Santo de Minas/MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.372/0001-75, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Carlos Eduardo Donnabella, portador do CPF sob o nº 35740531691, residente e domiciliado à Benjamin Constant, nº 217 Jardim Magnólia, Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.968-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo 000203/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.518/2024- Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 07 (SETE) VEÍCULOS ZERO-KILOMETRO NOVOS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 911/2022), SENDO: 01 (UM) VEÍCULO 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.432/2024, 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 9.561/2024 E PROPOSTA FNS Nº 19040703000124002, 01 (UMA) VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO CLÍNICA E 02 (DOIS) VEÍCULOS 05 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS 3.985/2021 E 01 (UM) VEÍCULO 05 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.413/2024 CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitações do Processo nº **000203/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37868-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2 GNC AUTOMOTORES LTDA., com sede na Avenida General David Sarnoff, nº 440, bairro Cidade Industrial, cidade Contagem, MG, CEP 32210110, inscrito no CNPJ sob o nº 04 798 469/0007-64, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) CREOMAR DE SOUSA SANTOS, portador do CPF sob o nº 69285241549 neste ato denominada **CONTRATADA** a qual teve a si adjudicado o registro de preços para os produtos abaixo especificados em tabela:

Lote 2			
VEÍCULO 7 LUGARES veículo automotor 07 lugares, zero quilometro, novo, conforme resolução contran nº 911/2022 art. 3º inciso i, ano/modelo mínimo 2024/2024, fabricado em no máximo a 06 meses anteriores contados da data da autorização de fornecimento, com o primeiro registro em nome da prefeitura municipal de monte santo de minas com fornecimento de par de placas por conta do fornecedor, na cor branca, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático, distância entre eixos mínima de 2.600 mm, motorização 1.6 a 2.0, ar condicionado e trio elétrico, freio abs, tapetes dianteiros e traseiros, protetor de cârter/motor, película proteção solar, exceto vidro dianteiro, conforme legislação em vigor, limpador e desembaçador de vidro traseiro, garantia mínima de 03 anos, todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.- o veículo não poderá ser entregue rodando, devendo ser transportado em veículo próprio adequado para o transporte.- deverá ser			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEÍCULO 7 LUGARES Veículo automotor 07 lugares, zero quilometro, novo, conforme Resolução CONTRAN Nº 911/2022 Art. 3º Inciso I, ano/modelo mínimo 2024/2024, fabricado em no máximo a 06 meses anteriores contados da data da Autorização de Fornecimento, com o primeiro registro em nome da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas com fornecimento de par de placas por conta do fornecedor, na cor branca, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio automático, distância entre eixos mínima de 2.600 mm, motorização 1.6 a 2.0, ar condicionado e trio elétrico, freio ABS, tapetes dianteiros e traseiros, protetor de cârter/motor, película proteção solar, exceto vidro dianteiro, conforme legislação em vigor, limpador e desembaçador de vidro traseiro, garantia mínima de 03 anos, todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.- O veículo não poderá ser entregue rodando, devendo ser transportado em veículo próprio adequado para o transporte.- Deverá ser feita a entrega técnica para o responsável pelo recebimento.	1,00 UND	R\$ 129.900,00	R\$ 129.900,00
Marca: CHEVROLET	Fabricante: GMB	Modelo: SPIN LTZ 2024/2025	
Total Lote 2	x1	R\$ 129.900,00	

2.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

2.4 Os preços registrados para a empresa qualificada acima corresponde ao valor total de **R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).**

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas - MG.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida a utilização da presente ARP por órgãos não participantes, de acordo com regulamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere esta ata somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.7.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.5 Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma utilizada para a realização da licitação.

5.7.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior,

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.8.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.2 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Administração dentre os seus setores.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.518/2024 - Regulamento do SRP; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 2.518/2024 - Regulamento do SRP.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4) Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Monte Santo de Minas, 01 de outubro de 2024

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1> e informe o código 9C0B-406C-00D1-B5F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Carlos Eduardo Donnabella

PREFEITO MUNICIPAL

GNC AUTOMOTORES LTDA.

CREOMAR DE SOUSA SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO DONNABELLA e CREOMAR DE SOUSA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C0B-406C-00D1-B5F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO DONNABELLA (CPF 357.XXX.XXX-91) em 01/10/2024 10:15:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CREOMAR DE SOUSA SANTOS (CPF 692.XXX.XXX-49) em 02/10/2024 09:10:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C0B-406C-00D1-B5F1>



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

CONTRATO Nº 034/2025

Processo Licitatório Nº 030/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2025

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan médio, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, CEP 36215-000 na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.854/0001-40 neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Antônio Alves Donato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG XXXXXX15 SSP MG, sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-01, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MEGA BUSSINESS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.958.412/0001-00, e Inscrição Estadual nº 004665607.00-43 estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, sala 708 no Bairro Savassi na cidade de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais com o CEP: 30130-138, neste ato representada pela Senhora Eliene Vilela Galdino, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da carteira de identidade nº X.XXX.XX6SPTC/ES, e do CPF nº XXX.XXX.XXX-59, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do **Processo Licitatório Nº 030/2025, MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2025, Tipo: Menor preço por item**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan médio, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Uni.	Quant	Preço uni.	Preço total
1	O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas: - Ano/modelo: 2025/2026 ou superior - Tipo: Sedan médio, 4 portas - Combustível: Flex (etanol/gasolina) - Motorização: Mínimo 1.8 - Transmissão: Automática do tipo CVT ou equivalente - Direção: Elétrica - Ar-condicionado digital	Uni	01	R\$ 183.000,00	R\$ 183.000,00

Paço Municipal prefeito José Rates do Amaral - Santa Bárbara do Tugúrio –

Rua Camilo Silvério Mendes, 84 – Centro – CEP 36.215-000

Tel.: (32) 3365-1133 / 3365-1361 – www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.854/0001-40



• Vidros elétricos nas 4 portas • Travas elétricas com comando central • Retrovisores elétricos com rebatimento automático • Freios ABS com EBD • Controle de estabilidade e tração • Airbags: mínimo de 12 airbags, incluindo frontais, laterais, de cortina e para os joelhos • Central multimídia com tela sensível ao toque e conectividade com Android Auto e Apple CarPlay • Câmera de ré • Rodas de liga leve aro mínimo 16” • Banco do motorista com ajuste de altura • Computador de bordo • Garantia mínima de 3 anos de fábrica • Cor: Prata, branca ou cinza (a critério da Administração) • Emplacamento e licenciamento no município sede da contratante, sem custos adicionais				
Total				R\$ 183.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



i) Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

J) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do Contratado:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.

k) Fornecer veículo novo, conforme especificações;

l) Entregar o bem com documentação regular;

m) Arcar com os custos de entrega, emplacamento e licenciamento

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Paço Municipal prefeito José Rates do Amaral - Santa Bárbara do Tugúrio –

Rua Camilo Silvério Mendes, 84 – Centro – CEP 36.215-000

Tel.: (32) 3365-1133 / 3365-1361 – www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.854/0001-40



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, futuro em construção”

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Paço Municipal prefeito José Rates do Amaral - Santa Bárbara do Tugúrio –

Rua Camilo Silvério Mendes, 84 – Centro – CEP 36.215-000

Tel.: (32) 3365-1133 / 3365-1361 – www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.854/0001-40



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

455 – 14.001.000.26.782.0052.1.243.4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 04 de junho de 2025

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

Eliene Vilela Galdino
Contratada

Testemunhas

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _XXX.XXX.XXX-

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _ XXX.XXX.XXX-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONTRATO Nº 216/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.810/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO
DE UM VEÍCULO COM PISO BAIXO (RAMPA)
ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE
QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE
MONTENEGRO E A EMPRESA SM MOBILIDADE
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, Montenegro/RS, CEP 92510-275, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gustavo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **SM MOBILIDADE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.176.862/0001-06**, sediado(a) na Rua das Carmelitas nº 1552, Bairro Boqueirão, em Curitiba/PR - CEP 81.650-060, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.555/2024, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), naquilo que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de um veículo com piso baixo (rampa) adaptado para transporte de cadeirante**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

Lote	Especificações	UND	Qtde	Marca /Fabricante/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
2	Veículo com piso baixo (rampa) adaptado para transporte de cadeirante.	UN	1	GM SPIN 1.8 2024/2025 SM.ADAP ACESS ADAPT. PRÓPRIA	RS215.500,00	R\$215.500,00
TOTAL						R\$215.500,00

1.3. O fornecimento do objeto será integral.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2024;
- 1.4.3. A proposta do Contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA, GUSTAVO ZANATTA, JÉSSICA LUANA MARTINS e BÁRBARA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/990F-8145-403A-2FA5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações elencadas no preâmbulo.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. O objeto contratado será recebido de acordo com os critérios preestabelecidos no item 8 do Termo de Referência, ANEXO B do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para liquidação e pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência - **ANEXO B**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/09/2024.

6.2. O índice de reajuste, prazos e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO B do Contrato.

6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, conforme relacionado no item 23 do Termo de Referência, Anexo B do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 9 do Termo de Referência, ANEXO B do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes no item 10 do Termo de Referência, ANEXO B do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

12.1. Não sendo contratação de grande vulto, o presente item não se aplica ao presente instrumento.

Assinado por 4 pessoas: CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA, GUSTAVO ZANATTA, JÉSSICA LUANA MARTINS e BÁRBARA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/990F-8145-403A-2FA5> e informe o código 990F-8145-403A-2FA5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização dos serviços deste contrato serão realizadas conforme o disposto no ANEXO VI do Decreto Municipal nº 9.555/2024, que Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, para dispor sobre regras e diretrizes para a fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Montenegro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

Assinado por 4 pessoas: CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA, GUSTAVO ZANATTA, JÉSSICA LUANA MARTINS e BÁRBARA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/990F-8145-403A-2FA5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO B deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **ANEXO A (deste instrumento contratual)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NULIDADE DO CONTRATO

19.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A nulidade não exonera o **Contratante** do dever de indenizar o **Contratado** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, ANEXO B.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como seus aditivos e apostilas, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Montenegro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

22.1. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Assinado por 4 pessoas: CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA, GUSTAVO ZANATTA, JÉSSICA LUANA MARTINS e BÁRBARA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/990F-8145-403A-2FA5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Montenegro/RS, 21 de novembro de 2024.

GUSTAVO ZANATTA
PREFEITO

CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA
Responsável legal da CONTRATADA

Assinado por 4 pessoas: CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA, GUSTAVO ZANATTA, JÉSSICA LUANA MARTINS e BÁRBARA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/990F-8145-403A-2FA5> e informe o código 990F-8145-403A-2FA5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.
(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Municipal suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

MONTENEGRO, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

SM MOBILIDADE
LTDA:19176862000106

Assinado de forma digital por SM
MOBILIDADE LTDA:19176862000106
Dados: 2024.12.03 14:23:43 -03'00'

SM MOBILIDADE LTDA

CAMILIE TEREZINHA SERRATO
SERRATO
CORREA:04992609961

Assinado de forma digital por
CAMILIE TEREZINHA SERRATO
CORREA:04992609961
Dados: 2024.12.03 14:21:57 -03'00'

CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA
Representante ou Procurador da Empresa

Assinado por 4 pessoas: CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA, GUSTAVO ZANATTA, JÉSSICA LUANA MARTINS e BÁRBARA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/990F-8145-403A-2FA5>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO EXTERNO)

ANEXO C – PROPOSTA DO CONTRATADO
(ANEXO EXTERNO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição de um micro-ônibus com capacidade de 33 ocupantes (32 passageiros + motorista) e um veículo com piso baixo (rampa) adaptado para transporte de cadeirante, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Benefício ME/EPP
1	1	Un	01	Micro-ônibus com capacidade de 33 ocupantes (32 passageiros + motorista).	R\$ 670.150,00	R\$ 670.150,00	Não
2	1	Un	01	Veículo com piso baixo (rampa) adaptado para transporte de cadeirante.	R\$ 216.663,33	R\$ 216.663,33	Não

Apresentamos a seguir as características mínimas a serem apresentadas de cada veículo. Salientando que podem ser superiores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.1.1. Micro-ônibus com capacidade de 33 ocupantes (32 passageiros + motorista):

MICRO-ÔNIBUS 33 ocupantes (32+1)		
DESCRIÇÃO GERAL		
ano/modelo		2024/2025
Cor		Não aplicável
Numero mínimo de ocupantes		33
Nº mínimo de portas		Não aplicável
MOTORIZAÇÃO		
Nº de cilindros		4
Potência máxima (cv)**		150
Torque máximo (Nm)**		500
Combustão		Diesel
**Valores mínimos admissíveis		
TRANSMISSÃO		
Tipo		Mecânica ou automatizada
Nº mínimo de marchas		6
Tração		4x2
Direção		Hidráulica ou elétrica
CHASSIS		
Distância entre eixos (mm)**		4.500
Suspensão dianteira		Feixe de molas parabólicas com amortecedores e barra estabilizadora
Suspensão traseira		Feixe de molas semi-elípticas / parabólicas com amortecedores e barra estabilizadora
Rodas **		R17,5
Pneus traseiros **		Pneu 215/75 R17.5
Peso bruto total (técnico em kg)**		8.500
**Valores mínimos admissíveis		
SISTEMA DE FRENAGEM		
Tipo *		Tambor nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras, com regulação automática das lonas
Freio de estacionamento		Tambor, com câmaras de molas acumuladoras
Freio com eletrônica auxiliar		ABS
* Observação quando for freio tambor o acionamento deve ser ar		
EIXOS		
Eixo dianteiro		Mecanismo – barra de torção
Eixo traseiro		Tração traseira com rodado duplo
SISTEMA ELÉTRICO		
Tensão nominal (v)		24
**Valores mínimos admissíveis		
ITENS DE SEGURANÇA		
Freios ABS		Sim
ACESSÓRIOS		
Protetor do cárter do motor		Sim, em aço carbono
Ar condicionado		Sim
Estofamento		Tecido
Garantia mínima		1 ano
Emplacamento		Emplacado e licenciado em nome do Município de Montenegro
Acessório	Carroceria modelo para os serviços de fretamento, com capacidade de até 32 passageiros + motorista, que atenda às normas de fabricação ABNT NBR 15320 e ABNT NBR 15570 e permitam o embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.1.2. Veículo com piso baixo (rampa) adaptado para transporte de cadeirante:

VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES	
DESCRIÇÃO GERAL	
ano/modelo	2024/2025
Cor	Branca
Numero mínimo de ocupantes	4
Nº mínimo de portas	-
MOTORIZAÇÃO	
Nº de cilindros **	4 em linha
Potência máxima (cv)**	106
Torque (kgf.m)**	16,8
Combustão	Álcool/gasolina (flex)
Motorização	1.8
**Valores mínimos admissíveis	
TRANSMISSÃO	
Tipo	Manual ou automática
Nº mínimo de marchas **	5
Tração	Dianteira
Direção	Hidráulica ou elétrica
**Valores mínimos admissíveis	
CHASSIS	
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.
Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo de torção (podendo ter barra estabilizadora), roda tipo semi-independente e molas helicoidal e/ou feixe de lâminas.
Rodas (mínimo)	R15
Pneus	Conforme fornecimento de fábrica
Capacidade do porta-malas (litros)**	162
Capacidade do tanque de combustível (litros)**	50
**Valores mínimos admissíveis	
SISTEMA DE FRENAGEM	
Freios	Hidráulico
Dianteiros	A disco ventilado
Traseiros	A tambor ou disco ventilado
SISTEMA ELÉTRICO	
Tensão nominal (v)	12
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO	
Freios ABS	Sim
Airbags duplo para o motorista e passageiro	Sim
ACESSÓRIOS	
Emplacamento	Emplacado e licenciado em nome do Município de Montenegro
Alto falantes **	Sim
Rádio com bluetooth **	Sim
Ar condicionado **	Sim
Acionamento dos vidros **	Elétrico nas 4 portas
Trava elétrica **	Sim
Alarme **	Sim
Estofamento	couro
Garantia mínima	1 ano
Tapetes dianteiros	Sim, de borracha
Película insulfilm na tonalidade preta	Sim, atendendo a legislação vigente
Acessório	Adaptação para o transporte de cadeirantes. O carro deve possuir uma rampa de acesso em alumínio, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso, luzes laterais, sistema de som caso queira escutar uma rádio ou música durante sua viagem, acomodação de uma cadeira na parte de trás caso o passageiro vá acompanhado e mais uma cadeira na parte da frente do carro. Atendendo as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.1.3. Características comuns aos itens 1.1.1 e 1.1.2:

- a) Os veículos devem ser novos, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2025;
- b) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- c) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- d) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- e) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- f) O fornecedor deverá ter garantia de seus produtos (veículos e peças de reposição) contra defeitos de material, fabricação e montagem, pelo período de no mínimo 12 meses, de acordo com as condições estabelecidas no termo de garantia que acompanha o veículo. Assistência técnica: Fornecida pela rede concessionária para o veículo. Assistência 24 horas: Deverá ter um serviço de atendimento emergencial, se necessário, serviço de guincho para levar o veículo até o concessionário mais próximo. Assistência Técnica autorizada com tempo de resposta de até 48 horas após o acionamento da contratante.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (*Definido pela área técnica de acordo com a complexidade do objeto*) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024.

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será integral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

() Não. Justificar:

(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio ([art. 15 da Lei n.º 14.133/2021](#)):

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021](#).

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo o período total de no mínimo 12 meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.16. A contratada deve ofertar Assistência Técnica autorizada com tempo de resposta de até 48 horas após o acionamento da contratante. Este serviço deverá ser gratuito no período de garantia.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.17. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

☒ Não.

☐ Sim. Justificar:

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.18. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

☐ Não

☒ Sim

a) Normas técnicas da ABNT;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- b) PROCON/IBAMA;
- c) Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000; e
- d) legislação correlata.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA

7.1. Os bens contratados serão entregues integralmente, de forma única, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.2. Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. Prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

8.2. LOCAL

8.2.1. O objeto deverá ser entregue na Rua Campos Neto, 177, Bairro Senai, Montenegro/RS.

8.2.2. Os veículos deverão ser transportados em veículos cegonha, plataforma ou convenientemente, de forma que garanta sua integridade. Deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Montenegro, devendo ser este o primeiro emplacamento.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- f) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

11.5.1 Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como Suplente, o seu eventual substituto.

11.5.2 Estão previamente indicados como Fiscal do Contrato, e seu Suplente, respectivamente, Marcio Luciano Mombach e Ana Rita da Silva

11.5.3 As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

11.6. Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no [Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024](#).

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#):

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos [I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133/2021](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. O prazo de validade;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. o valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável;
- c) que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (x) Sim

O fornecedor deve apresentar o manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado.

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023](#);
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n.º 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Quando da apresentação definitiva no portal deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados ou digitalizados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 886.813,33, conforme custos unitários e totais apostos na tabela abaixo.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	1	Un	01	Micro-ônibus com capacidade de 33 ocupantes (32 passageiros + motorista)	R\$ 670.150,00	R\$ 670.150,00
2	1	Un	01	Veículo com piso baixo (rampa) adaptado para transporte de cadeirante	R\$ 216.663,33	R\$ 216.663,33
						R\$ 886.813,33

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no [§ 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021](#), o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 06/09/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Lote 1

Unidade Gestora: *Secretaria de Saúde*

Dotação: 2024/428

Programa de Trabalho: 06.02.10.301.0223.1696 – *Renovação da frota SMS*

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– *Equipamento e material permanente*

Fonte de Recurso: 0500 – *Recurso Livre*

Rubrica do Item: 4.4.90.52.52.00.00.00 – *Veículo de tração mecânica*

Lote 2

Unidade Gestora: *Secretaria de Saúde*

Dotação: 2024/429 – *Valor de R\$ 175.000,00*

Programa de Trabalho: 06.02.10.301.0223.1696 – *Renovação da frota SMS*

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– *Equipamento e material permanente*

Fonte de Recurso: 0500 – *Recurso Livre - 2904 Emenda Impositiva*

Rubrica do Item: 4.4.90.52.52.00.00.00 – *Veículo de tração mecânica*

Unidade Gestora: *Secretaria de Saúde*

Dotação: 2024/428 – *Valor de R\$ 41.663,33*

Programa de Trabalho: 06.02.10.301.0223.1696 – *Renovação da frota SMS*

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– *Equipamento e material permanente*

Fonte de Recurso: 0500 – *Recurso Livre*

Rubrica do Item: 4.4.90.52.52.00.00.00 – *Veículo de tração mecânica*

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

- I. Estudo Técnico Preliminar;

Montenegro, 11 de setembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Jaqueline da Silva de Paula

Diretora do Departamento de Administração

Responsável pela Elaboração

Andréia Coitinho da Costa

Secretária Municipal de Saúde

Autoridade Responsável



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

Ao Município de Montenegro/RS
Ref.: Pregão Eletrônico n. 115/2024.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o Pregão Eletrônico n. 00/2024, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos. conforme planilha abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIPTIVO	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Veículo com piso baixo (rampa) adaptado para transporte de cadeirante.	GM SPIN 1.8 2024/2025 SM.ADAP ACCESS ADAPT. PRÓPRIA	R\$215.500,00	R\$215.500,00

R\$ 215.500,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais).

Condições de entrega: Conforme edital e anexos.

Todas e Demais condições: Conforme edital e anexos.

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

A empresa NÃO é ME/EPP.

DADOS CADASTRAIS

Nome	Camilie Terezinha Serrato Correa, Brasileira, solteira.
RG	9.347.797-9
CPF	049.926.099-61
Nascimento	23/10/1990
Endereço	Doutor Júlio Cezar Ribeiro de Souza, 273, Hauer, Curitiba, PR.
CEP	81.610-120
Cidade	Curitiba
Telefone	41 9 9221-2459
E-mail	camiliecorrea@hotmail.com
Função/Cargo	Sócia Administradora
Razão Social	SM MOBILIDADE LTDA
CNPJ	19.176.862/0001-06
Endereço	Rua DAS CARMELITAS, Nº 1552, BOQUEIRAO - Curitiba/PR - CEP 81650-060
IE	IE: 90653080-50

Dados para pagamento em conta corrente: Banco: Caixa - Agência: 3877 - Operação: 003 -
Número de Conta: 827-5
Curitiba, 24 de outubro de 2024.

CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA
CPF 049.926.099-61
RG 9.347.797-9

CAMILIE TEREZINHA
SERRATO
CORREA:04992609961

Assinado de forma digital por
CAMILIE TEREZINHA SERRATO
CORREA:04992609961
Dados: 2024.10.24 14:17:42 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 990F-8145-403A-2FA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA (CPF 049.XXX.XXX-61) em 03/12/2024 14:21:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC BR RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SM MOBILIDADE LTDA (CNPJ 19.176.862/0001-06) VIA PORTADOR CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA (CPF 049.XXX.XXX-61) em 03/12/2024 14:23:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC BR RFB G4 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 03/12/2024 15:53:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JÉSSICA LUANA MARTINS (CPF 015.XXX.XXX-65) em 03/12/2024 15:56:50 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BÁRBARA NUNES (CPF 021.XXX.XXX-03) em 03/12/2024 15:57:29 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/990F-8145-403A-2FA5>



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Contrato nº 334/2024

Ref.: Pregão Eletrônico nº 086/2024

Processo Administrativo nº 375/2024

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e de outro a pessoa jurídica **APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a pessoa jurídica **APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Rua Onze de Agosto, 3680, Jardim Lucila, Tatuí/SP, CEP 18277-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 18.255.634/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, **ALBERTO LUIZ NICOLosi**, CPF: 033.813.768-88, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, decorrente do Edital de **Pregão Eletrônico sob o nº 086/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 230.940,00 (duzentos e trinta mil novecentos e quarenta reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Veículo tipo Sedan, novo, zero quilometro, por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2023/2024 ou superior; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em	NISSAN VERSA SENSE 1.6 CVT	2	UN	115.470,00	230.940,00





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - câmbio automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Ar quente; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm;					
VALOR TOTAL R\$					230.940,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, correndo estas por conta da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data do orçamento estimado.





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2024, e, após esse período, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC.

3.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no endereço a ser indicado pela Secretaria solicitante na requisição, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.2. Os prazos de que tratam o item acima, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalização da contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Contratante; e

g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos servidores desta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa/dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida por fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021, devendo proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.1. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas para os e-mails **ctbsaojoao@gmail.com** e **contador@saojoao.pr.gov.br**

6.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.3. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.096/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte relativa ao Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento, disponibilização de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 06.001

Funcional Programática: 10.301.1001.2023

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1166 – 1203 – 1204 (E.A)

Órgão e Unidade: 06.001

Funcional Programática: 10.304.1001.2030

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 500 (E. e E.A.)

Órgão e Unidade: 06.001

Funcional Programática: 10.301.1001.2029

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 000 – 303 – 304 (E.)

Órgão e Unidade: 09.002

Funcional Programática: 08.244.0802.2048

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 000 – 514 – 1200 (E. e E.A.)

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 086/2024**, e disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pela contratante, dentre seus técnicos e/ou servidores, capacitados para exercerem essas funções.

8.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** ao(à) sr(a) **CRISTIANO SANTOS LIMA**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.4. Caberá ao(à) **FISCAIS DO CONTRATO**, o(a) senhor(a) **ROSANE RIEGER**, e ao(à) **FISCAL SUBSTITUTO(A)**, o(a) senhor(a) **JOCI CARRARO FANTE**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/2021 que trata dos motivos para extinção contratual.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

8.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.11.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

8.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.14.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, 31º)

8.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações da prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, extinção do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 90, §5º, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes penalidades:

I- advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III- penalidades pecuniárias:

multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

a) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

b) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

c) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

d) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

conjunto com agente público.

IV- suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares legais.

V- extinção do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI- A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à extinção, os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da solicitante, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à extinção no caso de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 139 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2. O Contrato poderá ser extinguido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da extinção contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na extinção e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 105 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 14.133/2021), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 086/2024** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 17 de outubro de 2024.

APPLAUSO NISSAN VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Assinado por 5 pessoas: ALBERTO LUIZ NICOLosi, JOCI CARRARO FANTE, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, ROSANE RIEGER e CRISTIANO SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/B742-51C2-79F5-6A53> e informe o código B742-51C2-79F5-6A53





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B742-51C2-79F5-6A53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALBERTO LUIZ NICOLosi (CPF 033.XXX.XXX-88) em 17/10/2024 15:58:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOCI CARRARO FANTE (CPF 087.XXX.XXX-92) em 17/10/2024 15:59:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO (CPF 580.XXX.XXX-68) em 18/10/2024 11:00:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE RIEGER (CPF 030.XXX.XXX-66) em 18/10/2024 11:06:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANO SANTOS LIMA (CPF 008.XXX.XXX-02) em 21/10/2024 13:42:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALBERTO LUIZ NICOLosi (CPF 033.XXX.XXX-88) em 21/10/2024 14:19:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/B742-51C2-79F5-6A53>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 6.879, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença de 07 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores à Servidora Clarice Fin de Souza, CPF nº 019.xxx.xxx-09, de 10/10/2024 a 16/10/2024, em virtude do falecimento de sua irmã Oneide Fin de Siqueira.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 17 de outubro de 2024

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod438020

Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024–PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 07 do mês de novembro de 2024, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Concorrência nº 007/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João/PR, 17 de outubro de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João

MILENE PERIN CORREIA–Agente de Contratação

Espécie: Contrato nº 333/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Naiz & Silva Ltda–CNPJ nº 28.636.956/0001-94. Objeto: Aquisição de caminhões empilháveis e balanças digitais para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de São João/PR. Valor: R\$ 30.975,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 079/2024. Data da assinatura: 17 de outubro de 2024.

Espécie: Contrato nº 334/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Applauso Nissan Veículos Ltda–CNPJ nº 18.255.634/0001-50. Objeto: Aquisição de veículos automotores 0km para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de São João/PR. Valor: R\$ 230.940,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 086/2024. Data da assinatura: 17 de outubro de 2024.

Espécie: Contrato nº 335/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: LD Comercio de Peças Ltda–CNPJ nº 52.306.879/0001-06. Objeto: Aquisição de veículos automotores 0km para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de São João/PR. Valor: R\$ 231.980,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 086/2024. Data da assinatura: 17 de outubro de 2024.

Espécie: Contrato nº 336/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Vikings Licitacoes, Servicos e Transportes Ltda–CNPJ nº 54.629.549/0001-79. Objeto: Aquisição de veículos automotores 0km para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de São João/PR. Valor: R\$ 274.499,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 086/2024. Data da assinatura: 17 de outubro de 2024.

Espécie: Contrato nº 337/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 57.425.630 Daiane Goncalves Batista–CNPJ nº 57.425.630/0001-25. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 429.696,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024–Chamamento Público nº 013/2024. Data da assinatura: 17 de outubro de 2024.

Espécie: Contrato nº 338/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 57.582.321 Maeli Cristina Ferreira–CNPJ nº 57.582.321/0001-69. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social junto ao serviço de Acolhimento Casa Lar Anjo da Guarda do Município de São João/PR. Valor: R\$ 28.453,56. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024–Chamamento Público nº 012/2024. Data da assinatura: 17 de outubro de 2024.

Espécie: Contrato nº 339/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Leunaria Nunes 07354338958–

CNPJ nº 36.122.807/0001-44. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social junto ao serviço de Acolhimento Casa Lar Anjo da Guarda do Município de São João/PR. Valor: R\$ R\$ 22.538,76. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024–Chamamento Público nº 012/2024. Data da assinatura: 17 de outubro de 2024.

Espécie: Contrato nº 340/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: F.C.M. Monitoramento Eletronico Ltda–CNPJ nº 10.789.166/0001-92. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme, através de pontos por sensores de detecção, para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João/PR. Valor: R\$ R\$ 59.878,80. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 065/2024. Data da assinatura: 17 de outubro de 2024.

Espécie: Termo Aditivo nº 194/2024 Contrato nº 110/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Antonioli Comércio de Combustíveis Ltda–CNPJ nº 54.686.511/0001-38. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 110/2024, ou seja, o valor de R\$ 224.625,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondentes a 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel Comum S500, passando o valor do contrato de R\$ 898.500,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para R\$ 1.123.125,00 (um milhão cento e vinte e três mil cento e vinte cinco reais). Fundamento Legal: Art. 125, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 021/2024. Data da assinatura: 17 de outubro de 2024.

Espécie: Termo Aditivo nº 195/2024 Contrato nº 179/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Plano Sul Soluções em Engenharia Ltda–CNPJ nº 54.686.511/0001-38. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 179/2024, ou seja, o valor de R\$ 309.625,00 (trezentos e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondentes a pavimentação na Rua Gralha Azul, passando o valor do contrato de R\$ 1.238.500,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) para R\$ 1.548.125,00 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil cento e vinte e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 125, da Lei 14.133/21. Origem: Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Data da assinatura: 17 de outubro de 2024.

Cod438075



Município da Estância Turística de Piraju

Contrato 76/2024

Pregão Eletrônico 27/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJU/SP E PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIRAJU, estado de São Paulo, com sede no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, situado na Praça Ataliba Leonel, 173, centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, inscrito no CNPJ sob o n. 46.223.699/0001-50, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Carlos Alberto Camargo Lima, CPF n. 020.981.338-55, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 11.476.465/0001-30, sediado(a) na Av. Washington Luiz, 641, Metrópole, Dracena/SP, CEP 17910-100, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Laercio Pereira da Silva, procurador, CPF n. 148.141.528-09, tendo em vista o que consta no Processo n. 42509/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. 27/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de um veículo tipo minivan, zero quilômetro, com capacidade para sete lugares, destinado ao transporte de pacientes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA FABRICANTE MODELO E VERSÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Unid.	Veículo tipo minivan para transporte; Zero quilômetro; Capacidade para 07 lugares; Motorização mínima de 1.8 litros; Ano fabricação 2024 e modelo 2025; Transmissão automática, com, no mínimo, seis marchas a frente e uma a ré; Bicombustível (etanol/gasolina); Com direção hidráulica ou elétrica; Sistema de freios hidráulicos com ABS; Ar condicionado; Air-bag no mínimo duplo (motorista e passageiro); Desembaçador traseiro; Vidros e travas elétricas; Deve possuir sistema de som com, no mínimo, rádio AM/FM com USB e alto falantes; Deve possuir alarme, jogo de tapetes; Com no mínimo cinco portas, sendo uma do porta-malas;	Chevrolet Spin 1.8L LTZ AT	137.500,00	137.500,00



Município da Estância Turística de Piraju

		Porta-malas de, no mínimo, 500 litros com a 3ª fileira de bancos rebatida; Demais acessórios, tais como encosto de cabeça p/ os bancos, equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos pelo CONTRAN. Cor: branca. O veículo deverá ser entregue adesivado e emplacado (serviços oferecidos gratuitamente pela empresa vencedora do certame).		
ANO DE FABRICAÇÃO		2024		
ANO DO MODELO		2025		
PRAZO DE GARANTIA		Conforme termo de referência do edital		
PRAZO DE ENTREGA		Até sessenta dias corridos		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados desta data, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital da licitação de origem e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SETIMA – RESERVA DE PREÇO



Município da Estância Turística de Piraju

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE categoria geral, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de sessenta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sessenta dias.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Além das disposições estabelecidas no Edital da licitação de origem e do respectivo Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus

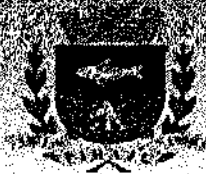


Município da Estância Turística de Piraju

- anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990);
 - 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n. 14.133/2021);
 - 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021);
 - 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021).



Município da Estância Turística de Piraju

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 6.766/2023.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada: Unidade orçamentária 02.06.00 Departamento de Saúde - DESAU; Unidade executora 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde; Funcional programática: 10.301.0017.2.036 Manutenção da Administração da Saúde; Elemento 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; Fonte 02 Ficha 226 Aplicação 801.0006 FES EP 2024.057.55087 Mat Perm/Veículo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.



Município da Estância Turística de Piraju

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art. 132 da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 20 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LAERCIO PEREIRA DA SILVA
Data: 20/12/2024 08:38:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laercio Pereira da Silva
PROESTE DRACENA COMERCIO DE
VEICULOS E PECAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

RG

Taísa Felipe Silva Fonseca
Setor de Licitações
RG: 47.441.578-8

2.

RG

Marielle C. de Oliveira Quevedo
RG: 42.340.834-3
Setor de Licitações

**Calculadora do cidadão**Acesso público
08/07/2025 - 10:39

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2024
Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 115.749,02 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05319640
Valor percentual correspondente	5,319640 %
Valor corrigido na data final	R\$ 121.906,45 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMUM, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR**

Empresa: FANCAR DETROIT LTDA

CNPJ 05.677.629/0006-07

Porte da Empresa: Grande Porte

Endereço: Jorge Alves Ribeiro, 600, Coradinho, Guarapuava

Nome do Responsável: ANA PATRICIA RICHARD

Telefones para contato: (42) 3141-6018

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as
folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

ITE M	QT D.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	1	UND.	VEÍCULO NOVO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima do Motor 1.8, com no mínimo 105 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2026/2026; - Câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro	FORD – TRANSIT – L2H3 – FURGÃO	R\$ 388.900,00	388.900,00



FANCAR

			portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.			
04	1	UND.	VEÍCULO NOVO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima do Motor 1.8, com no mínimo 105 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica;	FORD – TRANSIT – L2H3 – FURGÃO	R\$ 354.900,00	354.900,00

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 – Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040



FANCAR

		- Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de			
--	--	--	--	--	--

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07– Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040



FANCAR

			características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.			
06	1	UND.	VEÍCULO NOVO – ZERO KM – AMBULÂNCIA: Ambulância suporte básico, Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B. - Veículo automotor tipo furgão longo e teto alto, adaptado para ambulância suporte básico, TIPO A; - Zero km, novo, na cor branca, ano e modelo 2025/2025 ou superior; - Potência mínima de 129 CV, mínimo de 2.250 cilindradas e no mínimo tração dianteira; - Deve possuir: 4 (quatro) portas, sendo 2 (duas) dianteiras, 1 (uma) lateral corrediça lado direito e 1 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°; - Carroceria em aço e original de fábrica, de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriundas de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância; - Ar condicionado na cabine do motorista e na traseira do veículo (paciente); - Sistema de alimentação injeção eletrônica; - Capacidade do tanque de combustível mínimo de 85 L; - Direção elétrica ou hidráulica; - Câmbio manual ou automático de 6 marchas e 1 marcha à ré; - Alerta de ponto cego; - Sensor de estacionamento; - Vidros elétricos dianteiros, travas elétricas e desembaçador de vidro dianteiro, possuindo alarme de aviso antifurto; - Sistema de Freio antibloqueio (ABS); - Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo;	FORD – TRANSIT – L2H3 Obs: tração traseira	R\$ 407.900,00	407.900,00

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07– Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040



FANCAR

		- Sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel. SALA DE ATENDIMENTO MÓVEL: Esta deverá possuir no mínimo: Isolamento termo acústico sem emendas para total assepsia; Revestimento interno nas laterais e teto em fibra de vidro; Piso nivelado antiderrapante, para alto tráfego, em fibra de vidro sendo Lavável e Impermeável; Armário superior com portas deslizantes em acrílico e cantos arredondados; Balcão com bancada para insumos/ medicamento em fibra de vidro, com local para guarda e fixação de prancha para imobilização e local para armazenamento de bateria, portas deslizantes em acrílico; Nesta, contendo: 01 (banco) tipo baú para, no mínimo, 2 (dois) lugares, com cinto de segurança individual, para guarda de material; O banco deverá possuir assentos e encostos (costas e cabeças) individuais, estofados e revestido em courvin de alta resistência e fácil assepsia; 1 (um) banco para o médico/auxiliar com poltrona anatômica fixa e cinto de segurança, estofado e revestido em courvin de alta resistência e fácil assepsia; Janela de comunicação entre cabine e ambulatório com vidro de correr. Vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras e vidro de correr com película jateada na porta lateral; Um salão de atendimento de no mínimo de 8 m³ para atendimento às vítimas, além de estar equipadas com maca articulada sobre rodas e maca dobrável/portátil com colchonete e cintos de segurança; Suporte para soro e plasma acoplado no teto, instalação de rede de oxigênio com suporte para cilindro de 16 L (cilindro incluso), válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; com aspirador tipo Venturi). Instalação de 1 ventilador e 1 exaustor. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. As dimensões e outras especificações			
--	--	---	--	--	--

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07– Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040



FANCAR

			do veículo e suas alterações deverão obedecer às normas da ABNT NBR 14561/2000, as normas do CONTRAN, a portaria do ministério da saúde nº 2048/02 e demais legislações aplicadas ao caso. Bem como, deverá vir acompanhada de todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei. Garantia mínima de 12 meses, independente de quilometragem. O veículo deverá ser entregue plotado conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho, a qual utilizará como referência o Manual de frota da SESA.			
07	1	UND	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2024; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e	FORD – TRANSIT – L2H3	397.900,00	397.900,00

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 – Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040



FANCAR

			mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega -mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira -frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos 4 e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m;			
--	--	--	---	--	--	--

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07– Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040



FANCAR

			fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.			
08	1	UND	Veículo novo, 0 (zero) km, tipo Van Passageiro: Ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026; combustível óleo diesel; capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, sendo 15 (quinze) passageiros + motorista; com 03 (três) portas, sendo 02 (duas) portas laterais dianteiras e 01 (uma) porta lateral deslizante no lado direito todas as portas deverão ter fechaduras e serem travadas e destravadas remotamente por meio de acionamento na chaves, alarme de aviso antifurto, pintura original de fábrica na cor brancas motor com 04 (quatro) cilindros em linha; com potência de no mínimo, 130 (cento e trinta) CV, câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré direção com acionamento hidráulico, elétrico ou eletrohidráulico original de fábricas deve vir equipado com rodas de aço e seus respectivos pneus, mais estepe, conforme linha de montagem; distância entre-eixos de no mínimo 3.665 (três mil seiscentos e sessenta e cinco) mm; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) litros; freios ABS; com controle de estabilidade; freios a disco nas 4 (quatro) rodas; com controle elétrico dos vidros dianteiros; com travamento central das portas; com sistema de ar condicionado original de fábrica; com ar quente e frio; Rádio com conexão USB; com câmera e sensor de ré; com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo airbags frontais; com cinto de segurança para todos os ocupantes; com retrovisores externos com controle interno (manual ou elétrico); conta giros; com indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com encosto de cabeça para todos os ocupantes e demais itens previstos em legislação. Garantia mínima de 36 (trinta e seis meses) ou até o limite de 100km, o que vencer primeiro ² . Com treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica).	FORD – TRANSIT – L3H2 – VIDRADA	R\$ 364.900,00	364.900,00
09	1	UND	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO: Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de	FORD – TRANSIT –	R\$ 399.800,00	399.800,00

Fancar Detroit Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07– Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040



FANCAR

			lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.	L3H2 – VIDRADA		
VALOR TOTAL R\$						2.314.300,00

ANA
PATRICIA
RICHARD:06
112312980
ANA PATRICIA RICHARD
CPF: 061. 123.129-80
Supervisora

Assinado de forma
digital por ANA
PATRICIA
RICHARD:06112312
980
Dados: 2025.06.24
16:39:18 -03'00'

Guarapuava 24 de junho de 2025,



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE VEÍCULOS - CHOPINZINHO

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

5 de maio de 2025 às 16:00

Para: OPERACIONAL <operacional@manupa.com.br>

Boa tarde!

Prezados, segue solicitação de orçamento para aquisição de veículos por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para a Secretaria de Saúde de Chopinzinho.

Atenciosamente,

--

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - veículos.docx**
17K

operacional@manupa.com.br <operacional@manupa.com.br>

5 de maio de 2025 às 16:12

Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa tarde!

Segue o solicitado.

at,

Isaias Cassitas Junior**Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.**E-mail.: operacional@manupa.com.brVisite nosso Site: www.manupa.com.br [\(11\) 2478-2818](tel:(11)2478-2818) E-mail: manupa@manupa.com.br www.manupa.com.br

WhatsApp/Cel Corporativos:

[11 9 3342 2818](tel:11933422818) Vendas, Propostas e Licitações (SIDNE)

11 9 1158 2818 Pós Venda e Cobrança (Eliane)

11 9 3343 2818 Cotações e Especificações (Isaias)

11 9 1185 2818 Faturamento e Notas Fiscais (Nide)

11 9 33412818 Atas, Contratos, Empenhos e Documentos (Bruna)

11 2478-2818 – Matriz



O que “VOCÊ” faz hoje para ajudar a melhorar o planeta em que vivemos?

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 5 de maio de 2025 16:00

Para: OPERACIONAL <operacional@manupa.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE VEÍCULOS - CHOPINZINHO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CM 524.25 - PREF. DE CHOPINZINHO - PR - SPIN - SPIN ACESSIBILIDADE.pdf

251K

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
A/C.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REF: CM 524.25

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços para fornecimento de veículos conforme solicitado abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UNID.	Veículo Novo - zero km sete lugares, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Motorização mínima: 1.8 - Potência mínima: 105 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2024/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro;	CHEVROLET SPIN 1.8, 07 LUGARES	R\$ 159.700,00	R\$ 159.700,00

Matriz

Filiais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br



			- Ar condicionado, ar quente, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de Chuva; - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR.			
02	1	UND	Veículo Novo - zero km adaptado para transporte de cadeirante, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Motorização mínima: 1.8 - Potência mínima: 105 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2024/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro;	MB SPRINTER 417 CDI FURGÃO DE 10,5m3 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO A	R\$ 221.000,00	R\$ 221.000,00



		- Ar condicionado, ar quente, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de Chuva; - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. DA ADAPTAÇÃO: O carro deve possuir uma rampa de acesso em alumínio, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.			
VALOR TOTAL R\$					R\$ 380.700,00

Matriz

Filiais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso;

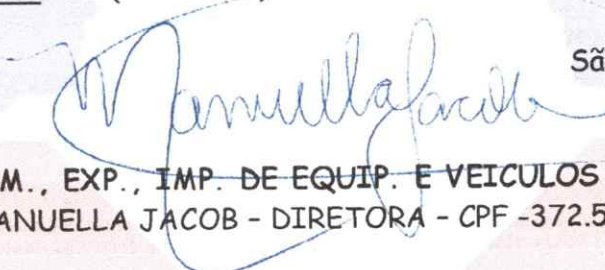
Prazo de entrega: Até 120 (cento e vinte) dias, para ambos os itens;

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante;

Pagamento: até 10 (dez) dias da data de entrega;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 05 de maio de 2.025.


MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.532.828-50

03.093.776./0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Av. Marques de São Vicente Nº 1619 --
SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP

Matriz

Filiais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br



**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMUM, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR**

Empresa: NIPPOKAR LTDA

CNPJ / CPF: 64.139.108/0001-42

Porte da Empresa: MEDIO

Endereço: RUA LUIZ OTAVIO, 1985, MANSÕES SANTO ANTONIO – CAMPINAS - SP-

Nome do Responsável: ALEXANDRE BALDIN

Telefones para contato: 19 999994-9016 -----

Local e data: CAMPINAS - SP

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as
folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

IT E M	Q T D.	UNI D.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARC A	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0 1	1	UN D.	VEÍCULO NOVO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima do Motor 1.8, e no mínimo 105 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Partida por botão; - Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 V; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e			

			passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.			
0 2	1	UNI D.	VEÍCULO NOVO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima do Motor 1.8 com no mínimo 105 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático de no mínimo			

		05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 V; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000			
--	--	--	--	--	--

			km.			
0 3	1	UN D.	VEÍCULO NOVO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima do Motor 1.8, com no mínimo 105 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR.			

			- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.			
04	1	UN D.	VEÍCULO NOVO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima do Motor 1.8, com no mínimo 105 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente, limpador e desembaçador de vidro traseiro;			

		- Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.			
--	--	---	--	--	--

0	1	UN	VEÍCULO NOVO – ZERO KM – SEDÃ:	TOYOT	176.000,00	176.000,00
5		D.	Veículo tipo Sedã, novo, zero quilometro, por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, - não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou mais marchas - sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três - pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis - de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme - legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm.	A		

			- Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.			
0 6	1	UN D.	VEÍCULO NOVO – ZERO KM – AMBULÂNCIA: Ambulância suporte básico, Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B. - Veículo automotor tipo furgão longo e teto alto, adaptado para ambulância suporte básico, TIPO A; - Zero km, novo, na cor branca, ano e modelo 2025/2025 ou superior; - Potência mínima de 129 CV, mínimo de 2.250 cilindradas e no mínimo tração dianteira; - Deve possuir: 4 (quatro) portas, sendo 2 (duas) dianteiras, 1 (uma) lateral corrediça lado direito e 1 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°; - Carroceria em aço e original de fábrica, de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriundas de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância; - Ar condicionado na cabine do motorista e na traseira do veículo			

		(paciente); - Sistema de alimentação injeção eletrônica; - Capacidade do tanque de combustível mínimo de 85 L; - Direção elétrica ou hidráulica; - Câmbio manual ou automático de 6 marchas e 1 marcha à ré; - Alerta de ponto cego; - Sensor de estacionamento; - Vidros elétricos dianteiros, travas elétricas e desembaçador de vidro dianteiro, possuindo alarme de aviso antifurto; - Sistema de Freio antibloqueio (ABS); - Rodas, Pneus e Estepe compatíveis com o modelo do veículo; - Sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio comunicação fixo e móvel. SALA DE ATENDIMENTO MÓVEL: Esta deverá possuir no mínimo: Isolamento termo acústico sem emendas para total assepsia; Revestimento interno nas laterais e teto em fibra de vidro; Piso nivelado antiderrapante, para alto tráfego, em fibra de vidro sendo Lavável e Impermeável; Armário superior com portas deslizantes em acrílico e cantos arredondados; Balcão com bancada para insumos/ medicamento em fibra de vidro, com local para guarda e fixação de prancha para imobilização e local para armazenamento de bateria, portas deslizantes em acrílico; Nesta, contendo: 01 (banco) tipo baú para, no mínimo, 2 (dois) lugares, com cinto de segurança individual, para guarda de material; O banco deverá possuir assentos e encostos (costas e cabeças) individuais, estofados e revestido em courvin de alta resistência e fácil assepsia; 1 (um) banco para o médico/auxiliar com poltrona anatômica fixa e cinto de segurança, estofado e revestido em courvin de alta resistência e fácil assepsia; Janela de comunicação entre cabine e ambulatório com vidro de correr. Vidro fixo com película jateada nas			
--	--	---	--	--	--

			duas portas traseiras e vidro de correr com película jateada na porta lateral; Um salão de atendimento de no mínimo de 8 m³ para atendimento às vítimas, além de estar equipadas com maca articulada sobre rodas e maca dobrável/portátil com colchonete e cintos de segurança; Suporte para soro e plasma acoplado no teto, instalação de rede de oxigênio com suporte para cilindro de 16 L (cilindro incluso), válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; com aspirador tipo Venturi). Instalação de 1 ventilador e 1 exaustor. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. As dimensões e outras especificações do veículo e suas alterações deverão obedecer às normas da ABNT NBR 14561/2000, as normas do CONTRAN, a portaria do ministério da saúde nº 2048/02 e demais legislações aplicadas ao caso. Bem como, deverá vir acompanhada de todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei. Garantia mínima de 12 meses, independente de quilometragem. O veículo deverá ser entregue plotado conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho, a qual utilizará como referência o Manual de frota da SESA.			
07	1	UN D	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv,			

		comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2024; al. int. mín. do salão de atendo. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atendo. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização			
--	--	---	--	--	--

		do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega -mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira -frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos 4 e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de			
--	--	---	--	--	--

			profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.			
0 8	1	UN D	Veículo novo, 0 (zero) km, tipo Van Passageiro: Ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026; combustível óleo diesel; capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares, sendo 15 (quinze) passageiros + motorista; com 03 (três) portas, sendo 02 (duas) portas laterais dianteiras e 01 (uma) porta lateral deslizante no lado direito todas as portas deverão ter fechaduras e serem travadas e destravadas remotamente por meio de acionamento na chaves, alarme de aviso antifurto, pintura original de fábrica na cor brancas motor com 04 (quatro) cilindros em linha; com potência de no mínimo, 130 (cento e trinta) CV, câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré direção com acionamento hidráulico, elétrico ou eletrohidráulico original de fábricas deve vir equipado com rodas de aço e seus respectivos pneus, mais estepe, conforme linha de montagem; distância entre-eixos de no mínimo 3.665 (três mil seiscentos e sessenta e cinco) mm; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) litros; freios ABS; com controle de estabilidade; freios a disco nas 4 (quatro) rodas; com controle elétrico dos vidros dianteiros; com travamento central das portas; com sistema de ar condicionado original de fábrica; com ar quente e frio; Rádio com conexão USB; com câmera e sensor de ré; com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo airbags frontais; com cinto de segurança para todos os ocupantes; com retrovisores externos com controle interno (manual ou elétrico); conta giros; com indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com			

			jogo de tapetes; com encosto de cabeça para todos os ocupantes e demais itens previstos em legislação. Garantia mínima de 36 (trinta e seis meses) ou até o limite de 100km, o que vencer primeiro ² . Com treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica).			
09	1	UN D	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO: Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.			
10	1	UN D	Veículo Novo – Zero KM – Ônibus: Ônibus rodoviário sem banheiro; Veículo novo, zero-quilômetro, fabricado no ano em curso; Ano e modelo do ano em curso ou superior; - Ônibus Zero quilometro; 2025/2026; - Motor dianteiro à Diesel, EURO VI (PROCONVE P8), de 6 cilindros em linha; - Potência mínima: 260 CV; - Sistema de injeção: Common Rail; - Motor turbo intercooler; - Movido à combustível Diesel S10; - Capacidade Abastecimento 275 Lts; - Sistema injeção de arla32; - Tanque arla 32 obrigatório; - Tração 4x2; - Direção hidráulica ou elétrica - Pneus nas dimensões 275/80 R22.5", radiais, sem câmara; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; - Câmbio manual de acionamento por cabo - 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré; - Suspensão Elevada, composta de molas trapezoidais metálicas semi-			

		elípticas; - Amortecedores hidráulicos de dupla ação; - Barra estabilizadora; - Freios: Tambor, ABS + EBD + ATC + HSA + ESC; - Peso Bruto Total (PBT) - Homologado máximo 17.000 kg; - Pintura predominante cor Branco; - Capacidade mínima de 43 passageiros + motorista; - DPM (dispositivo de poltrona móvel); - Parede total de separação com porta dobradiça; - Janelas com vidros colados fume e 4 basculantes; - Cortinas em todo salão; - Para-brisa bipartido; - Piso com revestimento de madeira naval antiderrapante; - Poltronas individuais reclináveis, 1050 mm, revestidas em tecido; - Poltrona do motorista amortecimento hidráulico, apoio de cabeça e regulagem; - Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e retrátil e de 3 pontos para o motorista; - Porta pacotes com iluminação individual, numeração de poltrona e saída individual de ar Condicionado; - USB e Rádio; - Bagageiro traseiro com amplo acesso pela traseira e estepe na horizontal ou vertical; - Porta pantográfica (dianteira lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros); - Sirene de marcha ré; - Câmera de ré com monitor instalado no painel para melhor visibilidade motorista; - Saída de emergência conforme legislação vigente; - Comprimento Mínimo de 11.500 mm; - Largura interna mínimo de 2.380 mm;			
--	--	---	--	--	--

		- Distância entre eixos mínima de 5.950 mm; - Altura interna mínima de 1900mm; - Altura externa mínima de 3.200mm; - Macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e Triângulo; - O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima; - Com garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante). - O veículo deverá ser entregue plotado conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho, a qual utilizará como referência o Manual de frota da SESA.		
				VALOR TOTAL R\$



CARIMBO E ASSINATURA

64.139.108/0003-04

NIPPOKAR LTDA

AV. BARÃO DE TIAPURA, 2096
JARDIM BARARA - CEP: 13073-300

CAMPINAS - SP



Diana VW

online



HOJE



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
veiculos.docx

DOCX • 16 KB



Boa tarde, tudo bem? poderia me fornecer um
orçamento?

15:05 ✓✓

Boa tarde bem e vc?

15:08

Vou lhe enviar o unico modelo de carro que temos para 7 lugares é a Tiguan

15:09



Cotacao_Tiguan_Allspace_R-
Line_2.0I_300_TSi_9239262.pdf

3 páginas • PDF • 68 KB

Cotacao_Tiguan_Allspace_R-
Line_2.0I_300_TSi_9239262.pdf

15:09



Digite uma mensagem



Proposta de Venda



Tiguan Allspace R-Line 2.0l 300 TSi

BJ25VS - Transmissão: Automática - 186 cv - Gasolina - Modelo: 2025

Meu Acabamento Interno

IH - Parcialmente em couro R\$ 0,00

Minha Cor

0Q0Q - Branco Puro R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 303.990,00

Cor R\$ 0,00

Opcionais R\$ 0,00

Sub Total R\$ 303.990,00

Valor Total R\$ 303.990,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000376 - Pirâmide

DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)

Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965

Cel: (46) 9 9117-4080

E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Observações:

Cotação: 9239262 Opcionais: 0Q0Q, IH

Data de validade: 31/05/2025

Tiguan Allspace R-Line 2.0l 300 TSi

BJ25VS - Transmissão: Automática - 186 cv - Gasolina - Modelo: 2025

Seus Itens de Série

- Antena no para-brisa
- 4 Rodas de liga leve 19" com pneus 235/50 R19
- 6 airbags (2 frontais com desativação do lado do passageiro, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
- 2 entradas USB-C na frente, 1 tomada de carregamento USB-C no console central atrás com potência de carregamento de até 45 Watts
- ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância
- AEB - Frenagem Autônoma de Emergência
- HHC - assistente para partida em subida
- Abertura e fechamento automático sensorial do porta-malas com destravamento por controle remoto
- Ajuste do banco do condutor elétrico com memória e banco do passageiro com ajuste de altura
- Alarme antifurto com monitoramento do interior do veículo, sistema sonoro por sirene e alarme antirrebocagem
- Alerta sonoro e visual para cintos de segurança dianteiros e traseiros não colocados
- Apoios de cabeça dianteiros com ajuste longitudinal e de altura
- Ar-condicionado "Climatronic" com regulador de temperatura de 3 zonas com filtro de poeira e pólen
- Assento de criança ISOFIX (dispositivo p/fixação de 2 cadeiras de crianças no banco traseiro)
- Assistente de condução ativo mantendo distância do veículo a frente e permanência na faixa (Travel Assist)
- Assistente de condução de emergência, quando detectado as mãos do condutor fora do volante por alguns segundos, o sistema ajuda a manter o veículo na faixa e atua na redução da velocidade até parada total do carro (Emergency Assist)
- Assistente ativo de mudança de faixa (Lane Assist)
- Assoalho do compartimento de bagagem com porta-objetos e cobertura do compartimento
- Banco do motorista com ajuste lombar elétrico
- Bancos dianteiros com aquecimento e climatização ativa
- Bancos de 7 lugares com encosto do banco traseiro dividido e rebatíveis com descanso de braço central (2ª fileira)
- Buzina de tom duplo
- Calotas para rodas de liga leve
- Câmera multifuncional
- Câmera traseira para auxílio de estacionamento
- Carregamento do celular por indução
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos para posições central e laterais
- Cinzeiro e acendedor de cigarro
- Comando automático do farol, com farol de rodagem diurna in LED e função "Coming/Leaving-Home"
- Coluna de direção com travamento elétrico
- Controle eletrônico de estabilidade "ESC", controle de tração "ASR" e (EDS) bloqueio do diferencial
- Descansa-braços central dianteiro
- Detector de fadiga
- Detector de pedestre
- Detector de ponto cego com assistente de saída de vaga
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos rebatíveis, com função de memória, eletricamente regulável/aquecível e iluminação periférica
- Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo
- Espelho retrovisor interno antiofuscante automático
- Espelhos de cortesia iluminados nos para-sóis
- Faixa de luz de LED na grade frontal
- Faróis de LED Matrix (IQ-Light) com faróis de rodagem diurna e indicadores de direção dinâmico
- Freio de estacionamento eletromecânico
- Freios a disco dianteiros e traseiros
- Friso na soleira da porta dianteira em alumínio com logotipo "R-Line"
- Frisos cromados nos vidros laterais
- Iluminação da placa de licença em tecnologia LED
- Iluminação ambiente interna em LED com 30 tipos de cores no interior do veículo

000376 - Piramide

DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)

Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965

Cel: (46) 9 9117-4080

E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900

Observações:

Cotação: 9239262 Opcionais: 0Q0Q, IH

Data de validade: 31/05/2025

Tiguan Allspace R-Line 2.0l 300 TSi

BJ25VS - Transmissão: Automática - 186 cv - Gasolina - Modelo: 2025

Seus Itens de Série (Continuação)

- Lanterna traseira com iluminação em LED
- Luz de advertência para o nível da água de limpeza
- Luzes de leitura na frente (2)
- Luz de neblina traseira
- Luz interna na área dos pés
- Painel de instrumento digital 10,25"
- Parafusos das rodas com sistema antifurto
- Para-brisa com isolamento térmico
- Park Assist - Assistente de estacionamento
- Pedais em aço inoxidável escovado
- Porta-luvas refrigerado
- Porta objetos com tampa sobre o painel de instrumentos
- Preparação para extintor de incêndio, banco do passageiro
- Rack de teto longitudinal na cor prata
- R-Line acabamentos personalizados (Para-choque dianteiro e traseiro R-Line/Spoiler traseiro/Logo R-Line na grade frontal/Soleira das portas R-Line)
- Regulagem de alcance do farol dinâmico com farol direcional dinâmico
- Regulagem dinâmica do farol alto (Dynamic Light Assist)
- Revestimento interno do teto na cor preta
- Revestimento da porta e lateral em folha de espuma e inserção de couro sintético
- Revestimento dos bancos parcialmente em couro perfurado com logotipo "R-Line" na frente
- Revisão de série (3)
- Roda sobressalente leve e compacta
- Seleção do perfil de condução "Mode" (Normal/Esporte/Eco/Individual)
- Sensor de chuva
- Sistema de controle de pressão dos pneus
- Sistema de som touchscreen "Discover Media" tela de 8", APP-connect (Apple Carplay e Android Auto sem cabo), Rádio AM/FM, bluetooth, comando de voz e 8 speakers
- Sistema de navegação
- Sistema pró-ativo de segurança aos passageiros (fechamento automático dos vidros e o teto solar com tensionamento dos cintos de segurança dianteiros como medida de precaução)
- Sistema de travamento e partida sem chave "Keyless Access" com "Safelock"
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Tapetes de tecido dianteiros e traseiros
- Tomada 12v no console central atrás e no compartimento de bagagem
- Transmissão automática de 8 velocidades
- Volante multifuncional touch em couro com logo R-Line, aquecíveis com Shift Paddles

000376 - Piramide
DIANA FATIMA DA SILVA (consultora vendas)
Telefone: (46) 2101-3900 / Ramal: 3965
Cel: (46) 9 9117-4080
E-mail: vendaspb4@piramidevw.com.br

Observações:
Cotação: 9239262 Opcionais: 0Q0Q, IH
Data de validade: 31/05/2025

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 | (46) 2101-3900



SM Mobilidade



TERÇA-FEIRA

Bom dia, tudo bem? 08:35 ✓✓

Poderia me fornecer um orçamento? 08:35 ✓✓



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
veículos.docx

DOCX • 16 KB



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - veículos.docx

08:35 ✓✓

O Grupo SM agradece seu contato 🚗🚗🚗🚗🚗🚗🚗🚗

Nosso horário de atendimento é de segunda a sexta das 08 h às 18 h.

Aproveite para conferir nosso catálogo e navegar no nosso site:

www.smadaptacao.com.br

Estamos nas redes sociais, aproveite para nos seguir para ficar dentro das novidades!

Facebook - Sm Adaptações

Instagram - @smadaptacoes

Responderemos assim que tiver um atendente disponível!



Digite uma mensagem



PROPOSTA COMERCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOPINZINHO/PR

Orçamento

DESCRIPTIVO TÉCNICO: VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE 0 KM/ 1.8 / FLEX / ano mínimo 2024/2025 / 5 lugares/ Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável" / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / **Transmissão manual de seis velocidades** ou automática / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza/ Controles de Rádio e do Celular no Volante / com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência. **A ADAPTAÇÃO CONTARÁ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:** Espaço para 1 cadeirante + 4 passageiros + 1 motorista. O veículo será adaptado com a instalação da **Rampa eletrohidráulica** para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas. Comprimento rampa mínima aberta: 1 metro, Altura do piso rebaixado até o final da rampa fechada: min 0,50 cm / máx 0,60 cm, Comprimento final do carro até final da rampa aberta: min 1 metro / máx 1,5 metro, Altura interna rampa fechada até teto: min 1,37 metro / máx 1,40 metro, Altura entrada rampa fechada até teto: 1,37 metro, Largura interna rampa fechada: min 0,730 cm / máx 830 cm. A suspensão do veículo é trocada para suportar novo peso / A rampa pode suportar até 250 Kg / O sistema de segurança é composto por 1 kit de cintos com 1 cinto de segurança 3 pontos para o cadeirante e 4 cintos de ancoragem fixados ao piso da rampa (2 dianteiros e 2 traseiros). **O PRODUTO TEM GARANTIA DE 1 (UM) ANO.** A empresa deve ser homologada pelo SENATRAN/DENATRAN através do documento chamado CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) o qual autoriza a fabricação de modelo de veículo para cadeirante.



Validade da Proposta: 30 dias

Condições de Entrega: A entrega do objeto por parte da contratada deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da Ordem de Compra.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

ITEN	VALOR
VEÍCULO SPIN ZERO KM CADEIRANTE RAMPA EH	R\$219.990,00

Curitiba, 09 de maio de 2025.

SM MOBILIDADE Assinado de forma digital
por SM MOBILIDADE
LTDA:19176862
000106
Dados: 2025.05.09 11:31:53
-03'00'

SM MOBILIDADE

19.176.862/0001-06
IE: 90.653.080-50 IM: 66391
SERRATO E MONTORO ADAP. E SERV. AUT.
SM ADAPTAÇÕES VEICULARES

Memorando 4- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/08/2025 às 13:33:05

Segue em anexo outros documentos pertinentes

—

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Oficio_de_alteracao_de_objeto.pdf

Oficio_n_62_2025_Cantora_Mara_Lima.pdf

Resolucao_0726_2025.pdf

Ofício 502/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Câmara Municipal de Chopinzinho

Data: 04/04/2025 às 15:23:49

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CLI

OFÍCIO CIRCULAR 060/2025

Prezados, boa tarde,

Segue em anexo o Ofício 060/2025, o qual refere-se as Emendas do Legislativo.

Neste viés, peço a gentileza de que encaminhe aos destinatários.

—

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Anexos:

OFICIO_JOSE.pdf

OFICIO_LIDIA.pdf

OFICIO_NEREU.pdf

OFICIO_OSMAR.pdf

OFICIO_PEDRO.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Ofício Circular nº 060/2025

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

A Senhora
JOSE CARLOS MARTINI
Chopinzinho - PR

ASSUNTO: Emendas Legislativo - SMS.

Prezada Senhora, a Secretaria Municipal de Saúde, considerando as emendas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de 01 de janeiro de 2025, vem por meio deste solicitar a alteração de objeto.

Considerando que a Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda de dispensação de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano, como também, o deslocamento de pacientes especiais para fora do município adota-se esta demanda.

Considerando a necessidade de ampliar o acesso a medicamentos e otimizar sua distribuição, a aquisição de um furgão para farmácia móvel é essencial. Essa medida garantirá a entrega direta às comunidades distantes, facilitará o transporte entre unidades de saúde e antecipará a dispensação para pacientes em tratamento fora do município, promovendo maior eficiência no atendimento.

Considerando a necessidade de transporte seguro para pacientes com necessidades especiais, a aquisição de dois veículos é essencial, garantindo acessibilidade, conforto e continuidade dos cuidados médicos. Além disso, essa medida assegura um deslocamento mais eficiente para tratamentos em cidades vizinhas.

Tendo em vista, o investimento total de R\$ 640.719,25 solicita-se a indicação para um veículo adaptado para a Farmácia Móvel, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

Diante ao exposto, ressalta-se a importância da alteração das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024. As quais, inicialmente destinadas à aquisição de um mamógrafo e um aparelho de audiometria para a Unidade de Pronto Atendimento. No entanto, considerando a necessidade urgente de um veículo adaptado e de uma farmácia móvel para melhorar a acessibilidade e a distribuição de medicamentos, os recursos foram realocados para essas prioridades. Ressalta-se, contudo, que quando a Unidade estiver em pleno funcionamento, a aquisição do mamógrafo e do aparelho de audiometria



será realizada por outros meios, garantindo a estrutura necessária para a realização desses exames.

Fico à disposição para mais esclarecimentos tanto por meios eletrônicos, quanto presencial.

Atenciosamente,

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Ofício Circular nº 060/2025

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

A Senhora

LIDIA POSSO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Chopinzinho - PR

ASSUNTO: Emendas Legislativo - SMS.

Prezada Senhora, a Secretaria Municipal de Saúde, considerando as emendas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de 01 de janeiro de 2025, vem por meio deste solicitar a alteração de objeto.

Considerando que a Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda de dispensação de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano, como também, o deslocamento de pacientes especiais para fora do município adota-se esta demanda.

Considerando a necessidade de ampliar o acesso a medicamentos e otimizar sua distribuição, a aquisição de um furgão para farmácia móvel é essencial. Essa medida garantirá a entrega direta às comunidades distantes, facilitará o transporte entre unidades de saúde e antecipará a dispensação para pacientes em tratamento fora do município, promovendo maior eficiência no atendimento.

Considerando a necessidade de transporte seguro para pacientes com necessidades especiais, a aquisição de dois veículos é essencial, garantindo acessibilidade, conforto e continuidade dos cuidados médicos. Além disso, essa medida assegura um deslocamento mais eficiente para tratamentos em cidades vizinhas.

Tendo em vista, o investimento total de R\$ 640.719,25 solicita-se a indicação para um veículo adaptado para a Farmácia Móvel, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

Diante ao exposto, ressalta-se a importância da alteração das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024. As quais, inicialmente destinadas à aquisição de um mamógrafo e um aparelho de audiometria para a Unidade de Pronto Atendimento. No entanto, considerando a necessidade urgente de um veículo adaptado e de uma farmácia móvel para melhorar a acessibilidade e a distribuição de medicamentos, os recursos foram realocados para essas prioridades. Ressalta-se, contudo, que quando a Unidade estiver em pleno funcionamento, a aquisição do mamógrafo e do aparelho de audiometria

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D28B-4865-476F-52EC>



será realizada por outros meios, garantindo a estrutura necessária para a realização desses exames.

Fico à disposição para mais esclarecimentos tanto por meios eletrônicos, quanto presencial.

Atenciosamente,

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Ofício Circular nº 060/2025

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

A Senhora
NEREU HENGEN
Chopinzinho - PR

ASSUNTO: Emendas Legislativo - SMS.

Prezada Senhora, a Secretaria Municipal de Saúde, considerando as emendas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de 01 de janeiro de 2025, vem por meio deste solicitar a alteração de objeto.

Considerando que a Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda de dispensação de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano, como também, o deslocamento de pacientes especiais para fora do município adota-se esta demanda.

Considerando a necessidade de ampliar o acesso a medicamentos e otimizar sua distribuição, a aquisição de um furgão para farmácia móvel é essencial. Essa medida garantirá a entrega direta às comunidades distantes, facilitará o transporte entre unidades de saúde e antecipará a dispensação para pacientes em tratamento fora do município, promovendo maior eficiência no atendimento.

Considerando a necessidade de transporte seguro para pacientes com necessidades especiais, a aquisição de dois veículos é essencial, garantindo acessibilidade, conforto e continuidade dos cuidados médicos. Além disso, essa medida assegura um deslocamento mais eficiente para tratamentos em cidades vizinhas.

Tendo em vista, o investimento total de R\$ 640.719,25 solicita-se a indicação para um veículo adaptado para a Farmácia Móvel, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

Diante ao exposto, ressalta-se a importância da alteração das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024. As quais, inicialmente destinadas à aquisição de um mamógrafo e um aparelho de audiometria para a Unidade de Pronto Atendimento. No entanto, considerando a necessidade urgente de um veículo adaptado e de uma farmácia móvel para melhorar a acessibilidade e a distribuição de medicamentos, os recursos foram realocados para essas prioridades. Ressalta-se, contudo, que quando a Unidade estiver em pleno funcionamento, a aquisição do mamógrafo e do aparelho de audiometria



será realizada por outros meios, garantindo a estrutura necessária para a realização desses exames.

Fico à disposição para mais esclarecimentos tanto por meios eletrônicos, quanto presencial.

Atenciosamente,

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Ofício Circular nº 060/2025

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

A Senhora
OSMAR CHECCHI
Chopinzinho - PR

ASSUNTO: Emendas Legislativo - SMS.

Prezada Senhora, a Secretaria Municipal de Saúde, considerando as emendas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de 01 de janeiro de 2025, vem por meio deste solicitar a alteração de objeto.

Considerando que a Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda de dispensação de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano, como também, o deslocamento de pacientes especiais para fora do município adota-se esta demanda.

Considerando a necessidade de ampliar o acesso a medicamentos e otimizar sua distribuição, a aquisição de um furgão para farmácia móvel é essencial. Essa medida garantirá a entrega direta às comunidades distantes, facilitará o transporte entre unidades de saúde e antecipará a dispensação para pacientes em tratamento fora do município, promovendo maior eficiência no atendimento.

Considerando a necessidade de transporte seguro para pacientes com necessidades especiais, a aquisição de dois veículos é essencial, garantindo acessibilidade, conforto e continuidade dos cuidados médicos. Além disso, essa medida assegura um deslocamento mais eficiente para tratamentos em cidades vizinhas.

Tendo em vista, o investimento total de R\$ 640.719,25 solicita-se a indicação para um veículo adaptado para a Farmácia Móvel, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

Diante ao exposto, ressalta-se a importância da alteração das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024. As quais, inicialmente destinadas à aquisição de um mamógrafo e um aparelho de audiometria para a Unidade de Pronto Atendimento. No entanto, considerando a necessidade urgente de um veículo adaptado e de uma farmácia móvel para melhorar a acessibilidade e a distribuição de medicamentos, os recursos foram realocados para essas prioridades. Ressalta-se, contudo, que quando a Unidade estiver em pleno funcionamento, a aquisição do mamógrafo e do aparelho de audiometria



será realizada por outros meios, garantindo a estrutura necessária para a realização desses exames.

Fico à disposição para mais esclarecimentos tanto por meios eletrônicos, quanto presencial.

Atenciosamente,

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Ofício Circular nº 060/2025

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

A Senhora

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

Chopinzinho - PR

ASSUNTO: Emendas Legislativo - SMS.

Prezada Senhora, a Secretaria Municipal de Saúde, considerando as emendas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de 01 de janeiro de 2025, vem por meio deste solicitar a alteração de objeto.

Considerando que a Secretaria de Saúde conta com uma grande demanda de dispensação de medicamentos especiais nas unidades de saúde no perímetro urbano, como também, o deslocamento de pacientes especiais para fora do município adota-se esta demanda.

Considerando a necessidade de ampliar o acesso a medicamentos e otimizar sua distribuição, a aquisição de um furgão para farmácia móvel é essencial. Essa medida garantirá a entrega direta às comunidades distantes, facilitará o transporte entre unidades de saúde e antecipará a dispensação para pacientes em tratamento fora do município, promovendo maior eficiência no atendimento.

Considerando a necessidade de transporte seguro para pacientes com necessidades especiais, a aquisição de dois veículos é essencial, garantindo acessibilidade, conforto e continuidade dos cuidados médicos. Além disso, essa medida assegura um deslocamento mais eficiente para tratamentos em cidades vizinhas.

Tendo em vista, o investimento total de R\$ 640.719,25 solicita-se a indicação para um veículo adaptado para a Farmácia Móvel, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

Diante ao exposto, ressalta-se a importância da alteração das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024. As quais, inicialmente destinadas à aquisição de um mamógrafo e um aparelho de audiometria para a Unidade de Pronto Atendimento. No entanto, considerando a necessidade urgente de um veículo adaptado e de uma farmácia móvel para melhorar a acessibilidade e a distribuição de medicamentos, os recursos foram realocados para essas prioridades. Ressalta-se, contudo, que quando a Unidade estiver em pleno funcionamento, a aquisição do mamógrafo e do aparelho de audiometria

será realizada por outros meios, garantindo a estrutura necessária para a realização desses exames.

Fico à disposição para mais esclarecimentos tanto por meios eletrônicos, quanto presencial.

Atenciosamente,

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D28B-4865-476F-52EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 05/04/2025 09:47:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D28B-4865-476F-52EC>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

OFÍCIO Nº 62/2025 - 1242397 - GDMARALIMA

Em 28 de julho de 2025.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar que indiquei recursos ao município de Chopinzinho, atendendo solicitação da vereadora Lídia, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à área da saúde - transporte sanitário e equipamentos.

Para que a liberação dos recursos seja efetivada, é fundamental que a prefeitura acompanhe o andamento do processo junto ao órgão competente, observando os prazos, exigências técnicas e documentações necessárias, através do e-Protocolo 24.357.271-1 e 24.357.289-4.

Confiante na manutenção e ampliação de nossas boas relações, reafirmo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE

CANTORA MARA LIMA

Deputada Estadual

Ao Senhor

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Chopinzinho/PR

/ECS.



Documento assinado eletronicamente por **Marilei de Souza Lima, Deputada Estadual**, em 28/07/2025, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025

Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, pela Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 esferas de governo e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

- considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado, em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

- considerando as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, que definem a implementação da política de saúde no Estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil, em âmbito estadual, regional e local;

- considerando a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios e autorizar o repasse financeiro estadual no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), sendo R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) de investimento e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para custeio, a ser repassado para os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme tabela em Anexo.

§ 1º Todo o valor de custeio será repassado em 2026 mediante medida de desempenho de cada município, após avaliação anual, conforme detalhado no Art. 4º, inciso II, alínea b.1.

§ 2º Os valores constantes do Anexo I dessa Resolução se referem, portanto, ao valor integral de investimento (trinta e cinco milhões), totalizando para o corrente ano o repasse integral de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões).

Art. 2º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, sendo que os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 4º Fica definido que o critério de distribuição dos incentivos financeiros do PROVIGIA PARANÁ, para o repasse de 2025, dar-se-á da seguinte forma:

I - Do recurso de investimento:

a. 25% (vinte e cinco por cento) do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

b. 75% (setenta e cinco por cento) do valor será distribuído conforme os seguintes critérios:

b.1 Deste montante, 10% (dez por cento) do valor será distribuído com base na população;

b.2 45% (quarenta e cinco por cento) do valor será distribuído com base no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM);

b.3 45% (quarenta e cinco por cento) do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

II - Do recurso de custeio:

a. A distribuição do incentivo financeiro de estruturação (custeio) seguirá os seguintes parâmetros:

a.1 25% (vinte e cinco por cento) do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

a.2 75% (setenta e cinco por cento) do valor distribuído conforme os seguintes critérios:

a.2.1 15% (quinze por cento) do valor será distribuído com base na população;

a.2.2 42,5% (quarenta e dois virgula cinco por cento) do valor será distribuído com base no Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM);

a.2.3 42,5% (quarenta e dois virgula cinco por cento) do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

b. 100% (cem por cento) do valor de custeio será distribuído conforme perfil de resultado nas metas pactuadas.

b.1 O montante do valor condicionado ao desempenho será repassado aos municípios após avaliação anual, conforme percentual de atingimento das metas, de acordo com os critérios elencados no quadro abaixo, pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e mediante publicação de Resolução financeira específica.

Número de ações realizadas pelo município	Percentual do valor de custeio condicionado a ser repassado
0 ação	0%
1 a 2 ações	10%
3 a 5 ações	30%
6 ações	50%
7 a 9 ações	60%
10 a 11 ações	80%
12 ações	100%

Art. 5º Estabelecer que o recurso seja aplicado para atingimento das metas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ.

Art. 6º Compete ao Município/Fundo Municipal de Saúde:

I - Adotar medidas para a qualificação, o desenvolvimento e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

II - Manter atualizado os dados nos sistemas de vigilância em saúde;

III - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA n.º 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio ora previstos.

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

IV - Manter em funcionamento o Conselho de Saúde com composição paritária na forma da legislação;

V - A execução das despesas da Saúde por meio da Unidade Orçamentária Fundo de Municipal de Saúde;

VI - Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;

VII - Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

VIII - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

IX - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 7º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constatada despesas alheias a área da saúde.

Art. 8º Caso haja devolução de recursos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários:

I - Banco do Brasil

II - Agência: 3793-1

III - Conta-Corrente: 7405-5

Parágrafo Único: O comprovante de devolução deve ser encaminhado para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

Art. 9º Definir como contrapartida aos municípios, a execução integral das ações de vigilância em saúde já pactuadas, aquelas definidas em instrumentos legais, e as que

5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

compõem o Detalhamento das Ações do PROVIGIA PARANÁ, nos termos da Deliberação CIB/PR que aprova a execução do Programa.

Parágrafo Único: A destinação de parte do recurso de acordo com o porte de cada município (I, II ou III) visa estimular, apoiar e fortalecer a execução das ações sob controle sanitário, pactuadas na Deliberação CIB n.º 85/2021, ou outra que vier a substituí-la, conforme o rol de ações sob responsabilidade de cada ente.

Art. 10. As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Art. 11. Para execução do recurso objeto desta Resolução deve ser elaborado Plano de Aplicação, aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde, e encaminhado à respectiva Regional de Saúde em até trinta dias após o recebimento do recurso, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único: A solicitação de prorrogação de prazo para envio do Plano de Aplicação deve ser formalmente justificada junto à Regional de Saúde.

Art. 12. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2025, devendo onerar o seguinte Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde. Ação orçamentária: 8562 - Vigilância em Saúde.

I - Programa de Trabalho: 4564 - Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde;

II - Natureza da Despesa: 33414100 (custeio) e 44414200 (investimento);

III – Fonte: 500.

Art. 13. Os anexos II e III trazem, respectivamente, rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de custeio e investimento, no âmbito do PROVIGIA PARANÁ, para fins de apoio e orientação aos municípios.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025

Valores de repasse, por município, do incentivo financeiro de custeio e investimento do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ para o ano de 2025

Municípios	CNPJ	INVESTIMENTO	AG	C/C
Abatia	10881848000120	R\$ 87.400,64	0047-7	00000016132-2
Adrianópolis	13602295000118	R\$ 71.084,21	3637-4	00000035811-8
Agudos Do Sul	9550455000155	R\$ 106.117,34	2266-7	00000034222-X
Almirante Tamandare	10513064000140	R\$ 156.025,89	1265-3	00000037383-4
Altamira Do Parana	9349934000108	R\$ 67.588,80	1713-2	00000018955-3
Alto Paraíso	9251282000174	R\$ 76.074,60	2119-9	00000018135-8
Alto Parana	8533932000101	R\$ 91.954,98	1424-9	00000019493-X
Alto Piquiri	9296512000111	R\$ 79.044,58	1425-7	00000018760-7
Altonia	9008389000196	R\$ 113.711,44	1427-3	00000021243-1
Alvorada Do Sul	9393666000121	R\$ 89.309,46	1431-1	00000016821-1
Amapora	9149520000135	R\$ 110.260,16	0381-6	00000082278-7
Ampere	8779245000170	R\$ 88.091,04	1434-6	00000027672-3
Anahy	9421110000100	R\$ 76.402,98	1797-3	00000024452-X
Andira	9257839000184	R\$ 91.486,34	0891-5	00000028930-2
Angulo	9393250000103	R\$ 70.559,31	4027-4	00000676781-8
Antonina	10778273000115	R\$ 95.878,83	4719-8	00000016213-2
Antonio Olinto	10704279000148	R\$ 87.417,44	0655-6	00000043770-0
Apucarana	2575748000148	R\$ 120.679,96	0355-7	00000101107-3
Arapongas	9267609000104	R\$ 107.161,13	0359-X	00000075961-9
Arapoti	9277712000127	R\$ 83.644,87	1347-1	00000027422-4
Arapua	9329776000124	R\$ 72.398,67	0633-5	00000043825-1
Araruna	8787360000197	R\$ 78.684,41	1465-6	00000018674-0
Araucaria	10373665000102	R\$ 89.910,73	1467-2	00000081929-8
Ariranha Do Ivaí	9380391000191	R\$ 66.514,55	0633-5	00000043827-8
Assaí	9611017000150	R\$ 90.837,06	0388-3	00000020656-3
Assis Chateaubriand	8888105000130	R\$ 86.439,21	0830-3	00000037755-4
Astorga	8561107000110	R\$ 95.421,84	0476-6	00000037243-9
Atalaia	8676184000116	R\$ 77.789,76	0509-6	00000039508-0
Balsa Nova	10505599000179	R\$ 70.143,98	4741-4	00000008354-2
Bandeirantes	9520756000136	R\$ 97.372,40	0429-4	00000029288-5

7

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Barbosa Ferraz	9303602000192	R\$ 93.710,67	1493-1	00000022677-7
Barra Do Jacare	9537151000158	R\$ 73.261,34	0891-5	00000028932-9
Barracao	8992896000144	R\$ 94.498,79	1055-3	00000030234-1
Bela Vista Da Caroba	9214512000125	R\$ 87.298,50	0907-5	00000033426-X
Bela Vista Do Paraíso	10410574000191	R\$ 94.277,93	0664-5	00000020808-6
Bituruna	9428742000197	R\$ 84.703,02	1348-X	00000020411-0
Boa Esperanca	9199826000104	R\$ 66.342,72	3789-3	00000012131-2
Boa Esperanca Do Iguacu	9175541000125	R\$ 69.748,81	0919-9	00000065712-3
Boa Ventura De Sao Roque	9373863000189	R\$ 71.687,70	0866-4	00000046487-2
Boa Vista Da Aparecida	9348540000135	R\$ 95.738,80	0531-2	00000179661-5
Bocaiuva Do Sul	10159370000120	R\$ 109.084,19	4720-1	00000015071-1
Bom Jesus Do Sul	8976611000181	R\$ 85.402,62	1055-3	00000030236-8
Bom Sucesso	8730909000107	R\$ 101.332,10	0856-7	00000035968-8
Bom Sucesso Do Sul	8842588000132	R\$ 62.366,71	0495-2	00000092382-6
Borrazopolis	8541968000137	R\$ 78.984,18	0746-3	00000019894-3
Braganey	11239146000100	R\$ 73.417,40	1797-3	00000024454-6
Brasilandia Do Sul	9569362000172	R\$ 64.663,33	0830-3	00000037757-0
Cafeara	9141808000163	R\$ 77.768,63	1765-5	00000025153-4
Cafelandia	9430164000123	R\$ 59.548,19	3030-9	00000046963-7
Cafezal Do Sul	9417876000102	R\$ 80.940,81	0796-X	00000020131-6
California	8747163000144	R\$ 90.160,10	1351-X	00000020173-1
Cambara	9335385000112	R\$ 98.056,56	0317-4	00000034607-1
Cambe	9406126000135	R\$ 103.408,95	0768-4	00000054571-6
Cambira	9529049000100	R\$ 80.677,44	0856-7	00000035970-X
Campina Da Lagoa	10811584000139	R\$ 89.049,88	1713-2	00000018957-X
Campina Do Simao	8950577000176	R\$ 81.119,32	0299-2	00000124717-4
Campina Grande Do Sul	11522710000106	R\$ 98.257,14	3848-2	00000039125-5
Campo Bonito	9169431000150	R\$ 67.678,91	1350-1	00000024897-5
Campo Do Tenente	10411489000148	R\$ 87.761,19	2543-7	00000041047-0
Campo Largo	9209932000113	R\$ 108.907,08	0695-5	00000072975-2
Campo Magro	10325293000130	R\$ 126.665,97	4120-3	00000016248-5
Campo Mourao	9253109000105	R\$ 97.657,61	0406-5	00000082173-X
Candido De Abreu	9481491000104	R\$ 92.050,47	1349-8	00000022813-3
Candoi	9161129000156	R\$ 81.690,74	4095-9	00000027222-1
Cantagalo	9556006000114	R\$ 97.296,74	4660-4	00000013053-2
Capanema	9157931000172	R\$ 79.645,68	0907-5	00000033428-6

8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Capitao Leonidas Marques	9401856000143	R\$ 64.434,14	4727-9	00000012986-0
Carambei	9280209000120	R\$ 77.437,55	3048-1	00000042953-8
Carlopolis	10601116000130	R\$ 88.164,57	4737-6	00000012909-7
Cascavel	9051532000122	R\$ 122.711,09	4693-0	00000045241-6
Castro	9267430000149	R\$ 96.963,72	0485-5	00000047797-4
Catanduvás	9335765000157	R\$ 83.912,60	1759-0	00000019415-8
Centenario Do Sul	9333796000179	R\$ 77.562,17	1765-5	00000025155-0
Cerro Azul	9226377000138	R\$ 106.395,51	4740-6	00000026441-5
Ceu Azul	9272231000129	R\$ 64.166,18	1770-1	00000016618-9
Chopinzinho	9240678000116	R\$ 85.260,88	0842-7	00000033673-4
Cianorte	9263750000120	R\$ 105.840,18	0618-1	00000069410-X
Cidade Gaucha	9178266000101	R\$ 83.239,27	0786-2	00000023365-X
Clevelandia	9036819000183	R\$ 84.450,36	0843-5	00000022919-9
Colombo	9398874000113	R\$ 140.234,04	1780-9	00000034442-7
Colorado	8788720000175	R\$ 95.582,13	0912-1	00000036038-4
Congonhinhas	9660468000187	R\$ 88.384,98	0652-1	00000026211-0
Conselheiro Mairinck	77732584000114	R\$ 80.545,69	0602-5	00000050677-X
Contenda	8892018000157	R\$ 102.433,68	1794-9	00000017220-0
Corbelia	9311360000189	R\$ 78.770,49	1797-3	00000024456-2
Cornelio Procopio	9342351000155	R\$ 102.153,21	0224-0	00000051275-3
Coronel Domingos Soares	8899631000104	R\$ 77.927,74	0615-7	00000044695-5
Coronel Vivida	8906533000149	R\$ 88.534,06	2008-7	00000032718-2
Corumbatai Do Sul	9463184000109	R\$ 91.031,70	1493-1	00000022679-3
Cruz Machado	9431414000140	R\$ 94.548,26	2020-6	00000029015-7
Cruzeiro Do Iguacu	8889908000100	R\$ 76.818,95	0919-9	00000065714-X
Cruzeiro Do Oeste	8888967000163	R\$ 90.118,47	0516-9	00000023363-3
Cruzeiro Do Sul	9174628000188	R\$ 77.236,13	0676-9	00000030370-4
Cruzmalina	9380253000102	R\$ 71.105,97	2056-7	00000021763-8
Curitiba	13792329000184	R\$ 254.317,95	3793-1	00000014068-6
Curiuva	11821646000156	R\$ 114.272,64	4739-2	00000012187-8
Diamante Do Norte	9205494000115	R\$ 68.359,76	0620-3	00000025164-X
Diamante D'oeste	9219919000145	R\$ 97.344,57	3632-3	00000018407-1
Diamante Do Sul	9015691000171	R\$ 104.903,75	1350-1	00000024899-1
Dois Vizinhos	8889455000111	R\$ 84.693,17	0919-9	00000065716-6
Douradina	8849296000121	R\$ 60.689,43	0645-9	00000076234-2
Doutor Camargo	8602448000197	R\$ 84.188,80	2379-5	00000032204-0

9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Doutor Ulysses	10580993000171	R\$ 130.366,70	4740-6	00000026443-1
Eneas Marques	9173312000171	R\$ 71.648,15	0616-5	00000088908-3
Engenheiro Beltrao	10541343000117	R\$ 79.448,99	0789-7	00000024743-X
Entre Rios Do Oeste	8931196000140	R\$ 65.976,28	4029-0	00000012001-4
Esperanca Nova	4281991000189	R\$ 77.825,83	1354-4	00000018193-5
Espigao Alto Do Iguacu	9335405000155	R\$ 78.159,46	2507-0	00000031077-8
Farol	10537130000111	R\$ 67.344,53	0406-5	00000082175-6
Faxinal	9311733000111	R\$ 90.172,23	2056-7	00000021766-2
Fazenda Rio Grande	9240360000135	R\$ 112.686,68	4314-1	00000047334-0
Fenix	9652908000154	R\$ 76.826,95	1493-1	00000022681-5
Fernandes Pinheiro	9279542000110	R\$ 74.689,78	8276-7	00000001829-5
Figueira	11200817000120	R\$ 103.418,17	0602-5	00000050679-6
Flor Da Serra Do Sul	8866853000112	R\$ 79.271,62	1391-9	00000018382-2
Florai	8546488000169	R\$ 72.340,66	0509-6	00000039510-2
Floresta	8854643000104	R\$ 79.167,25	0352-2	00000138035-4
Florestopolis	10271851000122	R\$ 80.397,20	4742-2	00000013307-8
Florida	8703778000179	R\$ 89.865,92	0509-6	00000039512-9
Formosa Do Oeste	9070880000147	R\$ 68.712,32	4509-8	00000010713-1
Foz Do Iguacu	10573693000165	R\$ 110.549,26	0140-6	00000114903-2
Foz Do Jordao	9564452000170	R\$ 80.601,09	4095-9	00000027224-8
Francisco Alves	9465664000109	R\$ 78.857,24	0796-X	00000020133-2
Francisco Beltrao	9165798000104	R\$ 104.462,76	0616-5	00000088910-5
General Carneiro	11367765000180	R\$ 88.131,87	2077-X	00000018272-9
Godoy Moreira	9476005000160	R\$ 94.363,20	2631-X	00000021197-4
Goioere	9298629000134	R\$ 92.957,71	0847-8	00000044619-X
Goioxim	9815125000144	R\$ 76.226,42	0299-2	00000124719-0
Grandes Rios	9535844000101	R\$ 86.838,14	2086-9	00000023075-8
Guaira	95725438000143	R\$ 105.961,13	0641-6	00000029374-1
Guairaca	10484522000160	R\$ 80.034,28	0992-X	00000024868-1
Guamiranga	9430481000140	R\$ 84.182,02	0972-5	00000046102-4
Guapirama	9585163000158	R\$ 78.464,56	2221-7	00000025517-3
Guaporema	8819126000102	R\$ 84.916,50	0975-X	00000023988-7
Guaraci	9278400000138	R\$ 79.171,88	2195-4	00000023543-1
Guaraniacu	8906376000171	R\$ 77.402,97	1350-1	00000024901-7
Guarapuava	9121814000159	R\$ 110.461,54	0299-2	00000124721-2
Guaraquecaba	9511795000177	R\$ 130.025,16	2327-2	00000018867-0

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Guaratuba	11343124000196	R\$ 109.676,53	2100-8	00000029664-3
Honorio Serpa	9464601000120	R\$ 68.811,51	2008-7	00000032720-4
Ibaiti	9421426000193	R\$ 103.544,41	0602-5	00000050681-8
Ibema	9260523000141	R\$ 88.696,31	1350-1	00000024903-3
Ibipora	9358665000146	R\$ 92.602,54	2110-5	00000038851-3
Icaraima	9239144000170	R\$ 87.988,67	2119-9	00000018137-4
Iguaracu	8823037000121	R\$ 73.076,26	4027-4	00000676783-4
Iguatu	8962000000184	R\$ 80.303,61	1797-3	00000024458-9
Imbau	13886546000133	R\$ 110.537,12	1945-3	00000007885-9
Imbituva	9402776000102	R\$ 91.952,88	2131-8	00000024945-9
Inacio Martins	9532702000190	R\$ 99.346,05	0182-1	00000061779-2
Inaja	9457349000121	R\$ 109.002,54	0676-9	00000030372-0
Indianopolis	9282588000198	R\$ 60.437,56	0975-X	00000023990-9
Ipiranga	9280787000167	R\$ 83.288,53	2137-7	00000017189-1
Ipora	9420881000174	R\$ 78.553,15	0796-X	00000020137-5
Iracema Do Oeste	9168498000170	R\$ 63.260,59	0830-3	00000037759-7
Irati	9485333000122	R\$ 103.532,10	0182-1	00000061781-4
Iretama	84782952000102	R\$ 83.555,22	4744-9	00000011315-8
Itaguaje	9303133000101	R\$ 91.072,65	0912-1	00000036040-6
Itaipulandia	9333308000123	R\$ 73.982,91	4079-7	00000016520-4
Itambaraca	10015707000125	R\$ 84.536,23	0429-4	00000029290-7
Itambe	8937598000151	R\$ 82.571,32	3161-5	00000012246-7
Itapejara D'oeste	9323218000151	R\$ 68.122,74	2169-5	00000025894-6
Itaperucu	11293865000100	R\$ 122.458,23	2537-2	00000037781-3
Itauna Do Sul	9272190000170	R\$ 87.033,73	0620-3	00000025166-6
Ivai	9311470000140	R\$ 83.452,77	4745-7	00000033425-1
Ivaipora	9407873000198	R\$ 110.199,06	0633-5	00000043829-4
Ivate	9245506000135	R\$ 95.381,83	0645-9	00000076236-9
Ivatuba	8574243000145	R\$ 75.371,64	0352-2	00000138037-0
Jaboti	9350164000113	R\$ 89.404,31	0602-5	00000050683-4
Jacarezinho	9309271000106	R\$ 100.794,14	0100-7	00000052906-0
Jaguapita	9152857000100	R\$ 65.406,64	2195-4	00000023545-8
Jaguariaiva	10952292000116	R\$ 94.057,86	2198-9	00000030506-5
Jandaia Do Sul	9022372000193	R\$ 90.902,12	0856-7	00000035972-6
Janiopolis	8563196000134	R\$ 72.766,61	2205-5	00000013374-4
Japira	9342537000104	R\$ 91.592,01	0602-5	00000050685-0

11

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Japura	9307925000154	R\$ 83.174,70	2207-1	00000021179-6
Jardim Alegre	9389919000193	R\$ 87.386,99	2209-8	00000018884-0
Jardim Olinda	9431225000177	R\$ 76.188,48	0676-9	00000030374-7
Jataizinho	9531097000133	R\$ 103.724,83	2212-8	00000017665-6
Jesuitas	8958005000133	R\$ 72.033,31	4504-7	00000011403-0
Joaquim Tavora	9532627000168	R\$ 69.490,90	2221-7	00000025519-X
Jundiá Do Sul	9280837000106	R\$ 80.788,01	0652-1	00000026213-7
Juranda	814071000128	R\$ 69.057,36	3786-9	00000014440-1
Jussara	9204028000115	R\$ 68.703,61	0618-1	00000069412-6
Kalore	8541961000115	R\$ 77.091,04	0746-3	00000019896-X
Lapa	9477318000132	R\$ 85.658,79	0630-0	00000038466-6
Laranjal	9313556000102	R\$ 108.935,47	1353-6	00000024771-5
Laranjeiras Do Sul	95587473000143	R\$ 98.075,56	0734-X	00000057979-3
Leópolis	11292318000100	R\$ 72.005,56	0224-0	00000051277-X
Lidianópolis	9492698000184	R\$ 78.774,46	2209-8	00000018886-7
Lindoeste	9268800000162	R\$ 75.151,53	3508-4	00000059045-2
Loanda	9136850000196	R\$ 99.942,38	0520-7	00000026835-6
Lobato	8542693000156	R\$ 77.453,44	3968-3	00000014538-6
Londrina	11323261000169	R\$ 147.862,95	2755-3	00000039527-7
Luiziana	10505122000193	R\$ 67.832,68	0406-5	00000082177-2
Lunardelli	8636699000192	R\$ 86.906,38	2631-X	00000021199-0
Lupionópolis	9259137000130	R\$ 95.317,44	4151-3	00000013580-1
Mallet	9399412000110	R\$ 69.916,29	2262-4	00000024223-3
Mambore	84782697000190	R\$ 68.274,00	2263-2	00000014796-6
Mandaguacu	8703785000170	R\$ 101.693,53	0773-0	00000032497-3
Mandaguari	9241895000120	R\$ 91.687,55	0360-3	00000036853-9
Mandirituba	10809926000186	R\$ 103.367,14	2266-7	00000034224-6
Manfrinópolis	9186062000104	R\$ 87.637,71	0616-5	00000088912-1
Mangueirinha	11009603000170	R\$ 71.893,44	2267-5	00000028207-3
Manoel Ribas	9376644000153	R\$ 83.305,71	2269-1	00000018219-2
Marechal Cândido Rondon	9256935000108	R\$ 93.187,93	0859-1	00000057183-0
Maria Helena	8859081000191	R\$ 98.524,99	0645-9	00000076238-5
Marialva	8531904000155	R\$ 87.613,47	2278-0	00000027647-2
Marilândia Do Sul	9328892000129	R\$ 72.836,14	1351-X	00000020175-8
Marilena	9205479000177	R\$ 97.346,63	0620-3	00000025168-2
Mariluz	338900000143	R\$ 94.002,93	4746-5	00000011983-0

12

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Maringa	80905706000131	R\$ 129.282,67	0352-2	00000138039-7
Mariopolis	9128114000196	R\$ 69.736,67	8275-9	00000001906-2
Maripa	8971099000180	R\$ 62.246,10	4639-6	00000009389-0
Marmeleiro	9295998000173	R\$ 76.221,13	2282-9	00000029186-2
Marquinho	9289986000136	R\$ 92.238,04	0734-X	00000057981-5
Marumbi	8561108000165	R\$ 119.889,76	0856-7	00000035974-2
Matelandia	9246705000168	R\$ 87.109,34	2287-X	00000028687-7
Matinhos	10951061000198	R\$ 112.077,28	3850-4	00000024841-X
Mato Rico	11786390000193	R\$ 80.904,94	2553-4	00000023640-3
Maua Da Serra	9280202000109	R\$ 84.409,96	1351-X	00000020177-4
Medianeira	9239394000100	R\$ 94.108,30	0735-8	00000056560-1
Mercedes	9133765000174	R\$ 71.983,97	4008-8	00000011566-5
Mirador	9160055000133	R\$ 69.833,70	2396-5	00000025084-8
Miraselva	10157458000102	R\$ 90.028,60	0441-3	00000027899-8
Missal	9077055000174	R\$ 86.270,64	3744-3	00000017167-0
Moreira Sales	9582499000167	R\$ 95.931,31	0580-0	00000021443-4
Morretes	11938311000112	R\$ 105.715,31	2327-2	00000018869-7
Munhoz De Melo	4143560000156	R\$ 82.797,18	4027-4	00000676785-0
Nossa Senhora Das Gracias	8546480000100	R\$ 96.360,59	0912-1	00000036042-2
Nova Alianca Do Ivai	9444531000148	R\$ 81.900,06	2396-5	00000025086-4
Nova America Da Colina	10496387000172	R\$ 91.646,18	0224-0	00000051279-6
Nova Aurora	9472866000170	R\$ 63.995,37	2347-7	00000017317-7
Nova Cantu	10502182000152	R\$ 67.849,83	2349-3	00000013822-3
Nova Esperanca	8570778000148	R\$ 95.103,20	0509-6	00000039514-5
Nova Esperanca Do Sudoeste	8956201000179	R\$ 85.085,03	2565-8	00000030758-0
Nova Fatima	9519211000100	R\$ 80.920,27	0652-1	00000026215-3
Nova Laranjeiras	9195958000150	R\$ 98.380,14	4749-X	00000009400-5
Nova Londrina	9220022000131	R\$ 91.141,13	0620-3	00000025170-4
Nova Olimpia	789980000153	R\$ 108.749,31	0786-2	00000023367-6
Nova Prata Do Iguacu	9270482000174	R\$ 76.569,82	4750-3	00000010730-1
Nova Santa Barbara	8854896000188	R\$ 96.037,22	2573-9	00000019982-6
Nova Santa Rosa	9157410000115	R\$ 70.488,23	4506-3	00000011064-7
Nova Tebas	9588897000190	R\$ 83.535,90	0866-4	00000046489-9
Novo Itacolomi	11301919000131	R\$ 89.058,77	0355-7	00000101109-X
Ortigueira	9324615000148	R\$ 71.446,01	4751-1	00000011512-6
Ourizona	11337035000137	R\$ 72.721,39	0773-0	00000032499-X

13

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Ouro Verde Do Oeste	9292656000108	R\$ 72.548,02	0587-8	00000102859-6
Paicandu	9113516000117	R\$ 110.216,88	2379-5	00000032206-7
Palmas	80873003000179	R\$ 103.104,56	0615-7	00000044697-1
Palmeira	8576163000129	R\$ 86.111,27	0957-1	00000033814-1
Palmital	9290590000109	R\$ 94.620,16	1353-6	00000024773-1
Palotina	8878760000108	R\$ 82.289,77	0959-8	00000041347-X
Paraíso Do Norte	9196589000110	R\$ 91.161,66	2396-5	00000025088-0
Paranacity	8799254000123	R\$ 90.690,23	0676-9	00000030376-3
Paranagua	10428937000116	R\$ 98.288,25	0259-3	00000097702-0
Paranapoema	12102959000117	R\$ 89.517,58	0676-9	00000030378-X
Paranavai	8518587000137	R\$ 107.549,76	0381-6	00000082280-9
Pato Bragado	12232808000183	R\$ 76.423,82	0859-1	00000057185-7
Pato Branco	80872476000151	R\$ 96.469,69	0495-2	00000092384-2
Paula Freitas	9500961000130	R\$ 66.728,42	0217-8	00000063558-8
Paulo Frontin	12082670000183	R\$ 71.869,12	2262-4	00000024225-X
Peabiru	10572895000192	R\$ 85.662,80	2421-X	00000016194-2
Perobal	9223195000103	R\$ 75.636,59	0645-9	00000076240-7
Perola	9350598000113	R\$ 86.483,36	1354-4	00000018195-1
Perola D'oeste	8764962000129	R\$ 79.542,61	0907-5	00000033430-8
Pien	10430481000129	R\$ 67.727,05	0674-2	00000067809-0
Pinhais	8827276000150	R\$ 99.552,66	2456-2	00000088294-1
Pinhal De São Bento	8862734000191	R\$ 88.098,91	1434-6	00000027675-8
Pinhalao	9269741000147	R\$ 80.566,08	0602-5	00000050687-7
Pinhao	9248525000115	R\$ 85.926,79	2450-3	00000031882-5
Pirai Do Sul	8957376000109	R\$ 87.507,62	1355-2	00000024116-4
Piraquara	9468040000137	R\$ 167.701,52	3263-8	00000106624-2
Pitanga	9341315000177	R\$ 93.321,67	0866-4	00000046491-0
Pitangueiras	10737132000154	R\$ 79.907,52	0476-6	00000037245-5
Planaltina Do Parana	9367941000132	R\$ 97.037,32	0978-4	00000019765-3
Planalto	9272764000100	R\$ 87.296,66	4754-6	00000011104-X
Ponta Grossa	9277224000110	R\$ 124.452,28	0030-2	00000129748-1
Pontal Do Parana	9515395000130	R\$ 117.876,85	4134-3	00000033058-2
Porecatu	9412450000166	R\$ 79.368,69	0441-3	00000027901-3
Porto Amazonas	9255445000197	R\$ 81.634,38	0957-1	00000033816-8
Porto Barreiro	14119340000140	R\$ 69.708,73	0734-X	00000057983-1
Porto Rico	9267309000117	R\$ 75.218,47	0520-7	00000026837-2

14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Porto Vitoria	9422562000106	R\$ 95.850,87	0217-8	00000063560-X
Prado Ferreira	9102090000104	R\$ 75.974,46	2195-4	00000023547-4
Pranchita	9182117000108	R\$ 67.420,85	0805-2	00000031204-5
Presidente Castelo Branco	9317557000125	R\$ 94.689,54	0509-6	00000039516-1
Primeiro De Maio	8648246000186	R\$ 88.548,89	2504-6	00000015347-8
Prudentópolis	10444476000175	R\$ 101.628,56	0972-5	00000046104-0
Quarto Centenario	9338106000174	R\$ 63.764,65	0847-8	00000044621-1
Quatigua	9229133000109	R\$ 90.977,33	2221-7	00000025521-1
Quatro Barras	8862606000148	R\$ 73.894,47	3848-2	00000039127-1
Quatro Pontes	9079277000126	R\$ 66.343,24	3947-0	00000010912-6
Quedas Do Iguaçu	9131091000179	R\$ 90.441,91	2507-0	00000031079-4
Querência Do Norte	73242695000191	R\$ 103.044,02	2510-0	00000017984-1
Quinta Do Sol	10380316000100	R\$ 71.634,07	0789-7	00000024745-6
Quitandinha	10401869000100	R\$ 95.245,42	4755-4	00000010970-3
Ramilândia	9220604000118	R\$ 98.978,46	2287-X	00000028689-3
Rancho Alegre D'oeste	9307789000100	R\$ 66.151,76	0847-8	00000044623-8
Rancho Alegre	11650773000130	R\$ 74.773,99	0400-6	00000018955-3
Realeza	9158413000173	R\$ 85.816,26	2514-3	00000021806-5
Rebouças	9620017000116	R\$ 83.167,91	2515-1	00000024684-0
Renascença	8892866000166	R\$ 67.508,83	2282-9	00000029188-9
Reserva	15753795000186	R\$ 105.459,16	2523-2	00000023778-7
Reserva Do Iguaçu	10208952000159	R\$ 86.745,11	8277-5	00000003563-7
Ribeirão Claro	9268008000108	R\$ 82.550,38	4756-2	00000008818-8
Ribeirão Do Pinhal	9654201000187	R\$ 94.217,28	0652-1	00000026217-X
Rio Azul	9423744000193	R\$ 75.237,71	4787-2	00000018784-4
Rio Bom	9010415000110	R\$ 87.086,81	1351-X	00000020181-2
Rio Bonito Do Iguaçu	9271457000105	R\$ 86.929,75	4133-5	00000012738-8
Rio Branco Do Ivaí	10636073000128	R\$ 91.521,14	2086-9	00000023077-4
Rio Branco Do Sul	10409046000112	R\$ 83.761,28	2537-2	00000037783-X
Rio Negro	9127166000148	R\$ 91.150,27	2543-7	00000041049-7
Rolândia	8737323000174	R\$ 95.730,83	0349-2	00000072982-5
Roncador	10517867000172	R\$ 70.576,14	2553-4	00000023642-X
Rondon	8927244000126	R\$ 81.654,35	0975-X	00000023992-5
Rosário Do Ivaí	9314015000107	R\$ 90.197,97	2086-9	00000023079-0
Sabaudia	9618261000144	R\$ 59.457,67	0359-X	00000075963-5
Salgado Filho	8992808000104	R\$ 81.338,69	0616-5	00000088914-8

15

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Salto Do Itarare	11582670000180	R\$ 103.868,28	4312-5	00000020079-4
Salto Do Lontra	8873090000137	R\$ 82.501,26	2565-8	00000030760-2
Santa Amelia	13716087000140	R\$ 91.277,45	0047-7	00000016134-9
Santa Cecilia Do Pavao	10651971000155	R\$ 77.012,48	2573-9	00000019984-2
Santa Cruz de Monte Castelo	8857186000101	R\$ 78.189,07	2575-5	00000015540-3
Santa Fe	8541779000164	R\$ 92.557,72	4643-4	00000013903-3
Santa Helena	9201882000128	R\$ 82.231,72	2577-1	00000029181-1
Santa Ines	9301952000110	R\$ 85.564,12	0912-1	00000036044-9
Santa Isabel Do Ivai	9350916000146	R\$ 90.352,97	0978-4	00000019767-X
Santa Izabel Do Oeste	8916107000196	R\$ 86.633,87	2579-8	00000028971-X
Santa Lucia	9502448000188	R\$ 81.049,22	4693-0	00000045243-2
Santa Maria Do Oeste	10644621000161	R\$ 94.646,71	4757-0	00000009583-4
Santa Mariana	9658719000199	R\$ 78.666,84	2587-9	00000014460-6
Santa Monica	9226464000195	R\$ 102.502,15	0978-4	00000019769-6
Santa Tereza Do Oeste	12288286000131	R\$ 70.415,24	4774-0	00000011819-2
Santa Terezinha De Itaipu	9217518000156	R\$ 102.736,12	3391-X	00000022148-1
Santana Do Itarare	9300003000115	R\$ 82.592,47	0703-X	00000028211-1
Santo Antonio Da Platina	9571543000133	R\$ 111.232,65	0426-X	00000040472-1
Santo Antonio Do Caiua	8817021000106	R\$ 104.197,73	0381-6	00000082282-5
Santo Antonio Do Paraíso	9506905000102	R\$ 71.327,16	0652-1	00000026219-6
Santo Antonio Do Sudoeste	9263736000127	R\$ 96.631,58	0805-2	00000031206-1
Santo Inacio	8549559000187	R\$ 59.099,34	4644-2	00000012566-0
Sao Carlos Do Ivai	9235678000128	R\$ 68.945,72	2396-5	00000025090-2
Sao Jeronimo Da Serra	10188734000108	R\$ 96.704,62	4784-8	00000010951-7
Sao Joao	8993221000110	R\$ 63.075,02	1356-0	00000031568-0
Sao Joao Do Caiua	10376983000119	R\$ 91.804,46	0381-6	00000082284-1
Sao Joao Do Ivai	9424427000191	R\$ 82.047,64	2631-X	00000021201-6
Sao Joao Do Triunfo	9285785000160	R\$ 82.754,61	2635-2	00000022639-4
Sao Jorge Do Ivai	8654419000179	R\$ 65.090,09	2637-9	00000013528-3
Sao Jorge D'oeste	9275990000145	R\$ 70.955,56	0919-9	00000065718-2
Sao Jorge Do Patrocinio	604061000168	R\$ 91.656,12	8274-0	00000001763-9
Sao Jose Da Boa Vista	10485140000150	R\$ 83.058,95	0703-X	00000028213-8
Sao Jose Das Palmeiras	9005558000134	R\$ 92.678,53	2577-1	00000029183-8
Sao Jose Dos Pinhais	9237668000121	R\$ 111.814,04	0982-2	00000098193-1
Sao Manoel Do Parana	9198067000157	R\$ 86.445,22	0975-X	00000023994-1
Sao Mateus Do Sul	9426565000100	R\$ 97.661,53	0655-6	00000043772-7

16

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Sao Miguel Do Iguacu	9220037000108	R\$ 84.095,17	1357-9	00000031011-5
Sao Pedro Do Iguacu	9258961000175	R\$ 78.049,67	4110-6	00000011821-4
Sao Pedro Do Ivaí	10588370000145	R\$ 84.373,75	2842-8	00000022642-4
Sao Pedro Do Parana	10551725000121	R\$ 82.350,39	0520-7	00000026839-9
Sao Sebastiao Da Amoreira	9000336000129	R\$ 86.300,68	2573-9	00000019986-9
Sao Tome	9196559000103	R\$ 89.937,84	2207-1	00000021181-8
Sapopema	10260827000198	R\$ 98.937,35	4739-2	00000012189-4
Sarandi	9262602000191	R\$ 127.267,06	1483-4	00000080364-2
Saudade Do Iguacu	9227510000170	R\$ 57.546,52	0842-7	00000033675-0
Senges	9271085000117	R\$ 92.120,11	2677-8	00000024183-0
Serranopolis Do Iguacu	9202632000102	R\$ 68.878,00	0735-8	00000056562-8
Sertaneja	9377047000143	R\$ 63.722,78	3767-2	00000013560-7
Sertanopolis	10901090000145	R\$ 87.024,11	0986-5	00000017863-2
Siqueira Campos	9353968000176	R\$ 94.622,41	4312-5	00000020081-6
Sulina	9004299000127	R\$ 70.479,96	0842-7	00000033677-7
Tamarana	9242908000186	R\$ 95.008,78	4785-6	00000011059-0
Tamboara	9291168000178	R\$ 94.521,87	2396-5	00000025092-9
Tapejara	8896068000102	R\$ 87.385,44	2709-X	00000027600-6
Tapira	9597602000142	R\$ 90.023,11	0786-2	00000023369-2
Teixeira Soares	9277522000100	R\$ 73.791,74	4661-2	00000012095-2
Telemaco Borba	10505434000105	R\$ 92.782,41	0665-3	00000061003-8
Terra Boa	9343691000109	R\$ 93.583,89	2720-0	00000020369-6
Terra Rica	9241202000108	R\$ 108.988,69	0992-X	00000024870-3
Terra Roxa	9289387000112	R\$ 82.745,54	2721-9	00000021228-8
Tibagi	9277109000145	R\$ 79.459,89	2722-7	00000020487-0
Tijucas Do Sul	10302092000118	R\$ 88.740,07	2724-3	00000022478-2
Toledo	8885072000175	R\$ 102.553,98	0587-8	00000102861-8
Tomazina	9361081000120	R\$ 77.748,64	4786-4	00000011433-2
Tres Barras Do Parana	9185764000173	R\$ 82.333,59	4788-0	00000014345-6
Tunas Do Parana	11628595000140	R\$ 125.574,91	4720-1	00000015073-8
Tuneiras Do Oeste	9053493000100	R\$ 93.618,56	4505-5	00000013701-X
Tupassi	9152804000180	R\$ 71.444,56	3784-2	00000013447-3
Turvo	9354277000197	R\$ 76.678,41	1946-1	00000006821-7
Ubirata	9254084000164	R\$ 74.496,95	0747-1	00000026853-4
Umuarama	8931506000126	R\$ 110.564,35	0645-9	00000076242-3
Uniao Da Vitoria	9519131000154	R\$ 106.579,75	0217-8	00000063562-6

17

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Uniflor	8600424000107	R\$ 79.394,66	0509-6	00000039518-8
Urai	10920715000116	R\$ 85.146,80	0400-6	00000018957-X
Ventania	9281376000196	R\$ 92.394,12	1355-2	00000024118-0
Vera Cruz Do Oeste	9276606000129	R\$ 77.415,13	3632-3	00000018409-8
Vere	9213457000159	R\$ 65.547,09	4789-9	00000011442-1
Virmond	9297420000156	R\$ 73.725,85	0734-X	00000057985-8
Vitorino	9118695000185	R\$ 68.173,91	0495-2	00000092386-9
Wenceslau Braz	9521192000156	R\$ 91.688,88	0703-X	00000028215-4
Xambre	9318853000140	R\$ 106.100,55	0645-9	00000076244-X
		R\$ 35.000.000,00		

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025

Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de CUSTEIO

Nº	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	Abafador Auricular	Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.
2	Álcool Etilico	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido.
3	Álcool Isopropílico P.A.A.C.S	Álcool isopropílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 99%, apresentação: líquido.
4	Algodão Hidrofílico	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril.
5	Armadilha do tipo ovitrampa	Armadilha Ovitampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de eucatex com 3 cm x 13 cm (LxC); 02 Clipes de metal ou prendedores de roupas em madeira).
6	Armadilha para captura de mosquitos alados	Armadilha específica para capturar <i>Aedes aegypti</i> . Possui forma cilíndrica, cor escura, formando três compartimentos, sendo um para isca, um para entrada do adulto e outro para retê-lo dentro da armadilha.
7	Armadilha do tipo cdc	Material: Corpo da armadilha em acrílico transparente c/ 9cm X 11cm (DxA), com anel na parte inferior para permitir a fixação do saco coletor; Motor 6V com hélice 4 pás em plástico rígido; lâmpada incandescente de 6V/250mA; soquete metálico; tela de inox com malha quadrada (10mm) para contenção de insetos grandes; tampa/chapéu de proteção em alumínio com 30 cm de diâmetro e com alça no centro do chapéu para suspensão da armadilha; manguito (saco coletor) em tecido Microtule na cor branca e com a base de tecido tadelat na cor verde escuro ou azul marinho; copo coletor de plástico na cor branca; cabo de energia constituído de fio duplo com 1,8m de comprimento e com terminais (fêmea) para conexão nos polos da bateria 6V. Alimentação com fonte de entrada 110/220VAC e saída 6V DC.
8	Avental descartável não tecido de manga longa	Avental uso hospitalar, não estéril, em não tecido, 100% polipropileno (TNT), laminado, <u>impermeável</u> , com barreira de proteção hidro-repelente, hipoalérgico, barreira contra agentes contaminantes, com baixo desprendimento de partículas. Acabamento em overlock, maleável, resistente a rasgo e tração, manga longa, punhos em malha canelada, abertura para as costas, com tiras para ajuste na cintura, decote comum junto ao pescoço, com tiras para ajuste. Gramatura mínima de 60g/m², comprimento mínimo de 1,20 m (ou colocar tamanho 140 x 180 cm (a x l). Descartável, tamanho único. Deve apresentar laudo de BFE (eficiência de filtração bacteriana e viral) de no mínimo 98%. Embalagem com dados de identificação.

19

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

9	Bacia plástica	Bacia plástica de cor branca, com 15cm x 4cm (DxA).
10	Bateria 6 volts, 12 amperes	Especificações: Tensão nominal: 6 Volts; Capacidade nominal: 12Ah; Comprimento: 151 mm; Largura: 50 mm; Altura com Terminal: 100 mm; Peso: 2,00kg; Terminal: tipo Faston 187 Posição dos terminais: C.
11	Bisturi descartável	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente.
12	Bolsa de Lona	Bolsa de lona, impermeável; alça de algodão cru com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro; duas divisões internas grandes e um bolso pequeno com zíper; com ou sem logotipo empresarial.
13	Bombona para transporte de serpentes	Material plástico PEAD, medidas 32x32x29.
14	Boné	Fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar UV50+; Aba de proteção para o pescoço alongada e com botões de pressão que permite o fechamento da parte anterior do pescoço, assim como, pode ser destacada permitindo melhor utilização em dias com pouco intensidade solar.
15	Bota de borracha	Material: PVC; Cor: Branca.
16	Bota de couro	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; confeccionada em couro; sem componentes metálicos; atende à NR 10; com biqueira de composite leve e ultraresistente; fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.
17	Caixa para manejo e quarentena de serpentes e outros animais peçonhentos	Caixa confeccionada em compensado naval 15mm de espessura, com tampa e moldura interna na mesma que se encaixe na face interna da caixa, com dobradiças galvanizadas, e fechamento externo com porta cadeado, base com quatro rodízios de metal com trava, com alça na tampa. Medidas: 80cm X 50cm X 50cm (comp. X larg. X alt.).
18	Caixa térmica	Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima à prova d'água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante, cor escura, com possibilidade de personalização.
19	Caixa térmica com termômetro	Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 L; alça de transporte com trava; parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU).
20	Caixas de papelão para acondicionamento de alimentos coletados	Caixas de papelão kraft com as dimensões 35 cm comprimento x 25 cm largura x 15 cm altura, e/ou com as dimensões 50 cm comprimento x 30 cm largura x 25 cm altura, a depender da quantidade de amostras coletadas.
21	Caixas para transporte de artrópodos (Aranhas, escorpiões, insetos, lagartas):	Caixas confeccionadas em compensado naval 15mm, com uma tampa deslizante, que corre a 0,7cm da altura superior na lateral (ver desenho esquemático abaixo), com tampa medindo 0,5cm de espessura, fechamento da tampa com um parafuso de rosca soberba (para madeira) na borda da tampa. Medidas: 25cm X 20cm X 13cm (comp. X larg. X alt.). OBS: Toda a caixa deverá ter seus cantos e quinas arredondadas.

20

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

22	Cambão de alumínio	Armadilha animal - Cambão retrátil veterinário. Características: Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.
23	Capa de Chuva	Capa de Chuva com capuz em PVC. Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d'água, com velcros largos, ajustados reforçados.
24	Coffee break	Aquisição de coffee break para eventos, descritivo conforme necessidade do evento.
25	Colete	Colete para Fiscalização – Vigilância Sanitária: confeccionando em tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67% polyester e 33% algodão); peso std 220g/m2 (+/-5%), na cor a definir localmente. Frente: aberta em toda a extensão com fechamento até a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte, gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x 16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm)r. Faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem. Costas: faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extraforte na lateral com aplicação de bordado centralizado “Vigilância Sanitária” área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das costas com acabamento de revêl e forro em tecido 100% poliéster na cor a definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 1,5cm). Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
26	Combustível	Aquisição de combustível para os veículos utilizados nas ações do PROVIGIA PARANÁ.
27	Congressos, Seminários e Outros	Aquisição de inscrição em congressos, eventos, seminários, oficinas e afins relacionados com a área de atuação do PROVIGIA PARANÁ.
28	Crachá	Confecção de Crachá para autoridade sanitária, MATERIAL: PVC, Espessura 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54x86mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Impressão Frente Colorida e Verso Preto em HD com Fotografia Digital Tamanho 25x32mm e Personalização dos Dados Variáveis, Furo Ovíde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Cordão para Crachá, TIPO: Personalizado, MATERIAL: 100% poliéster, Com prendedor de jacaré, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
29	Cubeta para equipamento de campo	A especificação deste equipamento deve ser elaborada conforme especificação técnica do aparelho de campo para o qual será utilizada.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

30	Envelope com impressão gráfica para coleta de amostras	Envelope plástico em polietileno de baixa densidade com fechamento tipo “hotmelt” e impressão conforme as seguintes especificações: o material solicitado deve ser envelope coextrusado com a cor branca por fora e preta por dentro; a espessura deve ser de 0,50 micras; o centro de uma das faces externas deve conter identificação gráfica padrão do município.
31	Fita antropométrica	Destinado para a medição de perímetros corporais; deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; fita com área em branco antes da linha “zero” para permitir mensuração adequada; fita deverá ter dispositivo de retração automática; caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; equipamento acompanhado de manual de instrução em português e garantia, mínima, de 1 ano.
32	Fita de interdição	Fita plástica adesiva com impressão de informações pertinentes a cada Vigilância Sanitária para isolamento de área.
33	Fone de ouvido/headset	Fone de ouvido no estilo headset para comunicação nas videoconferências, ligações e reuniões online.
34	Formaldeído 10%	Formaldeído (Formol), Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido, Concentração: À 10%, Característica adicional: Em Solução Aquosa.
35	Frasco coletor	Frasco Coletor, Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 mL, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.
36	Ganchos para manejo de serpente	Vara de compensado naval tipo Cabo de Vassoura, redondo, com 2,5 cm de diâmetro, com 1,2 metros de comprimento, que possua na ponta fixado um pedaço de ferro (4 a 5 mm de diâmetro) em “L” medindo 6,0cm X 8,0cm.
37	Gelo rígido 550 mL	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 550 mL, nas medidas 22,0 cm x 15,0 cm x 2,0 cm.
38	Jaqueta	Japona em Nylon: Comprimento ¾, confeccionada em nylon tipo 70 dtex, 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de repelente, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina), 100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Bordados: Escrita “Vigilância em Saúde” área de 3,5cm x 26cm, área total de 26cm x 14,5cm). Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
39	Kit pano de arrasto	Pano mutlifilamento azul -fio 210/06 -malha 12 mm entre nós -100 malhas de altura (2metros esticado). Após entalhado fica com 1,60 mts de altura -100 metros de comprimento - Ideal para fabricação de rede tanque, picares, arrastão, piscicultura, despesca, lambaris, camarão, piaba, etc.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

40	Lanterna de cabeça com lâmpada de led	Lanterna com cinta elástica ajustável para fixação na cabeça ou capacete; funciona com 3 pilhas AAA; possui 9 ajustes de inclinação e 3 estágios de luminosidade, sendo a luz alta, baixa e intermitente (pisca); Material: Plástico; Tipo de lâmpada: LED COB; Potência do fluxo luminoso: 120 lumens; à prova d' água.
41	Lanterna de mão	Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d' água; possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobo e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; 2500000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 700m; Alimentação: Bateria recarregável Li-ion 26650 16800mah 4,2V e/ou 3 Pilhas AAA. Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas AAA e cordão de punho; Tamanho da lanterna: 14cm x 3cm (Cx D).
42	Livros Técnicos de Vigilância em Saúde	Livros técnicos, físicos ou eletrônicos que versam sobre os mais variados temas da Vigilância em Saúde.
43	Locação de espaço, mobiliário, tenda e outros	Contratação de espaço para realização de eventos técnicos, locação de mobiliário, tenda ou outros.
44	Luva de látex para procedimentos	confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, com textura uniforme, sem falhas e isenta de furos, espessura média de 0,19mm e 240mm de comprimento, poliméricas, hipoalergênicas, lubrificada com Pó Bio Absorvível, não estéril, com punho com acabamento em bainha do mesmo material da luva. Embalado em caixa com sistema de abertura especial (picote). Deve atender a RDC 55 de 04/11/2011* ¹ e ser acompanhado de Certificado de Aprovação (CA), com registro no Ministério da Saúde, obedecendo a ABNT NBR ISO 11193 -1:2015.
45	Luva de raspa	Luva em couro P, M, G reforço em raspa na palma, tiras de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador.
46	Macacão de segurança descartável para aplicação de agrotóxicos	Macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico no capuz.
47	Máscara cirúrgica descartável	Confeccionada em não tecido, a base de fibras de polipropileno; modelo retangular, com clipe nasal e pregas horizontais, fixação auricular através de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m2. Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério da Saúde.
48	Máscara semi-facial e filtros	Mascara semi-facial, materiais filtrados: vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, névoas, fumos, filtros compatíveis baioneta, incluindo filtros, aplicação recomendada montagem e mecânica, limpeza química, manuseio de produtos químicos, pinturas, material elastômero sintético, quantidade de filtros 2, peso máximo 430g.
49	Material de escritório	Diversos, conforme necessidade da Vigilância em Saúde.
50	Material educativo	Confecção de material educativo em vigilância em saúde no formato de folder, cartaz, peças documentais, apostilas, cartilhas, elementos eletrônicos e outros.

23

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

51	Mochila	Mochila em nylon ou lona tamanhos variáveis para uso diverso.
52	Normas Técnicas da ABNT	Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT Coleção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.
53	Óculos de segurança	Óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas a armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.
54	Pesca larva	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco.
55	Prancheta	Prancheta em MDF ou acrílico, tamanho Ofício/A4 com prendedor metálico tradicional.
56	Protetor solar	Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (<i>Aedes aegypti</i> , <i>Cules</i> e <i>Anopheles</i>), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), <i>oil free</i> (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional.
57	Proveta	Proveta 10 ml em polipropileno, graduada, autoclavável, divisão de 1mL, graduada em alta precisão, base hexagonal.
58	Reagente para determinação de Cloro Livre	Reagente para determinação de Cloro Livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL pronto para uso.
59	Rede pesca larvas	Cabo e aro confeccionados com material inoxidável; Cabo com 20,5 cm de comprimento, com a extremidade basal (pegador) mais engrossada para facilitar o manuseio do material; Aro com 11cm de diâmetro; Comprimento total: 31,5cm de comprimento. Rede (puçá) com 11cm x 12cm (DxC), confeccionada com tecido Chiffon especial (cor branca) e Tactel (cor verde militar), com zíper costurado na base para facilitar a retirada e colocação no aro, toda vez que houver a necessidade de lavagem da peça.
60	Reforma	Realização de reforma predial (que não caracterize ampliação), por exemplo: substituição de piso, pintura, troca de janelas e portas, reparos, entre outros.
61	Respirador descartável (N-95/PFF2) Sem válvula de exalação	respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 2 tiras de elástico para fixação na cabeça, 1 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSH como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561* ³ , de 23 de dezembro de 2014.
62	Serviço de calibração	Contratação de serviço de calibração de equipamentos utilizados pela vigilância em saúde, por exemplo: termômetros, dosímetros, pHmetros, turbidímetros, colorímetros e outros.

24

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

63	Serviço de consultoria Técnica	Contratação de serviço de consultoria técnica para implantação e/ou fortalecimento de alguma prática voltada à área de atuação.
64	Serviço de verificação dos dosímetros	Contratação de serviço de verificação mensal de dosímetros.
	Serviços Gráficos	Contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de material diverso, como: talonário de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, cartilhas técnicas, material educativo, folder, banner, panfleto, filipetas, fundo de palco, entre outros.
65	Serviços para Treinamento	Contratação de empresas para realização de treinamento, como por exemplo: capacitação presencial ou <i>on line</i> ; treinamentos <i>in company</i> ; pagamento de palestrantes; cursos de especialização voltada à área de atuação; entre outros.
66	Sílica	Material dessecante que absove umidade e prolonga vida útil de equipamentos. Muito utilizado para equipamentos da área de radiologia.
67	Trena	Trena, material: aço, largura lâmina: 25 mm, comprimento: 8 m, características adicionais: graduação: mm, pol; sistema amortecedor impacto, tipo: rebobinamento automático com freio da régua.
68	Tubito de vidro com rolha	Tubo de vidro com tampa de rolha tamanhos variados.
69	Tubo criogênico	Confeccionado em polipropileno (PP); Transparente; Com graduação de 0-2ml; Tampa de rosca externa; Suporta temperaturas na faixa de -196°C (-321°F) a +121°C (+250°F) para armazenamento em nitrogênio e ultrafreezer.
70	Tubo de ensaio	Estante tubo ensaio - Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm, capacidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025

Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de INVESTIMENTO

Nº	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	Adipômetro	Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g, mm ² , tolerância: tolerância até 0,5 mm.
2	Anemômetro	Modelo AD-250 com faixa de medição de 0,4 a 30 m/s.
3	Antropômetro horizontal	Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal; fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis; escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura; deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.
4	Antropômetro vertical fixo	Equipamento destinado à medição de pessoas; fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; equipamento específico para fixação em parede; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento; deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
5	Antropômetro vertical fixo tipo trena	Equipamento destinado à medição de pessoas; fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; equipamento específico para fixação em parede; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável; caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

6	Antropômetro vertical portátil	Equipamento destinado à medição de pessoas; fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; equipamento leve e apropriado para o transporte; escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso; escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; cursor (parte móvel) deve permitir o desliz suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento; deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte; equipamento acompanhado de manual de instrução em português; garantia, mínima, de 1 ano.
7	Aparelho de GPS	Memória interna: mínimo de 4 GB, podendo ser expandida com um cartão microSD; tamanho do visor: mínimo de 2,2; resolução do visor: mínima de 240x320 pixels; Tipo de visor: TFT colorido de 65k cores; classificação de impermeabilidade: IP X7; possuir altímetro barométrico; possuir bússola eletrônica; memória interna: mínimo de 3,7 GB; Paradas/ Favoritos/ Localizações: mínimo de 2000 pontos; Rotas: mínimo de 200; possuir roteamento automático; realizar cálculo de área; Interface USB;
8	Aparelho medidor de ph	Phmetro medidor de ph de bolso portátil de bolso, à prova d água, com compensação automática de temperatura, display de cristal líquido (lcd) de 4 dígitos, imersão 1 metro, eletrodo substituível, eletrodo incorporado ao aparelho, escala: 0,00 a 14,00 ph, resolução: 0,01 ph, precisão: _ 0,05 ph, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60oc, alimentação: 4 baterias de 1,5v (tipo botão), memória até 50 leituras, saída usb, com estojo, chave de calibração, 4 baterias de 1,5v. 220v.
9	Ar condicionado	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar split system do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 30000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização do equipamento. Certificação do Inmetro e Selo Procel de Economia de Energia (Classe de Consumo Procel A).

27

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

10	Autoclave	Autoclave digital XX litros, horizontal; câmara de esterilização em aço inoxidável; controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos; indicação do ciclo em painel digital com teclado de membrana; funções: desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automático. Alimentação: 220V ou bivolt., prazo da garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação fornecido pelo fabricante e assistência técnica no Brasil.
11	Automóvel	Descritivo conforme a necessidade do município.
12	Balança pediátrica digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; construída em material resistente e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; função da tecla TARA (zero) no painel frontal; capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g; deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; chave seletora de tensão de 110/220 V. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.
13	Balança pediátrica mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; construída em material resistente e de fácil higienização; capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g; deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; trava e calibrador de fácil manuseio. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.
14	Balança plataforma digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; construída em material resistente e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; chave seletora de tensão de 110/220 V. Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.

28

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

15	Balança plataforma mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; construída em material resistente e de fácil higienização; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; régua e cursor em aço inoxidável; trava e calibrador de fácil manuseio. Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.
16	Balança plataforma portátil	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; desligamento automático; alimentação por pilha(s) ou bateria(s); deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; indicador de pilha fraca. Pés revestidos de material antiderrapante; deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível. Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. Opcionalmente, deve apresentar função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.
17	Bicicleta	BICICLETAS: Aro 29" com o quadro em aço ou alumínio, suspensão dianteira de 80mm em aço, equipada com suspensão dianteira de 80mm, freio a disco mecânico de 160mm e aro com parede dupla e um conjunto de 21 Velocidades, Pneu 29x2.10.
18	Bicicleta Elétrica	Bicicleta Elétrica, aro 24 com pneus de alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt(110ou 220v) velocidade máxima 25km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40km, carga completa da bateria 8horas, freio a tambor E-ABS, buzina, alarme com sirene, bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, baú bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em LED, chave reserva, manual do proprietário em Português, porta objeto (cestas), garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega montada.
19	Câmara asséptica	Cabine construída em plástico pvc, iluminação interna por luz branca, lâmpada ultravioleta germicida emite radiação com comprimento de onda na faixa de 254 mm, este atinge o ácido nucleico dos contaminantes biológicos e reage fotoquimicamente cessando sua reprodução, portas de correr e ampla área de visor em acrílico.

29

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

20	Câmara fotográfica	Câmera Alpha A7iii Mirrorless Ou Produto Equivalente, Similar Ou De Melhor Qualidade: Camera Alpha A7iii Mirrorless (Corpo) -Tipo De Produto: Mirrorless -Tamanho Da Tela 3, polegadas -Modelo ilce7m3/B-Resolução De Vídeo 2160p-Dimensões Do Produto 12.7 X 9.84 X 7.62 Cm; 652.04 G-Peso Do Produto 652 G -Sensor Full-Frame Exmor R Bsi Cmos – resolução De 24Mps Processado Bionz X E Lsi Front-End Sistema Af De 693 Pontos Híbrido Vídeo Uhd 4K30p / - Steadyshot Inside De 5 Eixos Iso 204800 E 10 Fps De Disparo Wi-Fi E Nfc-Dual Sd Slots -Montagem Da Lente: E-Mount;
21	Câmera infravermelha	Câmera filmadora de mão infravermelha, tamanho de tela 6.7 polegadas, abertura de diafragma 4f, capacidade de armazenamento digital 8 GB, tecnologia de conexão WI-Fi, UBS, NFC, resolução de vídeo 1080p, funcionamento a bateria.
22	Carregador de bateria	Equipamento com a função de carga lenta e rápida que agiliza o processo de carga em emergências; com fusível de entrada, proporcionando maior proteção; com aviso luminoso de bateria carregada e também de superaquecimento; com grau de proteção IP20; com alça para transporte. Especificações Técnicas - Tensão: 110V; Frequência: 60Hz; Índice de proteção: IP 20; Tensão de carga: 12V; Capacidade de carga: Bateria 12V / 25Ah a 90Ah; Corrente de carga lenta: 7A; Corrente de carga rápida: 9A; Comprimento dos cabos de saída: 1,5m.
23	Centrifuga digital para laboratório	Centrífuga Laboratorial. Centrifuga Sorológica Digital Microprocessada. Trava de segurança na tampa; sensor de tampa aberta; velocidade de 500 a no máximo 4000 rpm, incremento de 100 rpm programável. Temporizador de precisão de 1 segundo a 59 segundos. Painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas. Freio automático ou acionado através do teclado Motor de indução (sem escovas de carvão), utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, sistema de trava na tampa durante o funcionamento. Acompanha Kit caçapa 7X10 ml (Capacidade total de carga 28 tubos de 5 a 15 mL). Tensão de Alimentação: 110/220V 50/60 Hz 200 VA. Construção: Em chapa de aço e ABS e pintura em poliuretano. Acesso amplo à câmara de centrifugação facilitando a troca e manuseio dos tubos. Eficiente sistema de ventilação do motor. Apresentação de Manual. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português e Registro ANVISA.
24	Colorímetro portátil microprocessado e digital	Colorímetro de campo com princípio de análise pelo método DPD para atendimento do método 4500-Cl G – Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22th edition; Fonte de luz: diodo emissor de luz, tipo do detector: fotocélula de silício; Faixas de medição: 0,02 a 8,00 mg/l; Resolução igual ou inferior a ,01mg/l; Precisão mínima de $\pm 0,05$ mg/l; Faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: $\pm 0,0015$ abs; Comprimento de onda: 528nm; possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. Acompanham o turbidímetro: 4 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.
25	Computador	Computador COMPLETO Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5” Garantia de 60 meses – Tipo: On-site. Características Mínimas Obrigatórias: I -1 Processador de 64 bits: 1.1 Arquitetura “desktop”; 1.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen: 1.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 8.500 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”; 1.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado; 1.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2020 (Q1 2020); 1.3

30

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

		Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador. 2 Motherboard: 2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; 2.2 Deverá implementar: 2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; 2.2.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio; 2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS; 2.3 Controladoras de discos rígidos SATA e M.2: 2.3.1 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s; 2.3.2 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive); 2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 2.4.1 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0; 2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; 2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente; 2.5 Controladora de áudio: 2.5.1 1 (uma) saída estéreo; 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone; 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo; 2.6 Capacidade de expansão para 32 GB de memória RAM; 2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; 2.7.2 Versão 2.0 ou superior; 2.8 Chipset: 2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 2.9 BIOS: 2.9.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6, ou superior, (uefi.org/specsandtesttools); 2.9.1.1 O FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI; 2.9.2 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; deve também ter o livre direito de alteração da mesma (deverá comprovar apresentando o acordo entre o fabricante e desenvolvedor); 2.9.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; 2.9.5 A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança, em local seguro do hardware, que permita a recuperação automática em caso de falha, ataques, ou seja, corrompida. A restauração deverá ocorrer de forma automática; 2.9.6 Deverá possuir interface gráfica; 2.9.7 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2019. 3 Interface de rede interna: 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx; 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX); 3.4 Conector RJ-45; 3.5 O computador deve apresentar Wireless – wifi – com as seguintes características: frequência 2.4GHz e 5GHz; segurança wireless: WEP 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK. 4 Controladora de vídeo: 4.1 On-board; 4.2 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort; 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores; 4.4 1,5 GB de memória compartilhada; 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi; 4.6 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior. 5 31
--	--	---

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

	Memória RAM: 5.1 DDR4, 2.400 MHz, ou superior; 5.2 No total 8,0 GB de memória, ou superior; disponibilizando ao menos um slot livre para futuros upgrades; 5.3 O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado; 6 Unidade de disco rígido SSD: 6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe; 6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB; 6.3 Velocidade de leitura mínima de 800 MB/s; 6.4 Velocidade de gravação mínima de 600 MB/s. 7 Gabinete: 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do gabinete; 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS; 7.3 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras; 7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo; 7.5 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V): 7.5.1 Com correção de fator de potência ativo; 7.5.2 Eficiência de mínima de 87% em qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS GOLD (www.plugloadsolutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado; 7.5.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores; 7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados; 7.5.5 Cabo de força NBR-14.136 (comprimento de 1,5m); 7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less), sem adaptações. Exceção se faz exclusivamente: 7.6.1 À fixação do disco SSD M.2, que poderá ser fixado com parafuso; 7.6.2 Para a abertura da tampa do gabinete, que pode ser usado parafuso recartilhado, desde que não necessite o uso de ferramenta; 7.7 Volume máximo de 10.500 cm³ (altura x largura x profundidade), ou 10,5 litros; 7.8 Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical. 8 Periféricos: 8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado; 8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, a prova de derramamento de líquidos; 8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, sem uso de adaptadores ou extensões; 8.3.1 O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete; 8.4 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido; 8.4.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE; 8.4.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; 8.4.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos. 9 Monitor: 9.1 Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; 9.2 LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior; 9.3 Tecnologia de iluminação LED IPS; 9.4 Matriz ativa; 9.5 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior; 9.6 Contraste: 9.6.1 Estático: 1.000:1; OU 9.6.2 Dinâmico: 1.000.000:1; 9.7 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m²; 9.8 Tempo de resposta para imagens em movimento de 8,0 ms ou inferior; 9.9 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical; 9.10 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado; 9.11 Botões e controles: 9.11.1 Botão liga/desliga; 9.11.2 Botões para ajustes de brilho, contraste e nitidez, independentes ou tipo “JOG” (múltiplas posições para emular as funções solicitadas); 9.11.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD); 32
--	---

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

	9.12 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão; 9.13 Certificação EPEAT 2018/2019 categoria Bronze ou 11.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM; 11.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.93 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional <code>slmgr -dlv</code>; 11.3 O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece; 11.4 Deverá ser fornecida cópia da mídia de instalação para reinstalação futura; 12 Certificações e requisitos de qualidade: Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superiores; 9.14 Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo digital para conectar ao desktop, ambos sem adaptações (comprimento de 1,5m); 9.15 Pedestal: 9.15.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm); 9.15.2 Regulagem de altura de 100 mm; 9.15.3 Regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°; 9.15.4 Rotação de 90° (pivot); 9.15.5 Cor predominante do monitor. 10 Compatibilidade: 10.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits; 10.2 O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado. 11 Sistema operacional: 12.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de: 12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); 12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); 12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética; 12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios. 12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas: 12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; 12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000; 12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro. 12.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá: 12.3.1 Deverá possuir a certificação EPEAT 2018/2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net); 12.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado): 12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados; 12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; 12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível. 12.5 Deverá
--	--

33

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

	apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/. 12.6 Requisitos de qualidade: 12.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. 12.7 Exigências das certificações para o equipamento ofertado: 12.7.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta; 12.7.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema; 12.7.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; 12.7.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. 12.8 Avaliação de desempenho do processador: 12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá(ão) ser disponibilizada(s) amostra(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) com o sistema operacional e drivers instalados e ativados; 12.8.2 Deverá ser instalado o software Performance Test, última versão disponível para download; 12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: www.passmark.com/products/pt.htm; 12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento; 12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 8.500 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior. 12.9 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros. 13 Manuais, drivers e acessórios: 13.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE; 13.2 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado; 13.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia; 13.4 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia. 14. Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. Cada computador deve vir acompanhadas dos seguintes itens: 1. WEBCAM, com as devidas características: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Câmera de vídeo digital (WebCam) para PC. - Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo em qualidade HD, mínima 720p. Resolução: 1280 x 720 (HD); - Resolução mínima para captura de imagem de 1.3 MP. - Taxa de quadros mínimos de 30 fps. - Recursos True Color / Alta Definição - 720p- Sensor de 720 p filma em qualidade HD acima de 30
--	--

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

	quadros por segundo. - Formato widescreen 16:9; - Captura vídeos em formato widescreen. - Lente com foco ajustável. - Sensor CMOS de alta qualidade. - Microfone integrado (embutido). - Interface USB 2.0, com detecção automática (Plug & Play). - Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. 1.10 A Webcam ofertada deve ser nova e sem uso. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE: - Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto. - Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração do hardware compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. SISTEMAS OPERACIONAIS E COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: - O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows7, Windows8, Windows Vista Windows XP (with Service Pack 2 (SP2) or higher); GARANTIA: - Garantia mínima de 12 meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 2. CAIXA DE SOM NOVO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo; - Compatível com: PC / Notebook / CD, DVD / MP3, MP4 / Celular; Características: - Reprodução de alta qualidade - Controle Power e volume - Saída para fone de ouvido Informações técnicas: - Conexão USB; - Potencia: 5W RMS (mínimo);- Impedância: 4 Ω; - Frequência de resposta: 100hz ~ 20khz; - Distorção: 0,5%; - Sensibilidade: > 65 dB/mW - Magnético: 40hms - Blindagem magnética; - Estrutura reforçada; - Alimentação: 110 ou 220 Volts, a ser definido, de acordo com o local ao qual será destinado; - Itens que constituam o equipamento: - 1 Subwoofer e 1 Par de caixas de som multimídia; - Garantia mínima de 12 meses; - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 3. FONE DE OUVIDO E HEADSET Fone de ouvido, Headset, Ajustável, acolchoado, - Saída de áudio: dupla saída estéreo; - Controle: volume + função mudo; - Microfone com eliminador de ruídos; - Conexão: USB; Plug and Play; - Frequência de resposta: 20Hz a 20Khz; - Compatibilidade com sistema: Windows Xp, Windows 2000, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; - 1 porta USB; Especificações: - Funcionalidade: Headset; - Áudio de alta qualidade para chamadas de telefone ou ouvir música; - Conectividade digital USB 2.0; - Microfone com cancelamento de ruído; - Confortáveis almofadas em couro sintético; - Microfone: Unidirecional embutido (180°); - Otimizado para Skype e Webex; - Ideal para chat de voz e vídeo; - Controle de volume: Esse headset possui o controle de volume no fio para dar mais agilidade; - Requisitos do sistema: - Sistema Operacional: Windows 8, Windows 7, Windows Vista ou Windows XP com Service Pack 2 (SP2); - Hard Drive: 60 MB de espaço livre; - Conectividade: Porta USB 1.1 ou superior (USB 2.0 recomendado); - Garantia mínima de 12 meses; - Entrega em 60 dias a partir da confirmação da compra.
--	--

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

26	Decibelímetro digital portátil	Calibrador Acústico Portátil. Para calibração e verificação de decibelímetros (Medidores de Nível de Pressão Sonora) e Sistemas de Medições de Ruído. Compatível com os principais dosímetros de ruído digitais do mercado. Display Digital de 3 dígitos com luz de fundo. Precisão de aproximadamente 0,4 Db e precisão de frequência de 1%. Em conformidade com a Norma Iec60942. Que possua estojo para transporte, bateria recarregável, carregador de Bateria Bivolt ou 220 V e Manual em Português. Garantia mínima de 1 Ano. Frete incluso.
27	Equipamento de aspersão de inseticidas a ultra baixo volume motorizado costal	ESTRUTURA DO SUPORTE(CHASSI): Deve ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios. MOTOR DE COMBUSTÃO: Deve ser de dois tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência entre 3 e 6hp, e rotação entre 2.500 a 8.000rpm, com ignição eletrônica, e apresentar garenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel(seco), com capacidade de retenção de partículas. TANQUE DE COMBUSTIVEL: Deve ter entre 1 a 2 litros de capacidade. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deve ter entre 4 a 14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente tendo na sua espessura uma medida entre 3 -5mm,e aditivado contra efeitos de raios solares. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deve ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo(articulável),e fixado com abraçadeiras ajustável. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): Deve operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos, para nebulização a ubv do tipo espacial, e ou residual, inclusive ter alcance de nebulização horizontal de 12 a 18 metros na horizontal. Os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 a 30 micras de diâmetro e vazões de 10 a 100 mL por minuto PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deve pesar entre 10 a 12 kilos-vazio. KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave Philips e um frasco dosador para mistura de combustível.
28	Estereomicroscópio	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt

36

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

		automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
29	Freezer	Dupla ação horizontal, contendo 2 (duas) portas, com capacidade de 500 litros.
30	Geladeira	Descritivo conforme a necessidade do município
31	Impressora	Impressora Multifuncional, tipo de impressão monocromática, com wi-fi, comporta USB, tecnologia da impressão à laser, função da impressora, (impressão, cópia, digitalização, voltagem 110V, velocidade máxima de impressão em preto e branco 30ppm. Tipos de papel Bond, Cartolina, Timbrado, Pré-impresso, Preperforado, Reciclado, Transparente, tamanhos A3, A4, A5, A6, capacidade máxima de folhas 760 fls. linha aficio.
32	Luxímetro digital	Luxímetro, Tipo: Digital, Portátil, Tipo Alimentação: Bateria, Aplicação: Medição de Intensidade Luminosa, características adicionais: Display de Cristal Líquido (Lcd), Coleta de Dados.
33	Microscópio estereoscópio binocular	Microscópios com tubo de observação binocular, movimento giratório de 360° e fixação em qualquer posição. Par de oculares inclinadas de 10X (com ajuste de dioptria e protetor de borracha) e número de campo F.N.20. Distância interpupilar regulável até 75 mm. Corpo do microscópio com tratamento anti-fungo, desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina em técnica de campo claro, Estativa de alta estabilidade construída em metal inclusive as engrenagens, para operação estável e livre de vibrações. Platina mecânica retangular, com charriot milimetrado para deslocamento XY através de cabos de aço ou pinhão e cremalheira metálicos, suporte para lâmina, com comando baixo à direita para conforto do operador. Curso de 76 x 30mm com escala graduada e porta-lâmina com mola, condensador pré-centralizado, pré-focalizado e com identificação para abertura em função ao aumento da objetiva. Sistema de focalização com comandos macro e micrométrico coaxiais e bilaterais, equipados com mecanismo de auto ajuste para manutenção da tensão correta. Botões de focalização construídos em metal e revestidos com polímero, para operação suave e precisa, com escala em ambos os lados. Correção dióptrica no tubo esquerdo de ± 5. Iluminação por meio de LED, com controle da intensidade luminosa. Condensador com abertura e indicação numérica de 0 a 1.25 e diafragma íris. Iluminação em todo o campo de visão desde 4x a 100x. Chave liga/desliga com botão para acionamento da iluminação. Revólver para quatro objetivas planacromáticas. Objetiva planacromática 4x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho até 27.8mm. Objetiva planacromática 10x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.25, distância de trabalho até 8,0mm. Objetiva planacromática 40x, retrátil, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.65, distância de trabalho até 2.1mm. Objetiva planacromática 100x, retrátil, com correção infinita, imersão a óleo, abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho até 0.23mm. Potência estimada 30VA/Tensão de entrada via rede local/Tensão de saída 100-240V/60 Hz. Acessório: Frasco de óleo de imersão, cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil).

37

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

		Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
34	Mobiliário	Aquisição de mobiliário para estruturação das áreas relacionadas ao PROVIGIA PARANÁ.
35	Notebook	Especificações a serem definidas com apoio dos núcleos de informática locais.
36	Pulverizador costal de alavanca	Pulverizadores costais de alavanca (PCA) de pressão variável para uso profissional. Os pulverizadores, de uso direcionado ao combate de vetores, deverão atender às seguintes especificações técnicas: <u>Tanque Químico</u> Confeccionado em polietileno translúcido branco e de alta densidade aditivado contra raios UV, e de espessura média de 3,0 milímetros. Alça incorporada. Capacidade volumétrica entre 11 e 13 litros. Graduação volumétrica disposta com medidas em litros (litro a litro). <u>Tampa do Tanque Químico</u>: Do tipo rosqueável, e com válvula de respiro. Parte interna contendo dosador de inseticida com capacidade volumétrica entre 50 e 150 mililitros (item necessário para a quantificação volumétrica dos inseticidas utilizados). <u>Filtro do Bocal de Enchimento</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico, e com malha entre 0,4 e 0,8 milímetros. <u>Chassi</u>: Confeccionado em plástico reforçado, com resistência à corrosão, golpes e quedas. Espessura média de 3,0 milímetros. <u>Conjunto de Descarga</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico, de comprimento entre 50 e 65 centímetros. Filtro de linha com malha entre 0,3 e 0,6 mm no interior do seu cabo. Ponta (bico) de pulverização em leque plano (02F80), e com vazão entre 0,6 e 0,75 l/min, nas pressões entre 45 e 90 libras. Filtro de aço inoxidável com malha 100 com ângulo médio de 80° graus, de forma a evitar entupimentos do bico. <u>Sistema de Pressão</u>: Câmara de compensação (pulmão) confeccionado em metal (Bye pass), de forma a evitar sedimentações da calda. <u>Alavanca de Acionamento</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico. Reforço obrigatório com lâ de vidro. Caso seja em metal, a pintura deverá ser feita com tinta epóxi, de forma a evitar oxidações; e provido de manopla plástica em sua extremidade, objetivando o conforto do operador. <u>Mangueira</u>: Comprimento entre 1,30 metros e 1,50 metros. Confeccionada em PVC flexível. Resistência a pressões de até 300 libras. Resistência a agroquímicos. Reforço com trama de nylon. Fixação através de abraçadeiras ou conectores plásticos reutilizáveis. <u>Correias de Sustentação</u>: Confeccionada em Nylon. Providas de ombreiras almofadadas e impermeáveis. Largura entre 60 e 80 milímetros. Fivelas reguláveis. Presença gancho em um dos lados para facilitar a colocação da máquina nas costas do operador. <u>Peso Seco</u>: Peso máximo permitido entre 4,0 e 7,0 quilos. <u>Peças de Reposição</u>: Fornecimento obrigatório de kit com peças de maior desgaste, em cada equipamento. Cada kit deverá conter: bucha do pistão, ponta de pulverização, filtro da ponta de pulverização, grampo de fixação, o-rins da válvula de descarga, assento de vedação do gatilho, válvula membrana, o-ring do cabo. <u>Garantia</u>: Garantia mínima de 4 (quatro) anos, formalizada pelo fabricante através de documento oficial, na formulação do contrato. <u>Manual de Operação e Manutenção</u>: Idioma Português (não será aceito em outro idioma). <u>Peças de Reposição</u>: Garantia formalizada de oferta de peças de reposição em estoque para venda, por um prazo semelhante ao da garantia mínima de 4 (quatro) anos.

38

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

37	Pulverizador de compressão prévia	Capacidade útil: 4.7 L, altura do pulverizador manual x Largura do pulverizador manual x Comprimento do pulverizador manual: 425 cm x 125 cm x 315 cm Peso: 1.64 kg, Pressão máxima: 3.5 bar, Com válvula de segurança: Não. Material do corpo: Plástico. Material do bico: Plástico (pode ser alterada a capacidade e as dimensões conforme a necessidade. Conteúdo da embalagem 1 pulverizador e 1 manual de instruções em português.
38	Smartfone	Dual SIM; Processador mínimo de 2 GHz Tela tamanho mínimo de 6"; Mínimo de 4GB RAM; Mínimo de 128GB de armazenamento, com suporte a expansão com cartão de memória; Câmera traseira: mínimo de 48 MP; Câmera frontal: mínimo de 6MP; Bateria: mínimo de 5.000mAh; Cor Preto ou Prata.
39	Tablet com chip para conexão à internet	Tablet com chip e o processador é Quad Core. Ele ainda possui 2 GB de memória RAM e conexão via Wi-Fi e por 3G, por meio do chip, além do Bluetooth. Conta com câmera frontal de 2 MP e traseira de 5 MP, 10" polegadas, tela HD (1280x800 pixels), capacidade de memória interna 32 GB.
40	Termômetro ambiente	Termômetro de ambiente com sensor infravermelho de alta precisão, medição automática e rápida em cerca de 0,1 segundo e exibição em 0,5 s. Design sem contato, distância de medição de 5-10 cm (2-3,9 pol.). Tela colorida, dígitos grandes de temperatura para leitura conveniente. Fácil de trocar a unidade de /. Transmissão de voz com 12 idiomas selecionáveis: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês. Função de alarme inteligente de luz de status de 3 cores: 32 -37,3 (luz verde acesa e voz A temperatura é normal); 37,4 -38,0 (luz amarela acesa e voz A temperatura está muito alta e som de alarme); 38,1 -42,9 (luz vermelha acesa e voz alta temperatura; 42,9 luz vermelha acesa e voz Teste novamente e som de alarme). Vários métodos de instalação: pode ser colocado em um tripé ou fixado na parede com gancho ou fita dupla-face. Os acessórios de instalação não estão incluídos. Bateria recarregável externa 18650 (não incluída) ou entrada dc 5V por cabo usb, formas de alimentação dupla atendem a diferentes requisitos. Ampla gama de uso: ideal para residências, escritórios, hotéis, shoppings, supermercados, escolas, restaurantes, estações ferroviárias, fábricas e outros locais públicos. Especificações: Modelo: K3 Cor: branco e preto, Material: abs, Tela: display de três dígitos, Resolução: 0,1 (0,1), Tempo de resposta: 0.1S, Tempo de exibição: 0,5S, Suporte para 12 idiomas: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês, Distância de medição: 5-10 cm (2-3,9 pol.), Faixa de medição: 0 -42,9, Precisão de medição: 0,2, Fonte de alimentação: USB dc 5V ou bateria recarregável Exteral 18650 (não incluída), Standby: cerca de um mês Tamanho do item: 174 * 115 * 154 mm, Tamanho do pacote: 18 * 15 * 12 cm Peso do pacote: 360g.
41	Termômetro analógico	Termômetro de máxima e mínima analógico -38+50x1°C líquido ecológico proteção plástica 240x68mm, em plástico, tipo capela.
42	Termômetro digital (imersão e infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos	Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: •Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35°C a +180°C; •Termômetro temperatura infravermelho :Faixa de medição: -35°C a +180°C.

39

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

43	Termômetro digital de máxima e mínima c/ cabo extensor.	Termômetro Digital para Máxima e Mínima -20 °C à +50 °C, interno, Especificações Técnicas: Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C / °F; Faixa de temperatura externa: -50 °C a 70 °C / °F; Resolução Interna/externa: 0,1 °C; Exatidão Interna/externa: °C a 50 °C ± 1 °C / -50 °C a 0 °C ± 2 °C / 50 °C a 70 °C ± 2°C; Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAA Cabo sensor externo: aprox. 1,8 m; Dimensões: 110x70x20 mm; Atende as Portarias: RDC 21/2004 para Serviço de Alimentação; RDC 44/2009 para Farmácias Drogarias, e outros.
44	Termômetro digital tipo espeto com cabo extensor temp. máxima e mínima	Termômetro portátil; Visor em cristal líquido de fácil visualização; Haste em aço inox de 14,5 cm com terminal pontiagudo; função alarme; Função Hold Resistente à água; Especificação Técnica: Escala: -50 +300 °C; Resolução: 1 °C; Exatidão: -10 °C a 100°C = ± 1°C, Acima de 200 °C ± 2%, no restante da escala ± 2° C; Dimensão do Corpo: 97x30x23 mm; Dimensão da haste: 145 mm; Diâmetro da haste: 4 mm; Peso: 39g; Alimentação: Pilha 1,5v – Tipo LR 44.
45	Turbidímetro de campo para análise de águas (nefelômetro)	Turbidímetro de campo com princípio de medição nefelométrica (que utiliza a determinação da luz dispersa no ângulo de 90° em relação ao sinal emitido por lâmpada de tungstênio) para método aprovado EPA. Gerar resultados em NTU (Unidade Nefelométrica de Turbidez). Resolução igual ou inferior a 0,01NTU. Repetitividade menor que 2% da leitura para valores inferiores a 100NTU. Precisão mínima de 0,05NTU ou 2% da leitura para valores abaixo de 100NTU. Luz dispersa inferior a 0,01NTU. Possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. <u>Acompanham o turbidímetro:</u> Padrões para calibração de 0,1 e 10 NTU, 6 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.
46	Web cam	Câmera de vídeo com captação de áudio para realização de videoconferências. Webcam Câmera Full Hd 1080p 30 fps 720p 60 Fps, com ou sem Tripé Youtuber Streamer Web Cam Microfone 15 Mpx.
47	Kit para Teste de Sensibilidade Estesiômetro	Kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g.

Documento: **Resolucao_0726_23.691.3295.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/04/2025 14:45.

Inserido ao protocolo **23.691.329-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 22/04/2025 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8dd83b721f88bbddb0552b8bd2ec2abe.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	43470/2025	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 726/2025	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução_0726_2025.rtf 1,88 MB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	24/04/2025 15:59	
Data de publicação		
 28/04/2025 Segunda-feira	Gratuita	 Diagramada 25/04/25 08:23
		 N° da Edição do Diário: 11891
Histórico TRIAGEM REALIZADA		

Memorando 5- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/08/2025 às 13:37:32

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Segue em anexo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_08_08.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos pertencentes aos itens 1 e 2 deverão conter as especificações contidas abaixo, as quais foram de responsabilidade do servidor Adnilson Schwambach, motorista da Secretaria de Saúde:

3.1 Item 1:

- Veículo zero km;
- Cor branca;
- Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista);
- Potência mínima de 110 cv;
- Ano/modelo: no mínimo 2025/2025;
- Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré;
- Injeção eletrônica;
- Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);
- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;
- Capacidade mínima do porta malas: 160 l;
- Jogos completos de tapetes de borracha;
- Air bags frontais para motorista e passageiro;
- Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Combustível gasolina e etanol (flex);
- Sensor de estacionamento;
- Câmera de ré;
- Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;
- Película protetora para vidros com 50% de proteção;
- Freios ABS com distribuição eletrônica;
- Farol de neblina;
- O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR;
- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000km.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3.2 Item 2:

- Veículo zero km, adaptado para transporte de cadeirante;
- Cor branca;
- Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante;
- Potência mínima de 110 cv;
- Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025;
- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré;
- Injeção eletrônica;
- Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);
- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;
- Capacidade mínima do porta malas: 160 l;
- Jogos completos de tapetes de borracha;
- Air bags frontais para motorista e passageiro;
- Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Combustível gasolina e etanol (flex);
- Sensor de estacionamento;
- Câmera de ré;
- Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme;
- Película protetora para vidros com 50% de proteção;
- Freios ABS com distribuição eletrônica;
- Farol de neblina;
- O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR;
- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000km.

3.2.1 DA ADAPTAÇÃO:

O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3.3 Os veículos deveram ser entregues conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados de suas respectivas notas fiscais. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas necessidades descritas no item 1 deste ETP, foram quantificados os itens abaixo listados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR.	Unid	1



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.		
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas,	Unid	1



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.		
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória,	Unid	3



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.		
--	---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de veículos novos
2	Locação de veículos

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução é viável para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução atende ao imposto pelas emendas parlamentares?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

7. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

7.1 Considerando que o valor de R\$432.066,25 das emendas parlamentares é direcionado para aquisição de veículos novos para a Secretaria de Saúde, a solução 2 torna-se inviável.

7.2 Considerando que veículos que pertencem a frota municipal são isentos de pagar pedágio, ponto este importante tendo em vista que há muitas viagens para fora do município, e no caso de veículos locados os mesmos não irão fazer parte da frota do município.

7.3 Considerando que no caso de aquisição de veículos novos, as primeiras revisões são por conta da CONTRATADA, e que posteriormente a Administração Municipal já dispõe de processo licitatório para as manutenções preventivas e corretivas.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS

8.1 Considerando que a Solução 1, se enquadra nos requisitos das emendas parlamentares podendo o veículo ser plotado identificando que os mesmos pertencem a Secretaria de Saúde de Chopinzinho, e que tendo em vista as inúmeras viagens mensais para fora do município há a vantagem econômica da isenção dos pedágios. Vale ressaltar ainda que o município já dispõe de contrato vigente para manutenção de veículos, além das primeiras revisões serem por conta da contratada.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: 916.526,45 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos.)

Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área, as quais já forneceram orçamentos em outros processos e Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas reajustados conforme valor atualizado ao IPCA.

Metodologia utilizada: Média de preço encontrado nos parâmetros citados acima.

Considerando a pesquisa de mercado, e utilizando como metodologia a média de preço, o valor total será de no máximo R\$ 916.526,45.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a Aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, visando aprimorar o transporte de pacientes para realização de exames e tratamentos em cidades vizinhas, bem como dentro do próprio município. Além disso, a aquisição dos veículos tem a finalidade de fortalecer os serviços de urgência e emergência, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança no atendimento à população. O estudo busca estabelecer critérios técnicos, operacionais e econômicos para a seleção dos veículos mais adequados às necessidades da Secretaria, assegurando a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Os veículos serão entregues durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, na Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan, garantem deslocamentos mais seguros, ágeis e confortáveis para a realização de exames e tratamentos tanto no próprio município quanto em cidades vizinhas, além de fortalecer os serviços de urgência e emergência, reduzindo o tempo de resposta e otimizando o atendimento à população. Espera-se ainda aprimorar a gestão dos recursos públicos, assegurando que a aquisição seja pautada em critérios técnicos e econômicos que garantam eficiência operacional, durabilidade dos veículos e custo-benefício adequado, resultando na melhoria contínua da assistência em saúde.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.
- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
- Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.
- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.
- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.
- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.
- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, representada pela Senhora Heloisa Dal Ponte Naginski – Auxiliar Administrativo, e pela Secretária de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, concluem que a aquisição dos veículos é viável, considerando a necessidade de melhorar o transporte de pacientes e reforçar os serviços de urgência e emergência. Além disso, a contratação se justifica pela otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência, acessibilidade e qualidade no atendimento à população.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski

Aux. Administrativo

Vilmarize Buffon Fraron

Secretária de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção;	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 182.772,50	R\$ 182.772,50



	- Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.				
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio Manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (unid)	R\$ 252.847,50	R\$ 252.847,50

MARIZE BUFFON FRARON



	antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.				
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025;	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo	3 (unid)	R\$ 160.302,15	R\$ 480.906,45



- Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.	- alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.			
---	---	--	--	--

VALOR TOTAL (R\$)

R\$ 916.526,45

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.2.1.7 Quanto a adaptação do item 2, o veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.2 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.



2.3 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

2.5 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.6 Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

2.7 Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

2.8 Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

2.9 Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

3.0 Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) FANCAR DETROIT LTDA – CNPJ: CNPJ 05.677.629/0006-07;
- c) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- d) SM MOBILIDADE LTDA – CNPJ: 19.176.862/0001-06;





- e) CONTRATO Nº 216/2024 – MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/90895905000160/2024/99>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:25;
- f) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- g) CONTRATO Nº 034/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18094854000140/2025/13> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:41;
- h) EDITAL Nº 086/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR. Disponível em: [https://saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.o.codEntidade=48&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=86&formulario.codTipoLicitacao=6](https://saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=48&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=86&formulario.codTipoLicitacao=6) . Acesso em: 08/07/2025 as 15:47.
- i) NIPPOKAR LTDA – CNPJ: 64.139.108/0001-42.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	FANCAR DETROIT LTDA	PIRÂMIDE	SM MOBILIDADE	CONTRATO 216/2024	ARP 367/2024	CONTRATO 034/2025	CONTRATO 334/2024	NIPPOKAR LTDA	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00		303.990,00			129.900,00				137.500,00	182.772,50	182.772,50



2	1	UNID	VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES	221.000,00	354.900,00		219.990,00	215.500,00						252.847,50	252.847,50
3	3	UNID	VEÍCULO SEDÃ							183.000,00	121.906,45	176.000,00		160.302,15	480.906,45
VALOR TOTAL							R\$ 916.526,45								

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos I, II, IV e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos III e V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):



- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
 - V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VII- outras atividades compatíveis com a função.
- 6.1.2** as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
- I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII- verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem





adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 é de R\$ 182.772,50, do item 02 é de R\$ 252.847,50 e do item 03 de R\$ 480.906,45, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos





no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem





e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.





12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.





14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.



20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito “MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO”.

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem dos veículos:

Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fiuence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31





Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIO

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde



Anexo I

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: (46) 99908-0801
Horário para entrega: 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD11-E991-4421-F0C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 08/08/2025 13:54:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AD11-E991-4421-F0C3>

Memorando 6- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: DMF - Departamento de Finanças

Data: 08/08/2025 às 13:40:56

Setores (CC):

DMF, SMF-C

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Segue em anexo Dotação Orçamentária

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_VEICULO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53C1-8B2C-F569-7D8B> e informe o código 53C1-8B2C-F569-7D8B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/08/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULO SEDÃ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO.

VALOR: R\$ 916.526,45

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53C1-8B2C-F569-7D8B> e informe o código 53C1-8B2C-F569-7D8B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53C1-8B2C-F569-7D8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 08/08/2025 13:48:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 12/08/2025 08:12:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/53C1-8B2C-F569-7D8B>

Memorando 7- 4.314/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 19/08/2025 às 08:34:58

Prezados, bom dia

Favor anexar ao processo o Mapa de Risco, bem com que sejam assinados os documentos de DFD, ETP e Termo de Referência.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 8- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2025 às 08:38:22

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Segue DFD

—

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 08/2025/saúde	
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Posto de Saúde Central	
Responsável pela Demanda: Heloisa Dal Ponte Naginski	Matrícula: 33382-1
E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com	Telefone: (46) 99908-0801
1. Objeto: Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos tipo sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.	

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A5A-7298-93AC-498F> e informe o código 2A5A-7298-93AC-498F



2. Justificativa da necessidade da contratação:

Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais

e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. Descrições e quantidades

3.1 A descrição dos veículos dos itens 1 e 2 foram de responsabilidade do servidor Adnilson Schwambach, motorista da Secretaria de Saúde.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	1

	etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.					
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	1

	marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.					
--	--	--	--	--	--	--

	DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.					
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou	Material	Não contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	3

	mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.					
--	--	--	--	--	--	--

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R\$ 916.526,45
6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
7. Local e horário da entrega/execução: O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, no Posto de Saúde Central.
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não
9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Adnilson Schwambach
10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica
Chopinzinho, 08 de agosto de 2025 Heloisa Dal Ponte Naginski Matricula 33382-1

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A5A-7298-93AC-498F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A5A-7298-93AC-498F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 19/08/2025 08:38:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A5A-7298-93AC-498F>

Memorando 9- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 08:40:37

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Segue ETP e Termo de Referência

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_08_08.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos pertencentes aos itens 1 e 2 deverão conter as especificações contidas abaixo, as quais foram de responsabilidade do servidor Adnilson Schwambach, motorista da Secretaria de Saúde:

3.1 Item 1:

- Veículo zero km;
- Cor branca;
- Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista);
- Potência mínima de 110 cv;
- Ano/modelo: no mínimo 2025/2025;
- Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré;
- Injeção eletrônica;
- Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);
- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;
- Capacidade mínima do porta malas: 160 l;
- Jogos completos de tapetes de borracha;
- Air bags frontais para motorista e passageiro;
- Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Combustível gasolina e etanol (flex);
- Sensor de estacionamento;
- Câmera de ré;
- Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;
- Película protetora para vidros com 50% de proteção;
- Freios ABS com distribuição eletrônica;
- Farol de neblina;
- O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR;
- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000km.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3.2 Item 2:

- Veículo zero km, adaptado para transporte de cadeirante;
- Cor branca;
- Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante;
- Potência mínima de 110 cv;
- Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025;
- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré;
- Injeção eletrônica;
- Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);
- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;
- Capacidade mínima do porta malas: 160 l;
- Jogos completos de tapetes de borracha;
- Air bags frontais para motorista e passageiro;
- Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Combustível gasolina e etanol (flex);
- Sensor de estacionamento;
- Câmera de ré;
- Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme;
- Película protetora para vidros com 50% de proteção;
- Freios ABS com distribuição eletrônica;
- Farol de neblina;
- O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR;
- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000km.

3.2.1 DA ADAPTAÇÃO:

O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3.3 Os veículos deveram ser entregues conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados de suas respectivas notas fiscais. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas necessidades descritas no item 1 deste ETP, foram quantificados os itens abaixo listados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR.	Unid	1



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.		
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas,	Unid	1



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.		
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória,	Unid	3



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.		
--	---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de veículos novos
2	Locação de veículos

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução é viável para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução atende ao imposto pelas emendas parlamentares?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

7. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

7.1 Considerando que o valor de R\$432.066,25 das emendas parlamentares é direcionado para aquisição de veículos novos para a Secretaria de Saúde, a solução 2 torna-se inviável.

7.2 Considerando que veículos que pertencem a frota municipal são isentos de pagar pedágio, ponto este importante tendo em vista que há muitas viagens para fora do município, e no caso de veículos locados os mesmos não irão fazer parte da frota do município.

7.3 Considerando que no caso de aquisição de veículos novos, as primeiras revisões são por conta da CONTRATADA, e que posteriormente a Administração Municipal já dispõe de processo licitatório para as manutenções preventivas e corretivas.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS

8.1 Considerando que a Solução 1, se enquadra nos requisitos das emendas parlamentares podendo o veículo ser plotado identificando que os mesmos pertencem a Secretaria de Saúde de Chopinzinho, e que tendo em vista as inúmeras viagens mensais para fora do município há a vantagem econômica da isenção dos pedágios. Vale ressaltar ainda que o município já dispõe de contrato vigente para manutenção de veículos, além das primeiras revisões serem por conta da contratada.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: 916.526,45 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos.)

Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área, as quais já forneceram orçamentos em outros processos e Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas reajustados conforme valor atualizado ao IPCA.

Metodologia utilizada: Média de preço encontrado nos parâmetros citados acima.

Considerando a pesquisa de mercado, e utilizando como metodologia a média de preço, o valor total será de no máximo R\$ 916.526,45.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a Aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, visando aprimorar o transporte de pacientes para realização de exames e tratamentos em cidades vizinhas, bem como dentro do próprio município. Além disso, a aquisição dos veículos tem a finalidade de fortalecer os serviços de urgência e emergência, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança no atendimento à população. O estudo busca estabelecer critérios técnicos, operacionais e econômicos para a seleção dos veículos mais adequados às necessidades da Secretaria, assegurando a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Os veículos serão entregues durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, na Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan, garantem deslocamentos mais seguros, ágeis e confortáveis para a realização de exames e tratamentos tanto no próprio município quanto em cidades vizinhas, além de fortalecer os serviços de urgência e emergência, reduzindo o tempo de resposta e otimizando o atendimento à população. Espera-se ainda aprimorar a gestão dos recursos públicos, assegurando que a aquisição seja pautada em critérios técnicos e econômicos que garantam eficiência operacional, durabilidade dos veículos e custo-benefício adequado, resultando na melhoria contínua da assistência em saúde.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.

- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.

- Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.

- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.

- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.

- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.

- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, representada pela Senhora Heloisa Dal Ponte Naginski – Auxiliar Administrativo, e pela Secretária de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, concluem que a aquisição dos veículos é viável, considerando a necessidade de melhorar o transporte de pacientes e reforçar os serviços de urgência e emergência. Além disso, a contratação se justifica pela otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência, acessibilidade e qualidade no atendimento à população.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski

Aux. Administrativo

Vilmarize Buffon Fraron

Secretária de Saúde





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção;	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 182.772,50	R\$ 182.772,50





	- Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.				
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio Manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (unid)	R\$ 252.847,50	R\$ 252.847,50

HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFEON FRARON

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73C0-E28E-3A5C-FB3F> e informe o código 73C0-E28E-3A5C-FB3F





	antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.				
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025;	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo	3 (unid)	R\$ 160.302,15	R\$ 480.906,45



- Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.	- alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.			
---	---	--	--	--

VALOR TOTAL (R\$)

R\$ 916.526,45

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.2.1.7 Quanto a adaptação do item 2, o veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.2 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.



2.3 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

2.5 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.6 Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

2.7 Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

2.8 Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

2.9 Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

3.0 Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) FANCAR DETROIT LTDA – CNPJ: CNPJ 05.677.629/0006-07;
- c) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- d) SM MOBILIDADE LTDA – CNPJ: 19.176.862/0001-06;





- e) CONTRATO Nº 216/2024 – MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/90895905000160/2024/99>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:25;
- f) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- g) CONTRATO Nº 034/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18094854000140/2025/13> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:41;
- h) EDITAL Nº 086/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR. Disponível em: <https://saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=48&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=86&formulario.codTipoLicitacao=6> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:47.
- i) NIPPOKAR LTDA – CNPJ: 64.139.108/0001-42.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	FANCAR DETROIT LTDA	PIRÂMIDE	SM MOBILIDADE	CONTRATO 216/2024	ARP 367/2024	CONTRATO 034/2025	CONTRATO 334/2024	NIPPOKAR LTDA	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00		303.990,00			129.900,00				137.500,00	182.772,50	182.772,50





2	1	UNID	VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES	221.000,00	354.900,00		219.990,00	215.500,00						252.847,50	252.847,50
3	3	UNID	VEÍCULO SEDÃ							183.000,00	121.906,45	176.000,00		160.302,15	480.906,45
VALOR TOTAL							R\$ 916.526,45								

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos I, II, IV e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos III e V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):





- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
 - V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - VII- outras atividades compatíveis com a função.
- 6.1.2** as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:
- I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII- verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem





adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 é de R\$ 182.772,50, do item 02 é de R\$ 252.847,50 e do item 03 de R\$ 480.906,45, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos





no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem





e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.





12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.





14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.





20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito “MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO”.

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem dos veículos:

Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fiuence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31





Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIO

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde



Anexo I

LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde
Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR.
Responsável pelo recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: (46) 99908-0801
Horário para entrega: 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73C0-E28E-3A5C-FB3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 19/08/2025 08:43:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 19/08/2025 09:04:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73C0-E28E-3A5C-FB3F>

Memorando 10- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2025 às 08:42:44

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Segue Mapa de Riscos

—

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_RISCO.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ANEXO II Mapa de Gestão de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca, são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de aquisição de bens relacionados à área da saúde, ocorrerão erros e trabalhos necessitarão ser refeitos, é preciso avaliar se os mesmos decorreram da incerteza em relação ao objeto ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
PROBABILIDADE						

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	14	- Problemas no processo de licitação para aquisição do veículo.	-Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação, normativos complementares e especificações técnicas do veículo. - Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento /Equipe da Contratação.
02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. - Análise de processos anteriores para detectar erros e corrigi-los no presente processo. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	ETP	Planejamento /Equipe da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADE7-E4EE-CF09-0A17> e informe o código ADE7-E4EE-CF09-0A17





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	ETP	Planejamento /Equipe da Contratação.
04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento /Equipe da Contratação.
05	18	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre requisitos dos serviços. - Questionamentos administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de transparência no processo de contratação.	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.	Edital	Planejamento / Equipe da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE MAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADE7-E4EE-CF09-0A17> e informe o código ADE7-E4EE-CF09-0A17





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

06	24	- Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora. - Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	- Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e anexos. - Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe da Contratação e Gestor do Contrato.
07	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Atraso na entrega no veículo.	- Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestor e Fiscais do Contrato.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski
Aux. Administrativo
Secretaria de Municipal Saúde

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADE7-E4EE-CF09-0A17> e informe o código ADE7-E4EE-CF09-0A17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADE7-E4EE-CF09-0A17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 19/08/2025 08:43:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ADE7-E4EE-CF09-0A17>

Memorando 11- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2025 às 11:23:01

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Segue documentos atualizados

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 08/2025/saúde	
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Posto de Saúde Central	
Responsável pela Demanda: Heloisa Dal Ponte Naginski	Matrícula: 33382-1
E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com	Telefone: (46) 99908-0801
1. Objeto: Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos tipo sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.	

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE71-F0D8-AE05-D747> e informe o código DE71-F0D8-AE05-D747



2. Justificativa da necessidade da contratação:

Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais

e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. Descrições e quantidades

3.1 A descrição dos veículos dos itens 1 e 2 foram de responsabilidade do servidor Adnilson Schwambach, motorista da Secretaria de Saúde.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	1

	etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.					
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01	Material	Não Contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	1

marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.					
--	--	--	--	--	--

	DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.					
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou	Material	Não contínuo	NÃO SE APLICA	Unidade	3

	mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.					
--	--	--	--	--	--	--

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R\$ 910.090,01
6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
7. Local e horário da entrega/execução: O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, no Posto de Saúde Central.
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não
9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Adnilson Schwambach
10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Nota de Empenho: Não se aplica
Chopinzinho, 08 de agosto de 2025 Heloisa Dal Ponte Naginski Matricula 33382-1

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE71-F0D8-AE05-D747> e informe o código DE71-F0D8-AE05-D747





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE71-F0D8-AE05-D747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 20/08/2025 11:23:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 20/08/2025 13:09:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE71-F0D8-AE05-D747>

Memorando 12- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2025 às 11:23:57

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Segue documentos atualizados

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos pertencentes aos itens 1 e 2 deverão conter as especificações contidas abaixo, as quais foram de responsabilidade do servidor Adnilson Schwambach, motorista da Secretaria de Saúde:

3.1 Item 1:

- Veículo zero km;
- Cor branca;
- Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista);
- Potência mínima de 110 cv;
- Ano/modelo: no mínimo 2025/2025;
- Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré;
- Injeção eletrônica;
- Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);
- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;
- Capacidade mínima do porta malas: 160 l;
- Jogos completos de tapetes de borracha;
- Air bags frontais para motorista e passageiro;
- Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Combustível gasolina e etanol (flex);
- Sensor de estacionamento;
- Câmera de ré;
- Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;
- Película protetora para vidros com 50% de proteção;
- Freios ABS com distribuição eletrônica;
- Farol de neblina;
- O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR;
- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000km.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3.2 Item 2:

- Veículo zero km, adaptado para transporte de cadeirante;
- Cor branca;
- Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante;
- Potência mínima de 110 cv;
- Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025;
- Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré;
- Injeção eletrônica;
- Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);
- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;
- Capacidade mínima do porta malas: 160 l;
- Jogos completos de tapetes de borracha;
- Air bags frontais para motorista e passageiro;
- Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Combustível gasolina e etanol (flex);
- Sensor de estacionamento;
- Câmera de ré;
- Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme;
- Película protetora para vidros com 50% de proteção;
- Freios ABS com distribuição eletrônica;
- Farol de neblina;
- O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR;
- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000km.

3.2.1 DA ADAPTAÇÃO:

O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3.3 Os veículos deveram ser entregues conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhados de suas respectivas notas fiscais. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas necessidades descritas no item 1 deste ETP, foram quantificados os itens abaixo listados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR.	Unid	1



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.		
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas,	Unid	1



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.		
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória,	Unid	3



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

	representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.		
--	---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de veículos novos
2	Locação de veículos

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução é viável para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A solução atende ao imposto pelas emendas parlamentares?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

7. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

7.1 Considerando que o valor de R\$432.066,25 das emendas parlamentares é direcionado para aquisição de veículos novos para a Secretaria de Saúde, a solução 2 torna-se inviável.

7.2 Considerando que veículos que pertencem a frota municipal são isentos de pagar pedágio, ponto este importante tendo em vista que há muitas viagens para fora do município, e no caso de veículos locados os mesmos não irão fazer parte da frota do município.

7.3 Considerando que no caso de aquisição de veículos novos, as primeiras revisões são por conta da CONTRATADA, e que posteriormente a Administração Municipal já dispõe de processo licitatório para as manutenções preventivas e corretivas.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS

8.1 Considerando que a Solução 1, se enquadra nos requisitos das emendas parlamentares podendo o veículo ser plotado identificando que os mesmos pertencem a Secretaria de Saúde de Chopinzinho, e que tendo em vista as inúmeras viagens mensais para fora do município há a vantagem econômica da isenção dos pedágios. Vale ressaltar ainda que o município já dispõe de contrato vigente para manutenção de veículos, além das primeiras revisões serem por conta da contratada.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: 910.090,01 (novecentos e dez mil e noventa reais e um centavo.)

Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área, as quais já forneceram orçamentos em outros processos e Pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas reajustados conforme valor atualizado ao IPCA.

Metodologia utilizada: Média de preço encontrado nos parâmetros citados acima.

Considerando a pesquisa de mercado, e utilizando como metodologia a média de preço, o valor total será de no máximo R\$ 910.090,01.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a Aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, visando aprimorar o transporte de pacientes para realização de exames e tratamentos em cidades vizinhas, bem como dentro do próprio município. Além disso, a aquisição dos veículos tem a finalidade de fortalecer os serviços de urgência e emergência, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança no atendimento à população. O estudo busca estabelecer critérios técnicos, operacionais e econômicos para a seleção dos veículos mais adequados às necessidades da Secretaria, assegurando a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Os veículos serão entregues durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, sendo das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, na Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan, garantem deslocamentos mais seguros, ágeis e confortáveis para a realização de exames e tratamentos tanto no próprio município quanto em cidades vizinhas, além de fortalecer os serviços de urgência e emergência, reduzindo o tempo de resposta e otimizando o atendimento à população. Espera-se ainda aprimorar a gestão dos recursos públicos, assegurando que a aquisição seja pautada em critérios técnicos e econômicos que garantam eficiência operacional, durabilidade dos veículos e custo-benefício adequado, resultando na melhoria contínua da assistência em saúde.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.
- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
- Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.
- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.
- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.
- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.
- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, representada pela Senhora Heloisa Dal Ponte Naginski – Auxiliar Administrativo, e pela Secretária de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, concluem que a aquisição dos veículos é viável, considerando a necessidade de melhorar o transporte de pacientes e reforçar os serviços de urgência e emergência. Além disso, a contratação se justifica pela otimização dos recursos públicos, garantindo eficiência, acessibilidade e qualidade no atendimento à população.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski

Aux. Administrativo

Vilmarize Buffon Fraron

Secretária de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26D0-72C4-C52E-1655

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 20/08/2025 11:26:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 20/08/2025 13:09:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26D0-72C4-C52E-1655>

Memorando 13- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2025 às 11:24:35

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Segue documentos atualizados

—

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Anexos:

tr_saude.pdf

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A49A-C8F7-595D-70C4>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 182.772,50	R\$ 182.772,50
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio Manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica;	- Cor Predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);	1 (unid)	R\$ 252.847,50	R\$ 252.847,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	- Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.	- Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.			
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	3 (unid)	R\$ 158.156,67	R\$ 474.470,01



	- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.				
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 910.090,01

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.2.1.7 Quanto a adaptação do item 2, o veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.2 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.3 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2.5 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.6 Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

2.7 Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

2.8 Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

2.9 Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

2.10 Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) FANCAR DETROIT LTDA – CNPJ: CNPJ 05.677.629/0006-07;
- c) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- d) SM MOBILIDADE LTDA – CNPJ: 19.176.862/0001-06;
- e) CONTRATO N° 216/2024 – MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/90895905000160/2024/99>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:25;
- f) ARP N° 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- g) CONTRATO N°034/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18094854000140/2025/13> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:41;
- h) EDITAL N° 086/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR. Disponível em: <https://saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=48&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=86&formulario.codTipoLicitacao=6> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:47.
- i) NIPPOKAR LTDA – CNPJ: 64.139.108/0001-42.
- j) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU. PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	DETROIT FANCAR LTDA	PIRÂMIDE VEÍCULOS	SM MOBILIDADE	CONTRATO 216/2024	ARP 367/2024	CONTRATO 034/2025	CONTRATO 334/2024	NIPOKAR LTDA	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00		303.990,00			129.900,00				137.500,00	182.772,50	182.772,50
2	1	UNID	VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES	221.000,00	354.900,00		219.990,00	215.500,00						252.847,50	252.847,50
3	3	UNID	VEÍCULO SEDÃ							183.000,00	115.470,00	176.000,00		158.156,67	474.470,01
VALOR TOTAL														R\$ 910.090,01	

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II, IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO



5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 é de R\$ 182.772,50, do item 02 é de R\$ 252.847,50 e do item 03 de R\$ 480.906,45, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.



10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito “MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO”.

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem dos veículos:

Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte:
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fiat, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31





Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIO

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski



**MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO**

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron

Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A49A-C8F7-595D-70C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 20/08/2025 11:26:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 20/08/2025 13:09:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A49A-C8F7-595D-70C4>

Memorando 14- 4.314/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/08/2025 às 14:05:01

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 15- 4.314/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/08/2025 às 15:42:14

Prezado, Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 16- 4.314/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2025 às 14:00:18

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_50_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº 4.314/2025 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 21 de agosto de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/007B-EDD7-B3D5-4700> e informe o código 007B-EDD7-B3D5-4700





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 007B-EDD7-B3D5-4700

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/08/2025 14:01:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/007B-EDD7-B3D5-4700>

Memorando 17- 4.314/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/08/2025 às 09:16:43

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 20 de agosto de 2025.

O termo de referência utilizado na elaboração do edital é o que consta no despacho 13 deste memorando.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterada a redação do item 4 – Condições Específicas do Pregão - Proposta Parcial para:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados,

assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade

da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Foi alterado para:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Foi incluso o item 1.4.1.8 conforme consta no Termo de Referência.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

Foi incluso o item 7.7 conforme contido no Termo de Referência.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

Foram inclusos no item 10 – obrigações e responsabilidades das partes – da minuta do contrato, conforme contido no termo de referência.

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Anexos:

AVISO_900XX_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO_ADAPTADO_E_SEDA.pdf

EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_108_2025_AQUISICAO_DE_VEICULOS_ADAPTADO_E_SEDA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: ____ de ____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um centavo). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900 /2025 Processo nº 108/2025 Memorando nº 4.314/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia / /2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia / /2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um centavo).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.



5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Página **6** de **54**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

Página 7 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Página 8 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Página 10 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das

Página 11 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 12 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do



interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Partida por botão; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 182.772,50	R\$ 182.772,50
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio Manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);	- Cor Predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de	1 (unid)	R\$ 252.847,50	R\$ 252.847,50

Página 15 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



	- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.	- vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.			
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento;	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	3 (unid)	R\$ 158.156,67	R\$ 474.470,01

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



- Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.				
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 910.090,01

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.2.1.7 Quanto a adaptação do item 2, o veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.



1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedorora.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.2 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.3 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

2.5 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.6 Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

2.7 Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

2.8 Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

2.9 Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

2.10 Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) FANCAR DETROIT LTDA – CNPJ: CNPJ 05.677.629/0006-07;
- c) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- d) SM MOBILIDADE LTDA – CNPJ: 19.176.862/0001-06;
- e) CONTRATO Nº 216/2024 – MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/90895905000160/2024/99>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:25;
- f) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- g) CONTRATO Nº034/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18094854000140/2025/13> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:41;
- h) EDITAL Nº 086/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR. Disponível em: <https://saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=48&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=86&formulario.codTipoLicitacao=6> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:47.
- i) NIPPOKAR LTDA – CNPJ: 64.139.108/0001-42.
- j) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	FANCAR DETROIT LTDA	PIRÂMIDE VEÍCULOS	SM MOBILIDADE	CONTRATO 216/2024	ARP 367/2024	CONTRATO 034/2025	CONTRATO 334/2024	NIPPOKAR LTDA	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00		303.990,00			129.900,00				137.500,00	182.772,50	182.772,50
2	1	UNID	VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES	221.000,00	354.900,00		219.990,00	215.500,00						252.847,50	252.847,50



3	3	UNID	VEÍCULO SEDÃ							183.000,00	115.470,00	176.000,00		158.156,67	474.470,01
VALOR TOTAL														R\$ 910.090,01	

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II, IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Página **20** de **54**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:



I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 é de R\$ 182.772,50, do item 02 é de R\$ 252.847,50 e do item 03 de R\$ 480.906,45, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

Página 22 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.



16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa

Página 28 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito "MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem dos veículos:



Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIO

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados,

Página 30 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron

Secretária de Saúde



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

Página 32 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Página 33 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículo sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h. O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: (46) 9 9908-0801
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 4.314/2025) do Procedimento Licitatório nº 108/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículo sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 108/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 4.314/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

3.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

Página 39 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



3.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedor.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

Página **41** de **54**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.6 O veículo será recebido no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência..

7.7 MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.7.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

7.7.1.1 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



7.7.1.2 Deverá abaixo do brasão estar escrito "MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".

7.7.1.3 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

7.7.2 Modelo de plotagem dos veículos:



Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



7.7.2 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------	----------------------------------

Página 43 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme

Página 46 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Página 50 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Sclaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Juciele Cristina de Quadros
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Glauco Felipe David
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Memorando 18- 4.314/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 26/08/2025 às 10:05:34

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 19- 4.314/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/08/2025 às 10:33:15

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_4314_2025_Sec_Saude.pdf

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4314/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4314/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículos para a frota municipal e atendimento das demandas do órgão**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículos para a frota municipal e atendimento das demandas do órgão.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto

básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **4 (quatro) orçamentos de empresas do ramo e contratos firmados com outros entes públicos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁴ e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4314/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de veículos para a frota municipal e atendimento das demandas do órgão, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: analisar potencial restrição no descritivo do objeto quanto a exigência de “*partida por botão*”, sem qualquer justificativa da necessidade;

Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7B9-1BFE-A9B4-804C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 29/08/2025 10:33:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7B9-1BFE-A9B4-804C>

Memorando 20- 4.314/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 29/08/2025 às 11:12:35

Prezados,

Considerando a recomendação 1 contida no Parecer Jurídico do Despacho 19 deste memorando, faço remessa dos presentes autos para a secretaria solicitante, para que justifique a necessidade da exigência de “partida por botão” no descritivo dos itens e, em caso de ausência de justificativa, para que adeque o descritivo, visto que se trata de potencial restrição a competitividade do certame.

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 21- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2025 às 13:40:12

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Prezados,

Encaminho novamente o Termo de Referência adequado conforme solicitado.

—

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:

tr_saude_1_.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 182.772,50	R\$ 182.772,50
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio Manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica;	- Cor Predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);	1 (unid)	R\$ 252.847,50	R\$ 252.847,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	- Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.	- Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.			
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilômetro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	3 (unid)	R\$ 158.156,67	R\$ 474.470,01



	- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.				
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 910.090,01

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.2.1.7 Quanto a adaptação do item 2, o veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.2 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.3 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.



2.5 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.6 Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

2.7 Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

2.8 Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

2.9 Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

2.10 Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) FANCAR DETROIT LTDA – CNPJ: CNPJ 05.677.629/0006-07;
- c) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- d) SM MOBILIDADE LTDA – CNPJ: 19.176.862/0001-06;
- e) CONTRATO Nº 216/2024 – MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/90895905000160/2024/99>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:25;
- f) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- g) CONTRATO Nº034/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18094854000140/2025/13> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:41;
- h) EDITAL Nº 086/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR. Disponível em: <https://saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=48&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=86&formulario.codTipoLicitacao=6> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:47.
- i) NIPPOKAR LTDA – CNPJ: 64.139.108/0001-42.
- j) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	FANCAR DETROIT LTDA	PIRÂMIDE VEÍCULOS	SM MOBILIDADE	CONTRATO 216/2024	ARP 367/2024	CONTRATO 034/2025	CONTRATO 334/2024	NIPPOKAR LTDA	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00		303.990,00			129.900,00				137.500,00	182.772,50	182.772,50
2	1	UNID	VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES	221.000,00	354.900,00		219.990,00	215.500,00						252.847,50	252.847,50
3	3	UNID	VEÍCULO SEDÃ							183.000,00	115.470,00	176.000,00		158.156,67	474.470,01
VALOR TOTAL														R\$ 910.090,01	

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II, IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO



5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 é de R\$ 182.772,50, do item 02 é de R\$ 252.847,50 e do item 03 de R\$ 480.906,45, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito “MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO”.

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem dos veículos:

Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fiuence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31





Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte:
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIO

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski



**MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO**

Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2120-0D2C-F008-8B44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 29/08/2025 13:42:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 29/08/2025 13:43:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2120-0D2C-F008-8B44>

Memorando 22- 4.314/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/09/2025 às 10:00:23

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico 90070/2025 - Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90070_2025_PROCESSO_108_2025_AQUISICAO_DE_VEICULOS_ADAPTADO_E_SEDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	02/09/2025 15:12:43	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	02/09/2025 15:51:57	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BB9B-F05E-8367-5134**



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90070/2025 Processo nº 108/2025 Memorando nº 4.314/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 17/09/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 17/09/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um centavo).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.





5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.





CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Página 6 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

Página 7 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Página 8 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Página 10 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das

Página 11 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 12 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

Página 13 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 182.772,50	R\$ 182.772,50
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio Manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Injeção eletrônica; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;	- Cor Predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;	1 (unid)	R\$ 252.847,50	R\$ 252.847,50

Página 15 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	- Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.	- Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.			
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran); - Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo;	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	3 (unid)	R\$ 158.156,67	R\$ 474.470,01

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- Película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - CD player, rádio com USB e conexão Bluetooth; - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.				
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 910.090,01

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.2.1.7 Quanto a adaptação do item 2, o veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

Página 17 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.2 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.3 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

2.5 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.6 Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

2.7 Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

2.8 Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

2.9 Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

2.10 Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) FANCAR DETROIT LTDA – CNPJ: CNPJ 05.677.629/0006-07;
- c) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- d) SM MOBILIDADE LTDA – CNPJ: 19.176.862/0001-06;
- e) CONTRATO Nº 216/2024 – MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/90895905000160/2024/99>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:25;
- f) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- g) CONTRATO Nº034/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18094854000140/2025/13> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:41;
- h) EDITAL Nº 086/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR. Disponível em: <https://saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=48&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=86&formulario.codTipoLicitacao=6> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:47.
- i) NIPPOKAR LTDA – CNPJ: 64.139.108/0001-42.
- j) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	FANCAR DETROIT LTDA	PIRÂMIDE VEÍCULOS	SM MOBILIDADE	CONTRATO 216/2024	ARP 367/2024	CONTRATO 034/2025	CONTRATO 334/2024	NIPPOKAR LTDA	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00		303.990,00			129.900,00				137.500,00	182.772,50	182.772,50
2	1	UNID	VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES	221.000,00	354.900,00		219.990,00	215.500,00						252.847,50	252.847,50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





3	3	UNID	VEÍCULO SEDÃ							183.000,00	115.470,00	176.000,00		158.156,67	474.470,01
VALOR TOTAL														R\$ 910.090,01	

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II, IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Página 20 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Página 21 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 é de R\$ 182.772,50, do item 02 é de R\$ 252.847,50 e do item 03 de R\$ 480.906,45, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

Página 22 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Página 24 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Página 25 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa

Página 28 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito "MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem dos veículos:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIO

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados,

Página 30 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron

Secretária de Saúde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

Página 32 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Página 33 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículo sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h. O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: (46) 9 9908-0801
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 38 de 54





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 4.314/2025) do Procedimento Licitatório nº 108/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículo sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 108/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 4.314/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

3.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

Página 39 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





3.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedor.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

Página **41** de **54**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.6 O veículo será recebido no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência..

7.7 MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.7.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

7.7.1.1 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



7.7.1.2 Deverá abaixo do brasão estar escrito "MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".

7.7.1.3 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

7.7.2 Modelo de plotagem dos veículos:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



7.7.2 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------	----------------------------------

Página 43 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Página 44 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Página **45** de **54**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme

Página 46 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Página 47 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

Página **49** de **54**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 50 de 54





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Juciele Cristina de Quadros
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Glauco Felipe David
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 51 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Página **54** de **54**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB9B-F05E-8367-5134

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 02/09/2025 15:12:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 02/09/2025 15:51:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB9B-F05E-8367-5134>

Memorando 23- 4.314/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 10:00:48

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico 90070/2025 - Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_90070_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO_ADAPTADO_E_SEDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolari...	02/09/2025 15:13:02	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	02/09/2025 15:51:42	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB35-5EF6-C31A-3A93**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90070/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 17 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um centavo). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO e PAULO EGÍDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB355-5EF6-C31A-3A93> e informe o código AB35-5EF6-C31A-3A93





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB35-5EF6-C31A-3A93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 02/09/2025 15:13:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 02/09/2025 15:51:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB35-5EF6-C31A-3A93>

Memorando 24- 4.314/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 08:16:54

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

Jornal.pdf

pncp.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90070/2025 - AQUISIÇÃO
DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA
TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULO SEDÃ PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90070/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
17 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado
para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria
Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado:
R\$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um
centavo). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00
e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:92629225

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/09/2025. Edição 3355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4710 do Jornal Correio do Povo do Paraná



Câmara Municipal de Campina do Simão
CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025-CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025-CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 03/09/2025 até às 08hs:59 min do dia 12/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **03/09/2025 - 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **12/09/2025 - às 09hs:00min.**
- Encerramento da Disputa de Lances: **12/09/2025 - às 14:00**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações estão acessíveis na Câmara Municipal, no site oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão: <https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/> Site da BLL: www.bll.org.br e pode ser solicitado no e-mail: camaracampina@hotmail.com

Campina do Simão - Pr, 02 de setembro de 2025

Estevão da Cruz Petricovski
Presidente Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 26/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 03/09/2025**
- Fim Recebimento das Propostas: **08h30min do dia 15/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **15/09/2025 - às 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **15/09/2025 - às 09hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 01 de setembro de 2025.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Campina do Simão
CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-CMCS

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGAS SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-CMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 09h00 do dia 03/09/2025 até às 08hs:59 min do dia 11/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **03/09/2025 - 09hs:00 min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **11/09/2025 - às 09hs:00min.**
- Encerramento da Disputa de Lances: **11/09/2025 - às 14:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado"**, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

O edital e informações estão acessíveis na Câmara Municipal, no site oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão: <https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/> Site da BLL: www.bll.org.br e pode ser solicitado no e-mail: camaracampina@hotmail.com

Campina do Simão - Pr, 02 de setembro de 2025

Estevão da Cruz Petricovski
Presidente Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Maristane Rodrigues da Silva
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2024 de 15/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Alexandra Gessi
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001 de 15/01/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 09 (nove) de agosto de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2024 de 06/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Julimara Meira Portes
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 025 de 06/05/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 05 (cinco) de agosto de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 037/2024 de 02/09/2024.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Cristina Soares dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 037 de 02/09/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 055/2025 de 05/05/2025.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Suellen Scramosin
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 055 de 05/05/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024
Considerando que foi cancelada Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 25/2025 com a empresa PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA, a qual havia sido vencedora dos LOTES 01 e 05 e desta forma, FICAM, CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS dos LOTES 01 e 05, para negociação, a qual se realizará no dia 09 de SETEMBRO de 2025, as 09h, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital. Coronel Vívda, 02 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 72/2024 – Concorrência Eletrônica nº 12/2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 06.09.2025 a 04.11.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 019/2025 de 02/09/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025.
Cargo Público: Professor Municipal Temporário

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	61º	DEBORA CAMILA PAIM BRUSTOLIN	1633/25

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaromunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 90070/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 17 de setembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um centavo). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias, CHAMADA PÚBLICA, para a inscrição de Produtores de Leite no município de Chopinzinho - PR pela metodologia do Programa de Produção Intensiva de Leite e Gestão de Propriedades Leiteiras.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 ALTERADO*
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

* Fica alterado o Anexo I – termo de referência, o Anexo IV – modelo de proposta.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/08/2025 até às 08h do dia 17/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 17/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 17/09/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO passa a ser de:** R\$ 816.844,55. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 02 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 11/02/2025
LEI Nº 3.436 DE 23/01/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2025 de 21/08/2025.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Andréia Glória de Col
Objeto: Função Assistente Social Temporário
Prazo: De 21 (vinte e um) de agosto de 2025 a 21 (vinte e um) de agosto de 2026
Valor: R\$ 4.253,43

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
DATA: 01/07/25 ABERTURA: 17/07/25 DISPUTA: 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaromunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ERRATA

Edição 477 do Diário oficial do Município, na página 06 do dia 28 de agosto de 2025.

DECRETO Nº. 127/2025

Onde se lê:

“REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Cristina Pinto de Magalhães”

Leia-se:

“REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Halana Claudia Baldin”

Onde se lê:

“REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

CME:

Titular: Marcio Baldin

Suplente: Aline Silverio”

Leia-se:

“REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

CME:

Titular: Sidinei Lima

Suplente: Gracieli Freitas de Lima”

Porto Barreiro/PR, 02 de setembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dado: 2025.09.02 14:44:07 -03'00'

Emanuel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Senhora: CAROLINA PALINSKI SCHERNER
CPF 076.979.919-18
Contato 42 9 99138307
Rua Borges Medeiros, 180 – Centro, Cantagalo PR CEP 85160 000
Cantagalo PR, 19 de Agosto de 2025

Prezada Senhora

1. Na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo – PR. Segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora da Cédula de Crédito Bancário nº 8001031-2024.007952-6, Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Cresol Vale das Águas PR/MS Cnpj 04.663.561/0001-21, garantido por Alienação Fiduciária, emitido em 01/08/2024, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 6138, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V.Srª venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s)

Encargos Vencidos		
Vencimento	Parcela	Valor a Receber
15/04/2025	01*	R\$ 98.887,84
Total		R\$ 98.887,84

2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025 corresponde a **R\$ 98.887,84**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, devendo aos referidos valores serem acrescidas as despesas relativas a intimação.

2.1 Salientamos que o (s) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CRESOL detentora do financiamento, no caso a Agência LARANJEIRAS DO SUL, dentro do prazo definido nesta intimação.

3. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Srª para que se dirija a Agência da CRESOL, no caso Agência de LARANJEIRAS DO SUL, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias. Contados a partir do recebimento.

4. Nesta oportunidade fica V.Srª, cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CRESOL VALE DAS ÁGUAS PR/MS – nos termos do Art.26 § 3º da Lei 9.514/97

Atenciosamente

1Doc: Memorando 4.314/2025 | Anexo_Jornal.pdf (1/1) 461/846

Oficial



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90070 | Processo 108/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 02/09/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000197/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisicao de Veiculo com Sete Lugares Veiculo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veiculo Seda para a Secretaria Municipal de Saude de Chopinzinho

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 910.090,01

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1	VEICULO ZERO KM SETE LUGARES Na cor branca com as seguintes especificacoes minimas Capacidade 07 passageiros incluindo o motorista Potencia minima de 110 cv Ano modelo no minimo 2025 2025 Cambio automatico ou manual de no minimo 05 marchas a frente e 01 marcha re Injecao eletronica Central multimidia alto falantes radio espelhamento para Android Auto e Apple Carplay Sistema eletrico minimo volts 12 v Capacidade minima do porta malas 160 l Jogos completos de tapetes de borracha Air bags frontais para motorista e passageiro Ar condicionado ar quente e frio limpador e desembacador de vidro traseiro Direcao eletrica ou hidraulica	1	R\$ 182.772,50
2	VEICULO ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE Na cor branca com as seguintes especificacoes minimas Capacidade minima para 1 motorista 2 passageiros e 1 cadeirante Potencia minima de 110 cv Fabricacao modelo minimo ano 2025 2025 Cambio Manual de no minimo 05 marchas a frente e 01 marcha re Injecao eletronica Central multimidia alto falantes radio espelhamento para Android Auto e Apple Carplay Sistema eletrico minimo volts 12 v Capacidade minima do porta malas 160 l Jogos completos de tapetes de borracha Air bags frontais para motorista e passageiro Ar condicionado ar quente e frio limpador e desembacador de vidro traseiro	1	R\$ 252.847,50
3	VEICULO ZERO KM SEDAN Veiculo tipo Sedan zero quilometro automoveis antes de seu registro e licenciamento vendidos por concessionaria autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo proprio fabricante deliberacao n 64 2008 Contran Ano modelo minimo 2025 2025 Veiculo na cor branca 04 Portas laterais Motorizacao minima 1.4 4 cilindros em linha nao inferior a 110 CV movido a etanol e gasolina Flex injecao eletronica Cambio automatico com 05 ou mais marchas sincronizadas a frente e 01 uma a re Direcao eletrica Ar condicionado Sistema de freios ABS Air bag minimo duplo frontal Vidros e travas eletricas nas 04 portas Desembacador de	3	R\$ 158.156,67



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

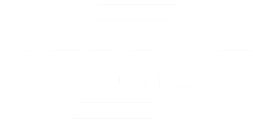
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 25- 4.314/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Heloisa N.

Data: 10/09/2025 às 14:08:57

Prezada;

Segue pedido de impugnação da empresa Nissan do Brasil Automoveis Ltda

Após manifestação retornar a Divisão de Licitações Contratos

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

MICROS_1.PDF



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90070/2025
ABERTURA: 17/09/2025 09:00

OBJETO: *“A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.”*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02, 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 17 de setembro de 2025, às 09h00 min, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data



fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA COR DO VEÍCULO – ITEM 03

O edital exige que o veículo possua a cor: “*Branca*.”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela NISSAN possui sua pintura na cor branco Diamond, sendo a única versão disponível em branco para a linha de produção do Nissan Versa, na versão perolizada.

É fato notório que a pintura aplicada diretamente na linha de montagem da fabricante apresenta melhor qualidade, durabilidade e resistência.

Por outro lado, se necessária a repintura dos veículos, certamente a qualidade não será a mesma, bem como, para a manutenção da garantia de fábrica, pois as partes internas não poderiam ser pintadas.

Assim, tendo em vista que esta é a cor padrão de fábrica, sendo de série em todos os veículos Nissan Versa, solicita-se esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada.

DO CÂMBIO – ITEM 03

É texto do edital: “*Câmbio automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré*.”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui transmissão automática do tipo *XTRONIC CVT®*.

A transmissão do tipo CVT (transmissão continuamente variável) caracteriza-se por ter relações de marcha infinitas de acordo com a rotação do motor, sendo diferente dos demais tipos de câmbios automáticos. Tal sistema tem como principal vantagem o conforto na dirigibilidade do veículo e o consumo. Ele consome menos combustível que os veículos com câmbios automáticos convencionais, pois através de um sistema de polias de diâmetro variáveis, o câmbio CVT permite que o motor trabalhe sempre em



um ponto de funcionamento ideal, reduzindo o consumo de combustível, e melhorando o conforto, pois o condutor não sente as trocas de marchas.

Deste modo, visando à ampla competitividade no certame, solicita-se esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos.

DO MULTIMÍDIA– ITEM 03

O edital exige que o veículo a ser fornecido possua: “*CD Player, rádio com usb e conexão Bluetooth.*”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela requerente possui central Multimídia A-IVI de 7 com Android Auto® e Apple CarPlay®.

Ressaltamos ainda, que tal exigência traz onerosidade ao certame. Vale destacar, que um processo licitatório tem o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa, com melhor qualidade possível e econômica, é o chamado "eficiência contratual".

Deste modo, solicita-se o esclarecimento se haverá aceitação da central multimídia oferecida pela requerente.

DAS REVISÕES – ITEM 03

É texto do edital: “*As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela contratada, no mínimo até 60.000 km.*”

Sendo a cargo da contratada, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser feitas a cada 10 (dez) mil quilômetros rodados conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Deste modo, solicita-se esclarecimento 1) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 2) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

DA GARANTIA – ITEM 03

É texto do edital: *“O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.”*

Ocorre que, a empresa requerente possui garantia para seus veículos de 03 (três) anos ou 100 mil km, e também oferece a chamada “Nissan Way Assistance” a qual disponibiliza 02 (dois) anos de assistência técnica, contando com um serviço 24 horas de assistência em caso de pane, colisão, furto ou pneu furado, oferecendo socorro mecânico ou reboque além de inúmeras vantagens, conforme informado no site (<https://www.nissan.com.br/servicos/way-assistance.html>) o qual possui todas as informações necessárias.

Sendo assim, a empresa Requerente apresenta uma garantia maior do que a exigida em edital, atendendo plenamente a r. Administração.

Deste modo, solicita-se esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: *“A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da requisição - pedido de empenho, durante o horário de funcionamento da secretaria de saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.”*

O prazo de entrega exigido em edital, é incompatível com o tempo necessário da disponibilidade do veículo, exigência esta que impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital para realizar ao final a efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

De toda forma, a Montadora tem realizado um trabalho árduo e contínuo, de modo a atender a demanda dos órgãos públicos nos prazos de entrega dos editais.



Diante disso, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.

DO LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRA – ITEM 03

É texto do edital: “*Limpador e lavador do vidro traseiro.*”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui desembaçador do vidro traseiro com temporizador, porém sem limpador e lavador. Esse item não pode ser instalado em veículos do segmento sedan em razão da estrutura do veículo. tratando-se de um elemento que não compromete o desempenho ou a adequação do veículo às necessidades do órgão solicitante.

Ademais, tal exigência restringe a participação de potenciais licitantes, limitando a competitividade no certame.

Dessa forma, requer-se a exclusão do limpador e lavador do vidro traseiro, para que passe a constar como exigência desembaçador do vidro traseiro com temporizador, de forma a garantir a ampla competitividade do certame.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”

“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”

“LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;

II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes.”

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o



emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB”.

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada;
- c) O esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos;
- d) O esclarecimento se haverá aceitação da central multimídia oferecida pela requerente;
- e) O esclarecimento 1) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;
- f) O esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração;



g) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias;

h) A exclusão do limpador e lavador do vidro traseiro, para que passe a constar como exigência desembaçador do vidro traseiro com temporizador, de forma a garantir a ampla competitividade do certame;

i) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 11 de setembro de 2025.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

Memorando 26- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/09/2025 às 09:11:07

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento e impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90070/2025, protocolado por essa conceituada empresa, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, manifesta-se conforme segue:

- Cor do veículo: Será aceita a tonalidade “Branco Diamond perolizado”, por se tratar da opção disponibilizada em linha de produção;
- Câmbio: Admitida a transmissão automática do tipo CVT, desde que atendidas as condições de desempenho e dirigibilidade previstas;
- Sistema multimídia: Será aceita a central multimídia com Android Auto e Apple CarPlay, em substituição ao CD Player, por configurar tecnologia atualizada e atender satisfatoriamente à finalidade da Administração.
- Revisões: O Edital prevê revisões custeadas pela contratada até 60.000 km. Considera-se como referência a periodicidade estabelecida em manual do fabricante, normalmente a cada 10.000 km.
- Garantia: O Edital exige mínimo de 12 meses. Assim, a garantia de 03 anos ou 100.000 km com Way Assistance por 02 anos é aceita por superar a exigência mínima, não ocasionando maiores custos ao órgão contratante.
- Prazo de entrega: A Administração aceitará o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a entrega dos veículos, considerando a necessidade de ampliar a competitividade do certame e assegurar a efetiva participação de um maior número de licitantes.
- Vidro Traseiro: A Administração aceitará a substituição por desembaçador de vidro traseiro com temporizador, considerando tratar-se de solução tecnicamente adequadamente e que possibilita ampliar a competitividade do certame.
- Lei Ferrari: A solicitação não será acatada, considerando que a Administração já foi formalmente notificada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto à inadequação da exigência de observância à Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari) em procedimentos licitatórios, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de aquisição de veículos exclusivamente por meio de concessionárias autorizadas pelo fabricante. O TCE entende que tal exigência restringe indevidamente a competitividade, contrariando os princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, em atendimento à orientação do órgão de controle externo e visando preservar a legalidade e a competitividade do certame, a exigência de estrita observância à Lei nº 6.729/79 não será incluída no edital.

Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB87-36C5-EC0A-1EFB> e informe o código DB87-36C5-EC0A-1EFB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB87-36C5-EC0A-1EFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 11/09/2025 09:11:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB87-36C5-EC0A-1EFB>

Memorando 27- 4.314/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2025 às 10:20:56

Segue resposta ao pedido de impugnação da empresa Nissan do Brasil Automoveis Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DECISAO_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	11/09/2025 10:21:15	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DE54-EA34-8335-8E67**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

OBJETO: Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.”

PARECER/DECISÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61 com sede Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90065/2025, regido pelo caput artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, o pedido de impugnação de edital, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DOS FATOS

O edital exige que o veículo possua a cor: “*Branca.*”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela NISSAN possui sua pintura na cor branco Diamond, sendo a única versão disponível em branco para a linha de produção do Nissan Versa, na versão perolizada.

É fato notório que a pintura aplicada diretamente na linha de montagem da fabricante apresenta melhor qualidade, durabilidade e resistência.

Por outro lado, se necessária a repintura dos veículos, certamente a qualidade não será a mesma, bem como, para a manutenção da garantia de fábrica, pois as partes internas não poderiam ser pintadas.

Assim, tendo em vista que esta é a cor padrão de fábrica, sendo de série em todos os veículos Nissan Versa, solicita-se esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada.

DO CÂMBIO – ITEM 03 É texto do edital: “*Câmbio automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré.*”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente, possui transmissão automática do tipo *XTRONIC CVT®*.

A transmissão do tipo CVT (transmissão continuamente variável) caracteriza-se por ter relações de marcha infinitas de acordo com a rotação do motor, sendo diferente dos demais

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE54-EA34-8335-8E67> e informe o código DE54-EA34-8335-8E67



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tipos de câmbios automáticos. Tal sistema tem como principal vantagem o conforto na dirigibilidade do veículo e o consumo. Ele consome menos combustível que os veículos com câmbios automáticos convencionais, pois através de um sistema de polias de diâmetro variáveis, o câmbio CVT permite que o motor trabalhe sempre em um ponto de funcionamento ideal, reduzindo o consumo de combustível, e melhorando o conforto, pois o condutor não sente as trocas de marchas.

Deste modo, visando à ampla competitividade no certame, solicita-se esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo *XTRONIC CVT®* serão aceitos. DO MULTIMÍDIA– ITEM 03

O edital exige que o veículo a ser fornecido possua: *“CD Player, rádio com usb e conexão Bluetooth.”*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela requerente possui central Multimídia A-IVI de 7 com Android Auto® e Apple CarPlay®.

Ressaltamos ainda, que tal exigência traz onerosidade ao certame. Vale destacar, que um processo licitatório tem o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa, com melhor qualidade possível e econômica, é o chamado "eficiência contratual".

Deste modo, solicita-se o esclarecimento se haverá aceitação da central multimídia oferecida pela requerente.

DAS REVISÕES – ITEM 03 É texto do edital: *“As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela contratada, no mínimo até 60.000 km.”*

Sendo a cargo da contratada, a empresa participante da licitação necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser feitas a cada 10 (dez) mil quilômetros rodados conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Deste modo, solicita-se esclarecimento 1) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 2) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões.

DA GARANTIA – ITEM 03

É texto do edital: *“O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.”

Ocorre que, a empresa requerente possui garantia para seus veículos de 03 (três) anos ou 100 mil km, e também oferece a chamada “Nissan Way Assistance” a qual disponibiliza 02 (dois) anos de assistência técnica, contando com um serviço 24 horas de assistência em caso de pane, colisão, furto ou pneu furado, oferecendo socorro mecânico ou reboque além de inúmeras vantagens, conforme informado no site (<https://www.nissan.com.br/servicos/way-assistance.html>) o qual possui todas as informações necessárias.

Sendo assim, a empresa Requerente apresenta uma garantia maior do que a exigida em edital, atendendo plenamente a r. Administração.

Deste modo, solicita-se esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: *“A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da requisição - pedido de empenho, durante o horário de funcionamento da secretaria de saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.”*

O prazo de entrega exigido em edital, é incompatível com o tempo necessário da disponibilidade do veículo, exigência esta que impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 90 (noventa) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital para realizar ao final a efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

De toda forma, a Montadora tem realizado um trabalho árduo e contínuo, de modo a atender a demanda dos órgãos públicos nos prazos de entrega dos editais.

Diante disso, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.

DO LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRA – ITEM 03

É texto do edital: *“Limpador e lavador do vidro traseiro.”*

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE54-EA34-8335-8E67> e informe o código DE54-EA34-8335-8E67



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui desembaçador do vidro traseiro com temporizador, porém sem limpador e lavador. Esse item não pode ser instalado em veículos do segmento sedan em razão da estrutura do veículo. tratando-se de um elemento que não compromete o desempenho ou a adequação do veículo às necessidades do órgão solicitante.

Ademais, tal exigência restringe a participação de potenciais licitantes, limitando a competitividade no certame.

Dessa forma, requer-se a exclusão do limpador e lavador do vidro traseiro, para que passe a constar como exigência desembaçador do vidro traseiro com temporizador, de forma a garantir a ampla competitividade do certame.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979. Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g) Art. 2º Consideram-se: II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997. Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”

“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN. 2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.” “LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos: I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente; II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes.”

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que “veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB”.

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE54-EA34-8335-8E67> e informe o código DE54-EA34-8335-8E67



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Branco Diamond perolizada;
- c) O esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos;
- d) O esclarecimento se haverá aceitação da central multimídia oferecida pela requerente;
- e) O esclarecimento 1) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;
- f) O esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração;
- g) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias;
- h) A exclusão do limpador e lavador do vidro traseiro, para que passe a constar como exigência desembaçador do vidro traseiro com temporizador, de forma a garantir a ampla competitividade do certame;
- i) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

MANIFESTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Em atenção ao pedido de esclarecimento e impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90070/2025, protocolado por essa conceituada empresa, a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, manifesta-se conforme segue:

- Cor do veículo: Será aceita a tonalidade "Branco Diamond perolizado", por se tratar da opção disponibilizada em linha de produção;

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE54-EA34-8335-8E67> e informe o código DE54-EA34-8335-8E67



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Câmbio: Admitida a transmissão automática do tipo CVT, desde que atendidas as condições de desempenho e dirigibilidade previstas;

- Sistema multimídia: Será aceita a central multimídia com Android Auto e Apple CarPlay, em substituição ao CD Player, por configurar tecnologia atualizada e atender satisfatoriamente à finalidade da Administração.

- Revisões: O Edital prevê revisões custeadas pela contratada até 60.000 km. Considera-se como referência a periodicidade estabelecida em manual do fabricante, normalmente a cada 10.000 km.

- Garantia: O Edital exige mínimo de 12 meses. Assim, a garantia de 03 anos ou 100.000 km com Way Assistance por 02 anos é aceita por superar a exigência mínima, não ocasionando maiores custos ao órgão contratante.

- Prazo de entrega: A Administração aceitará o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para a entrega dos veículos, considerando a necessidade de ampliar a competitividade do certame e assegurar a efetiva participação de um maior número de licitantes.

- Vidro Traseiro: A Administração aceitará a substituição por desembaçador de vidro traseiro com temporizador, considerando tratar-se de solução tecnicamente adequadamente e que possibilita ampliar a competitividade do certame.

- Lei Ferrari: A solicitação não será acatada, considerando que a Administração já foi formalmente notificada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto à inadequação da exigência de observância à Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari) em procedimentos licitatórios, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de aquisição de veículos exclusivamente por meio de concessionárias autorizadas pelo fabricante. O TCE entende que tal exigência restringe indevidamente a competitividade, contrariando os princípios da isonomia e da ampla concorrência previstos no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, em atendimento à orientação do órgão de controle externo e visando preservar a legalidade e a competitividade do certame, a exigência de estrita observância à Lei nº 6.729/79 não será incluída no edital.

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Considerando que os pontos questionados na impugnação foram devidamente respondidos pela secretaria demandante.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE54-EA34-8335-8E67> e informe o código DE54-EA34-8335-8E67



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que não há cláusulas editalícias que restrinjam a participação de empresas e que a administração tem a prerrogativa de exigir condições que venham atender a demanda do público de forma satisfatória.

Acolho a manifestação da Secretaria de Saúde, priorizando a manutenção do edital.

DECISÃO

Isto posto, acolho a manifestação da Secretaria de Administração, por seus fundamentos, conheço da Impugnação apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, para, no mérito, dar **improvemento**, nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2025.

Silvio Alves da Rosa
Agente de Contratação/Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE54-EA34-8335-8E67>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE54-EA34-8335-8E67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 11/09/2025 10:21:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE54-EA34-8335-8E67>

Memorando 28- 4.314/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2025 às 10:24:09

Segue comprovante de envio de resposta ao pedido de impugnação da empresa Nissan do Brasil Automoveis Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO NBA 04241/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR - PE Nº 90070/2025



De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Rodrigo M. <analise3.gvp@conselvan.com>
Data 11/09/2025 10:23

 [emissao_DE54EA3483358E67634EA651_memorando-27--4.314-2025_assinado_versaoImpressao.pdf](#) (~440 KB)

Em 10/09/2025 13:58, Rodrigo M. escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento e Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 90070/2025.

Pedimos por gentileza que acusem o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Rodrigo Mattozo da Silva
Análise - Núcleo Nissan
Conselvan Advogados
Fone: 55 (41) 3075-4491
analise3.gvp@conselvan.com
www.conselvan.com

Bom dia;

Segue anexo resposta ao pedido de impugnação

Atenciosamente;

Memorando 29- 4.314/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Heloisa N.

Data: 12/09/2025 às 14:50:29

Prezada;

Segue pedido de impugnação da empresa VCS Implementos e Veículos Ltda

Após manifestação retornar a Divisão de Licitações Contratos

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Impugnacao_ao_Edital_Chopinzinho_PR.pdf



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO/PR.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº90070/2025

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.428.119/0001-32, com sede na Rua Antônio Rosetti, nº. 01, Galpão B, Nova Valverde, Cariacica-ES, CEP: 29151-819, neste ato legalmente representada pelo seu advogado, vem, mui, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, o que faz pelas razões que passa a expor.

1. DA INTRODUÇÃO

A empresa Impugnante teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, haverá enorme restrição do universo de ofertantes, **restringindo a competitividade**, condição está essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A licitante pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua sessão pública de abertura das propostas agendada para o dia 17/09/2025 às 09:00 horas. Desse modo, é tempestiva a impugnação da ora licitante.

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva. Deste modo merece conhecimento.

3. DA APLICAÇÃO DA LEI 6.729/79 EM PROCESSOS LICITATÓRIOS QUE RESTRINGE/AUTORIZA A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO SOMENTE CONCESSIONÁRIAS E FABRICANTES, EXCLUINDO INDEVIDAMENTE EMPRESA DE REVENDAS DE VEÍCULOS QUE NÃO SÃO CONCESSIONÁRIAS

Primeiramente, em nosso contrato social, consta que esta impugnante é classificada como uma Revenda, cuja atividade econômica principal é o **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS**, ou seja, adquire os veículos diretamente do Fabricante, como pode ser verificado ao consultar

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 38.428.119/0001-32

CONTATO: 27-3216-5232 / E-MAIL: licita@vcscomercio.com.br

a inscrição e situação cadastral, encontrando-se o **CNAE nº 45.11-1-01.**
(DOCUMENTO 1)

Ocorre que, a empresa Impugnante, tem total interesse em participar da presente licitação na modalidade de pregão eletrônica.

Assim, dispõe o edital, especificamente **na DESCRIÇÃO DO ITEM 3 – DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:**

VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran);

A lei 6.729/79 restringe/delimita a participação de empresas que vendem veículos/caminhões/máquinas novos (zero quilômetro), mas que não sejam fabricantes ou concessionárias, impedindo licitantes revendedoras de participar do Pregão.

Logo, a Impugnante deseja é que seja assegurado seu direito de igualdade de participação, **retirando a lei 6.729/79**, denominada como a Lei Ferrari, **bem como a exigência de que o veículo seja zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran)**, visto que afronta o princípio da competitividade.

Insta destacar que, a referida Lei é data do ano de 1979, quase uma década antes da Constituição Federal 1988, e assim dispõe: "*sobre a concessão **comercial** entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre*"; **nenhuma referência faz a normas de licitações**; e se o fizesse, por certo não teria sido recepcionada pela Constituição.

E mais, a lei 6.729/79, disciplina a matéria no âmbito das **relações comerciais entre fabricantes e concessionárias somente**.

Em respeito à presente questão, é imperioso destacar que a Constituição Federal, no art. 170, caput e inciso IV, preconiza a **LIVRE CONCORRÊNCIA**, onde se conclui que qualquer ato contrário é incompatível com tal regime e **constitui reserva de mercado**.

Logo, a VCS tem assegurado seu direito de igualdade de participação na Lei nº 14.133/21 no artigo 5º, artigo 9º e artigo 11º, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - **assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - **assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição**;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Ainda sobre o assunto, o Prof. José Afonso da Silva, em comentários a este dispositivo constitucional ensina:

“a livre concorrência está configurada no art. 170. IV como um dos princípios da ordem econômica. Ela é uma manifestação da liberdade de iniciativa e, para garanti-la, a Constituição estatui que a lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros (art.173, §4º). Os dois dispositivos se complementam no mesmo objeto. Visam tutelar o sistema de mercado e, especialmente proteger a livre concorrência, contra a tendência açambarcadora da concentração capitalista. A Constituição reconhece a existência do poder econômico. Este não é, pois, condenado pelo regime constitucional. Não raro este poder econômico é exercido de maneira anti-social. Cabe, então, ao Estado intervir e coibir o abuso”. (Curso de Direito Constitucional Positivo – Malheiros Editores – 29a edição – pg. 795).

Desta forma, tem-se, da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei 14.133/21, **que não há que se restringir a participação em licitações e a contratação de empresas por estas não serem concessionárias ou fabricantes ou por não apresentar contrato de concessão de comercialização com a fabricante**. Ademais, há que observar os princípios da legalidade, razoabilidade e

proporcionalidade nas decisões administrativas em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.784/99.

Ressalta-se que, está impugnante possui autorização da Receita Federal e Estadual para comercialização de veículos/caminhões/máquinas (zero quilômetro), bem como, vem participando e sendo declarada vencedora de diversos processos licitatórios, ofertando veículos/caminhões/máquinas nas mesmas condições, ou seja, que têm como origem a Fábrica ou uma Concessionária da marca, **com A GARANTIA E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANECENDO INALTERADAS.**

Nesse contexto, vejamos um trecho do parecer que teve a Secretária da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul com a data de 04/06/2018, no processo nº 18/2400-0000847-8, quanto a aplicação da Lei 6.729/79 (Lei Ferrari) para comercialização de veículos/caminhões/máquinas em procedimentos licitatórios:

A Lei 6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração pública nas contratações para aquisição de veículos. Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, **"A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias, para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico"**. CYNTHIA TOMÉ Juíza de Direito. (6ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no Processo 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) - Mandado de Segurança).

A LEI FERRARI (Lei nº 6.729/79) **não** se aplica ao caso, visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública. Essas regras devem delimitar um conteúdo de razoabilidade para não ferir o princípio da livre iniciativa prevista no artigo 170 da Constituição Federal. Sendo assim, a lei não pode estabelecer limitações a concorrência, uma vez que seu conteúdo deve ser com base em questões de razoabilidade.

Nossos tribunais, quando questionados sobre a matéria, já se posicionaram sobre a ilegalidade da exigência fundamentada na lei 6.729/79, *in verbis*:

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. IMPUGNAÇÕES. PROCEDÊNCIA. 1 – **Em certames que objetivam a aquisição de veículos, mostram-se impróprias solicitações ou restrições que possam implicar endereçamento da disputa apenas a concessionárias e fabricantes, com base na Lei Federal n.º 6.729/79, porquanto vulneram os princípios da isonomia e da livre concorrência [...]** (TC-018212.989.20-6, Relatora: Dr.^a Cristiana de Castro Moraes – Data de Publicação: DOE – 18/08/2020) grifo nosso

Além disso, e por amor ao debate, cabe frisar que a DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008 não suporta o conceito posto no edital. Isso porque, a aludida Deliberação, oriunda do Conselho Nacional de Trânsito, apresenta a definição de veículo novo atinente apenas ao “veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento”.

Ou seja, a Deliberação CONTRAN nº 64/2008 **se refere apenas a ônibus, caminhão e trator.**

Desta feita, a impugnante possui autorização para comercializar veículos/caminhões/máquinas novos (zero quilômetro), podendo emitir nota fiscal, conforme Cartão CNPJ colacionado e, **inexiste amparo fatídico e legal que vede a empresa impugnante e outras de natureza semelhante que NÃO SÃO CONCESSIONARIAS AUTORIZADAS OU FABRICANTES, o fornecimento do bem objeto do pregão, já que tais empresas de revenda multimarcas apresentam produtos de igual qualidade, senão superior. (DOCUMENTO 1)**

Entretanto, resta evidente que, a empresa Impugnante, legalmente pode exercer tal atividade econômica, vez que sempre forneceu seus produtos, atendendo a todas as exigências, para realização do primeiro registro e licenciamento (emplacamento), em nome do adquirente (prefeituras/órgãos públicos).

Salienta-se que, mesmo que o registro e licenciamento do veículo fossem feitos em nome desta impugnante, seguida de sua transferência para a Administração Pública, não descaracteriza a condição de veículo novo e de primeiro uso (zero km), conforme Acórdão do Desembargador Lécio Resende. (**DOCUMENTO 2**)

É de suma importância salientar que, caso venha a ser mantido tal entendimento, cria-se um mercado a margem da legislação, onde apenas Fabricantes e Concessionárias poderiam comercializar veículos/caminhões/máquinas com órgãos públicos, vindo em total desacordo com os princípios basilares do Procedimento Licitatório, como os da livre concorrência, da competitividade, da probidade administrativa, da igualdade e da legalidade.

Nesse sentido, para um melhor entendimento e esclarecimento a esse nobre Julgador dessa respeitável Administração Pública, **passamos a demonstrar demais jurisprudências, decisões e julgados** que corroboram que “para ser de primeiro uso, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor, visto que a mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em bem usado”.

Passamos a transcrever a DECISÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, de um recurso apresentado pela empresa COMIL, contra uma empresa em enquadramento similar ao desta impugnante, alegando, que o veículo ofertado não seria considerado 0 km, por não ter sido vendido por Fabricante ou Concessionária. No caso em tela, o Ministério da Justiça não apenas deu provimento/razão à Empresa Recorrida, bem como, contratou e recebeu 10 veículos/ônibus.

O teor completo do recurso, das contrarrazões e a presente decisão que estamos apresentando, pode ser conhecido no site www.comprasnet.gov.br em Acesso Livre/Pregões/Consulta Ata/Anexos informando: UASG 200005 e PREGÃO 142012. Vejamos:

(...)

Considerando que a características de novo, de primeiro uso, importa na configuração material, e não meramente formal, da vantagem a ser alcançada na presente compra. Considerando a questão de registro e licenciamento dos veículos a serem adquiridas suscitadas pela reclamante, não interfere na especificação exigida no edital, desde que os veículos nunca tenham "rodado". **Nesse entendimento, seguindo o posicionamento exarado pela área demandante, que este pregoeiro nega provimento às alegações exaradas pela recorrente COMIL ÔNIBUS S/A, por entendermos que para ser de primeiro uso, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor, visto que a mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em bem usado,** além, ainda, de entendermos que as recorridas atenderam todas as exigências do edital. Complementando o nosso entendimento, a área demandante também exarou em Nota Técnica seu entendimento ao tratar da garantia do objeto, alegando que as empresas recorridas declararam atender todas as exigências do Edital e seus anexos, visto que o instrumento convocatório não mencionou que a garantia deveria ser exclusivamente prestada pelo fabricante, bastando, no entanto, que as manutenções preventivas e corretivas sejam prestadas de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme subitem 23.4 do edital."

A concessionária Brasília Motors teve um recurso, quase idêntico, por meio do qual alegava que os veículos de uma empresa que não é concessionária não seriam considerados novos – "0 km" – e que os mesmos não teriam garantia, julgado desfavoravelmente a ela, pelo próprio MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Inconformada, recorreu à Justiça e teve, NOVAMENTE, decisão desfavorável, na tentativa de obter uma liminar que impedisse a contratação. A decisão do recurso pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, e a decisão do Tribunal Regional Federal pode ser conhecida, na íntegra, no site www.trf1.jus.br, processo nº 0053492-72.2010.4.01.3400.

Ainda, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV, também teve decisão desfavorável a ela, pelo Tribunal de Justiça do

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 38.428.119/0001-32

CONTATO: 27-3216-5232 / E-MAIL: licita@vcscomercio.com.br

Estado de São Paulo, na tentativa de conseguir liminar impedindo a contratação de empresa que não era Concessionária, para o fornecimento de caminhão 0 km.

Em ambos os casos, **restou claro que os veículos não perdem a sua condição de zero km, por serem comercializados por empresas que não são Fabricantes, Montadoras, Concessionárias ou representantes autorizadas da marca**, e que a garantia também permanece inalterada, pois a mesma pertence ao veículo, INDEPENDENTEMENTE de quem o tenha comercializado.

Destarte, todas as informações relativas à utilização, conservação, zelo e manutenção do veículo, inclusive forma de reivindicar a garantia quanto à defeito de fabricação, estão dispostos no manual do veículo que será entregue junto com o mesmo, uma vez que, a garantia à assistência técnica de fábrica e a garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, pertencem ao veículo.

Em alguns julgados, analisa-se a questão sob a ótica do Código de Defesa do Consumidor – CDC. O raciocínio utilizado é o seguinte: ao contratar bens e serviços como destinatária final, a Administração caracteriza-se como consumidora, beneficiando-se das proteções inerentes ao CDC. Esse Diploma, por sua vez, dita que o fornecedor e o fabricante são solidariamente responsáveis pelos produtos que disponibilizam. Desnecessária, portanto, a apresentação de carta de solidariedade, haja vista que a responsabilidade solidária já é imposta por força de Lei.

Isto posto, **NÃO HÁ** que se falar que a aquisição de veículos de empresas revendedoras pode gerar uma redução na garantia oferecida pela montadora. Trazemos então à baila, o que exige a Lei de Defesa do Código do Consumidor, que estabelece responsabilidade solidária ao fornecedor ou fabricante para a garantia do produto ou serviço, conforme Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, *in verbis*:

“Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenua a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores.

§ 1º Havendo mais de um responsável pela causação do dano, todos responderão solidariamente pela reparação prevista nesta e nas seções anteriores. (grifo nosso)

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 38.428.119/0001-32

CONTATO: 27-3216-5232 / E-MAIL: licita@vcscomercio.com.br

E ainda, o art. 24 vincula o fornecedor a prestar a garantia, independentemente da relação existente com o fabricante:

"Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor."

Por fim, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu art. 18 é claro ao estabelecer responsabilidade solidaria do fabricante e do fornecedor dos produtos. O art. 14 da mesma Lei, ainda traz a responsabilidade do fornecedor independente da existência de culpa aos serviços prestados.

Tudo isto, já fora observado pela 13ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em decisão judicial. Vejamos uma parte:

"(...) Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, **pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor**, em qualquer caso (...). CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito" (PROCESSO 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) – MANDADO DE SEGURANÇA. (Grifo nosso)

Tal problemática também pode ser esclarecida pela decisão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no processo nº 0012538-05.2010.8.26.0053, que pode ser visto na íntegra em www.tjsp.jus.br, provando-se que os veículos/caminhões/máquinas não perde a sua condição de 0 km por ter sido refaturado, provando também que a assistência técnica e a garantia pertencem ao veículo e que o mesmo não deixa de ter direito a elas, por não ter sido comercializado por Concessionárias ou Fabricantes:

"(...) A impetrante objetiva a anulação da aquisição do veículo descrito na inicial, por meio de pregão eletrônico. Alega, para tanto, que o fornecedor do veículo somente poderia ser uma concessionária autorizada, visto que apenas elas têm condições de fornecer um veículo zero quilômetro, bem como de dar a garantia necessária. O edital, em momento algum, prevê que as empresas licitantes sejam concessionárias autorizadas. Assim, nada impede que a Administração contrate com outras empresas. Caso fosse irregular a contratação de empresa que não fosse concessionária autorizada, competia à impetrante impugnar o edital no prazo previsto para tanto, pois não se pode admitir que as regras sejam aceitas em um primeiro momento, e somente quando concluído o certame, ou seja, quando a situação particular convém à interessada, apresente impugnação. Ademais, se a regra contida no edital não respeita comando constitucional, como sustentado na exordial, cabível no caso somente a anulação do certame, sob pena de flagrante violação aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Além disso, não se verifica qualquer irregularidade no edital. Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso. Tampouco colhe o argumento de que o veículo fornecido não era novo, zero quilômetro. O fato do caminhão ter sido primeiramente transferido à ré não o torna usado visto que a mera transferência do formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não o torna usado, mas sim sua utilização. Se o veículo nunca foi utilizado permanece a característica de zero quilômetro. A Lei 6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos. Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, "A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico". Como se vê, de rigor a denegação da segurança. Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, DENEGO A SEGURANÇA impetrada por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Custas na forma da lei, descabida a

condenação em honorários. P. R. I. São Paulo, 21 de março de 2011. CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito”.

Mesmo posicionamento, teve o pregoeiro do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme publicado no site Comprasnet. Senão vejamos:

“(…)

DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

Em análise, a redação dos artigos 123 e 125 do CTB e a Deliberação nº 64 do Contran. Observa-se que os artigos 123 e 125 não fazem menção ao conceito de veículo 0 Km. Apenas estabelecem regras para a expedição do Certificado de Registro de Veículos e as informações sobre o veículo que deverão ser prestadas ao RENAVAM. Da mesma maneira, a Deliberação nº 64 do CONTRAN conceitua veículo novo para fins de emissão do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo -, circulação e fiscalização de veículos de tração, de carga e os de transporte coletivo de passageiros, não tendo, portanto, aplicação para fins de licitações públicas.

A questão de registro e licenciamento dos veículos a serem adquiridos, suscitada pela recorrente, não interfere na especificação exigida no edital, desde que os veículos nunca tenham rodado. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal do domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que caracteriza o veículo como 0 km é o fato de nunca ter sido utilizado e não a data de seu registro e licenciamento. Uma licitação deve ser regida pelo princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sendo observado o princípio constitucional da isonomia e de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. De outra forma, estar-se-ia criando uma reserva de mercado restrita as concessionárias, subvertendo o princípio constitucional da ampla concorrência, que é a base legal para a Administração Pública em todas as formas de licitação.”

Nesse diapasão, em razão da limitação das empresas licitantes, esta Administração PODERÁ SOFRER VULTOSOS PREJUÍZOS, vez que a diminuição do

número de concorrentes inevitavelmente ocasionará em uma substancial elevação do preço dos produtos, ocasionando violação ao princípio da economicidade.

O Egrégio Tribunal de Contas da União, posicionou-se a respeito do tema por meio do acórdão nº 1510/2022 – Plenário, conforme trecho do relatório a seguir:
(DOCUMENTO 3)

ACÓRDÃO 1510/2022 – PLENÁRIO

Sumário: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PREGÃO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO.

25. Relativamente à segunda alegação (relatada no item 7) é comum em licitações a ocorrência de conflitos entre concessionárias de fabricantes ou montadoras e revendedoras multimarcas acerca do que seria considerado um veículo 0km. As concessionárias invocam o art. 12 da Lei 6.729/1979, conhecida como Lei Ferrari, para afastar revendedoras não autorizadas da disputa; de outra sorte, as revendedoras sustentam que veículo “zero” é o não usado, havendo amparo a essa posição na lei, na jurisprudência e na doutrina, pois aceitar somente concessionárias nos processos licitatórios através da restrição do conceito de veículo 0 km, ofenderia os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos no art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

26. É lógico que quanto maior o número de licitantes, maior é a competitividade, e com ela, a probabilidade de as propostas apresentarem preços mais vantajosos à Administração Pública. **Portanto, utilizar a Lei Ferrari para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria o princípio da competitividade, aludido no artigo 3º, §1º, I, da Lei 8.666/1993.**

Busca-se com a presente Impugnação salvaguardar a igualdade de condições entre os concorrentes que participarão da disputa nos moldes do artigo 37, XXI da

Constituição Federal e no art. 5º, 9º e 11º todos da Lei nº 14.133/2021; a isonomia e eficiência e demais princípios basilares do procedimento licitatório.

Sendo assim, considerando a todo o acima exposto, surge o reconhecimento e aceite das razões inseridas nesta Impugnação acatando de plano o pleito desta Impugnante no que tange a REFORMA/RETIRADA das exigências editalícias ora combatidas sob pena de ofensa à Constituição Federal e aos princípios norteadores do procedimento licitatório.

4. DOS REQUERIMENTOS

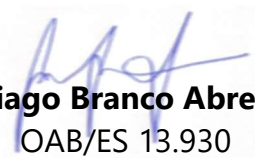
Mediante todo exposto, requer:

- Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO, para que conhecida, seja analisado seu mérito e ao final seja analisado os pontos detalhados nesta Impugnação com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará, notadamente no seguinte ponto:
- A **RETIRADA da Lei nº 6.729/79**, presente **na DESCRIÇÃO DO ITEM 3 – DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, bem como a exigência **de que o veículo seja zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran).**



Outrossim, caso não corrigido o Edital no ponto ora invocado, seja mantida a irresignação da Impugnante, com a **suspensão do mencionado procedimento licitatório**, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Cariacica/ES, 11 de setembro de 2025.



Tiago Branco Abreu
OAB/ES 13.930



VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
Sócio - Antonio Carlos de Souza
CPF nº. 080.914.237-64



DOCUMENTO 1

07/11/2024, 10:10

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.428.119/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2020
NOME EMPRESARIAL VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VCS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ANTONIO ROSETTI		NÚMERO 01	COMPLEMENTO GALPAOB	
CEP 29.151-819	BAIRRO/DISTRITO NOVA VALVERDE	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VCSCONSTRUCOES2015@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 3703-0099		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 10:09:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DOCUMENTO 2



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



Órgão	1ª Turma Cível
Processo N.	Apelação Cível 20080110023148APC
Apelante(s)	CÉSAR DE ALENCAR SILVA
Apelado(s)	UNIDAS MULTIMARCAS COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Relator	Desembargador LÉCIO RESENDE
Acórdão Nº	342.445

EMENTA

REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR À COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O fato de o veículo ter sido transferido para a empresa ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra. Ausente os elementos necessários para aferir a conduta culposa ou delituosa da Ré, não há como justificar a pretensão indenizatória. Sentença mantida. Recurso desprovido.

ACÓRDÃO

Acordam os Senhores Desembargadores da 1ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, LÉCIO RESENDE - Relator, NATANAEL CAETANO - Vogal, MARIA DE FÁTIMA RAFAEL DE AGUIAR RAMOS - Vogal, sob a Presidência do Senhor Desembargador LÉCIO RESENDE, em proferir a seguinte decisão: **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME**, de acordo com a ata do julgamento e notas taquigráficas.

Brasília (DF), 11 de fevereiro de 2009



Certificado nº: 597FDB8C000100000727
13/02/2009 - 13:55

Desembargador LÉCIO RESENDE
Relator



Código de Verificação: BMWN.2009.7KAZ.SFOV.2S84.66FO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de apelação interposto por CÉSAR DE ALENCAR SILVA contra a r. sentença de fls.28/30, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília que, nos autos da ação de indenização por dano moral e material, proposta pelo ora apelante em desfavor de UNIDAS MULTIMARCAS COMERCIAL DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA, julgou improcedente o pedido.

Alega o apelante que o MM. Juiz não considerou as provas colacionadas aos autos que, a seu ver, demonstram os fatos articulados na inicial, segundo a qual, fora ludibriado pela ré, que lhe vendeu um veículo usado como sendo "zero Km". Insiste na alegação de que sofrera dano material decorrente da desvalorização do veículo e que o apelado teria omitido o número da placa do veículo no contrato. Reitera a alegação de ocorrência de dano moral na espécie e pugna, ao final, pelo provimento do apelo para que seja totalmente acolhido o seu pedido.

Contra-razões às fls. 62/72.

É o relatório

VOTOS

O Senhor Desembargador LÉCIO RESENDE - Relator

Conheço do recurso, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade.

Trata-se de recurso de apelação interposto por CÉSAR DE ALENCAR SILVA contra a r. sentença de fls.28/30, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília que, nos autos da ação de indenização por dano moral e material, proposta pelo ora apelante em desfavor de UNIDAS MULTIMARCAS COMERCIAL DE VEÍCULO E PEÇAS LTDA, julgou improcedente o pedido.

O MM. Juiz sentenciante concluiu que a mera transferência formal do bem por intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em uso.

Alega o apelante que o MM. Juiz não considerou as provas colacionadas aos autos que, a seu ver, demonstram os fatos articulados na inicial, segundo a qual, fora ludibriado pela ré, que lhe vendeu um veículo usado como sendo "zero Km". Insiste na alegação de que sofrera dano material decorrente da desvalorização do veículo e que o apelado teria omitido o número da placa do veículo no contrato. Reitera a alegação de ocorrência de dano moral



Código de Verificação: BMWN.2009.7KAZ.5FOV.2S84.66FO
GABINETE DO DESEMBARGADOR LÉCIO RESENDE

2

Não merece prosperar o apelo.

Ao autor incumbiria a obrigação de provar os alegados prejuízos financeiros advindos dos fatos articulados, quer no que diz respeito ao não conhecimento das condições do veículo no ato da compra, quer no que diz respeito à alegada desvalorização do produto.

Com efeito, não há nos autos prova de que o veículo adquirido era usado, como alega o autor. Infere-se apenas que, no ato da compra, já constava e existência de emplacamento do veículo o que, por si só, não se afigura suficiente para comprovar o alegado.

Na hipótese vertente, o MM. Juiz consignou em sentença a ausência de prova a respeito dos referidos fatos, ressaltando, com pertinência, *verbis*:

"Com efeito, o fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser 0 Km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial."

O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra. Não há prova de quilometragem do veículo e o fato de o contrato não aludir ao emplacamento não comprova o alegado pelo autor. De qualquer forma, no mesmo contrato, há cláusula expressa acerca dos trâmites de transferência do veículo, de forma que não se admite que não tivesse o autor conhecimento acerca da existência de emplacamento.

Com efeito, nenhum dos argumentos apresentados nas razões recursais trazidas pelo apelante mostrou-se apto a ensejar a reforma da bem lançada sentença monocrática, firmada na constatação de inexistência de fato danoso capaz de justificar a pretensão indenizatória requerida.

Para que haja responsabilidade é indispensável a demonstração dos seguintes elementos essenciais: o ato ilícito, doloso ou culposos; o dano experimentado; e, finalmente, o nexo de causalidade entre este e aquele.

Tais elementos não se encontram presentes nos autos. Igualmente, não existem elementos suficientes a aferir a conduta culposa ou delituosa do Réu

Não se desincumbindo o autor/apelante de comprovar a responsabilidade do Réu/Apelado no evento narrado e sequer o dano experimentado, não há como atribuir-lhes a eiva de ilicitude pretendida.

Por tais razões, conheço do recurso de apelação e nego provimento ao apelo



Código de Verificação: BMWN.2009.7KAZ.SFOV.2584.66FO

GABINETE DO DESEMBARGADOR LÉCIO RESENDE

3

O Senhor Desembargador NATANAEL CAETANO - Vogal

Com o Relator

A Senhora Desembargadora MARIA DE FÁTIMA RAFAEL DE AGUIAR RAMOS -
Vogal

Com o Relator

D E C I S Ã O

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.



Código de Verificação: BMWN.2009.7KAZ.5FOV.2S84.66FO

GABINETE DO DESEMBARGADOR LECIO RESENDE

4



DOCUMENTO 3

GRUPO II – CLASSE VII – PLENÁRIO

TC 009.895/2022-1

Natureza: Representação

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG

Representação legal: não há

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR, SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PREGÃO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO, IMPROCEDÊNCIA, INDEFERIMENTO DA CAUTELAR, ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução da Secretaria de Controle Externo da Saúde, que contou com a anuência de seu corpo dirigente (peças 6-8):

“INTRODUÇÃO

1. Trata-se de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 4/2020 sob a responsabilidade do Município de Águas Formosas, no Estado de Minas Gerais, com valor adjudicado de R\$ 187.000,00, cujo objeto fora a aquisição de um veículo 0 km, tipo van, com capacidade para quinze passageiros, e outras especificações (peça 2, p. 45).

2. Seguem abaixo informações adicionais sobre o certame:

a) Situação: finalizado há dois anos.

b) A licitação em tela não envolve registro de preço.

3. O representante alega, em suma, o que segue (peça 2):

4. Que enviara sua proposta de preços por Sedex, que teria sido recebida em tempo hábil pelo pregoeiro, mas fora desclassificada sem base legal, constando na Ata do Pregão que a empresa vencedora teria solicitado sua desclassificação por não apresentar a especificação do modelo do veículo ofertado e não apresentar a identificação do representante legal para assinatura da proposta.

5. Afirma, entretanto, que tais alegações não seriam verdadeiras, pois teria apresentado em sua documentação tanto o modelo do veículo ofertado (Renault Master 2020) quanto nome completo, RG e CPF da proprietária da empresa, Sione Aparecida do Carmo Moura, o que seria facilmente constatável quando da análise de sua habilitação.

6. Complementa que não houve credenciamento por sua parte porque não enviara representante presencialmente ao certame, sendo que a proposta de preços, enviada em envelope via Sedex, cumpria todos os requisitos do edital. Assim, fora desclassificada antes da fase de habilitação, o que considera injustificável (peça 2, p. 3-7).

7. Aduz que sua desclassificação causara prejuízo de R\$ 8.000,00 aos cofres do município, que adjudicara o objeto a licitante com proposta maior nesse montante (peça 2, p. 9).

8. Relata que, no prazo legal, apresentara recurso administrativo, por entender que sua desclassificação não apresentava amparo legal, e ainda pelo fato de que a adjudicação à vencedora descumpria a Lei 6.279/1979, reativa ao comércio de veículos 0 km, que não poderia ser efetuado por revenda (status da empresa vencedora); apenas por concessionária ou montadora.

9. Ressente-se do fato de o recurso ter sido considerado intempestivo (apresentado no dia seguinte) com o argumento da falta de representante no local do certame. Traz à baila o direito de petição e do contraditório e ampla defesa, com fundamento no art. 5º, incisos XXXIV e LV, da

1

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71226872.

Constituição Federal/1988 (peça 2, p. 9-11).

10. Iniciando o segundo ponto de seu argumento, defende que a empresa vencedora, Mabelê Comércio de Veículos Eireli, ou qualquer outra que não seja concessionária de veículos, não teria condições legais de cumprir a determinação do Edital quanto ao fornecimento de veículo 0 km, uma vez que a Lei 6.729/1979 disporia que o concessionário só pode realizar a venda de veículo automotor novo diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda (art. 12).

11. Assim, a vencedora, necessitaria adquirir o veículo junto a uma concessionária para então repassá-lo ao Município licitante e, nessa aquisição, a empresa Mabelê se enquadraria como consumidora final, o que obrigaria o emplacamento do veículo em seu nome e posterior transferência ao Município, descaracterizando, portanto, o veículo como 0 km.

12. Cita a Deliberação 64 do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, que define que o veículo é caracterizado como novo antes do seu registro e licenciamento; e, também, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõe que em toda transferência de propriedade deve ser emitido um novo Certificado de Registro de Veículo. Desta forma, o Município de Águas Formosas/MG, seria, tecnicamente, o segundo dono do veículo, não mais caracterizado como 0 km.

13. Acrescenta decisões do TCE-MG e do TJ-MG ratificando que apenas o concessionário autorizado pelo fabricante pode fornecer veículos 0 km, alertando ainda para possível evasão fiscal por parte da vencedora e transferência da responsabilidade tributária referente ao veículo ao Município adquirente.

14. Apresenta como desvantagem sofrida pelo Município em tal compra o fato de que não seria avisada pelo fabricante em caso de necessidade de *recall* para correção de algum defeito de fabricação, pois a 1ª proprietária do veículo seria a empresa vencedora, e não o Município (peça 2, p. 11-27).

15. O representante trouxe como evidências para as irregularidades apontadas acima os documentos constantes na peça 2, p. 45-102.

Do pedido de medida cautelar

16. Diante do relatado, a representante requereu liminarmente a suspensão imediata do Pregão, considerando ausente o perigo de irreversibilidade do provimento de seu pleito. Requereu ainda que o pregoeiro reconsiderasse sua decisão, em observância à Lei 6.729/79, e a aplicação de multa legal a toda a comissão de licitação (peça 2, p. 27-29).

EXAME DE ADMISSIBILIDADE

17. Inicialmente, deve-se registrar que a representação não preenche os requisitos de admissibilidade constantes no art. 235 do Regimento Interno do TCU, pois apesar de a matéria ser de competência do Tribunal, referir-se a responsável sujeito a sua jurisdição, estar redigida em linguagem clara e objetiva e conter nome legível, qualificação e endereço do representante, os indícios concernentes às irregularidades ou ilegalidades relatadas podem ser refutados de plano.

18. Preliminarmente, destaca-se que o pregão ocorreu há mais de dois anos, em 2/3/2022, e que a representante apresentou recurso administrativo (intempestivo) em 3/3/2020 (peça 2, p. 61-102), tendo protocolado expediente intitulado Denúncia junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 6/3/2020 (peça 2, p. 1). A remessa dos autos foi feita pelo TCE-MG a este Tribunal apenas em 16/5/2022, mais de dois anos depois da ocorrência dos fatos, ao constatar que a fonte de recursos para a aquisição do objeto licitado era de repasse federal por meio de convênio firmado com o Ministério da Saúde, o que define a competência do TCU no processo (peça 1).

19. Portanto, de plano já se verifica a intempestividade para análise da medida cautelar pleiteada pela representante, uma vez que, diante do tempo transcorrido desde a ocorrência dos fatos narrados, é gritante o não cumprimento do requisito do perigo na demora.

20. No que tange às supostas irregularidades reclamadas, o pleito da representante está baseando em dois pontos principais: a suposta ilegalidade de sua desclassificação com a não

apreciação do mérito de seu recurso administrativo, e a impossibilidade de adjudicação do objeto à vencedora, por tratar-se de revenda, de forma que o primeiro emplacamento do veículo não seria feito em nome do Município, o que, em seu entender, descaracterizaria a condição de veículo 0 km.

21. Quanto à primeira alegação, relatada nos itens 4 a 6, observa-se pelo relato, que a representante não seguiu o procedimento previsto no Edital e, também, na Lei 10.520/2002 para participação do certame, pois se limitou a enviar, via Sedex, envelope contendo a proposta de preços, mas deixando de encaminhar o envelope com a documentação de habilitação, e deixando ainda de enviar representante ou preposto à sessão de abertura do Pregão.

22. É possível presumir que a empresa esperara ser qualificada na fase da proposta comercial, para então ser convocada a prover a referida documentação de habilitação. Entretanto, tal procedimento não seria condizente com a agilidade de trâmites que é objetivo do pregão. E ainda estaria em dissonância do edital, que estipula claramente que os documentos de habilitação e a proposta comercial deveriam ser 'entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis' (peça 2, p. 46).

23. A própria licitante informa que não realizou credenciamento por não haver enviado representante à sessão de abertura do pregão. Entretanto, o edital trazia a instrução de que participariam da etapa de lances da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados (peça 2, p. 45). Ainda, na Seção VIII – Procedimentos da Sessão do Pregão, o edital registra que 'após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados' (peça 2, p. 47-48 - grifamos). É importante ressaltar que tais instruções estão de acordo com o que preconiza a Lei de regência do Pregão, 10.520/2002, nos incisos de seu art. 4º, especialmente nos incisos VI a XII. Desta forma, a participação no processo licitatório requeria a presença de representante da licitante no local e o envio tempestivo tanto do envelope com a proposta de preços quanto do envelope contendo a documentação de habilitação, ambas condições não observadas pela empresa representante.

24. Andou corretamente ainda o pregoeiro ao considerar intempestivo o recurso da representante, uma vez que o edital replicou os incisos XVIII e XX do artigo retromencionado, segundo os quais, após declaração do vencedor, qualquer licitante pode manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importa a decadência do direito de recurso. Desta forma, o não envio de representante à sessão presencial e apresentação de recurso no dia seguinte de fato caracterizam a sua intempestividade e consequente decadência do direito de recorrer administrativamente no âmbito do certame, de modo que não assiste razão à representante em sua reclamação.

25. Relativamente à segunda alegação (relatada no item 7), é comum em licitações a ocorrência de conflitos entre concessionárias de fabricantes ou montadoras e revendedoras multimarcas acerca do que seria considerado um veículo 0 km. As concessionárias invocam o art. 12 da Lei 6.729/1979, conhecida como Lei Ferrari, para afastar revendedoras não autorizadas da disputa; de outra sorte, as revendedoras sustentam que veículo 'zero' é o não usado, havendo amparo a essa posição na lei, na jurisprudência e na doutrina, pois aceitar somente concessionárias nos processos licitatórios através da restrição do conceito de veículo 0 km, ofenderia os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

26. É lógico que quanto maior o número de licitantes, maior é a competitividade, e com ela, a probabilidade de as propostas apresentarem preços mais vantajosos à Administração Pública. Portanto, utilizar a Lei Ferrari para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria o princípio da

competitividade, aludido no artigo 3º, §1º, I, da Lei 8.666/1993.

27. É nesse sentido o entendimento esposado pelo TCU, como pode ser observado no Acórdão 10.125/2017-TCU-2ª Câmara (relator: Ministro Augusto Nardes), cujo trecho do Relatório acatado como razões de decidir no Voto Conductor ora se reproduz:

Segundo o Ministério da Saúde, o edital não prevê em qualquer momento que as empresas licitantes sejam exclusivamente concessionárias autorizadas ou fabricantes. Em relação à classificação de 'veículo novo', o edital prevê, por meio das especificações contidas no termo de referência, que os veículos tenham características de zero quilômetro (peça 3, p. 180).

[...]

Pelo que se constata, a discussão gira em torno da questão do primeiro emplacamento e, em havendo empresa intermediária (não fabricante ou concessionária), o veículo não seria caracterizado como zero km, nos termos da especificação contida no Apêndice do termo de referência contido na peça 3, p. 46.

Da leitura do subitem 10.1.1.2 do edital (peça 3, p. 39) e das especificações técnicas dos veículos (peça 3, p. 46), não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.

É importante destacar que a questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato, (grifamos).

28. Há também entendimento jurisprudencial acerca do tema, a exemplo de decisão do TJSP, cujo extrato se reproduz:

Mandado de Segurança. Pregão. Aquisição de veículo zero quilômetro. Menor preço ofertado por vendedora de automóveis multimarcas. Concessionária insurgindo-se, pois só ela em condições legais para venda de veículo zero quilômetro. Dúvidas trazidas na inicial sobre a certeza de seu direito. **Zero quilômetro significa: carro novo, ainda não usado. Segurança denegada Recurso não provido**. (TJSP; Apelação Cível 0002547-12.2010.8.26.0180; Relator (a): Francisco Vicente Rossi; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Foro de Espírito Santo do Pinhal — 2ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 26/03/2012; Data de Registro: 29/03/2012) (destaques feitos pelo autor).

29. Desta forma, não assiste razão à representante também em sua segunda alegação, que é questão já enfrentada por esta Corte de Contas e pelo Poder Judiciário.

30. Diante do exposto, a representação não poderá ser conhecida, pela não existência dos indícios de irregularidades ou ilegalidades apontados pelo autor. Ainda, diante dos argumentos trazidos, não se verifica a presença de interesse público, de acordo com o art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014.

31. Via de consequência, não há razão para provimento do pedido da medida acautelatória, tendo em vista que inexistente o direito, ou seja, ausente o requisito do *fumus boni iuris*. E ainda que houvesse indício de irregularidade, não estaria presente o requisito do perigo na demora, tendo em vista o transcurso de tempo desde a ocorrência dos fatos, conforme relatado nos itens 18-19.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

32. Em virtude do exposto, propõe-se:

32.1. não conhecer a presente documentação como representação, visto a não procedência dos indícios de irregularidades ou ilegalidades apontados pelo autor, nos termos do parágrafo único do art. 237, c/c parágrafo único do art. 235, ambos do Regimento Interno do TCU e a ausência de interesse público, de acordo com o art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;

32.2. informar ao Município de Aguas Formosas/MG e ao representante do acórdão que vier a ser proferido, destacando que o relatório e o voto que fundamentam a deliberação ora encaminhada podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordao, nos termos do parágrafo único do art. 235 do Regimento Interno do TCU;

32.3. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 237, parágrafo único, c/c o art. 235, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, e do art. 105 da Resolução - TCU 259/2014.”

É o relatório.

VOTO

Trata-se de Representação com pedido de cautelar a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 4/2020 sob a responsabilidade do Município de Águas Formosas, no Estado de Minas Gerais, com valor adjudicado de R\$ 187.000,00, cujo objeto fora a aquisição de um veículo 0 km, tipo van, com capacidade para quinze passageiros, e outras especificações (peça 2, p. 45).

2. As supostas irregularidades reclamadas pela representante baseiam-se em dois pontos principais: a suposta ilegalidade de sua desclassificação com a não apreciação do mérito de seu recurso administrativo, e a impossibilidade de adjudicação do objeto à vencedora, por tratar-se de revenda, de forma que o primeiro emplacamento do veículo não seria feito em nome do Município, o que, em seu entender, descaracterizaria a condição de veículo 0 km.

3. Assim, a representante requereu liminarmente a suspensão imediata do Pregão, considerando ausente o perigo de irreversibilidade do provimento de seu pleito. Requereu ainda que o pregoeiro reconsiderasse sua decisão, em observância à Lei 6.729/79, e a aplicação de multa legal a toda a comissão de licitação (peça 2, p. 27-29).

4. Após avaliar a documentação apresentada pela empresa Carmo Veículos Ltda., a Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde) propôs não conhecer da representação, por esta não estar acompanhada de suficientes indícios concernentes à irregularidade denunciada e, consequentemente, não atender aos requisitos de admissibilidade.

5. Embora concorde com a análise empreendida pela unidade instrutora, peço vênias para divergir do encaminhamento proposto por entender que a representação deve ser conhecida, visto que formulada por empresa legitimada e afeta a matéria sujeita à competência desta Corte de Contas, em atenção às disposições regimentais aplicáveis à espécie, incluindo suficientes indícios relativos à irregularidade apontada. Entendo, entretanto, deva ser considerada improcedente por conta das razões que passo a expor.

6. Preliminarmente, destaca-se que o pregão ocorreu há mais de dois anos, em 2/3/2020, e que a representante apresentou recurso administrativo (intempestivo) em 3/3/2020 (peça 2, p. 61-102), tendo protocolado expediente intitulado Denúncia junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 6/3/2020 (peça 2, p. 1). A remessa dos autos foi feita pelo TCE-MG a este Tribunal apenas em 16/5/2022, mais de dois anos depois da ocorrência dos fatos, ao constatar que a fonte de recursos para a aquisição do objeto licitado era de repasse federal por meio de convênio firmado com o Ministério da Saúde, o que define a competência do TCU no processo (peça 1).

7. Portanto, verifica-se a intempestividade para análise da medida cautelar pleiteada pela representante, uma vez que, diante do tempo transcorrido desde a ocorrência dos fatos narrados, resta evidente o não cumprimento do requisito do perigo na demora.

8. Observo que a representante optou por enviar, via Sedex, envelope contendo apenas a proposta de preços, deixando de entregar, naquela oportunidade, a documentação de habilitação. Dessa forma, a empresa descumpriu disposição expressa do edital, a qual estipulava que os documentos de habilitação e a proposta comercial deveriam ser “entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis” (peça 2, p. 46).

9. Também verifico que em razão dessa opção de enviar os documentos por via postal, a petionante deixou de enviar representante ou preposto à sessão de abertura do Pregão. Todavia, o edital trazia a instrução de que participariam da etapa de lances da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados (peça 2, p. 45). Ainda, na Seção VIII – Procedimentos da

1

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71226876.

Sessão do Pregão, o edital registra que “após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados” (peça 2, p. 47-48). É importante ressaltar que tais instruções estão de acordo com o que preconiza a Lei de regência do Pregão, 10.520/2002, nos incisos de seu art. 4º, especialmente nos incisos VI a XII.

10. Nesse esteio, agiu corretamente o pregoeiro ao considerar intempestivo o recurso da representante, uma vez que o edital replicou os incisos XVIII e XX do artigo retromencionado, segundo os quais, após declaração do vencedor, qualquer licitante pode manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, e que a falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante importa a decadência do direito de recurso. Assim, o não envio de representante à sessão presencial e apresentação de recurso no dia seguinte de fato caracterizam a sua intempestividade e consequente decadência do direito de recorrer administrativamente no âmbito do certame, de modo que não assiste razão à representante em sua reclamação.

11. A representante alega, ainda, a empresa vencedora, Mabelê Comércio de Veículos Eireli, ou qualquer outra que não seja concessionária de veículos, não teria condições legais de cumprir a determinação do Edital quanto ao fornecimento de veículo 0 km, uma vez que a Lei 6.729/1979 disporia que o concessionário só pode realizar a venda de veículo automotor novo diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda (art. 12).

12. Com relação a esse ponto, o entendimento desta Corte é no sentido de que o veículo zero quilometro a ser entregue é aquele que não tenha sido usado/rodado, conforme se observa no voto condutor do Acórdão 10.125/2017-TCU-2ª Câmara (relator: Ministro Augusto Nardes):

Primeiro, quanto à impossibilidade do primeiro emplacamento de veículo zero km adaptado pela licitante vencedora, em suposto descumprimento ao item 10.1.1.2 do edital – Anexo I do Termo de Referência, verificou a unidade instrutiva que não há “obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT [Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito] e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, **entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.**” (grifou-se)

13. De igual modo, esse também tem sido o entendimento jurisprudencial acerca do tema, a exemplo de decisão do TJSP, cujo extrato se reproduz:

Mandado de Segurança. Pregão. Aquisição de veículo zero quilômetro. Menor preço ofertado por vendedora de automóveis multimarcas. Concessionária insurgindo-se, pois só ela em condições legais para venda de veículo zero quilômetro. Dúvidas trazidas na inicial sobre a certeza de seu direito. **Zero quilômetro significa: carro novo, ainda não usado. Segurança denegada. Recurso não provido.** (TJSP; Apelação Cível 0002547-12.2010.8.26.0180; Relator (a): Francisco Vicente Rossi; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Foro de Espírito Santo do Pinhal — 2ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 26/03/2012; Data de Registro: 29/03/2012) (destaques feitos pelo autor).

14. Destarte, utilizar a Lei 6.729/1979 para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 009.895/2022-1

15. Por essas razões, manifesto-me a favor da improcedência da representação, data vênio o posicionamento da unidade técnica.

Ante o exposto, manifesto-me por que o Tribunal aprove o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 29 de junho de 2022.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator

ACÓRDÃO Nº 1510/2022 – TCU – Plenário

1. Processo TC 009.895/2022-1.
2. Grupo II – Classe VII - Assunto: Representação.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação com pedido de cautelar a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 4/2020 sob a responsabilidade do Município de Águas Formosas, no Estado de Minas Gerais, com valor adjudicado de R\$ 187.000,00, cujo objeto fora a aquisição de um veículo 0 km, tipo van, com capacidade para quinze passageiros, e outras especificações,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente;

9.2. indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pela representante, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários;

9.3. dar ciência desta deliberação à representante e ao Município de Águas Formosas/MG;

9.4. arquivar o presente processo, nos termos do art. 250, inciso I, c/c art. 169, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal.

10. Ata nº 25/2022 – Plenário.

11. Data da Sessão: 29/6/2022 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1510-25/22-P.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 009.895/2022-1

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Vital do Rêgo e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

Memorando 30- 4.314/2025

De: Vilmarize F. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2025 às 15:20:42

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Prezados,

Diante do erro material identificado no documento do Termo de Referência, especificamente no item 03, onde consta: "Automóvel antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran)", solicitamos a suspensão do processo para as devidas adequações e posterior republicação.

—
Vilmarize Buffon Fraron

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2E3-12EC-5342-6DD5> e informe o código B2E3-12EC-5342-6DD5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2E3-12EC-5342-6DD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 12/09/2025 15:20:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B2E3-12EC-5342-6DD5>

Memorando 31- 4.314/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/09/2025 às 15:24:55

Em anexo:

- Aviso de Suspensão

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Suspensao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	12/09/2025 16:30:12	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **10C4-34ED-ECCB-F3E2**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

PROCESSO Nº 108/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 90070/2025, objetivando a Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, encontra-se **SUSPENSO** tendo em vista a solicitação da secretaria, para adequação do termo de referência.

Chopinzinho/PR, 12 de setembro de 2025

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10C4-34ED-ECCB-F3E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/09/2025 16:30:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10C4-34ED-ECCB-F3E2>

Memorando 32- 4.314/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 07:48:48

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Suspensao_AMP.pdf

Aviso_de_Suspensao_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90070/2025 - AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025
PROCESSO Nº 108/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 90070/2025, objetivando a Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, encontra-se **SUSPENSO** tendo em vista a solicitação da secretaria, para adequação do termo de referência.

Chopinzinho/PR, 12 de setembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:848B6BBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2025. Edição 3363
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Edital nº 90070 | Processo 108/2025

Última atualização 02/09/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000197/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisicao de Veiculo com Sete Lugares Veiculo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veiculo Seda para a Secretaria Municipal de Saude de Chopinzinho

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 910.090,01

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data ↕
PE 900702025 EDITAL		02/09/2025
PE 900702025 AVISO DE SUSPENSAO		15/09/2025
Exibir: 5	1-2 de 2 itens	Página: 1
Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 33- 4.314/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2025 às 08:54:31

Segue comprovante de envio de resposta a empresa VCS Implementos e Veiculos Ltda

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Re: SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO



De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para VCS C C E S EIRELI - EPP <licitavcs@gmail.com>
Data 15/09/2025 08:51

Aviso de Suspensão.pdf (~146 KB)

Em 12/09/2025 14:45, VCS C C E S EIRELI - EPP escreveu:

Muito obrigado, nós que agradecemos pela atenção e pela pronta correção.
Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Em sex., 12 de set. de 2025 às 14:42, <licita2@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Em 12/09/2025 13:29, VCS C C E S EIRELI - EPP escreveu:

Prezados, boa tarde.

Tudo bem?

Em atenção à solicitação de impugnação sobre a alegada incidência da Lei nº 6.729/79 (conhecida como "Lei Ferrari") no presente edital, esclarecemos que tal legislação é implicitamente aplicada na **página 16**, onde se lê:

"Veículo tipo Sedan, zero quilômetro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 Contran)."

Assim, dispõe o edital, especificamente **na DESCRIÇÃO DO ITEM 3 – DO**

OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:

VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (deliberação nº 64/2008 Contran);

A exigência de que o veículo seja fornecido por "**concessionária autorizada pelo fabricante**" remete diretamente às disposições da Lei nº 6.729/79, que disciplina a concessão comercial entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Portanto, **a menção a "concessionária autorizada" no edital importa na aplicação prática da Lei Ferrari**, ainda que de forma implícita. A exigência vincula a contratação a fornecedores que possuam relação jurídica de concessão com os fabricantes, nos termos da referida legislação.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Em sex., 12 de set. de 2025 às 10:32, <licita2@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Em 11/09/2025 17:15, VCS C C E S EIRELI - EPP escreveu:

Prezados, boa tarde.

Tudo bem?

Segue solicitação de impugnação conforme os termos de referencia
Desde já agradeço

Atenciosamente;

--

Davi Duarte
Setor de Licitações
(27) 2888-0125 fixo
(27) 99651-7599

Bom dia;

Proponente, para que possamos se manifestar ao seu pedido de impugnação, é necessário que me indique clausula no edital onde esteja presente a aplicação da lei Ferrari 6.729/1979.

Atenciosamente

--

Setor de Licitações

(27) 2888-0125 fixo
(27) 99651-7599

Boa tarde;

Pedimos desculpas pelo equivoco, realmente ficou a descrição errada, iremos realizar a correção, sera preciso a suspensão do certame. Não havia entendido a solicitação em primeiro momento.

Atenciosamente;

--

Setor de Licitações
(27) 2888-0125 fixo
(27) 99651-7599

Bom dia;

Segue anexo aviso de suspensão do certame, para que possamos ajustar a descrição do veiculo.

Atenciosamente.

Pregoeiro

Memorando 34- 4.314/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 15/09/2025 às 09:42:00

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Saude para as adequações, conforme disposto no despacho 30 deste memorando, do que lavro o presente termo.

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Memorando 35- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 13:45:41

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Prezados,

Encaminho por meio deste Termo de Referência retificado.

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:

tr_saude_1_2_1_.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Transmissão automática; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - Protetor de cárter; - O veículo deve possuir todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, até 30.000 km.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 182.772,50	R\$ 182.772,50
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio Manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica;	- Cor Predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);	1 (unid)	R\$ 252.847,50	R\$ 252.847,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	- Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - Protetor de cárter; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.	- Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.			
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro. Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex). - Transmissão automática; - Direção elétrica ou hidráulica; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	3 (unid)	R\$ 158.156,67	R\$ 474.470,01



	- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, até 30.000 km.				
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 910.090,01

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.2.1.7 Quanto a adaptação do item 2, o veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.2 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.3 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.



2.5 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.6 Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

2.7 Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

2.8 Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

2.9 Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

2.10 Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) FANCAR DETROIT LTDA – CNPJ: CNPJ 05.677.629/0006-07;
- c) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- d) SM MOBILIDADE LTDA – CNPJ: 19.176.862/0001-06;
- e) CONTRATO Nº 216/2024 – MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/90895905000160/2024/99>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:25;
- f) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- g) CONTRATO Nº 034/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18094854000140/2025/13> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:41;
- h) EDITAL Nº 086/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR. Disponível em: <https://saojoaoopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=48&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=86&formulario.codTipoLicitacao=6> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:47.
- i) NIPPOKAR LTDA – CNPJ: 64.139.108/0001-42.
- j) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	FANCAR DETROIT LTDA	PIRÂMIDE VEÍCULOS	SM MOBILIDADE	CONTRATO 216/2024	ARP 367/2024	CONTRATO 034/2025	CONTRATO 334/2024	NIPPOKAR LTDA	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00		303.990,00			129.900,00				137.500,00	182.772,50	182.772,50
2	1	UNID	VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES	221.000,00	354.900,00		219.990,00	215.500,00						252.847,50	252.847,50
3	3	UNID	VEÍCULO SEDÃ							183.000,00	115.470,00	176.000,00		158.156,67	474.470,01
VALOR TOTAL														R\$ 910.090,01	

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II, IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO



5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 é de R\$ 182.772,50, do item 02 é de R\$ 252.847,50 e do item 03 de R\$ 480.906,45, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.



10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito "MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem dos veículos:

Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

CMYK 00 100 100 00



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

CMYK 100 00 100 00





Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte:
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIO

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski



**MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO**

Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B839-B3AF-E84D-C783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 15/09/2025 13:46:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 15/09/2025 14:30:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B839-B3AF-E84D-C783>

Memorando 36- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 09:00:16

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Prezados,

Tendo em vista, a impugnação de empresas anteriores, comunico que o TR foi retificado nas seguintes características:

- ITENS 01,02 e 03: (incluído)

Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, até 30.000 km.

Freios ABS com distribuição eletrônica;

Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

Protetor de cárter;

- ITENS 01,02 e 03: (retirado)

Injeção eletrônica

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Anexos:

tr_saude_1_2_2_.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Transmissão automática; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - Protetor de cárter; - O veículo deve possuir todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, até 30.000 km.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 182.772,50	R\$ 182.772,50
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio Manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica;	- Cor Predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);	1 (unid)	R\$ 252.847,50	R\$ 252.847,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	- Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - Protetor de cárter; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, até 30.000 km. DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.	- Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.			
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro. Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex). - Transmissão automática ou manual; - Direção elétrica ou hidráulica; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	3 (unid)	R\$ 158.156,67	R\$ 474.470,01



	- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, até 30.000 km.				
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 910.090,01

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.2.1.7 Quanto a adaptação do item 2, o veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.2 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.3 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.



2.5 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.6 Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

2.7 Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

2.8 Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

2.9 Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

2.10 Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) FANCAR DETROIT LTDA – CNPJ: CNPJ 05.677.629/0006-07;
- c) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- d) SM MOBILIDADE LTDA – CNPJ: 19.176.862/0001-06;
- e) CONTRATO Nº 216/2024 – MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/90895905000160/2024/99>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:25;
- f) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- g) CONTRATO Nº 034/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18094854000140/2025/13> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:41;
- h) EDITAL Nº 086/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR. Disponível em: <https://saojoaopr.equipiano.com.br:7048/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=48&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=86&formulario.codTipoLicitacao=6> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:47.
- i) NIPPOKAR LTDA – CNPJ: 64.139.108/0001-42.
- j) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	FANCAR DETROIT LTDA	PIRÂMIDE VEÍCULOS	SM MOBILIDADE	CONTRATO 216/2024	ARP 367/2024	CONTRATO 034/2025	CONTRATO 334/2024	NIPPOKAR LTDA	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00		303.990,00			129.900,00				137.500,00	182.772,50	182.772,50
2	1	UNID	VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES	221.000,00	354.900,00		219.990,00	215.500,00						252.847,50	252.847,50
3	3	UNID	VEÍCULO SEDÃ							183.000,00	115.470,00	176.000,00		158.156,67	474.470,01
VALOR TOTAL														R\$ 910.090,01	

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II, IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO



5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 é de R\$ 182.772,50, do item 02 é de R\$ 252.847,50 e do item 03 de R\$ 480.906,45, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.



10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 60.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito "MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem dos veículos:

Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

CMYK 00 100 100 00



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

CMYK 100 00 100 00





Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte:
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIO

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski



**MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO**

Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B014-1465-711A-50B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 16/09/2025 09:01:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 16/09/2025 10:20:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B014-1465-711A-50B3>

Memorando 37- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 10:24:47

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

segue TR retificado

—

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Anexos:

tr_saude_16_09.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré. - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - Protetor de cárter; - O veículo deve possuir todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 182.772,50	R\$ 182.772,50
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio Manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica;	- Cor Predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);	1 (unid)	R\$ 252.847,50	R\$ 252.847,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	- Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - Protetor de cárter; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.DA ADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.	- Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.			
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro. Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex). - Cambio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré. - Direção elétrica ou hidráulica; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR.	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	3 (unid)	R\$ 158.156,67	R\$ 474.470,01



	- Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.				
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 910.090,01

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.2.1.7 Quanto a adaptação do item 2, o veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.2 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.3 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.



2.5 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.6 Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

2.7 Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

2.8 Considerando o Ofício n.º 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

2.9 Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

2.10 Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA n.º 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) FANCAR DETROIT LTDA – CNPJ: CNPJ 05.677.629/0006-07;
- c) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- d) SM MOBILIDADE LTDA – CNPJ: 19.176.862/0001-06;
- e) CONTRATO Nº 216/2024 – MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/90895905000160/2024/99>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:25;
- f) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- g) CONTRATO Nº 034/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18094854000140/2025/13> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:41;
- h) EDITAL Nº 086/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR. Disponível em: <https://saojoaopr.equipiano.com.br:7048/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=48&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=86&formulario.codTipoLicitacao=6> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:47.
- i) NIPPOKAR LTDA – CNPJ: 64.139.108/0001-42.
- j) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	FANCAR DETROIT LTDA	PIRÂMIDE VEÍCULOS	SM MOBILIDADE	CONTRATO 216/2024	ARP 367/2024	CONTRATO 034/2025	CONTRATO 334/2024	NIPPOKAR LTDA	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00		303.990,00			129.900,00				137.500,00	182.772,50	182.772,50
2	1	UNID	VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES	221.000,00	354.900,00		219.990,00	215.500,00						252.847,50	252.847,50
3	3	UNID	VEÍCULO SEDÃ							183.000,00	115.470,00	176.000,00		158.156,67	474.470,01
VALOR TOTAL														R\$ 910.090,01	

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II, IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO



5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 é de R\$ 182.772,50, do item 02 é de R\$ 252.847,50 e do item 03 de R\$ 480.906,45, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.



10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 30.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito "MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem dos veículos:

Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fiat, logan, voyage, fiesta sedan, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

CMYK 00 100 100 00



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

CMYK 00 100 100 00





Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte:
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIO

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski



**MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO**

Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBCB-7884-E2F4-5DEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 16/09/2025 10:29:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 16/09/2025 10:30:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BBCB-7884-E2F4-5DEB>

Memorando 38- 4.314/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 11:36:09

Em anexo:

- Republicação de Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 - Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90070_2025_PROCESSO_108_2025_AQUISICAO_DE_VEICULOS_ADAPTADO_E_SEDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	16/09/2025 11:44:39	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	16/09/2025 11:46:48	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5422-C0BD-1734-AE3D**



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90070/2025 Processo nº 108/2025 Memorando nº 4.314/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 01/10/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 01/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um centavo).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos / 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.





5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.





CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Página 6 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

Página 7 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

Página 8 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Página 10 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das

Página 11 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 12 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

Página 13 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 14 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Qntd	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré. - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - Protetor de cárter; - O veículo deve possuir todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.	- Cor predominante branca; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	1 (Unid)	R\$ 182.772,50	R\$ 182.772,50
2	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: - Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio Manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v;	- Cor Predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;	1 (unid)	R\$ 252.847,50	R\$ 252.847,50

Página 15 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	- Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - Protetor de cárter; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DAADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.	- Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.			
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro. Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex). - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré. - Direção elétrica ou hidráulica; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Air bag mínimo duplo frontal; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película protetora para vidros com 50% de proteção;	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	3 (unid)	R\$ 158.156,67	R\$ 474.470,01

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- Roda padrão mínimo aro r15, rodas de liga leve; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km.				
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 910.090,01

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O veículo deverá conter as especificações contidas no descritivo da tabela acima, com as seguintes exigências complementares:

1.2.1.1 Cor predominante branca;

1.2.1.2 Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto;

1.2.1.3 Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.1.4 Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay);

1.2.1.5 Película protetora para vidros com 50% de proteção.

1.2.1.6 Plotagem conforme item 21 deste Termo de Referência.

1.2.1.7 Quanto a adaptação do item 2, o veículo deve possuir uma rampa eletrohidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

1.4.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

1.4.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

1.4.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

Página 17 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde dispõe de três unidades de saúde no perímetro urbano e oito unidades na zona rural do município, as quais prestam atendimento de segunda a sexta-feira.

2.2 Considerando que os veículos atualmente disponíveis não têm sido suficientes para atender à elevada demanda, faz-se necessário portanto a aquisição de novos veículos para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.3 Considerando que a renovação da frota contribuirá para a melhoria da logística e o cumprimento das metas estabelecidas pelo município, especialmente em situações de urgência e emergência.

2.4 Considerando a necessidade de deslocamento tanto de profissionais quanto de pacientes dentro município, de uma unidade para a outra diariamente.

2.5 Considerando os tratamentos que são realizados fora do município, como Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, entre outros, os quais a Secretaria de Saúde realiza o transporte diariamente.

2.6 Considerando que atualmente a secretaria demandante não dispõe de veículo de passeio adaptado para o transporte de pacientes cadeirantes.

2.7 Considerando o Ofício 1Doc nº 502/2025 o qual foi enviado à Câmara Municipal de Chopinzinho, solicitando alteração de objeto das emendas 003/2024, 004/2024, 007/2024, 011/2024, 018/2024, 021/2024, 027/2024 e 030/2024, no valor de R\$ 308.653,00, e para dois veículos, um sendo adaptado para transporte de pacientes cadeirantes e outro possuindo sete lugares, no valor de R\$ 332.066,25.

2.8 Considerando o Ofício nº 62/2025, oriundo do Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury, que comunica a destinação de emenda estadual da Deputada Estadual Cantora Mara Lima no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstos para a área de transporte sanitário, justifica-se a utilização desse montante para a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro.

2.9 Considerando a necessidade de reposição da frota da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da perda total de veículos anteriormente utilizados nas atividades cotidianas, no valor de R\$ 138.637,33 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), justifica-se a aquisição de um veículo tipo sedan, zero quilômetro. O montante utilizado refere-se ao valor indenizado pela seguradora, destinado especificamente para este fim, garantindo a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e apoio às ações de saúde no município.

2.10 Considerando o recurso financeiro disponibilizado por meio da Resolução SESA nº 726/2025 – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R\$ 85.260,88 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), justifica-se sua aplicação na aquisição de um veículo automotor tipo sedan.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta licitação é aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículos sedan para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, e caso o valor dos veículos seja superior ao das emendas parlamentares, o município fica responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- a) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VAICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91;
- b) FANCAR DETROIT LTDA – CNPJ: CNPJ 05.677.629/0006-07;
- c) PIRAMIDE VEICULOS LTDA – CNPJ: 79.852.406/0001-52;
- d) SM MOBILIDADE LTDA – CNPJ: 19.176.862/0001-06;
- e) CONTRATO Nº 216/2024 – MUNICÍPIO DE MONTENEGRO-RS. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/90895905000160/2024/99>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:25;
- f) ARP Nº 367/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/18241372000175/2024/256/2>. Acesso em: 06/05/2025 as 08:02;
- g) CONTRATO Nº034/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/18094854000140/2025/13> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:41;
- h) EDITAL Nº 086/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR. Disponível em: <https://saojoaopr.equiplano.com.br:7048/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=48&formulario.exercicio=2024&formulario.codLicitacao=86&formulario.codTipoLicitacao=6> . Acesso em: 08/07/2025 as 15:47.
- i) NIPPOKAR LTDA – CNPJ: 64.139.108/0001-42.
- j) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MANUPA	FANCAR DETROIT LTDA	PIRÂMIDE VEÍCULOS	SM MOBILIDADE	CONTRATO 216/2024	ARP 367/2024	CONTRATO 034/2025	CONTRATO 334/2024	NIPPOKAR LTDA	CONTRATO 76/2024	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	VEÍCULO DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PESSOAS.	159.700,00		303.990,00			129.900,00				137.500,00	182.772,50	182.772,50
2	1	UNID	VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES	221.000,00	354.900,00		219.990,00	215.500,00						252.847,50	252.847,50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.





3	3	UNID	VEÍCULO SEDÃ							183.000,00	115.470,00	176.000,00		158.156,67	474.470,01
VALOR TOTAL														R\$ 910.090,01	

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos licitatórios vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos II, IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Justifica-se a não utilização dos Incisos I, III, V e VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.6 Considerando que para composição de valores foi utilizada a média de preços com base na pesquisa de mercado, em virtude dos seguintes fatos:

4.6.1 Duração da fase processual, tendo em vista que desde a cotação de valores até a homologação, o período de duração pode variar de 01 à 03 meses.

4.6.2 Oscilação de valores, tendo em vista que os preços de mercado, principalmente no setor automobilístico sofrem aumento constante nos valores, e desde o período inicial (cotação) até o final (compra), ocorre discrepância nesses valores.

4.6.3 Licitação Deserta ou Fracassada devido ao valor ser inferior com a realidade do mercado.

4.7 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preços, com base na pesquisa de preço de mercado.

4.8 A responsável pela pesquisa de preços foi a Servidora Heloisa Dal Ponte Naginski.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Página 20 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A licitação será de ampla participação por se tratar de bem indivisível, não sendo exclusiva em razão de:

8.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de do item 01 é de R\$ 182.772,50, do item 02 é de R\$ 252.847,50 e do item 03 de R\$ 480.906,45, sendo assim não se enquadra nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O veículo será recebido no local e datas informados no item 10.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

Página 22 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo deste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

11.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 deste Termo de Referência.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Página 24 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Página 25 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Não será exigida qualificação técnica.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço

Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobrado: 1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Nota de Empenho: Não se aplica.

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS

20.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

20.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

20.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

20.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 30.000 km.

20.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

20.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa

Página 28 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

20.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21. MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

21.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo em anexo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

21.2 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



21.3 Deverá abaixo do brasão estar escrito "MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".

21.4 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

21.5 Modelo de plotagem dos veículos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo sedan
(fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo leve
hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid,
hb20, etc.). É necessário analisar
a aplicação das marcas levando
em conta o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



22. SECRETÁRIO

22.1 A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados,

Página 30 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2025.

Heloisa Dal Ponte Naginski

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vilmarize Buffon Fraron

Secretária de Saúde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

Página 32 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Página 33 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículo sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de entrega: A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h. O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.
Responsável pelo Recebimento: Adnilson Schwambach
Telefone: (46) 9 9908-0801
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 38 de 54





ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 4.314/2025) do Procedimento Licitatório nº 108/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículo sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 108/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 4.314/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

3.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

Página 39 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





3.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

Página 41 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.6 O veículo será recebido no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência..

7.7 MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.7.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

7.7.1.1 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



7.7.1.2 Deverá abaixo do brasão estar escrito "MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO".

7.7.1.3 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

7.7.2 Modelo de plotagem dos veículos:





Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo sedan
(fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo sedan
(fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



7.7.2 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------	----------------------------------

Página 43 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Página 44 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Página **45** de **54**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme

Página 46 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 30.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

Página 49 de 54

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 50 de 54





18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Juciele Cristina de Quadros
Gestor do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Glauco Felipe David
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Página **54** de **54**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5422-C0BD-1734-AE3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/09/2025 11:44:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/09/2025 11:46:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5422-C0BD-1734-AE3D>

Memorando 39- 4.314/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/09/2025 às 11:37:04

Em anexo:

- Aviso de Republicação de Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 - Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_90070_2025_AQUISICAO_DE_VEICULO_ADAPTADO_E_SEDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	16/09/2025 11:45:32	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Paulo Egidio Dalsasso	16/09/2025 11:47:03	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8878-4973-2A01-17BE**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90070/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 01 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um centavo). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO e PAULO EGÍDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8878-4973-2A01-17BE>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8878-4973-2A01-17BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 16/09/2025 11:45:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 16/09/2025 11:47:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8878-4973-2A01-17BE>

Memorando 40- 4.314/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 08:15:04

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

DIOE.pdf

Jornal.pdf

PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90070/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO
ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULO SEDÃ
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90070/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
01 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado
para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria
Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado:
R\$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um
centavo). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00
e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0989D325

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/09/2025. Edição 3365
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Astorga**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 01/10/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de uma Pá Carregadeira, referente ao convênio nº 286/2025/SEAB. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

123768/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 02/10/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de dois caminhões basculante, referente ao convênio nº 286/2025/SEAB. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

123769/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 03/10/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de uma Motoniveladora, referente ao convênio nº 286/2025/SEAB. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

123770/2025

Boa Ventura de São Roque**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de Outubro do ano de 2025, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Alfredina Dalzotto esquina com a Rua Ataíde Mathias, Bairro Centro	Construção de Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Ventura de São Roque - PR, 16 de Setembro de 2025.

124137/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que **02 de outubro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. Na www.bll.org.br realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
621847825**

Documento emitido em 17/09/2025 08:12:56.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11977 | 17/09/2025 | PÁG. 78**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

do edital, para o OBJETO: FORNECIMENTO ATRAVÉS DO CONVENIO SEAB 485/2025, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE CIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. Preço (por item).

Entregas: até dia 02 de outubro de 2025 às**(quatro milhões e cinquenta mil reais).**s da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 422 - Centro - Boa Ventura de São Roque - PR. www.bll.org.br.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por telefone (42) 92001-8251 e no e-mail licitacao@boaaventura.pr.gov.br pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br brou <http://www.bll.org.br> das 08:00 às 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 15 de setembro de 2025.**Rodrigo Koleska
Pregoeiro Oficial
Portaria 35/2025**

124051/2025

Carlópolis**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025****PROCESSO: Nº 0163/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Prestação de serviços de sondagens geotécnicas, ensaio com viga benkelman, sondagem SPT com croqui, topografia e geodésia e plotagens colorida e preto e branco, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Disponibilidade do edital: 16 de setembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 01 de outubro de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município- link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 - Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) 34) 99678-7950 / 34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br financeiro@licitanet.com.br Carlópolis, 16 de setembro de 2025. Publique-se. Nilton Douglas de Meira **Prefeito Municipal**

124130/2025

Chopinzinho**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 90070/2025. Forma: Eletrônico. Local: www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 01 de outubro de 2025, às 09:00 horas. Objeto: Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um centavo). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

124187/2025

Colombo**Aviso de Licitação****Edital - Pregão Eletrônico Nº 054/2025 - ERRATA**

Objeto: Aquisição de veículo novo tipo Minivan.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 18 de SETEMBRO de 2025

IDoc: Memorando 4.314/2025 | Anexo: DIOE.pdf (1/1)

649/846

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2025 - 2028**REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de setembro de 2025.

AGENCIAMENTO
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2025 - 2028**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 171/2023/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCEZA DOS CAMPOS S.A.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 171/2023/PMEAI, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2023, ORIENTANDO A CONTRATADA DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO, QUANDO NECESSÁRIO, DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO, SEM CONDIÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FUNCIONÁRIOS, PARA DESLOCAÇÃO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, RESPECTIVAMENTE, CONFORME INDESSALVELIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2025, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ARTIGO 37, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OUTROSSEN, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A COBRANÇA DO ISENTADO NO PRECISO CONTRATO, FICA PACTUADO QUE O REAJUSTE CONTRATUAL OCORRERÁ ANUALMENTE, CONFORME ÍNDICES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA DEPARTAMENTO DE ESTADÍSTICA DE RENDAS DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ASSINATURA: 25/09/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2025 - 2028**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO: 129/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: ALIMENTOS DOIS IRMÃOS CASCAVEL LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE "KIT CESTA BÁSICA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS DA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - FPCAP, CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
ASSINATURA: 16/09/2025.
VIGÊNCIA: 14/11/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2025 - 2028
Rua 7 de Setembro, 439 - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.
E-mail: pm.marquinhos@paranapb.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2025, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 791/2021.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2025, até às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 01 de outubro de 2025, no site www.licita.net.com.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licita.net.com.br.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhos.pr.gov.br/portais/licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licita.net.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: marquinhos.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se, Marquinhos-PR, em 16 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2025 - 2028
Rua 7 de Setembro, 439 - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.
E-mail: pm.marquinhos@paranapb.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2025
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS).
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2025, até às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 02 de outubro de 2025, no site www.licita.net.com.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licita.net.com.br.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhos.pr.gov.br/portais/licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licita.net.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: marquinhos.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se, Marquinhos-PR, em 16 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2025 - 2028
Rua 7 de Setembro, 439 - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.
E-mail: pm.marquinhos@paranapb.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2025, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2025, até às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 03 de outubro de 2025, no site www.licita.net.com.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licita.net.com.br.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhos.pr.gov.br/portais/licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licita.net.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: marquinhos.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se, Marquinhos-PR, em 16 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**
ESTADO DO PARANÁ
Outubro 2025 - 2028
Rua 7 de Setembro, 439 - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.
E-mail: pm.marquinhos@paranapb.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2025, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNK E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2025, até às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 06 de outubro de 2025, no site www.licita.net.com.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licita.net.com.br.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhos.pr.gov.br/portais/licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licita.net.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: marquinhos.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se, Marquinhos-PR, em 16 de setembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**
REPÚBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90070/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: 01 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 910.090,01 (novecentos e dez mil, noventa reais e um centavo). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 17

Assunto: Solicitação de Diária.

Data de requerimento: 16/09/2025

De: Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak

Para: Adair Onetta

Origem: Nova Laranjeiras.

Destino: Curitiba/PR.

Data de: 21 a 22/09/2025.

Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite.

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Audiência Pública e Homenagem aos Produtores de Queijo Artesanal, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025, a partir das 9 horas, no Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Saliento a importância do evento, considerando que em nosso Município há vários produtores que se dedicam à produção de queijo e, na Serra dos Macacos, temos produção de queijo artesanal, com selo, pela produtora rural Ozana Kavetski, a qual foi vencedora com selo ouro na primeira edição do prêmio Queijos do Paraná em 2024 e nesse ano de 2025, alcançou o 2º lugar no concurso CNA Brasil Artesanal de âmbito Federal. O tema em debate na Audiência, visa o debate de isenção do ICMS bem como a criação de políticas públicas de incentivo fiscal, o que é de suma importância para o incentivo e desenvolvimento da produção.

Nova Laranjeiras, 16 de setembro de 2025.

MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS WRUBLAK
VereadoraPROTOCOLO
PRESIDENTE

Decisão: Defiro/Indefiro

XCF/2025

Nova Laranjeiras, 16 de Setembro de 2025.

Adair Onetta
ADAIR ONETTA
PRESIDENTE DA CÂMARA**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 18

Assunto: Solicitação de Diária.

Data de requerimento: 16/09/2025

De: João Batista da Silva

Para: Adair Onetta

Origem: Nova Laranjeiras.

Destino: Curitiba/PR.

Data de: 21 a 22/09/2025.

Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite.

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Audiência Pública e Homenagem aos Produtores de Queijo Artesanal, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025, a partir das 9 horas, no Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Saliento a importância do evento, considerando que em nosso Município há vários produtores que se dedicam à produção de queijo e, na Serra dos Macacos, temos produção de queijo artesanal, com selo, pela produtora rural Ozana Kavetski, a qual foi vencedora com selo ouro na primeira edição do prêmio Queijos do Paraná em 2024 e nesse ano de 2025, alcançou o 2º lugar no concurso CNA Brasil Artesanal de âmbito Federal. O tema em debate na Audiência, visa o debate de isenção do ICMS bem como a criação de políticas públicas de incentivo fiscal, o que é de suma importância para o incentivo e desenvolvimento da produção.

Nova Laranjeiras, 16 de setembro de 2025.

João Batista da Silva
JOÃO BATISTA DA SILVA
VereadorPROTOCOLO
PRESIDENTE

Decisão: Defiro/Indefiro

XCF/2025

Nova Laranjeiras, 16 de Setembro de 2025.

Adair Onetta
ADAIR ONETTA
PRESIDENTE DA CÂMARA**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 19

Assunto: Solicitação de Diária.

Data de requerimento: 16/09/2025

De: Edino Novakoski

Para: Adair Onetta

Origem: Nova Laranjeiras.

Destino: Curitiba/PR.

Data de: 21 a 22/09/2025.

Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite.

OBJETIVO DA VIAGEM: Transportar os Vereadores João Batista da Silva e Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak para participarem da Audiência Pública e Homenagem aos Produtores de Queijo Artesanal, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025, a partir das 9 horas, no Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Nova Laranjeiras, 16 de setembro de 2025.

Edino Novakoski
EDINO NOVAKOSKI
MotoristaPROTOCOLO
PRESIDENTE

Decisão: Defiro/Indefiro

XCF/2025

Nova Laranjeiras, 16 de Setembro de 2025.

Adair Onetta
ADAIR ONETTA
PRESIDENTE DA CÂMARA**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO - PARANÁ**

CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmprb.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO nº 032/2025

Data: 16 de setembro de 2025.

Aprova com ressalva as contas do Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro Estado do Paraná, referente ao exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, reunida sob os dispostos do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Presidente da mesma, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, referente ao Exercício de 2023 de responsabilidade do Sr. EMANOEL VANDERLEI VOLFF, na forma do Parecer Prévio 113/2025, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

Armando Rigo
ARMANDO RIGO
Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO - PARANÁ**

CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmprb.pr.gov.br

Ao Senhor:
ARMANDO RIGO
Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro
Porto Barreiro - PR

Assunto: Repúdio às políticas de importação de leite e seus derivados que prejudicam os produtores locais.

Moção de Repúdio nº 01/2025

Prezado Senhor:

Os Vereadores que o presente subscreve, no uso de suas atribuições Legais e regimentais, vêm expor, com o presente, a Vossa Senhoria, demais Vereadores, e Interessados, e após consulta ao Douto Plenário e os trâmites regimentais, o seguinte:

MOÇÃO DE REPÚDIO

Considerando que o setor leiteiro é estratégico para a economia nacional, especialmente para os pequenos e médios produtores rurais, sendo responsável pela geração de emprego e renda em milhares de propriedades familiares espalhadas pelo território brasileiro;

Considerando que, desde o primeiro semestre de 2023, os produtores de leite vêm realizando manifestações em âmbito nacional e apresentando tanto pautas emergenciais quanto estruturantes para mitigar a grave crise que afeta o setor produtivo leiteiro no país;

Considerando que milhares de produtores já cessaram ou estão em risco iminente de encerrar a produção de leite, afetando diretamente a economia local e a subsistência da agricultura familiar;

Considerando as medidas anunciadas pelo Governo Federal em 2023 — como a revogação da Resolução Gecex 353/2022, as compras governamentais via Conab, o Decreto nº 11.732/2023 (Programa Mais Leite Saudável) e o Decreto nº 11.771/2023 (grupo de trabalho interministerial) —, reconhecendo, contudo, que tais medidas são insuficientes para reverter o quadro de insolvência e o desmonte de um sistema produtivo consolidado ao longo de décadas;

Assim, a Câmara Municipal de Porto Barreiro manifesta, de forma unânime e solidária, seu **veemente repúdio** às atuais políticas de importação de leite e derivados, denunciando que:

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO - PARANÁ**

CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmprb.pr.gov.br

1. Impõem concorrência desleal, ao segurar os preços pagos aos produtores nacionais abaixo dos custos de produção, inviabilizando a atividade;
2. Agravam a crise do setor leiteiro, ameaçando a permanência dos produtores no campo;
3. Conduzem ao desequilíbrio da oferta, à dependência externa e ao enfraquecimento da agricultura familiar.

Neste sentido, solicita-se a expedição de ofício desta Casa, encaminhando a presente Moção de Repúdio às autoridades competentes ao assunto.

Certos da aprovação da moção pelo Plenário desta Casa, bem como seu devido direcionamento, atenção e atendimento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal, em 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Vereadora: Armando Rigo

Vereador: Acacio Souza de Lima

Vereador: Alencar Toledo

Vereador: Dirceu Guimarães Rodrigues

Vereadora: Everaldo Bueno de Oliveira

Vereador: José Carlos Zampoli

Vereador: Jorge Pereira Matoso

Vereador: Marlene Maurina da Costa

 > [Editais](#)

Edital nº 90070 | Processo 108/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/09/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000197/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisicao de Veiculo com Sete Lugares Veiculo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veiculo Seda para a Secretaria Municipal de Saude de Chopinzinho

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 910.090,01

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

1	VEICULO ZERO KM SETE LUGARES Na cor branca com as seguintes especificacoes minimas Capacidade 07 passageiros incluindo o motorista Potencia minima de 110 cv Ano modelo no minimo 2025 2025 Cambio automatico ou manual de no minimo 05 marchas a frente e 01 marcha re Injecao eletronica Central multimidia alto falantes radio espelhamento para Android Auto e Apple Carplay Sistema eletrico minimo volts 12 v Capacidade minima do porta malas 160 l Jogos completos de tapetes de borracha Air bags frontais para motorista e passageiro Ar condicionado ar quente e frio limpador e desembacador de vidro traseiro Direcao eletrica ou hidraulica	1	R\$ 182.772,50
2	VEICULO ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE Na cor branca com as seguintes especificacoes minimas Capacidade minima para 1 motorista 2 passageiros e 1 cadeirante Potencia minima de 110 cv Fabricacao modelo minimo ano 2025 2025 Cambio Manual de no minimo 05 marchas a frente e 01 marcha re Injecao eletronica Central multimidia alto falantes radio espelhamento para Android Auto e Apple Carplay Sistema eletrico minimo volts 12 v Capacidade minima do porta malas 160 l Jogos completos de tapetes de borracha Air bags frontais para motorista e passageiro Ar condicionado ar quente e frio limpador e desembacador de vidro traseiro	1	R\$ 252.847,50
3	VEICULO ZERO KM SEDAN Veiculo tipo Sedan zero quilometro. Ano modelo minimo 2025 2025 Veiculo na cor branca 04 Portas laterais Motorizacao minima 1.4 4 cilindros em linha nao inferior a 110 CV movido a etanol e gasolina Flex . Cambio automatico ou manual de no minimo 05 marchas a frente e 01 marcha re. Direcao eletrica ou hidraulica Ar condicionado ar quente e frio limpador e desembacador de vidro traseiro Freios ABS com distribuicao eletronica Air bag minimo duplo frontal Vidros e travas eletricas nas 04 portas Desembacador de vidro traseiro Cintos de seguranca dianteiros retrateis de tres pontos cintos laterais traseiros e central retr	3	R\$ 158.156,67



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 41- 4.314/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Heloisa N.

Data: 01/10/2025 às 10:59:25

Prezados,

Segue em anexo, para análise, Proposta e Prospecto apresentado pela empresa DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA, referente ao **ITEM 03** do Edital.

Após análise, retornar à Divisão de Licitação para continuidade do processo.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Proposta_Ajustada_e_Prospecto.pdf

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
Chopinzinho - PR.
A/C. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Proposta de veículo tipo Passeio – Pregão Eletrônico 90070/2025 – Processo nº 108/2025 – Memorando nº 4.314 – Abertura em 01/10/2025 às 09:00H.

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta para o fornecimento de veículos conforme especificações fornecidas por vossas senhorias:

Este termo tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos, zero quilômetro, tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR.

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

ITEM 03 – MARCA/MODELO: NISSAN VERSA SENSE 2025

Conforme Anexo I do Termo de Referência

QTD 01

VALOR UNITÁRIO R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)

VALOR TOTAL R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)

UNIDADE VEÍCULO

ESPECIFICAÇÃO - VEÍCULO DO TIPO PASSEIO:

Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento; - Ano/modelo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização 1.6, 4 cilindros em linha, 110/113 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Airbag duplo frontal + laterais e de cortina; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.



Imagem Ilustrativa

- Declarações:

DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.

Rua Perimetral Quatro, nº 206 – Sala 05, Quadra 12, Lote 14 – Jardim Califórnia – Goiânia/GO – CEP 74.735-115.

contato@comercialdinamica.com.br – Fone: (62) 3092-2171

1. Proposta válida por 90 (noventa) dias a partir da sua apresentação.
2. Local de entrega: segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.
3. Prazo de Entrega: Conforme Edital e seus Anexos.
4. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação: Conforme normas do fabricante.
 - BARIGUI GUARAPUAVA: Rua Paraná, nº 608, Loja 01 - Guarapuava/PR. Telefone (41) 3017-7000.
5. Condições de pagamento: Conforme Edital e seus Anexos.
6. No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia do veículo e emplacamento.
7. Dados Bancários: Banco: 341 – ITAÚ / Agência: 5453 / Conta Nº: 99898-0.
8. O produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.
9. Termo de Responsabilidade: garantimos a entrega do objeto nos termos e condições estabelecidos no Edital. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
11. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
12. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
13. **Responsável pelo contato e assinatura da Ata e Contrato:** Gustavo Amorim Milhomem, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Alfazema, Quadra 13, Lote 02, Jardins Capri, Senador Canedo/Goiás, portador do RG 5.603.969 SSP/GO e CPF 061.738.941-14. Telefones para contato: (62) 3092-2171 | (62) 99139-5151 | (62) 98274-8524. contato@comercialdinamica.com.br

Caso nossa proposta seja a vencedora, solicitamos emitirem a ordem de fornecimento para: Dinâmica Veículos e Locação Ltda., CNPJ 31.904.952/0001-63 – Inscrição Estadual – CCE nº 10.748.301-7 – Inscrição Municipal nº 4731638 – e-mail: contato@comercialdinamica.com.br

Ao ensejo aproveitamos para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.

DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.

CNPJ 31.904.952/0001-63

Gustavo Amorim Milhomem

RG 5.603.969 SSP/GO

CPF 061.738.941-14

NISSAN VERSA 2025



*Medidas referentes à versão 1.6 Exclusive CVT

DIMENSÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VERSÕES	1.6 Sense CVT	1.6 Advance CVT	1.6 SR CVT	1.6 Exclusive CVT
Motor	1.6 L, 16 válvulas, CVTCS*, flex (etanol/gasolina), 4 cilindros e acelerador eletrônico			
Cilindrada	1.598 cm³			
Potência máxima	113 cv @ 5.600 rpm (etanol) 110 cv @ 5.600 rpm (gasolina)			
Torque máximo	15,3 kgfm @ 4.000 rpm (etanol) 15,2 kgfm @ 4.000 rpm (gasolina)			
Taxa de compressão	10,71			
Sistema de injeção	Eletrônica multiponto semissequencial			
Tração	Dianteira			
Direção	Direção elétrica com assistência variável			
Freios	Discos ventilados (dianteiros) e tambor (traseiros)			
Porta-malas	466 litros	482 litros		

*Continuously Variable Valve Timing Control System (sistema de variação contínua da fase de abertura das válvulas)

CORES E ACABAMENTOS INTERNOS

Interior preto + azul
(premium ou tecido)

Interior preto + laranja (tecido)

Interior cinza + preto (premium)

Sólidas

Metálicas

Perolizada

Preto Premium

Branco Aspen

Prata Classic

Cinza Grafite

Vermelho Scarlet

Cinza Lunar

Branco Diamond

*Acabamento premium disponível apenas na versão 1.6 Exclusive CVT e interior preto + laranja apenas na versão 1.6 SR CVT.

LISTA DE EQUIPAMENTOS

VERSÕES	1.6 Sense CVT	1.6 Advance CVT	1.6 SR CVT	1.6 Exclusive CVT
CÂMBIO				
Câmbio automático XTRONIC® CVT com função overdrive	•	•	•	•
CONFORTO E CONVENIÊNCIA				
Abertura interna da porta-malas	•	•	•	•
Acabamento premium ^[1] nos bancos	—	—	—	•
Acabamento de tecido nos bancos	•	•	•	—
Acabamento de tecido nos bancos com detalhes em laranja	—	—	•	—
Acabamento do painel e portas com costura em laranja	—	—	•	—
Acendimento inteligente dos faróis	•	•	•	•
Apoio de braço central traseiro	•	—	—	•
Apoio de braço frontal	•	•	•	•
Air-condicionado	•	•	•	—
Air-condicionado automático digital	—	—	—	•
Bancos dianteiros com tecnologia Zero Gravity®	•	•	•	•
Bancos dianteiros com regulagem manual de altura	•	•	•	•
Banco traseiro bipartido 60/40, rebatível	—	•	•	•
Banco traseiro fixo	•	—	—	—
Câmbio com acabamento premium ^[1]	—	—	•	•
Carregador de celular sem fio	—	•	•	•
Chave inteligente presencial (I-Key)	•	•	•	•
Comando do piloto automático no volante	•	•	•	•
Computador de bordo	•	•	•	•
Console central dianteiro com tampa e apoio de braço integrado	—	•	•	•
Desembacador do vidro traseiro com temporizador	•	•	•	•
Direção elétrica progressiva	•	•	•	•
Follow me Home	•	•	•	•
Iluminação interna frontal e central	•	•	•	•
Indicador de temperatura externa	•	•	•	•
Painel central com display de 3,5"	•	—	—	—
Painel central multifuncional em TFT de 7" com 12 funções	—	•	•	•
Para-sol com espelhos para o motorista e o passageiro	•	•	•	•
Porta USB dianteira	•	•	•	•
Porta-copos dianteiros (2) integrados ao console central	•	•	•	•
Porta-copos traseiros (2) integrados ao descanso-braço	•	•	•	•
Porta-malas com iluminação	•	—	—	•
Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e traseiras	•	•	•	•
Porta-revistas no banco dianteiro do passageiro	•	•	•	•
Retrovisores externos com indicadores de direção	—	•	•	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•	•	•	•
Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start)	•	•	•	•
Spots de leitura para o motorista e passageiro dianteiro	•	•	•	•
Tacômetro	•	•	•	•
TAG Sem Parar instalada ^[2]	•	•	•	•
Tomada de 12 V integrada ao console central	•	•	•	•
Travamento e abertura automática das portas por aproximação	—	•	•	•
Vidros dianteiros elétricos com função 'one touch down' para o motorista	•	•	•	•
Vidros traseiros elétricos	•	•	•	•
Volante com acabamento premium ^[1]	—	—	•	•
Volante com regulagem de altura e profundidade	•	•	•	•
Volante multifuncional	•	•	•	•
Welcome function	—	—	—	•
APARÊNCIA				
Acabamento prata na manopla	—	•	•	•
Aerofólio traseiro	—	•	•	•
Antena de teto	•	—	•	—
Antena estilo barbatana de tubarão	—	—	—	•
Assinatura dos faróis dianteiros em LED	—	—	—	•
Emblema SR na grade frontal e na traseira do veículo	—	—	—	—
Faróis dianteiros em LED	—	—	—	•
Faróis halôgênios	•	•	•	—
Freio de mão com detalhe cromado	—	—	•	•
Grade frontal escurecida	•	•	•	—
Maçanetas externas na cor do veículo	•	•	•	•
Maçanetas interiores cromadas	•	•	•	•
Para-choque frontal na cor do veículo	•	•	•	•
Para-choque traseiro na cor do veículo	•	•	•	•
Retrovisores externos rebatíveis na cor do veículo	•	•	•	•
Retrovisores externos rebatíveis na cor preta	•	—	—	—
Rodas de liga leve de 15" e pneus 195/65 R15	•	—	—	—
Rodas de liga leve de 16" diamantadas e pneus 205/55 R16	—	•	•	•
Rodas de liga leve de 17" diamantadas e pneus 205/50 R17	—	—	—	•
SEGURANÇA				
Airbags duplos frontais	•	•	•	•
Airbags laterais e de cortina	•	•	•	•
Alarme com acionamento por controle remoto	•	•	•	•
Alarme perimétrico	•	•	•	•
Alerta de atenção do motorista (DAA)	—	—	—	•
Alerta de cinto de segurança destravado - frontais e traseiros	•	•	•	•
Alerta de colisão frontal com assistente inteligente de frenagem (FCW/FEB)	•	•	•	•
Alerta de objetos no banco traseiro (Rear Seat Alert)	—	•	•	•
Alerta de ponto cego (BSW)	—	—	—	•
Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA)	•	•	—	•
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura	•	•	•	•
Apoios de cabeça traseiros (3)	•	•	•	•
Bloqueio de ignição através de imobilizador do motor	•	•	•	•
Câmera traseira de estacionamento	•	•	•	•
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e limitadores de carga	•	•	•	•
Cintos de segurança traseiros laterais e central retráteis de 3 pontos	•	•	•	•
Controle de tração e estabilidade (VDC)	•	•	•	•
Espelho retrovisor + câmera	—	•	•	•
Faróis de neblina	•	•	•	•
Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix)	•	•	•	•
Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)	•	•	•	•
Limpador de para-brisa com controle intermitente variável	•	•	•	•
Luzes de condução diurna (DTRL)	•	•	•	•
Piloto automático	•	•	•	•
Sensor de estacionamento traseiro	•	•	•	•
Sinal de parada de emergência	•	•	•	•
Sistema inteligente de partida em rampa (HSA)	•	•	•	•
Trava elétrica com acionamento por controle remoto	•	•	•	•
Tapete em borracha ^[3]	•	•	•	•
Tapete em carpete ^[3]	—	—	•	—
Visão 360° inteligente e detecção de objetos em movimento (AVM + MOD)	—	•	•	•
SISTEMA DE ÁUDIO				
2 tweeters	—	—	—	•
4 alto-falantes	•	•	•	•
Multimídia Nissan Connect com display touchscreen colorido de 7", Apple CarPlay®, Android Auto®, Bluetooth® e conector USB	•	•	•	—
Multimídia Nissan Connect com display touchscreen colorido de 8", Apple CarPlay®, Android Auto®, Bluetooth® e conector USB	—	•	•	•

Garantia de 3 anos, sem limite de quilometragem. Intervalos de revisão com 10 mil km/12 meses.

Os logotipos e a marca Bluetooth® e as marcas Android Auto® e Apple CarPlay® são propriedades de Bluetooth SIG, Inc., da Google LLC e da Apple, Inc., respectivamente. Por motivo de segurança, alguns aplicativos são bloqueados conforme o veículo entra em movimento, não permitindo a distração do condutor. Em alguns casos, o app pode também não ser compatível com a central multimídia. A Nissan não recomenda e não se responsabiliza pela utilização/instalação de aplicativos sem o devido licenciamento ou com o veículo em movimento. [1] Revestimento sintético. [2] O veículo possui TAG do Sem Parar instalada. As condições de uso e contratação do serviço podem ser verificadas no site www.semparar.com.br/niissan. [3] Acessório original instalado de fábrica.

Memorando 42- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 11:14:07

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Por meio do processo licitatório e da proposta apresentada pela empresa DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, referente ao Item 03 do Edital, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta a aceitação da referida proposta, conforme critérios estabelecidos no certame.

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73AF-7F55-DD5C-9AB3> e informe o código 73AF-7F55-DD5C-9AB3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73AF-7F55-DD5C-9AB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 01/10/2025 11:14:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 01/10/2025 14:16:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/73AF-7F55-DD5C-9AB3>

Memorando 43- 4.314/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Heloisa N.

Data: 01/10/2025 às 14:47:48

Prezados,

Segue em anexo, para análise, Proposta e Prospecto apresentado pela empresa MP MAQUINAS LTDA , referente ao **ITEM 01** do Edital.

Após análise, retornar à Divisão de Licitação para continuidade do processo.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Citroen_C3_Aircross_7_Feel_Pack_2025_mesclado.pdf

Proposta_Ajustada.pdf



MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 135.700,00
COR	R\$ 1.000,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 136.700,00

PAGAMENTO

VALOR TOTAL	R\$ 136.700,00
NA COMPRA ONLINE	R\$ 122.290,00

C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT

COR

BRANCO BANQUISE R\$ 1.000,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT

ITENS DE SÉRIE

- ANO MODELO: 2025-2025
- 2 PORTAS USB TIPO A DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA
- 3ª FILEIRA COM 2 BANCOS INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS
- ABS + ESC + ASR + EBD
- AEROFÓLIO TRASEIRO
- ANTENA DIANTEIRA E 6 AUTO FALANTES
- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL ASSIST)
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA
- BANCO DO MOTORISTA COM APOIA BRAÇO
- BANCOS TRASEIROS BI-PARTIDOS E REBATÍVEIS COM ISOFIX E TOP TETHER (FIXAÇÃO PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS)
- CAPA DO RETROVISOR TEXTURIZADA
- CÂMERA TRASEIRA
- CITROËN CONNECT TOUCHSCREEN 10" + ESPELHAMENTO AA/CP SEM FIO
- ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO
- DRL A LED
- FARÓIS DE NEBLINA
- ITPMS - MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS
- LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA E TRASEIRA
- LUZ DE CORTESIA NO PORTA MALAS
- MODO SPORT
- MOLDURA PRETA NOS VIDROS
- PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL TFT 7"
- PORTA OBJETOS COM ACABAMENTO PREMIUM NO PAINEL
- RODAS DE LIGA LEVE 16" - TIPO URBAN PINTADAS DE CINZA
- TRAVAMENTO CENTRAL
- VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO
- 1 PORTA USB TIPO A DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL
- 2ª FILEIRA COM BANCO BIPARTIDO 60/40
- 4 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR, PASSAGEIRO E LATERAIS DIANTEIRO
- ACABAMENTO DO PAINEL DE BORDO PINTADO DE CINZA
- ALARME PERIFÉRICO
- AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL
- BANCOS COM REVESTIMENTO DE TECIDO
- BANCOS DIANTEIROS COM APOIA CABEÇA SEPARADO
- BARRA DE TETO ESTÉTICA
- BLUETOOTH
- CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA CVT COM 7 MARCHAS SIMULADAS
- CHAVE PRINCIPAL CANIVETE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO
- COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL
- ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO
- DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA
- FAIXA TRASEIRA EM PRETO BRILHANTE
- LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO
- LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO NOS RETROVISORES
- MAÇANETAS NA COR DA CARROCERIA
- MOLDURA DE CAIXA DE RODA E LATERAL DE CARROCEIRA
- MOTOR 1.0 TURBO 200
- PORTA CELULAR NA 3ª FILEIRA
- RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
- TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS COM VEÍCULO EM MOVIMENTO
- VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA) E FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO



Ficha técnica – Citroën Aircross 7 Feel Pack Turbo 200 - 2025/2025

Motor

Número de cilindros: 3 em linha

Diâmetro x curso: 70,0 x 86,5 mm

Cilindrada total: 999 cm³

Posição: Dianteiro, transversal

Taxa de compressão: 10,5:1

Potência: 125 cv (gasolina) / 130 cv (etanol) a 5.750 rpm

Torque: 20,4 kgfm / 200 Nm a 1.750 rpm (gasolina/etanol)

Nº de válvulas por cilindro: 4

Comando de válvulas: no cabeçote, com sistema eletrohidráulico MultiAir III, com um eixo para as válvulas de escape

Injeção: direta

Combustível: Gasolina/etanol

Transmissão

Câmbio automático, CVT (Continuamente Variável), com 7 marchas

Relações de transmissão:

1ª: 2,270

2ª: 1,600

3ª: 1,200

4ª: 0,940

5ª: 0,740

6ª: 0,580

7ª: 0,460

Ré: 2,604 a 0,416

Diferencial: 5,698

Tração: dianteira

Sistema de freios

Dianteiro: Disco ventilado (diâmetro de 284 x 22 mm) com pinça flutuante

Traseiro: Tambor (diâmetro de 228 mm), autoajustável

Suspensão dianteira

Tipo: Independente, McPherson com barra estabilizadora

Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados com stop hidráulico

Elemento elástico: Molas helicoidais

Suspensão traseira

Tipo: Dependente, Eixo de torção

Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados

Elemento elástico: Molas helicoidais

Direção

Assistência: Elétrica

Diâmetro de giro: 10,8 metros

Rodas

Medidas: 16" – liga-leve

Pneus: 205/65 R16

Peso do veículo

Em ordem de marcha: 1.266 kg

Capacidade de carga: 490 kg

Dimensões externas/capacidades

Comprimento: 4.320 mm

Largura da carroceria: 1.796 mm (s/espelhos) / 2.019 mm (c/espelhos)

Altura do veículo: 1.645 mm (sem barras) / 1.667 mm (c/barras no teto)

Distância entre eixos: 2.675 mm

Altura mínima do solo: 200 mm

Ângulo de entrada: 24,7°

Ângulo de saída: 32°

Tanque de combustível: 47 litros

Volume do porta-malas: 493 litros (VDA/com terceira fileira removida)

Performance

0 a 100 km/h: 10 s (gasolina) / 9,5 s (etanol)

Velocidade máxima: 195 km/h (gasolina) e 197 km/h (etanol)

Consumo PBEV

Urbano: 11,2 km/l (gasolina) / 7,9 km/l (etanol)

Estrada: 13,0 km/l (gasolina) / 9,1 km/l (etanol)



MP MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 43.285.889/0001-03

POSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90070/2025
Processo nº 108/2025

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: **MP MAQUINAS LTDA**

CNPJ: **43.285.889/0001-03**

INS. ESTADUAL: **004130905.00-90**

INSC. MUNICIPAL: **02.86800-8**

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () **NÃO (X)**

ENDEREÇO: **Rua Duque de Caxias, nº 35- sala 103, Centro, Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-022**

E-MAIL: **mpmaquinas166@gmail.com**

TELEFONE: **(31) 3026.1553**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: **SICOOB** Agência: **3175** Conta Corrente: **63.428-0**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: **WESLEY FERREIRA DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **22/11/1986**

Identidade/Órgão expedidor: **MG-13418.755/SSP-MG**

CPF: **076.277.886-50**

E-MAIL: **mpmaquinas166@gmail.com**

TELEFONE: **(31) 99162.7044**

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículo sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

1. Especificações técnicas:

Item	Qtd	Desc. Produto	Unid	Valor Unit	Valor Total
		<u>CITROEN C3 AIRCROSS 7 FEL PACK TURBO 200 AT</u> <u>125CV/130CV</u>			
1	1	VEÍCULO - ZERO KM SETE LUGARES: Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade 07 passageiros (incluindo o motorista); - Potência mínima de 110 cv; - Ano/modelo: no mínimo 2025/2025; - Câmbio automático ou manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré. - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - Protetor de cárter; - O veículo deve possuir todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa	Unid	R\$146.800,00	R\$146.800,00



MP MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 43.285.889/0001-03

	distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km - Cor predominante branca; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.			
--	---	--	--	--

Valor total: R\$146.800,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Oitocentos Reais)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Sete Lagoas/MG, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **WESLEY FERREIRA DOS SANTOS**
Data: 01/10/2025 11:00:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WESLEY FERREIRA DOS SANTOS
CPF: **076.277.886-50**
Identidade: **MG-13.418.755**

Memorando 44- 4.314/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 01/10/2025 às 14:50:43

Prezados,

Segue em anexo, para análise, Proposta e Prospecto apresentado pela empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, referente ao **ITEM 02**do Edital.

Após análise, retornar à Divisão de Licitação para continuidade do processo.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

00_PROPOSTA_E_DECLARACOES.pdf

01_CAVENAGHI.pdf

01_SPIN_2025.pdf

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Assunto: Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025.

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.428.119/0001-32, com sede na Rua ANTONIO ROSETTI, Nº 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE CARIACICA-ES, CEP - 29.151-819, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Carlos de Souza Jaretta, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 – SSP e do CPF nº. 080.914.237-64, cuja função / cargo é DIRETOR, Declara:

Nome do responsável pela empresa:	Antônio Carlos de Souza Jaretta
Número do RG:	1.567.233 – SSP
Número do CPF:	080.914.237-64
Endereço Completo:	Rua André do Espírito Santo, nº. 1195, 3º Andar, Ap.301, Santana, Cariacica-ES.
CEP:	29.154-120
Telefone:	(27) 99651-7599 (licitação)
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil:	Solteiro
Razão Social:	VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA (Google Maps)
CNPJ:	38.428.119/0001-32
IE	083.370.89-7
Endereço Completo:	Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B, Nova Valverde, Cariacica/ES
CEP:	29.151-819
Telefone:	(27) 2888-0125 / (27) 2888-0124
E-mail:	licitavcs@gmail.com
Banco:	BANESTES - 021
Agência:	Ag. 100
Conta:	C.C: 3342482-1

Cariacica/ES, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE
SOUZA
JARETTA:08091423764

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
JARETTA:08091423764
Dados: 2025.10.01 11:05:03 -03'00'

38.428.119/0001-32
I.E.: 083.690.19-0
VCS IMPLEMENTOS E
VEÍCULOS LTDA

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32

Rua Antônio Rosetti, nº 01, Galpão B
Nova Valverde - CEP 29151-819
Cariacica - ES

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA

CNPJ: 38.428.119/0001-32

RUA ANTONIO ROSETTI, Nº 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE,

CARIACICA/ES CEP: 29.151-819

CONTATO: 27-2888-0125 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM



PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90070/2025
PROCESSO N° 108/2025

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 38.428.119/0001-32, com sede na Rua ANTONIO ROSETTI, N° 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE CARIACICA-ES, CEP - 29.151-819, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Carlos de Souza Jaretta, portador da Carteira de Identidade n°. 1.567.233 – SSP e do CPF n°. 080.914.237-64, cuja função / cargo é DIRETOR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90070/2025** que tem por objeto o “**Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho..**”

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN D	Q T D	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO - ZERO KM ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTE: - Na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima para 1 motorista, 2 passageiros e 1 cadeirante; - Potência mínima de 110 cv; - Fabricação/modelo mínimo (ano): 2025/2025; - Câmbio Manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha ré; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v; - Capacidade mínima do porta malas: 160 l; - Jogos completos de tapetes de borracha; - Air bags frontais para motorista e passageiro; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Direção elétrica ou hidráulica; - Combustível gasolina e etanol (flex); - Sensor de estacionamento; - Câmera de ré; - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme de aviso antifurto; - Película protetora para vidros com 50% de proteção; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Farol de neblina; - Protetor de cárter; - O veículo deve ser equipado com	CHEVROLET SPIN LT 1.8 FLEX MT (2025/2025) COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE - Cor Predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	UN D	01	R\$ 186.660,00	R\$ 186.660,00

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA

CNPJ: 38.428.119/0001-32

RUA ANTONIO ROSETTI, N° 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE,

CARIACICA/ES CEP: 29.151-819

CONTATO: 27-2888-0125 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA:0837646008460
Data: 2025.08.11 11:05:12 -03'00'



todos os equipamentos de fábrica, bem como os especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR; - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. DAADAPTAÇÃO: O veículo deve possuir uma rampa eletro hidráulica para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas, com ângulo de entrada adequado para rolagem da cadeira de rodas, facilitando a entrada ou saída do automóvel. Na ausência da cadeira, a rampa de acesso pode ser rebatida na posição horizontal, proporcionando total aproveitamento do porta malas. O veículo apresenta fixadores de cadeiras de rodas dianteiros e traseiros totalmente automáticos, não permitindo o retorno involuntário da cadeira e cintos na parte de trás para garantir a segurança do passageiro durante o percurso. Atender as exigências da ABNT NBR 14022 referentes a acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.					
VALOR TOTAL R\$ (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)					R\$ 186.660,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME EDITAL;

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESENTA) DIAS, CONFORME EDITAL;

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME EDITAL;

GARANTIA DO VEÍCULO: 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL;

LOCAL DE ENTREGA: Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central, CONFORME EDITAL;

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Declaro que:

1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;

2.) ~~Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;~~

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA

CNPJ: 38.428.119/0001-32

RUA ANTONIO ROSETTI, Nº 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE,

CARIACICA/ES CEP: 29.151-819

CONTATO: 27-2888-0125 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM

ANTONIO
CARLOS DE
SOUZA

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DE SOUZA
JARETTA:0809142376
4
669346
11:05:21 -03'00"

Doc: Memorando 4.314/2025 | Anexo: 00 | PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTERESSE
100521065



- 3). Validade da proposta não inferior a 120 (Cento e vinte) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- 5.) que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura de malta sem ônus adicionais;
- 6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

POR NECESSÁRIO, INFORMAMOS QUE:

- a. O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a) ANTONIO CARLOS DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade nº1567233 SSP/ES e do CPF-MF nº 080.914.237-64, com endereço Rua Andre do Espirito Santo, nº 1195, ap 301, Santana Cariacica/ES, telefone (s) 027-996517599 e e-mail antonio@vcscomercio.com.br
- b. Nosso domicilio bancário é BANESTES-021, 100, 3342482-1 (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).
- c. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é licitavcs@gmail.com , licita@vcscomercio.com.br , administrativo@vcscomercio.com.br

Cariacica/ES, 01 de outubro de 2025

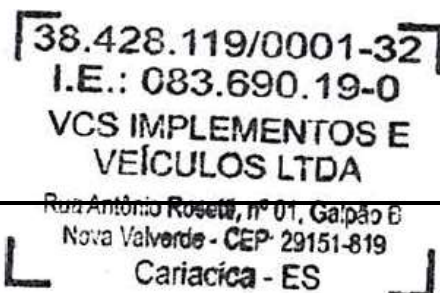
ANTONIO CARLOS DE
SOUZA

JARETTA:08091423764

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
JARETTA:08091423764

Dados: 2025.10.01 11:05:30 -03'00'

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA
PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32



**DECLARAÇÃO CONJUNTA****AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025
PROCESSO Nº 108/2025**

A empresa VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.428.119/0001-32, com sede na Rua ANTONIO ROSETTI, Nº 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE CARIACICA-ES, CEP - 29.151-819, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Carlos de Souza Jaretta, portador da Carteira de Identidade nº. 1.567.233 – SSP e do CPF nº. 080.914.237-64, cuja função / cargo é diretor, DECLARA, para os devidos fins, que:

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que, não recebeu de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, e que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade assina a presente.

Cariacica/ES, 01 de outubro de 2025

**ANTONIO CARLOS DE
SOUZA**

JARETTA:08091423764

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
JARETTA:08091423764

Dados: 2025.10.01 11:08:39 -03'00'

ANTONIO CARLOS DE SOUZA JARETTA

PROPRIETÁRIO – RG: 1567233 SSP/ES – CPF: 080.914.237-64

VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 38.428.119/0001-32



VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS - LTDA

CNPJ: 38.428.119/0001-32

RUA ANTONIO ROSETTI, Nº 01, GALPÃO B, NOVA VALVERDE,

CARIACICA/ES CEP: 29.151-819

CONTATO: 27-2888-0125 / E-MAIL: LICITAVCS@GMAIL.COM



Na Cavenaghi você encontra as melhores soluções em adaptações veiculares e veículos acessíveis que proporcionam o transporte e a locomoção das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo segurança, conforto e autonomia para nossos clientes.



Chevrolet Spin Acessível

+SEGURANÇA

Para ter tranquilidade e mobilidade

Clique no ícone do WhatsApp
e fale agora mesmo com os nossos consultores.

- Versão com **3** ou **4** bancos:
 - **3 bancos** = transporta 1 cadeirante + 1 motorista + 2 passageiros
 - **4 bancos** = transporta 1 cadeirante + 1 motorista + 3 passageiros
- Rampa robusta, leve e de **fácil manuseio**
- **Sistema de embarque prático**, com antirretorno
- **Faixas antiderrapantes** na rampa
- Sistema de fixação homologado (**ISO 10542**)
- Cinto de segurança de **3 pontos**
- Homologação "**Crash Test**" para validação da eficiência dos itens de segurança em caso de colisão
- Vão de entrada e acesso: **143 cm**
- Altura interna total: **145 cm**
- Tamanho da rampa: **110 cm**
- **Predisposição** para tanque GNV
- Tanque de combustível com **maior capacidade do mercado**
- Acabamento da rampa em duas versões: **Standard ou Luxo**
- Originalidade na **abertura e fechamento** da porta traseira
- Baixo nível de **ruido interno**
- **Menor custo** de manutenção
- **Empresa Parceira** e **homologada** pela GM

Diferenciais

Sistema de fixação seguro e robusto

Os retratores para ancoragem da cadeira de rodas são fixados em pontos estruturais do veículo, conforme recomendações do fabricante, garantindo segurança em caso de impacto.

Maior ângulo de saída

Isso reduz a chance de choque da parte traseira com o piso e minimiza a necessidade de manutenção. A viga defletora reforçada garante que, em caso de impacto, apenas uma área robusta sem partes móveis toque o solo.

Praticidade e segurança na ancoragem dos bancos traseiros

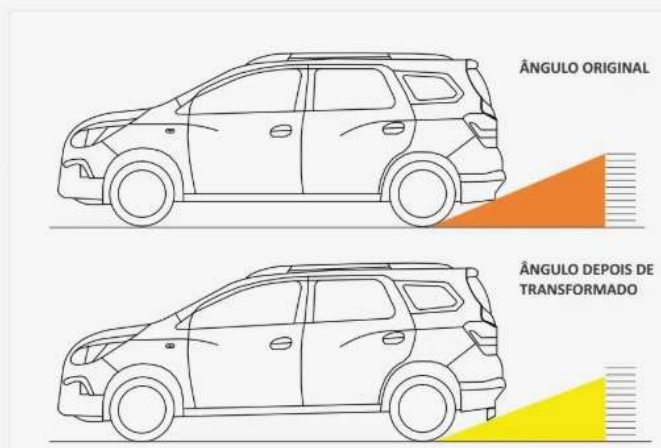
Sistema articulado, seguro e testado, evitando extravio e garantindo proteção aos passageiros.

Pioneirismo

Com mais de 50 anos de experiência, a CAVENAGHI foi pioneira no lançamento da Spin Acessível.

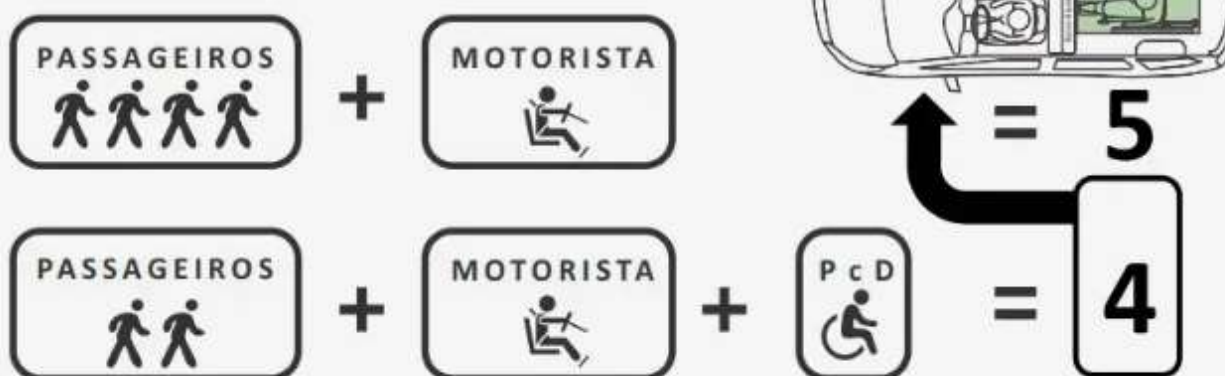
Sistema anti-retorno de embarque

Este recurso evita o tombamento traseiro do cadeirante quando o mesmo estiver embarcando.



Capacidade

VERSÕES COM BANCOS ORIGINAIS





1. Com um carro adaptado, a transferência para dentro do veículo torna-se mais **fácil, rápida e segura**.

2. Nossos carros adaptados foram projetados com foco na **acessibilidade** sem comprometer o **conforto**.



3. Nossos carros adaptados oferecem **tecnologia de ponta** para tornar sua experiência ainda mais fácil.

Comandos intuitivos, espaços otimizados e sistemas de segurança garantem um transporte **tranquilo e seguro**.

MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES DE VENDAS

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2025



CÓDIGO DE VENDAS	DESCRIÇÃO DE VENDAS	MARCA MODELO	DESCRIÇÃO NO CAT
5B752S	Chevrolet Spin 1.8L LT MT	104645	CHEV/SPIN 1.8L MT LT
5B752S	Chevrolet Spin 1.8L LT AT	104648	CHEV/SPIN 1.8L AT LT
5C752S	Chevrolet Spin 1.8L LTZ AT	104647	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ
5P752S	Chevrolet Spin 1.8L Premier AT	104678	CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER

OBSERVAÇÕES:

- A FOTO É APENAS UMA REFERÊNCIA DO MODELO DE CARROCERIA.
- OS ITENS DESCRITOS NESTE MANUAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO.
- NO SISTEMA SETI, ALÉM DO CÓDIGO DO MODELO, INCLUIR SEMPRE O CÓDIGO DA CONFIGURAÇÃO.
- OS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO (ACESSÓRIOS HOMOLOGADOS PELA GMB) NÃO FAZEM PARTE DAS CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA, SENDO INSTALADOS NA CONCESSIONÁRIA.
- OS TERMOS DE GARANTIA DOS ITENS DE PERSONALIZAÇÃO SÃO INDEPENDENTES DOS DO VEÍCULO.
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO.

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2025				
DESCRIÇÃO	5B752S	5B752S	5C752S	5P752S
	LT 5 MT	LT 5 AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
	R7D	R7M	R7S	R7G
SEGURANÇA				
06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)	X	X	X	X
Alarme Anti-furto	X	X	X	X
Alerta de colisão frontal				X
Alerta de Saída de Faixa				X
Alerta de frenagem de emergência	X	X	X	X
Alerta de ponto cego				X
Alça dianteira de teto	X	X	X	X
Alças traseiras no teto, na 2ª fileira de bancos	X	X	X	X
Aviso do cinto de segurança dianteiro e traseiro (2ª e 3ª fileiras)	X	X	X	X
Brake Light	X	X	X	X
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores	X	X	X	X
Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos	X	X	X	X
Assistente de partida em active	X	X	X	X
Controle eletrônico de estabilidade e tração	X	X	X	X
Faróis dianteiros em LED	X	X	X	X
Luzes indicadoras de direção laterais	X	X	X	X
Frenagem automática de emergência em baixa velocidade				X
Indicador de distância do veículo da frente				X
Indicador de nível de vida de óleo	X	X	X	X
Regulagem de altura dos faróis	X	X	X	X
Luz de condução diurna / Luz de posição em LED	X	X	X	X
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")	X	X	X	X
Ganchos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER	X	X	X	X
Sistema de imobilização do motor	X	X	X	X
APARÊNCIA				
Adesivo de coluna na cor preto (exceto nos veículos na cor Preto Ouro Negro)	X	X	X	X
Grade frontal na cor preta	X	X		
Grade frontal com detalhes na cor prata			X	
Grade frontal com detalhes cromados				X
Maçanetas externas na cor do veículo	X	X	X	X
Maçanetas internas na cor preta	X	X		
Maçanetas internas cromadas			X	X
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo	X	X	X	X
Lanterna em LED	X	X	X	X
Rack de teto na cor preta				X
Rack de teto na cor prata	X	X	X	
Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza	X	X	X	
Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes na cor cinza escuro				X
Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"	X	X	X	X
Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons	X	X		
Rodas de alumínio aro 16"			X	
Rodas de alumínio aro 16" com acabamento exclusivo e face usinada				X
Saías laterais com detalhes na cor preta	X	X	X	X
Volante com revestimento premium e costuras na cor Laranja ignite				X
Volante com revestimento premium e costuras na cor Azul cotton			X	
Volante com 3 raios e costuras na cor Amarelo spry	X	X		
CONFORTO E CONVENIÊNCIA				
Destravamento do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veículo	X	X	X	X
Ar condicionado	X	X		
Ar-condicionado digital automático			X	X
Dutos de ar para o banco traseiro no console central		X	X	X
Chave tipo canivete dobrável	X	X		
Easy Start - Partida sem chave			X	X
Coluna de direção com regulagem em altura	X	X	X	X
Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções.	X	X	X	X
Computador de bordo (Informações do Veículo, Viagem e Consumo)			X	X
Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante		X	X	X
Controlador de limite de velocidade com comandos no volante	X	X	X	X
Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro	X	X	X	X
Direção Elétrica Progressiva	X	X	X	X
Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro	X	X	X	X
Luz de cortesia no porta-luvas	X	X	X	X

CHEVROLET SPIN ANO MODELO 2025				
DESCRIÇÃO	5B752S	5B752S	5C752S	5P752S
	LT 5 MT	LT 5 AT	LTZ 7 AT	PREMIER 7 AT
	R7D	R7M	R7S	R7G
Luz interna de cortesia/leitura para motorista e passageiro	X	X	X	
Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro				X
Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular			X	X
Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade			X	X
Câmera de ré Digital	X	X	X	X
Carregador sem fio*				X
Sensor de estacionamento traseiro			X	X
Luzes de leitura traseiras	X	X	X	X
Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	X	X	X	X
Sombreadores - motorista e passageiro com espelho	X	X	X	X
Tomada de força 12V	X	X	X	X
Transmissão manual de seis velocidades	X			
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"		X	X	X
Trava elétrica das portas com acionamento na chave	X	X	X	X
Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	X	X	X	X
Controles do rádio e telefone no volante	X	X	X	X
BANCOS				
Banco do motorista com regulagem de altura	X	X	X	X
Banco da segunda fileira bipartido e rebatível	X	X	X	X
Banco da terceira fileira rebatível			X	X
Bancos de tecido diferenciado na cor Preto "Jet Black"	X	X		
Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) na cor Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash"			X	
Bancos com revestimento premium nas cores Preto "Jet Black" e Azul "Captain Blue"				X
Banco da segunda fileira correção	X	X	X	X
Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira	X	X	X	X
Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	X	X	X	X
ENTRETENIMENTO				
Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM e Entrada USB	X	X	X	X
Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento)	X	X	X	X
Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C)	X	X	X	X
Conjunto de alto falantes - 4 unidades	X	X	X	X
Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente	X	X	X	X
Antena no Teto	X	X	X	X
Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo	X	X	X	X
OnStar gratuito (1 mês plano Protect & Connect + 6 meses plano Connect)	X	X	X	X
Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** (contempla 3Gb no primeiro mês de uso e, do segundo ao sétimo mês, 20Gb mensais incluídos no plano OnStar)	X	X	X	X
ACABAMENTO INTERNO				
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e Azul "Captain" e costuras em Laranja "Ignite"				X
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e Cinza "Dark Ash" e costuras em Azul "Cotton"			X	
Acabamento interno na cor Preto "Jet Black" e costuras em Amarelo "Spry"	X	X		
CORES EXTERNAS				
Azul Boreal - Cor Metálica - GR9 (PDB)	X	X	X	X
Preto Ouro Negro - Cor Metálica - GB8 (PDB)	X	X	X	X
Cinza Rush - Cor Metálica - GGV (PDB)	X	X	X	X
Branco Summit - Cor Sólida - GAZ (000)***	X	X	X	X
Prata Shark - Cor Metálica - GR2 (PDB)	X	X	X	X
Verde Safari - Cor Metálica - GGF (PDB)	X	X	X	X
* Os recursos e as funções disponíveis podem depender de compatibilidade com o dispositivo smartphone **Pacote de Internet pago à parte (após o consumo dos 3Gb ou 20Gb e/ou após o período de gratuidade) fornecido pela Operadora Claro S.A.Valores e condições de pagamento disponíveis no website. *** (000) - Código requerido exclusivamente para o sistema de Vendas Diretas Observações:1) Detalhes da garantia consultar o manual do proprietário				

CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2025 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
CHEVROLET SPIN ANO-MODELO 2025	1.8 SPE/4 ECO			
	LT MT	LT AT	LTZ	PREMIER
Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol			
Número de cilindros	4 em linha			
Válvulas, total	8 (SOHC)			
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.			
Taxa de compressão	12,3			
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 106 CV @ 5200 rpm Etanol: 111 CV @ 5200 rpm			
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 16,8 kgf.m @ 2800 rpm Etanol: 17,7 kgf.m @ 2600 rpm			
TRANSMISSÃO				
Tipo	Manual de 6 velocidades	Automática de 6 velocidades		
FREIOS				
Sistema	Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal			
Dianteiros	A disco ventilado			
Traseiros	A tambor			
DIREÇÃO				
Tipo	Elétrica Progressiva (EPS)			
SUSPENSÕES				
Dianteira	Independente tipo "McPherson" / Barra estabilizadora ligada a haste tensora / Molas helicoidais com carga lateral Linear / Amortecedor telescópico pressurizado estrutural			
Traseira	Semi independente com eixo de torção / Barra estabilizadora soldada no eixo traseiro / Mola helicoidal com constante elástica linear / Amortecedor telescópico pressurizado			
RODAS E PNEUS				
Rodas	Aço estampado 6Jx15 com calota integral presa por parafusos (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos	Alumínio 6,5J x 16 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos	Alumínio 6,5J x 16 (Sobressalente de aço estampado 4Bx16) - 4 furos	
Pneus	Radiais 195/65 R15 (sobressalente radial T115/70 R16)	Radiais 205/60 R16 (sobressalente radial T115/70 R16)	Radiais 205/60 R16 (sobressalente radial T115/70 R16)	
SISTEMA ELÉTRICO				
Bateria (com AC)	12V, 50Ah			
Alternador (com AC)	100 A			
DIMENSÕES				
Comprimento Total (mm)	4.420			
Largura: carroceria (mm)	1.768			
Largura Total - espelho a espelho (mm)	1.953			
Altura máx. (mm)	1.699			1.698
Distância entre eixos (mm)	2.620			
CAPACIDADES				
Tanque de combustível (litros)	53			
Porta-malas (litros - até o canto superior do encosto do banco/até o teto)				
- 7 lugares	-			162 / 199
- 7 lugares com a 3ª fileira de bancos rebatida	-			553 / 864
- 7 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	-			952 / 1.608
- 5 lugares	710 / 1.021	-	-	-
- 5 lugares com a 2ª fileira de bancos rebatida	1.068 / 1.841	-	-	-
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
Peso em ordem de marcha (Kg)	1225	1251	1292	
Coefficiente de penetração aerodinâmica (Cx)	0,32		0,33	
Peso Bruto Total (PBT) , com 5 passageiros mais bagagem (Kg)	1750	1776	1807	
Limite de Eixo Dianteiro (kg)	874		874	
Limite de Eixo Traseiro (kg)	960		960	
Ângulo de ataque	16,3		16,6	
Ângulo de saída	24,4		24,4	
Vão livre do solo (mm)	18,7		18,5	
Consulte a página de Configurações para conhecer o conteúdo disponível para cada versão.				

Memorando 45- 4.314/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 01/10/2025 às 14:56:20

Prezados,

Como auxílio a análise das especificações dos itens 01 e 02, segue em anexo, relatório de diligências feita com as empresas, sobre as especificações técnicas dos modelos/marcas ofertados.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Relatorios_de_Diligencia_Item_02.pdf

Relatorios_Diligencia_Item_1.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90070/2025

Item 2 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0, Quantidade Portas: 5UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 128CV, Quantidade Passageiro: 7UN, Cor: Preta, Tipo Cor: Sólido

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
01/10/2025 às 13:32:55	01/10/2025 às 14:41:48	Encerrada	***.545.***-0 - ANDREIA DA SILVA
Fornecedor			
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA			
Motivo			
Dúvidas Especificações Técnicas.			
Análise			
Esclarecido.			
Conclusão			
Não Atende edital Potencia Mínima de 110 cv.			

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:32:55	Sr. Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, uma nova diligência foi aberta para o item 2.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:33:21	Sr. licitante, preciso esclarecer alguns pontos das especificações técnicas:
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:33:54	1- Qual a Potência mínima do modelo ofertado por vossa empresa?
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:34:07	2 - Possui Farol de Neblina?
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:34:20	2 - Qual a capacidade mínima do porta malas?
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:34:33	4 - Possui Protetor Carter?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:54:53	Boa tarde Em resposta a diligência segue:
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:56:13	1- Qual a Potência mínima do modelo ofertado por vossa empresa? R: 106cv (gasolina) e 111cv (etanol).
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:56:29	2 - Possui Farol de Neblina? R: Sim.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:57:56	2 - Qual a capacidade mínima do porta malas? R: 710L (5 lugares com bancos em posições normais).
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:58:43	4 - Possui Protetor Carter? R: Sim.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:04:04	Sr. licitante, este veículo é adaptado para cadeirante, ainda assim atende o porta malas mínimo de 160 litros?
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:18:31	O porta malas do veículo é calculado em condições normais do veículo
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:20:53	Sr. licitante, quanto ao CV o Edital pede mínimo de 110 cv
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:21:10	Haja visto que o veículo sofrerá adaptação na parte traseira, com a inclusão da rampa de acessibilidade, não é possível afirmar que os 160L de porta malas serão mantidos, porem como solicitado sem a presença do cadeirante o veículo tem o porta malas aproveitavel.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:21:14	Flex: Tanto alcool quanto gasolina.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:33:47	Quando a potencia o edital solicita 110cv mínimo não especificando em qual combustível, sendo que o ofertado atende a potencia em 111cv no etanol.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:40:21	Todos os veículos ofertados pelos demais licitantes sendo o CHEVROLET SPIN, possuem as mesmas especificações de potencia do motor 106cv (gasolina) e 111cv (etanol).
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:40:55	Sr. licitante, o julgamento será isonômico à todos os licitantes.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:41:48	O item 2 teve a diligência do fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, analisada e concluída às 14:41:48 de 01/10/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 13:32:55	Diligência cadastrada.
01/10/2025 às 14:41:48	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:41:48 de 01/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90070/2025

Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0, Quantidade Portas: 5UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 128CV, Quantidade Passageiro: 7UN, Cor: Preta, Tipo Cor: Sólido

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
01/10/2025 às 13:30:25	01/10/2025 às 14:40:23	Encerrada	***.545.***_0 - ANDREIA DA SILVA
Fornecedor			
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA			
Motivo			
Dúvidas Especificações Técnicas			
Análise			
Esclarecido.			
Conclusão			
Porta Malas não atende o mínimo de 160 litros.			

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:30:25	Sr. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:30:52	Sr. licitante, quanto ao prospecto enviado. Preciso esclarecer 2 pontos:
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:31:04	1 - Qual a capacidade do Porta Malas?
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:31:17	Capacidade Mínima no caso.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:31:45	2 - Atende a especificação: Protetor de Carter?
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:45:07	Protetor de cárter, sim.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:48:30	Porta malas, conferindo. Já te respondo.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:52:59	ok
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:01:52	Porta malas 50 litros, sendo ampliado a 493 litros rebatendo os bancos da terceira fileira.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:05:02	Sr. licitante, está ciente que o porta malas minimo exigido em Edital é de 160 litros?
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:06:20	Sim, o veículo tem as duas opções de capacidade.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:07:23	O veículo ocupado por 7 lugares, tem capacidade de pelo menos 160 litros?
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:07:44	Não entendi de onde saiu os 50 litros acima mencionado..
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:08:09	Com 7 ocupantes tem 50 litros.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:10:32	o veículo com os 7 lugares ocupados tem capacidade do porta malas de 50 litros e com 5 ocupantes 493 litros.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:15:37	Sr. licitante, considerando que o Edital pede 7 lugares e porta malas com capacidade mínima de 160 litros, o veículo/modelo/marca ofertado por vossa empresa não atende o Edital.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:16:33	Edital não pede 160 litros com os 7 lugares ocupados... O meu veículo tem o porta malas de até 493 litros.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:39:19	Sr. licitante, o Edital pede um carro de 7 lugares com porta malas mínimo de 160 litros.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:40:23	O item 1 teve a diligência do fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, analisada e concluída às 14:40:23 de 01/10/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 13:30:25	Diligência cadastrada.
01/10/2025 às 14:40:23	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:40:23 de 01/10/2025.

Memorando 46- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2025 às 08:30:27

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Prezados,

Por meio do processo licitatório e da proposta apresentada pela empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA**, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta que, em relação ao **Item 02 do Edital**, a proposta apresentada não foi considerada apta, tendo em vista que não atende à potência mínima exigida, motivo pelo qual não se mostra passível de aceitação.

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E7C-F33F-6607-EC3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 02/10/2025 08:30:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 02/10/2025 14:35:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E7C-F33F-6607-EC3F>

Memorando 47- 4.314/2025

De: Heloisa N. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2025 às 13:39:23

Setores envolvidos:

GAB, DMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULOS SEDAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Prezados,

Por meio da proposta e prospecto apresentados pela empresa MP MÁQUINAS LTDA, referente ao Item 01 do Edital, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta que não será possível a aceitação do objeto ofertado. Ressalta-se que o edital estabelece de forma expressa a exigência de veículo com 07 (sete) lugares e porta-malas com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) litros, requisitos estes que são claros, objetivos e de fácil compreensão. A proposta apresentada pela empresa, contudo, ao ofertar configuração diversa, acaba por contrariar as disposições editalícias e tentar encontrar brecha interpretativa que não se sustenta diante da finalidade do certame e das necessidades da Administração. Dessa forma, por não atender integralmente às especificações fixadas no edital, a proposta não pode ser considerada apta para fins de aceitação.

—
Heloisa Dal Ponte Naginski
Auxiliar Administrativo

Assinado por 2 pessoas: HELOISA DAL PONTE NAGINSKI e VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04DD-95B0-1055-0821> e informe o código 04DD-95B0-1055-0821



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04DD-95B0-1055-0821

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISA DAL PONTE NAGINSKI (CPF 110.XXX.XXX-40) em 02/10/2025 13:39:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.XXX.XXX-15) em 02/10/2025 14:35:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/04DD-95B0-1055-0821>

Memorando 48- 4.314/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 09:01:46

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa: **DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA.**

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Declaracoes.pdf

Documentos_de_Habilitacao.pdf

Nivel_1.pdf

Nivel_2.pdf

Nivel_3.pdf

Nivel_4.pdf

Nivel_5.pdf

Nivel_6.pdf

Ocorrencias_Ativas.pdf

Oc_Imped_Vigente.pdf

Proposta_Ajustada_Final.pdf

Prospecto.pdf

Prov_Imp_Indiretos.pdf

Situacao_Fornecedor.pdf

TCE_PR.pdf

TCU.pdf

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
Chopinzinho - PR.
A/C. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Proposta de veículo tipo Passeio – Pregão Eletrônico 90070/2025 – Processo nº 108/2025 –
Memorando nº 4.314 – Abertura em 01/10/2025 às 09:00H.

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 31.904.952/0001-63, sito a Rua Perimetral Quatro, nº 206 – Sala 05, Quadra 12, Lote 14 –Jardim Califórnia – CEP 74.735-115 – na cidade de Goiânia estado de Goiás, por intermédio de seu proprietário, Sr. Gustavo Amorim Milhomem, portador da Carteira de Identidade n.º 5.603.969 SSP/GO e CPF n.º 061.738.941-14, DECLARA que:

- Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com este município;
- para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Para os devidos fins, que o veículo será entregue por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.

Rua Perimetral Quatro, nº 206 – Sala 05, Quadra 12, Lote 14 –Jardim Califórnia – Goiânia/GO – CEP 74.735-115.

contato@comercialdinamica.com.br – Fone: (62) 3092-2171

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito, atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada; até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº 061.738.941-14, portador da carteira de identidade nº 5.603.969 SSP/GO e CPF sob nº 023.190.841-50, portador da carteira de identidade nº 4658181 DGPC/GO, não são servidores deste município, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo;
- **Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação: Conforme normas do fabricante, localizado a uma distância de 146,7 km do município, como segue: BARIGUI GUARAPUAVA: Rua Paraná, nº 608, Loja 01 - Guarapuava/PR. Telefone (41) 3017-7000;**
- Estamos cientes de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. DECLARAMOS também, que temos conhecimento que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento;
- Conforme o Acórdão 1510/2022 Plenário - TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman); Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 (Lei Ferrari) para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.

DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ 31.904.952/0001-63
Gustavo Amorim Milhomem
RG 5.603.969 SSP/GO
CPF 061.738.941-14

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO AMORIM MILHOMEM
Data: 02/10/2025 14:24:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
Chopinzinho - PR.
A/C. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Proposta de veículo tipo Passeio – Pregão Eletrônico 90070/2025 – Processo nº 108/2025 –
Memorando nº 4.314 – Abertura em 01/10/2025 às 09:00H.

Prezados Senhores,

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

A empresa DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 31.904.952/0001-63, sito a Rua Perimetral Quatro, nº 206 – Sala 05, Quadra 12, Lote 14 –Jardim Califórnia – CEP 74.735-115 – na cidade de Goiânia estado de Goiás, por intermédio de seu proprietário, Sr. Gustavo Amorim Milhomem, portador da Carteira de Identidade n.º 5.603.969 SSP/GO e CPF n.º 061.738.941-14, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

 Documento assinado digitalmente
GUSTAVO AMORIM MILHOMEM
Data: 02/10/2025 14:25:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.



DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ 31.904.952/0001-63
Gustavo Amorim Milhomem
RG 5.603.969 SSP/GO
CPF 061.738.941-14

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
Chopinzinho - PR.
A/C. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Proposta de veículo tipo Passeio – Pregão Eletrônico 90070/2025 – Processo nº 108/2025 –
Memorando nº 4.314 – Abertura em 01/10/2025 às 09:00H.

Prezados Senhores,

ANEXO V
DECLARAÇÃO

A empresa DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 31.904.952/0001-63, sito a Rua Perimetral Quatro, nº 206 – Sala 05, Quadra 12, Lote 14 –Jardim Califórnia – CEP 74.735-115 – na cidade de Goiânia estado de Goiás, por intermédio de seu proprietário, Sr. Gustavo Amorim Milhomem, portador da Carteira de Identidade n.º 5.603.969 SSP/GO e CPF n.º 061.738.941-14, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO AMORIM MILHOMEM
Data: 02/10/2025 14:26:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.
DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ 31.904.952/0001-63
Gustavo Amorim Milhomem
RG 5.603.969 SSP/GO
CPF 061.738.941-14

DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.

Rua Perimetral Quatro, nº 206 – Sala 05, Quadra 12, Lote 14 –Jardim Califórnia – Goiânia/GO – CEP 74.735-115.
contato@comercialdinamica.com.br – Fone: (62) 3092-2171



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/09/2025 09:11:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA**
CNPJ: **31.904.952/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **31.904.952/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:12:40 do dia 04/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DYBR040925091240

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 31.904.952/0001-63
Razão Social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

**RUA PERIMETRAL QUATRO, 206 - QUADRA12 LOTE 14 SALA 5 ESQ C/RUA
INHANDUI - BRO JARDIM CALIFORNIA - 74.735-115 - Goiânia / Goiás**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 04/07/2025 10:46



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.904.952/0001-63 DUNS®: 94*****86
Razão Social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: DINAMICA VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/07/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/07/2025 10:48

CPF: 061.XXX.XXX-14 Nome: GUSTAVO AMORIM MILHOMEM

Ass: _____ 1Doc: Memorando 4.314/2025 | Anexo: Documentos_de_Habilitacao.pdf (4/40)

1 de 1

697/846

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA****CNPJ: 31.904.952/0001-63****NIRE 52204827461 DE 31/10/2018**

MARIANA AMORIM MILHOMEM, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta capital a Residente e domiciliado á Rua 70, nº 110, Apartamento 303, Jardim Goiás, CEP 74810-350, Goiânia – Goiás, Natural de Catalão / Go, nascida aos 21/06/1987, filha de Eraldo Wagner Machado Milhomem e Maria Izabel Amorim Milhomem, portadora da Carteira de Identidade No. 4.658.181 DGPC/GO emitida em 11/08/2015, e do CPF/MF: 023.190.841-50;

GUSTAVO AMORIM MILHOMEM, brasileiro, maior, capaz, empresário, solteiro, residente e domiciliado nesta capital a Residente e domiciliado á Rua 70, nº 110, Apartamento 303, Jardim Goiás, CEP 74810-350, Goiânia – Goiás, Natural de Goiânia / Go, nascida aos 06/01/1999, filho de Eraldo Wagner Machado Milhomem e Maria Izabel Amorim Milhomem, portadora da Carteira de Identidade No. 5.603.969 / 2ª. Via SSP/GO emitida em 28/08/2019, e do CPF/MF: 061.738.941-14. Únicos sócios da empresa DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA, com sede na **AVENIDA OLINDA, NUMERO 960, QUADRA H-4, LOTE 01/03, SALA 1512 B-3, ED. BUSINESS TOWER, PARK LOZANDES, GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, CEP: 74.884-120**, inscrita no **CNPJ: 31.904.952/0001-63, NIRE 52204827461 DE 31/10/2018**, decidem de comum acordo promoverem alteração contratual que será regido pelas clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: INCLUSÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS: A empresa decide incluir novas atividades comerciais em seu objeto social, que são:

- Comércio atacadista e varejista de baterias (CNAE 4530-7/01 e 4689-3/99)
- Comércio Atacadista e varejista de Pneus e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02 e 4530-7/05);
- Comércio Atacadista varejista de Óleos lubrificantes, inclusive hidráulicos e desmoldantes, fluídos pra freios. (CNAE 4732-6/00 e 4681-8/05).

– **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, no-breaks. (CNAE 4751-2/01)**, e com isto passará doravante a ter as seguintes atividades em seu objeto social:

1 - VEICULOS COMUNS E ESPECIAIS, MOTORIZADOS, NAUTICOS E AERONAVES E SEUS ACESSORIOS E CORRELATOS: Caminhões, automóveis, ambulância, UTI móvel de resgate, carretas com equipamentos e acessórios de salvamento e de segurança, ônibus motos, guindastes, empilhadeira, comuns e especiais, tratores e equipamentos pesados (CNAE 45.30.7/01; CNAE 45.11-1/01) E Todos os tipos de ambulância UTI, simples remoção, resgate, demais viaturas especiais de passageiros e atendimento de transporte e trabalho de pessoas, carretas adaptadas, carros de polícia e equipamentos. (CNAE 45.11-1/01).

2 – PRODUTOS PARA ESCRITORIOS E ESPECIFICOS PARA O ENSINO: Cadeiras universitárias, conjuntos escolares, estantes e armários de aço, arquivos, mesa, poltrona, estofados, sofás, cofres, computadores, impressoras, cartuchos de tintas novos e remanufaturados, equipamentos de informática, material de expediente, cadernos, livros e mapas públicos e didáticos, instrumentos musicais e seus acessórios, fotocopiadoras, brinquedos pedagógicos, uniformes escolares e profissionais, produtos e equipamentos para salão de beleza, bolas, bonecas, produtos para esportes e recreação e todos os demais produtos correlatos. (CNAE 46.49-4/04).

3 – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS: Aparelhos de televisores, vídeo cassete, câmeras e projetores de vídeo, antenas parabólicas, estabilizadores, ar condicionado, ventiladores, lâmpadas, bebedouros elétricos, geladeira e similares, fornos e equipamentos para panificação, relógio de ponto e correlatos, calculadoras, radio transmissores e todos os produtos correlatos. (CNAE 46.52-4/00).

4 – EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SEGURANÇA E TRABALHO, ACESSORIOS E UNIFORMES ESPECIFICOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS: Containers, containers transformados, banheiros químicos, tendas, capacetes, escudos, confecção, distribuição e revenda de coletes balísticos e simples nível I, II e III, coturnos uniformes, luvas e capas, mochilas, cantis, coletes, salva – vidas, equipamentos e acessórios, calçados e roupas contra incêndio, de companhia de salvamento e de segurança do trabalho, barracas, lanternas, cones, algêmas especiais, equipamentos para segurança, salvamento e todos os seus correlatos. (CNAE 46.42-7/02).

5 – Locacao de automóveis sem condutos (CNAE 77.11-0/00)

6 – PRODUTOS DIVERSOS: Autopeças e motores, material elétricos (lâmpadas, fios, cabos e tomadas comuns e especiais) tintas e removedores. Produtos e equipamentos em aço inox para indústria. Tecidos em cama, mesa e banho, cobertores e agasalhos,

malotes, brinquedos, bonés, uniformes e camisetas. Produtos e equipamentos relacionados na área de saúde, educação, segurança e trabalho. (CNAE 45.30-7-03).

7 - Comercio de Veículos automotores e motocicletas;

8 - Comércio Varejista de Automóveis e Veículos, conforme CNAE 45.11-1/01.

9 - Serviços de engenharia civil, engenharia hidráulica, engenharia elétrica e eletrônica, engenharia industrial, de sistemas e de segurança, conforme CNAE 71.12-0/00;

10 - Comercio Atacado de motocicletas –CNAE 4541-2/01 ;

11 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1/06), Atividades paisagísticas (CNAE 81.30-3/00);

12 - Comercio varejista de plantas e flores naturais (CNAE 47.89-0/02);

13 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (CNAE 4635-4/02)

14 - Comércio atacadista e varejista de baterias (CNAE 4530-7/01 e 4689-3/99)

15 - Comércio Atacadista e varejista de Pneus e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02 e 4530-7/05);

16 - Comércio Atacadista varejista de Óleos lubrificantes, inclusive hidráulicos e desmoldantes, fluídos pra freios. (CNAE 4732-6/00 e 4681-8/05).

17 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, no-breaks. (CNAE 4751-2/01),

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE: A empresa que possui sua sede na AVENIDA OLINDA, NUMERO 960, QUADRA H-4, LOTE 01/03, SALA 1512 B-3, ED. BUSINESS TOWER, PARK LOZANDES, GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, CEP: 74.884-120, passará doravante para **RUA PERIMETRAL QUATRO ESQ. C/ RUA INHANDUI, No. 206, QUADRA 12, LOTE 14, SALA 05, JARDIM CALIFORNIA, GOIÂNIA GO, CEP: 74.735-115.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLAUSULAS: As demais clausulas não alcançadas pelo presente instrumento, ficam inalteradas e em pleno vigor.

.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social **DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA** e tem como nome fantasia **DINAMICA VEICULOS**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA SEDE - A empresa possui sua sede social na **RUA PERIMETRAL QUATRO ESQ.C/ RUA INHANDUI, No. 206, QUADRA 12, LOTE 14, SALA 05, JARDIM CALIFORNIA, GOIÂNIA GO, CEP: 74.735-115, inscrita no CNPJ sob o No. 31.904.952/0001-63 e NIRE 52204827461 de 31/10/2018**, e poderá abrir filiais e sucursais em todo o território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: Composição do capital social – O capital social que é **de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, dividido em **200.000 (duzentas mil) cotas** no valor de **R\$ 1,00 (um real) cada cota**, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	COTAS	%	VALOR EM R\$
Mariana Amorim Milhomem	100.000	50,000	R\$ 100.000,00
Gustavo Amorim Milhomem	100.000	50,000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100,00	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL - A empresa tem como objeto social as seguintes atividades:

1 - VEICULOS COMUNS E ESPECIAIS, MOTORIZADOS, NAUTICOS E AERONAVES E SEUS ACESSORIOS E CORRELATOS: Caminhões, automóveis, ambulância, UTI móvel de resgate, carretas com equipamentos e acessórios de salvamento e de segurança, ônibus motos, guindastes, empilhadeira, comuns e especiais, tratores e equipamentos pesados (CNAE 45.30.7/01; CNAE 45.11-1/01) E Todos os tipos de ambulância UTI, simples remoção, resgate, demais viaturas especiais de passageiros e atendimento de transporte e trabalho de pessoas, carretas adaptadas, carros de policia e equipamentos. (CNAE 45.11-1/01).

.

2 – PRODUTOS PARA ESCRITORIOS E ESPECIFICOS PARA O ENSINO: Cadeiras universitárias, conjuntos escolares, estantes e armários de aço, arquivos, mesa, poltrona, estofados, sofás, cofres, computadores, impressoras, cartuchos de tintas novos e remanufaturados, equipamentos de informática, material de expediente, cadernos, livros e mapas públicos e didáticos, instrumentos musicais e seus acessórios, fotocopiadoras, brinquedos pedagógicos, uniformes escolares e profissionais, produtos e equipamentos para salão de beleza, bolas, bonecas, produtos para esportes e recreação e todos os demais produtos correlatos. (CNAE 46.49-4/04).

3 – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS: Aparelhos de televisores, vídeo cassete, câmeras e projetores de vídeo, antenas parabólicas, estabilizadores, ar condicionado, ventiladores, lâmpadas, bebedouros elétricos, geladeira e similares, fornos e equipamentos para panificação, relógio de ponto e correlatos, calculadoras, radio transmissores e todos os produtos correlatos. (CNAE 46.52-4/00).

4 – EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SEGURANÇA E TRABALHO, ACESSÓRIOS E UNIFORMES ESPECIFICOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS: Containers, containers transformados, banheiros químicos, tendas, capacetes, escudos, confecção, distribuição e revenda de coletes balísticos e simples nível I, II e III, coturnos uniformes, luvas e capas, mochilas, cantis, coletes, salva – vidas, equipamentos e acessórios, calçados e roupas contra incêndio, de companhia de salvamento e de segurança do trabalho, barracas, lanternas, cones, algêmas especiais, equipamentos para segurança, salvamento e todos os seus correlatos. (CNAE 46.42-7/02).

5 – Locacao de automóveis sem condutos (CNAE 77.11-0/00)

6 – PRODUTOS DIVERSOS: Autopeças e motores, material elétricos (lâmpadas, fios, cabos e tomadas comuns e especiais) tintas e removedores. Produtos e equipamentos em aço inox para indústria. Tecidos em cama, mesa e banho, cobertores e agasalhos, malotes, brinquedos, bonés, uniformes e camisetas. Produtos e equipamentos relacionados na aérea de saúde, educação, segurança e trabalho. (CNAE 45.30-7-03).

7 - Comercio de Veículos automotores e motocicletas;

8 - Comércio Varejista de Automóveis e Veículos, conforme CNAE 45.11-1/01.

9 - Serviços de engenharia civil, engenharia hidráulica, engenharia elétrica e eletrônica, engenharia industrial, de sistemas e de segurança, conforme CNAE 71.12-0/00;

10 - Comercio Atacado de motocicletas –CNAE 4541-2/01 ;

11 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1/06), Atividades paisagísticas (CNAE 81.30-3/00);

.

- 12 - Comercio varejista de plantas e flores naturais (CNAE 47.89-0/02);
- 13 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (CNAE 4635-4/02)
- 14 - Comércio atacadista e varejista de baterias (CNAE 4530-7/01 e 4689-3/99)
- 15 - Comércio Atacadista e varejista de Pneus e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02 e 4530-7/05);
- 16 - Comércio Atacadista varejista de Óleos lubrificantes, inclusive hidráulicos e desmoldantes, fluídos pra freios. (CNAE 4732-6/00 e 4681-8/05).
- 17 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, no-breaks. (CNAE 4751-2/01).

CLAUSULA QUINTA: INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 29/10/2018, e por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: das REUNIÕES e DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada na sede social, dispensar-se a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º, do Art. 1072, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião ordinária (anual) dos sócios, será até o dia 30 de Abril, do ano subsequente, em local e horário a definir, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço Patrimonial e de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ ou mudança do local, data, ou horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-á, as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião dos sócios será instalada, presidida e secretariada segundo o que dispõe o Art. 1074, e seus §§ e o Art. 1075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos; quanto a Ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º, Art. 1074, do C. Civil.

.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas segundo estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital (Artigo 1025, do Código Civil).

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO - A Administração da sociedade e o uso do nome comercial, serão exercidos **individualmente**, pela sócia **MARIANA AMORIM MILHOMEM** e pelo sócio **GUSTAVO AMORIM MILHOMEM**, já devidamente retro qualificados, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, tendo amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, podendo assinar pela empresa, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO UNICO – Todos os demais atos que importarem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, devem ser assinados pelos sócios em conjunto obrigatoriamente, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais.

CLAUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá manter na administração, direção ou gerência técnica, ou contratar por contrato particular, profissionais habilitados junto ao CREA, para as atividades de construção civil, quando se fizer necessário.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade pode abrir filiais, ou similares, em qualquer parte do território nacional, observadas as normas de registro no comercial.

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão nomear administradores ou procuradores para gerirem e tratarem de assuntos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis não podem ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas á sociedade, sem o consentimento expresso de outro sócio, que em igualdade de condições, terá direito de transferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deve notificar sua resolução pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: da Retirada Pro Labore - Cada sócio tem direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de Pró – Labore, previamente combinada e lavrada em ATA DE REUNIÃO dos sócios, e que será levada á conta de DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as cotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em Balanço Especial, no prazo de até 06 meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Em qualquer época, por decisão unânime dos Administradores, a sociedade poderá, nos casos previstos em Lei e neste Contrato, aumentar seu Capital, respeitando a proporção de participação de cada um no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-Go, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de Goiás (JUCEG).

Goiânia-Go, 06 de Junho de 2.025.

MARIANA AMORIM MILHOMEM

Sócia Administradora

GUSTAVO AMORIM MILHOMEM

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06173894114	GUSTAVO AMORIM MILHOMEM
02319084150	MARIANA AMORIM MILHOMEM



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2025 11:35 SOB Nº 20251697800.
PROTOCOLO: 251697800 DE 26/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510469125. CNPJ DA SEDE: 31904952000163.
NIRE: 52204827461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2025.
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoemprendedorgoiano.go.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME GUSTAVO AMORIM MILHOMEM		1ª HABILITAÇÃO 04/09/2017			
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 06/01/1999, GOIANIA, GO			
4a DATA EMISSÃO 04/07/2022		4b VALIDADE 04/07/2032		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 5603969 SSP GO					
4d CPF 061.738.941-14		5 Nº REGISTRO 06911373950		9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM					
MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM					
7 ASSINATURA DO PORTADOR 					

2416499279

9101112

ACC			
A			
A1			
B	04/07/2032		
B1			
C			
C1			

9101112

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6611045050

GO158445198

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date / DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA069113739<502<<<<<<<<<<
9901063M3207040BRA<<<<<<<<<8
GUSTAVO<<AMORIM<MILHOMEM<<<<<

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME		1ª HABILITAÇÃO			
MARIANA AMORIM MILHOMEM		21/06/1987, CATALAO, GO		12/09/2005	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 21/06/1987, CATALAO, GO			
4a DATA EMISSÃO 04/09/2025		4b VALIDADE 01/09/2035		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 4658181 DGPC GO					
4d CPE 023.190.841-50		5 Nº REGISTRO 03681752129		3 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM					
MARIANIZABEL AMORIM MILHOMEM					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

5051243075

9101112

ACC 			
A 			
A1 			
B 		01/09/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9101112

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66562365008

GO184573912

GOIÁS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036817521<294<<<<<<<<<<
8706216F3509010BRA<<<<<<<<<4
MARIANA<<AMORIM<MILHOMEM<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.904.952/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2018
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA VEICULOS	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PERIMETRAL QUATRO	NÚMERO 206	COMPLEMENTO QUADRA12 LOTE 14 SALA 5 ESQ C/RUA INHANDUI
---	---------------------------	---

CEP 74.735-115	BAIRRO/DISTRITO BRO JARDIM CALIFORNIA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------------------	--	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@COMERCIALDINAMICA.COM.BR	TELEFONE (62) 8468-3756
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2018
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2025 às 08:48:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ 31.904.952/0001-63	Inscrição Estadual 10.748.301-7	Cadastro Atualizado em 16/07/2025 10:01:33
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
DINAMICA VEICULOS

Endereço Estabelecimento
RUA PERIMETRAL QUATRO, nº 206, QUADRA 12 LOTE 14 SALA 5 ESQ C/RUA INHANDUI, JARDIM CALIFORNIA - GOIANIA GO, CEP: 74.735-115

Atividade Econômica

Atividade Principal
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Secundária
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes
4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4635402 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4541201 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
7112000 - Serviços de engenharia
8130300 - Atividades paisagísticas
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

16/01/2019

Data de Cadastramento:
16/01/2019

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
04/09/2025 08:49:51



Nota de esclarecimento ao contribuinte

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4731638
C.N.P.J. / C.P.F.	31.904.952/0001-63
Razão Social	DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA
Natureza Jurídica	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Data de Abertura	31/10/2018
Data Deferimento da Inscrição	09/01/2019
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	EXCL 01/02/2025
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.904.952/0001-63
Razão Social: DINAMICA VEICULOS LOCACAO LTDA
Endereço: R 104 01 QF22 L11 S8A / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091705095280840302

Informação obtida em 18/09/2025 10:42:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA
CNPJ: 31.904.952/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:52 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **09D1.D223.FB75.FA5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54230139

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA

CNPJ

31.904.952/0001-63

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.533.989.260

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 AGOSTO DE 2025

HORA: 9:31:34:2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.020.139-9**

Prazo de Validade: até 16/12/2025

CNPJ: 31.904.952/0001-63

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE SETEMBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 7552/2025

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 31.904.952/0001-63

Nome: CPF/CNPJ NÃO CONSTA NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Observação: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
chopinzinho.govbr.cloud/certidao

Código de autenticidade: 919645306919645

Data de emissão: 01/10/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.904.952/0001-63

Certidão nº: 37073315/2025

Expedição: 01/07/2025, às 15:24:24

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.904.952/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 31.904.952/0001-63

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.167.088,62
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 941.146,19
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 941.146,19
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 136.883,60
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 136.883,60
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 804.262,59
BANCO ITAU S/A		R\$ 0,00	R\$ 804.262,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BANCO ITAU AG. 05347		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 225.942,43
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 225.942,43
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 225.942,43
EMPRETIMOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 225.942,43
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.167.088,62
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.048.509,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 0,00	R\$ 6.325,76
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 5.224,40
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.224,40
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.101,36
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 423,60
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 677,76
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.042.183,42
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 1.042.183,42
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 804.773,23
COMERCIAL DINAMICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 237.410,19
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 118.579,44
CAPITAL PROPRIO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (81.420,56)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (81.420,56)
(-) PREJUIZOS DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (81.420,56)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.17.41.B8.38.E6.AA.E2.91.41.CA.5E.A2.44.13.58.B1.58.82.CD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 31.904.952/0001-63

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) = RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) = LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (79.297,92)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (79.297,92)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (67.776,00)
(-) 13º SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.648,00)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (5.873,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.612,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.612,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (522,19)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (522,19)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 11,55
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 11,55
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (81.420,56)
(-) = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (81.420,56)
(-) = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (81.420,56)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (81.420,56)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (81.420,56)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C4.17.41.B8.38.E6.AA.E2.91.41.CA.5E.A2.44.13.58.B1.58.82.CD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DINAMICA VEÍCULOS E LOCACOES LTDA
(CNPJ: 31.904.952/0001-63)
BASE: BALANÇO DE 31/12/2024

INDICES	FÓRMULA
LC - LIQUIDEZ CORRENTE OU COMUM	AC/PC
LS - LIQUIDEZ SECA	(AC - E)/PC
LI - LIQUIDEZ IMEDIATA	D/PC
LG - LIQUIDEZ GERAL	(AC+RLP)/(PC+ELP)
IE - INDICE DE ENDIVIDAMENTO	(PC+ELP)/AT
SG- SOLVENCIA GERAL	AT / (PC + PNC)
VALORES DO BALANÇO	R\$
AC - ATIVO CIRCULANTE	944.146,19
D - DISPONIVEL	944.146,19
E - ESTOQUE	0,00
AT - ATIVO TOTAL	1.170.088,52
RLP - REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
PC - PASSIVO CIRCULANTE	1.051.509,18
ELP - EXIGIVEL LONGO PRAZO	0,00
PL - PATRIMONIO LIQUIDO	118.579,44

LIQUIDEZ CORRENTE OU COMUM – LC

LC = AC/PC
LC = 944.146,19 / 1.051.509,18
LC = 0,90

LIQUIDEZ SECA – LS

CÁLCULO
LS = (AC-E)/PC
LS = (944.146,19 - 0,00) / 1.051.509,18
LS = 944.146,19 / 1.051.509,18
LS = 0,90

LIQUIDEZ IMEDIATA – LI

CÁLCULO:
LI = D / PC
LI = 944.146,19 / 1.051.509,18
LI = 0,90

LIQUIDEZ GERAL – LG

CÁLCULO
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LG = (944.146,19 + 0,00) / (1.051.509,18 + 0,00)
LG = 0,90

INDICE DE ENDIVIDAMENTO - IE

CÁLCULO:
IE = (PC + ELP) / AT
IE = (1.051.509,18 + 0,00) / 1.170.088,62
IE = 0,90

SOLVENCIA GERAL - SG

CÁLCULO:
SG = AT / (PC + PNC)
SG = 1.170.088,62 / (1.051.509,18 + 0,00)
SG = 1,11

DINAMICA VEÍCULOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 31.904.952/0001-63

BASE: BALANÇO DE 31/12/2024

Declaro para fins que se fizerem necessários que a empresa **DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o número 31.904.952/0001-63**, baseada em suas demonstrações contábeis encerradas em **31/12/2024**, percebeu os seguintes índices, aproximadamente:

LIQUIDEZ CORRENTE OU COMUM	0,90
LIQUIDEZ SECA	0,90
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,90
LIQUIDEZ GERAL	0,90
INDICE DE ENDIVIDAMENTO	0,90
SOLVENCIA GERAL	1,11

Goiânia-Go, 31 de Dezembro de 2024

ADEILSON
ANTONIO DA SILVA
VIEIRA:52156885168

Assinado de forma digital por
ADEILSON ANTONIO DA SILVA
VIEIRA:52156885168
Dados: 2025.02.03 09:46:15
-03'00'

ADEILSON ANTONIO DA SILVA VIEIRA
Contador CRC GO 010.514/O-4
CPF/MF: 521.568.851-68

Documento assinado digitalmente
 **MARIANA AMORIM MILHOMEM**
Data: 03/02/2025 09:54:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.904.952/0001-63
Mariana Amorim Milhomem
CPF: 023.190.841-50
Sócia Administradora

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 52104801576	CNPJ 31.904.952/0001-63	
NOME EMPRESARIAL DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C4.17.41.B8.38.E6.AA.E2.91.41.CA.5E.A2.44.13.58.B1.58.82.CD	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	52156885168	ADEILSON ANTONIO DA SILVA VIEIRA:52156885168	6708995721426609228	17/10/2024 a 17/10/2025	Não
Procurador	52156885168	ADEILSON ANTONIO DA SILVA VIEIRA:52156885168	6708995721426609228	17/10/2024 a 17/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
C4.17.41.B8.38.E6.AA.E2.91.41.CA.5E.
A2.44.13.58.B1.58.82.CD-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/01/2025 às 14:58:53

29.89.30.F3.9C.ED.17.04
3F.27.D8.A9.2E.41.D0.A6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 31.904.952/0001-63
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL PROPRIO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6F.9A.D3.41.6B.89.D3.8A.9F.45.05.3B.74.CB.41.29.4E.18.51.E8-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 31.904.952/0001-63

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6F.9A.D3.41.6B.89.D3.8A.9F.45.05.3B.74.CB.41.29.4E.18.51.E8-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 52104801576	CNPJ 31.904.952/0001-63	
NOME EMPRESARIAL DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6F.9A.D3.41.6B.89.D3.8A.9F.45.05.3B.74.CB.41.29.4E.18.51.E8	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	52156885168	ADEILSON ANTONIO DA SILVA VIEIRA:52156885168	6708995721426609228	17/10/2024 a 17/10/2025	Não
Procurador	52156885168	ADEILSON ANTONIO DA SILVA VIEIRA:52156885168	6708995721426609228	17/10/2024 a 17/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
6F.9A.D3.41.6B.89.D3.8A.9F.45.05.3B.
74.CB.41.29.4E.18.51.E8-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/03/2025 às 15:10:13

2E.C4.0C.FC.85.9C.4E.3F
17.65.BA.5B.90.1E.0C.D2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

18 de setembro de 2025

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF /CGC : **31.904.952/0001-63**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. **(18/09/2025)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,17
Total.....: R\$ 74,25
Data Receita.....: 18/09/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 849617085



40000258496170851000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 18/09/2025 às 11:38:41

Para validar este documento informe o código 40000258496170851000 no endereço <http://cch.vh.lc.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

18 de setembro de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF /CNPJ : **31.904.952/0001-63**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. **(18/09/2025)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,17
Total.....: R\$ 74,25
Data Receita.....: 18/09/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 849573955



40000258495739554000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 18/09/2025 às 11:38:04
Para validar este documento informe o código 40000258495739554000 no endereço <http://cch.vl.com.br/validar-cert>

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
Chopinzinho - PR.
A/C. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Proposta de veículo tipo Passeio – Pregão Eletrônico 90070/2025 – Processo nº 108/2025 – Memorando nº 4.314 – Abertura em 01/10/2025 às 09:00H.

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 31.904.952/0001-63, sito a Rua Perimetral Quatro, nº 206 – Sala 05, Quadra 12, Lote 14 –Jardim Califórnia – CEP 74.735-115 – na cidade de Goiânia estado de Goiás, por intermédio de seu proprietário, Sr. Gustavo Amorim Milhomem, portador da Carteira de Identidade n.º 5.603.969 SSP/GO e CPF n.º 061.738.941-14, DECLARA que:

- Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com este município;
- para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Para os devidos fins, que o veículo será entregue por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito, atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada; até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº 061.738.941-14, portador da carteira de identidade nº 5.603.969 SSP/GO e CPF sob nº 023.190.841-50, portador da carteira de identidade nº 4658181 DGPC/GO, não são servidores deste município, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo;
- **Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação: Conforme normas do fabricante, localizado a uma distância de 146,7 km do município, como segue: BARIGUI GUARAPUAVA: Rua Paraná, nº 608, Loja 01 - Guarapuava/PR. Telefone (41) 3017-7000;**
- Estamos cientes de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. DECLARAMOS também, que temos conhecimento que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento;
- Conforme o Acórdão 1510/2022 Plenário - TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman); Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 (Lei Ferrari) para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, pois contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência (arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.

DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.

CNPJ 31.904.952/0001-63

Gustavo Amorim Milhomem

RG 5.603.969 SSP/GO

CPF 061.738.941-14

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA NIRE : 52204827461 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2501375752		
NIRE (Sede) 52204827461		CNPJ 31.904.952/0001-63		Data de Ato Constitutivo 31/10/2018	
Início de Atividade 29/10/2018					
Endereço Completo Rua PERIMETRAL QUATRO, Nº 206, QUADRA 12 LOTE 14 SALA 5 ESQ C/RUA INHANDUI, BRO JARDIM CALIFORNIA - Goiânia/GO - CEP 74735-115					
Objeto Social 1 - VEICULOS COMUNS E ESPECIAIS, MOTORIZADOS, NAUTICOS E AERONAVES E SEUS ACESSORIOS E CAMINHOES, AUTOMOVEIS, AMBULANCIA, UTI MOVEL DE RESGATE, CARRETAS COM EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SALVAMENTO E DE SEGURANCA, ONIBUS MOTOS, GUINDASTES, EMPILHADEIRA, COMUNS E ESPECIAIS, TRATORES E EQUIPAMENTOS PESADOS (CNAE 45.30.7/01 CNAE 45.11-1/01) E TODOS OS TIPOS DE AMBULANCIA UTI, SIMPLES REMOCAO, RESGATE, DEMAIS VIATURAS ESPECIAIS DE PASSAGEIROS E ATENDIMENTO DE TRANSPORTE E TRABALHO DE PESSOAS, CARRETAS ADAPTADAS, CARROS DE POLICIA E EQUIPAMENTOS. (CNAE 45.11-1/01) 2 - PRODUTOS PARA ESCRITORIOS E ESPECIFICOS PARA O CADEIRAS UNIVERSITARIAS, CONJUNTOS ESCOLARES, ESTANTES E ARMARIOS DE ACO, ARQUIVOS, MESA, POLTRONA, ESTOFADOS, SOFAS, COFRES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CARTUCHOS DE TINTAS NOVOS E REMANUFATURADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, CADERNOS, LIVROS E MAPAS PUBLICOS E DIDATICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E SEUS ACESSORIOS, FOTOCOPIADORAS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SALAO DE BELEZA, BOLAS, BONECAS, PRODUTOS PARA ESPORTES E RECREACAO E TODOS OS DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS. (CNAE 46.49-4/04) 3 - PRODUTOS E QUIPAMENTOS ELETRO- APARELHOS DE TELEVISORES, VIDEO CASSETE, CAMERAS E PROJETOES DE IDEO, ANTENAS PARABOLICAS, ESTABILIZADORES, AR CONDICIONADO, VENTILADORES, LAMPADAS, BEBEDOUROS ELETRICOS, GELADEIRA E SIMILARES, FORNOS E EQUIPAMENTOS PARA PANIFICACAO, RELOGIO DE PONTO E CORRELATOS, CALCULADORAS, RADIO TRANSMISSORES E TODOS OS PRODUTOS CORRELATOS. (CNAE 46.52-4/00) 4 - EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SEGURANCA E TRABALHO, ACESSORIOS E UNIFORMES ESPECIFICOS, INDIVIDUAIS OU CONTAINERS, CONTAINERS TRANSFORMADOS, BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, CAPACETES, ESCUDOS, CONFECCAO, DISTRIBUICAO E REVENDA DE COLETES BALISTICOS E SIMPLES NIVEL I, II E III, COTURNOS UNIFORMES, LUVAS E CAPAS, MOCHILAS, CANTIS, COLETES, SALVA - VIDAS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS, CALCADOS E ROUPAS CONTRA INCENDIO, DE COMPANHIA DE SALVAMENTO E DE SEGURANCA DO TRABALHO, BARRACAS, LANTERNAS, CONES, ALGEMAS ESPECIAIS, EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA, SALVAMENTO E TODOS OS SEUS CORRELATOS. (CNAE 46.42-7/02) 5 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOS (CNAE 77.11-0/00) 6 - PRODUTOS AUTOPECAS E MOTORES, MATERIAL ELETRICOS (LAMPADAS, FIOS, CABOS E TOMADAS COMUNS E ESPECIAIS) TINTAS E REMOVEDORES. PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EM ACO INOX PARA INDUSTRIA. TECIDOS EM CAMA, MESA E BANHO, COBERTORES E AGASALHOS, MALOTES, BRINQUEDOS, BONES, UNIFORMES E CAMISETAS. PRODUTOS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NA AEREA DE SAUDE, EDUCACAO, SEGURANCA E TRABALHO. (CNAE 45.30-7-03). 7 - COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS 8 - COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS E VEICULOS, CONFORME CNAE 45.11-1/01. 9 - SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA HIDRAULICA, ENGENHARIA ELETRICA E ELETRONICA, ENGENHARIA INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANCA, CONFORME CNAE 71.12-0/00 10 - COMERCIO ATACADO DE MOTOCICLETAS -CNAE 4541-2/01 11 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS (CNAE 46.23-1/06), ATIVIDADES PAISAGISTICAS (CNAE 81.30-3/00) 12 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (CNAE 47.89-0/02) 13 - COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE (CNAE 4635-4/02) 14 - COMERCIO ATACADISTA DE BATERIAS, 14- COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BATERIAS (CNAE 4530-7/01 E 4689-3/99, 15- COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PNEUS CAMARAS DE AR (CNAE 4530-7/02 E 4530-7/05), COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OLEOS LUBRIFICANTES, INCLUSIVE HIDRAULICOS E DESMOLDANTES, FLUIDOS PARA FREIOS (CNAE 4732-6/00 E 4681-8/05), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, NO-BREAKS (CNAE 4751-2/01).					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GUSTAVO AMORIM MILHOMEM	CPF/CNPJ 061.738.941-14	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIANA AMORIM MILHOMEM	CPF/CNPJ 023.190.841-50	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GUSTAVO AMORIM MILHOMEM		CPF 061.738.941-14	Término do mandato Indeterminado		
Nome MARIANA AMORIM MILHOMEM		CPF 023.190.841-50	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 30/06/2025	Número 20251697800	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/09/2025, às 12:22:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **X3G2G71B**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.904.952/0001-63 DUNS®: 946693886
Razão Social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: DINAMICA VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/01/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 31/10/2018
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

CNAE Secundário 1: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 2: 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-
CNAE Secundário 3: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 4: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 5: 4541-2/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E
CNAE Secundário 6: 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS
CNAE Secundário 7: 4635-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E
CNAE Secundário 8: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 9: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 10: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 11: 4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 12: 4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 13: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 14: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 15: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 16: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 17: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 18: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP: 74.735-115
Endereço: RUA PERIMETRAL QUATRO, 206 - QUADRA12 LOTE 14 SALA 5 ESQ
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 84683756
E-mail: CONTATO@COMERCIALDINAMICA.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 023.190.841-50
Nome: MARIANA AMORIM MILHOMEM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 061.738.941-14
Nome: GUSTAVO AMORIM MILHOMEM
E-mail: g.milhomem@icloud.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 061.738.941-14 Participação Societária: 50,00%
Nome: GUSTAVO AMORIM MILHOMEM
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 06/01/1999
Filiação Materna: MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM
Estado Civil:
CEP: 74.810-350
Endereço: RUA 70, 110 - APARTAMENTO 303 - JARDIM GOIAS
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 023.190.841-50 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARIANA AMORIM MILHOMEM
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 21/06/1987
Filiação Materna: MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM
Estado Civil:
CEP: 75.251-360
Endereço: RUA ALFAZEMA - QUADRA 13 LOTE 02 - JARDINS CAPRI
Município / UF: Senador Canedo / Goiás
Telefone:
E-mail:

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA****CNPJ: 31.904.952/0001-63****NIRE 52204827461 DE 31/10/2018**

MARIANA AMORIM MILHOMEM, brasileira, maior, capaz, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta capital a Residente e domiciliado á Rua 70, nº 110, Apartamento 303, Jardim Goiás, CEP 74810-350, Goiânia – Goiás, Natural de Catalão / Go, nascida aos 21/06/1987, filha de Eraldo Wagner Machado Milhomem e Maria Izabel Amorim Milhomem, portadora da Carteira de Identidade No. 4.658.181 DGPC/GO emitida em 11/08/2015, e do CPF/MF: 023.190.841-50;

GUSTAVO AMORIM MILHOMEM, brasileiro, maior, capaz, empresário, solteiro, residente e domiciliado nesta capital a Residente e domiciliado á Rua 70, nº 110, Apartamento 303, Jardim Goiás, CEP 74810-350, Goiânia – Goiás, Natural de Goiânia / Go, nascida aos 06/01/1999, filho de Eraldo Wagner Machado Milhomem e Maria Izabel Amorim Milhomem, portadora da Carteira de Identidade No. 5.603.969 / 2ª. Via SSP/GO emitida em 28/08/2019, e do CPF/MF: 061.738.941-14. Únicos sócios da empresa DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA, com sede na **AVENIDA OLINDA, NUMERO 960, QUADRA H-4, LOTE 01/03, SALA 1512 B-3, ED. BUSINESS TOWER, PARK LOZANDES, GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, CEP: 74.884-120**, inscrita no **CNPJ: 31.904.952/0001-63, NIRE 52204827461 DE 31/10/2018**, decidem de comum acordo promoverem alteração contratual que será regido pelas clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS: A empresa decide excluir a seguinte atividade: Cultivo de Flores e Plantas ornamentais (CNAE 01.22.9/00) passando assim doravante a ter as seguintes atividades comerciais em seu objeto social:

1 - VEICULOS COMUNS E ESPECIAIS, MOTORIZADOS, NAUTICOS E AERONAVES E SEUS ACESSORIOS E CORRELATOS: Caminhões, automóveis, ambulância, UTI móvel de

resgate, carretas com equipamentos e acessórios de salvamento e de segurança, ônibus motos, guindastes, empilhadeira, comuns e especiais, tratores e equipamentos pesados (CNAE 45.30.7/01; CNAE 45.11-1/01) E Todos os tipos de ambulância UTI, simples remoção, resgate, demais viaturas especiais de passageiros e atendimento de transporte e trabalho de pessoas, carretas adaptadas, carros de polícia e equipamentos. (CNAE 45.11-1/01).

2 – PRODUTOS PARA ESCRITORIOS E ESPECIFICOS PARA O ENSINO: Cadeiras universitárias, conjuntos escolares, estantes e armários de aço, arquivos, mesa, poltrona, estofados, sofás, cofres, computadores, impressoras, cartuchos de tintas novos e remanufaturados, equipamentos de informática, material de expediente, cadernos, livros e mapas públicos e didáticos, instrumentos musicais e seus acessórios, fotocopiadoras, brinquedos pedagógicos, uniformes escolares e profissionais, produtos e equipamentos para salão de beleza, bolas, bonecas, produtos para esportes e recreação e todos os demais produtos correlatos. (CNAE 46.49-4/04).

3 – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS: Aparelhos de televisores, vídeo cassete, câmeras e projetores de vídeo, antenas parabólicas, estabilizadores, ar condicionado, ventiladores, lâmpadas, bebedouros elétricos, geladeira e similares, fornos e equipamentos para panificação, relógio de ponto e correlatos, calculadoras, radio transmissores e todos os produtos correlatos. (CNAE 46.52-4/00).

4 – EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SEGURANÇA E TRABALHO, ACESSORIOS E UNIFORMES ESPECIFICOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS: Containers, containers transformados, banheiros químicos, tendas, capacetes, escudos, confecção, distribuição e revenda de coletes balísticos e simples nível I, II e III, coturnos uniformes, luvas e capas, mochilas, cantis, coletes, salva – vidas, equipamentos e acessórios, calçados e roupas contra incêndio, de companhia de salvamento e de segurança do trabalho, barracas, lanternas, cones, algêmas especiais, equipamentos para segurança, salvamento e todos os seus correlatos. (CNAE 46.42-7/02).

5 – Locacao de automóveis sem condutos (CNAE 77.11-0/00)

6 – PRODUTOS DIVERSOS: Autopeças e motores, material elétricos (lâmpadas, fios, cabos e tomadas comuns e especiais) tintas e removedores. Produtos e equipamentos em aço inox para indústria. Tecidos em cama, mesa e banho, cobertores e agasalhos, malotes, brinquedos, bonés, uniformes e camisetas. Produtos e equipamentos relacionados na aérea de saúde, educação, segurança e trabalho. (CNAE 45.30-7-03).

7 - Comercio de Veículos automotores e motocicletas;

8 - Comércio Varejista de Automóveis e Veículos, conforme CNAE 45.11-1/01.

.

9 - Serviços de engenharia civil, engenharia hidráulica, engenharia elétrica e eletrônica, engenharia industrial, de sistemas e de segurança, conforme CNAE 71.12-0/00;

10 - Comercio Atacado de motocicletas –CNAE 4541-2/01 ;

11 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1/06), Atividades paisagísticas (CNAE 81.30-3/00);

12 - Comercio varejista de plantas e flores naturais (CNAE 47.89-0/02);

13 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (CNAE 4635-4/02)

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS: As demais clausulas não alcançadas pelo presente instrumento, ficam inalteradas e em pleno vigor.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social **DINAMICA VEICULOS E LOCACOES LTDA** e tem como nome fantasia **DINAMICA VEICULOS**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA SEDE - A empresa possui sua sede social na **AVENIDA OLINDA, NUMERO 960, QUADRA H-4, LOTE 01/03, SALA 1512 B-3, ED. BUSINESS TOWER, PARK LOZANDES, GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, CEP: 74.884-120, inscrita no CNPJ sob o No. 31.904.952/0001-63 e NIRE 52204827461 de 31/10/2018**, e poderá abrir filiais e sucursais em todo o território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: Composição do capital social – O capital social que é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, dividido em **200.000 (duzentas mil) cotas** no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada cota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	COTAS	%	VALOR EM R\$
Mariana Amorim Milhomem	100.000	50,000	R\$ 100.000,00
Gustavo Amorim Milhomem	100.000	50,000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100,00	R\$ 200.000,00

.

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL - A empresa tem como objeto social as seguintes atividades:

1 - VEICULOS COMUNS E ESPECIAIS, MOTORIZADOS, NAUTICOS E AERONAVES E SEUS ACESSORIOS E CORRELATOS: Caminhões, automóveis, ambulância, UTI móvel de resgate, carretas com equipamentos e acessórios de salvamento e de segurança, ônibus motos, guindastes, empilhadeira, comuns e especiais, tratores e equipamentos pesados (CNAE 45.30.7/01; CNAE 45.11-1/01) E Todos os tipos de ambulância UTI, simples remoção, resgate, demais viaturas especiais de passageiros e atendimento de transporte e trabalho de pessoas, carretas adaptadas, carros de policia e equipamentos. (CNAE 45.11-1/01).

2 – PRODUTOS PARA ESCRITORIOS E ESPECIFICOS PARA O ENSINO: Cadeiras universitárias, conjuntos escolares, estantes e armários de aço, arquivos, mesa, poltrona, estofados, sofás, cofres, computadores, impressoras, cartuchos de tintas novos e remanufaturados, equipamentos de informática, material de expediente, cadernos, livros e mapas públicos e didáticos, instrumentos musicais e seus acessórios, fotocopiadoras, brinquedos pedagógicos, uniformes escolares e profissionais, produtos e equipamentos para salão de beleza, bolas, bonecas, produtos para esportes e recreação e todos os demais produtos correlatos. (CNAE 46.49-4/04).

3 – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS: Aparelhos de televisores, vídeo cassete, câmeras e projetores de vídeo, antenas parabólicas, estabilizadores, ar condicionado, ventiladores, lâmpadas, bebedouros elétricos, geladeira e similares, fornos e equipamentos para panificação, relógio de ponto e correlatos, calculadoras, radio transmissores e todos os produtos correlatos. (CNAE 46.52-4/00).

4 – EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SEGURANÇA E TRABALHO, ACESSORIOS E UNIFORMES ESPECIFICOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS: Containers, containers transformados, banheiros químicos, tendas, capacetes, escudos, confecção, distribuição e revenda de coletes balísticos e simples nível I, II e III, coturnos uniformes, luvas e capas, mochilas, cantis, coletes, salva – vidas, equipamentos e acessórios, calçados e roupas contra incêndio, de companhia de salvamento e de segurança do trabalho, barracas, lanternas, cones, algêmas especiais, equipamentos para segurança, salvamento e todos os seus correlatos. (CNAE 46.42-7/02).

5 – Locacao de automóveis sem condutos (CNAE 77.11-0/00)

.

6 – PRODUTOS DIVERSOS: Autopeças e motores, material elétricos (lâmpadas, fios, cabos e tomadas comuns e especiais) tintas e removedores. Produtos e equipamentos em aço inox para indústria. Tecidos em cama, mesa e banho, cobertores e agasalhos, malotes, brinquedos, bonés, uniformes e camisetas. Produtos e equipamentos relacionados na aérea de saúde, educação, segurança e trabalho. (CNAE 45.30-7-03).

7 - Comercio de Veículos automotores e motocicletas;

8 - Comércio Varejista de Automóveis e Veículos, conforme CNAE 45.11-1/01.

9 - Serviços de engenharia civil, engenharia hidráulica, engenharia elétrica e eletrônica, engenharia industrial, de sistemas e de segurança, conforme CNAE 71.12-0/00;

10 - Comercio Atacado de motocicletas –CNAE 4541-2/01 ;

11 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas (CNAE 46.23-1/06), Atividades paisagísticas (CNAE 81.30-3/00);

12 - Comercio varejista de plantas e flores naturais (CNAE 47.89-0/02);

13 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (CNAE 4635-4/02)

CLAUSULA QUINTA: INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 29/10/2018, e por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: das REUNIÕES e DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada na sede social, dispensar-se a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º, do Art. 1072, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião ordinária (anual) dos sócios, será até o dia 30 de Abril, do ano subsequente, em local e horário a definir, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço Patrimonial e de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ ou mudança do local, data, ou horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se-á, as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião dos sócios será instalada, presidida e secretariada segundo o que dispõe o Art. 1074, e seus §§ e o Art. 1075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos; quanto a Ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º, Art. 1074, do C. Civil.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas segundo estabelecido pelo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital (Artigo 1025, do Código Civil).

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO - A Administração da sociedade e o uso do nome comercial, serão exercidos **individualmente**, pela sócia **MARIANA AMORIM MILHOMEM** e pelo sócio **GUSTAVO AMORIM MILHOMEM**, já devidamente retro qualificados, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, tendo amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, podendo assinar pela empresa, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO UNICO – Todos os demais atos que importarem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, devem ser assinados pelos sócios em conjunto obrigatoriamente, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais.

CLAUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - A sociedade poderá manter na administração, direção ou gerência técnica, ou contratar por contrato particular, profissionais habilitados junto ao CREA, para as atividades de construção civil, quando se fizer necessário.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade pode abrir filiais, ou similares, em qualquer parte do território nacional, observadas as normas de registro no comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão nomear administradores ou procuradores para gerirem e tratarem de assuntos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis não podem ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas á sociedade, sem o consentimento expresso de outro sócio, que em igualdade de condições, terá direito de transferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deve notificar sua resolução pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: da Retirada Pro Labore - Cada sócio tem direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de Pró – Labore, previamente combinada e lavrada em ATA DE REUNIÃO dos sócios, e que será levada á conta de DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as cotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em Balanço Especial, no prazo de até 06 meses, contados da data da apuração.

.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Em qualquer época, por decisão unânime dos Administradores, a sociedade poderá, nos casos previstos em Lei e neste Contrato, aumentar seu Capital, respeitando a proporção de participação de cada um no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-Go, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de Goiás (JUCEG).

Goiânia-Go, 04 de Abril de 2025.

MARIANA AMORIM MILHOMEM

Sócia Administradora

GUSTAVO AMORIM MILHOMEM

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02319084150	MARIANA AMORIM MILHOMEM
06173894114	GUSTAVO AMORIM MILHOMEM



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025 10:26 SOB Nº 20250967537.
PROTOCOLO: 250967537 DE 07/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505993970. CNPJ DA SEDE: 31904952000163.
NIRE: 52204827461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2025.
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	31.904.952/0001-63	DUNS®:	946693886
Razão Social:	DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA		
Nome Fantasia:	DINAMICA VEICULOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	20/01/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	26/10/2025
Código de Controle:	C75D4CBCC07E12DC		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	16/10/2025
Código de Controle:	2025091705095280840302		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	25/11/2025
Código de Controle:	296787232025		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.904.952/0001-63 DUNS®: 946693886
Razão Social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: DINAMICA VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 10.748.301-7
Inscrição Municipal: 4731638

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/06/2025
Código de Controle: 52042672

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/07/2025
Código de Controle: 691.316-9



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.904.952/0001-63 DUNS®: 946693886
Razão Social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: DINAMICA VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.904.952/0001-63 DUNS®: 946693886
Razão Social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: DINAMICA VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2026

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 30/04/2025
Código de Controle: 0



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.904.952/0001-63 DUNS®: 946693886
Razão Social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: DINAMICA VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.904.952/0001-63 DUNS®: 946693886
Razão Social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: DINAMICA VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
Chopinzinho - PR.
A/C. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Proposta de veículo tipo Passeio – Pregão Eletrônico 90070/2025 – Processo nº 108/2025 – Memorando nº 4.314 – Abertura em 01/10/2025 às 09:00H.

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta para o fornecimento de veículos conforme especificações fornecidas por vossas senhorias:

Este termo tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos, zero quilômetro, tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR.

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

ITEM 03 – MARCA/MODELO: NISSAN VERSA SENSE 2025

Conforme Anexo I do Termo de Referência

QTD 01

VALOR UNITÁRIO R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)

VALOR TOTAL R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)

UNIDADE VEÍCULO

ESPECIFICAÇÃO - VEÍCULO DO TIPO PASSEIO:

Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento; - Ano/modelo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização 1.6, 4 cilindros em linha, 110/113 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Airbag duplo frontal + laterais e de cortina; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem. - Roda padrão aro R15, rodas de liga leve; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema de alarme antifurto; - Distância entre eixos de 2.620 mm. - Garantia de Fábrica de 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância de 146,7 km do Município de Chopinzinho PR, localizada no município de Guarapuava/PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de até 30.000 km.



Imagem Ilustrativa

DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.

Rua Perimetral Quatro, nº 206 – Sala 05, Quadra 12, Lote 14 – Jardim Califórnia – Goiânia/GO – CEP 74.735-115.

contato@comercialdinamica.com.br – Fone: (62) 3092-2171

- Declarações:

1. Proposta válida por 90 (noventa) dias a partir da sua apresentação.
2. Local de entrega: segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.
3. Prazo de Entrega: Conforme Edital e seus Anexos.
4. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação: Conforme normas do fabricante.
 - BARIGUI GUARAPUAVA: Rua Paraná, nº 608, Loja 01 - Guarapuava/PR. Telefone (41) 3017-7000.
5. Condições de pagamento: Conforme Edital e seus Anexos.
6. No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia do veículo e emplacamento.
7. Dados Bancários: Banco: 341 – ITAÚ / Agência: 5453 / Conta Nº: 99898-0.
8. O produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.
9. Termo de Responsabilidade: garantimos a entrega do objeto nos termos e condições estabelecidos no Edital. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
11. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
12. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
13. **Responsável pelo contato e assinatura da Ata e Contrato:** Gustavo Amorim Milhomem, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Alfazema, Quadra 13, Lote 02, Jardins Capri, Senador Canedo/Goiás, portador do RG 5.603.969 SSP/GO e CPF 061.738.941-14. Telefones para contato: (62) 3092-2171 | (62) 99139-5151 | (62) 98274-8524. contato@comercialdinamica.com.br

Caso nossa proposta seja a vencedora, solicitamos emitirem a ordem de fornecimento para: Dinâmica Veículos e Locação Ltda., CNPJ 31.904.952/0001-63 – Inscrição Estadual – CCE nº 10.748.301-7 – Inscrição Municipal nº 4731638 – e-mail: contato@comercialdinamica.com.br

Ao ensejo aproveitamos para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.

DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.

CNPJ 31.904.952/0001-63

Gustavo Amorim Milhomem

RG 5.603.969 SSP/GO

CPF 061.738.941-14



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO AMORIM MILHOMEM

Data: 02/10/2025 09:01:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.

Rua Perimetral Quatro, nº 206 – Sala 05, Quadra 12, Lote 14 – Jardim Califórnia – Goiânia/GO – CEP 74.735-115.

contato@comercialdinamica.com.br – Fone: (62) 3092-2171

ANEXO III
DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90070 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA		
CNPJ/CPF: 31.904.952/0001-63		Inscrição Estadual: 10.748.301-7
Endereço: Rua Perimetral Quatro, nº 206 – Sala 05, Quadra 12, Lote 14 - CEP 74.735-115		
Bairro: Jardim Califórnia	Cidade: Goiânia	Estado: Goiás
Fone/Fax: (62) 3092-2171		e-mail: contato@comercialdinamica.com.br
Banco: Itaú – 341	Agência: 5453	Conta-Corrente: 99898-0

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículo sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.**

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
03	NISSAN VERSA SENSE 2025 - Veículo tipo Sedan, zero quilometro, automóveis antes de seu registro e licenciamento; - Ano/modelo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização 1.6, 4 cilindros em linha, 110/113 CV, movido à etanol e gasolina (Flex), injeção eletrônica; - Câmbio automático com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré; - Direção elétrica; - Ar condicionado; - Sistema de freios ABS; - Airbag duplo frontal + laterais e de cortina; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cárter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem. - Roda padrão aro R15, rodas de liga leve; - Central multimídia (alto	03 UNIDADES	R\$ 135.000,00	R\$ 405.000,00

falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema de alarme antifurto; - Distância entre eixos de 2.620 mm. - Garantia de Fábrica de 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância de 146,7 km do Município de Chopinzinho PR, localizada no município de Guarapuava/PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de até 30.000 km.			
---	--	--	--

1. Especificações técnicas:

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Goiânia GO, 01 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO AMORIM MILHOMEM
Data: 02/10/2025 09:03:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.

CNPJ 31.904.952/0001-63

Gustavo Amorim Milhomem

RG 5.603.969 SSP/GO

CPF 061.738.941-14

DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA.

Rua Perimetral Quatro, nº 206 – Sala 05, Quadra 12, Lote 14 – Jardim Califórnia – Goiânia/GO – CEP 74.735-115.

contato@comercialdinamica.com.br – Fone: (62) 3092-2171

NISSAN VERSA 2025



*Medidas referentes à versão 1.6 Exclusive CVT

DIMENSÕES/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VERSÕES	1.6 Sense CVT	1.6 Advance CVT	1.6 SR CVT	1.6 Exclusive CVT
Motor	1.6 L, 16 válvulas, CVTCS*, flex (etanol/gasolina), 4 cilindros e acelerador eletrônico			
Cilindrada	1.598 cm³			
Potência máxima	113 cv @ 5.600 rpm (etanol) 110 cv @ 5.600 rpm (gasolina)			
Torque máximo	15,3 kgfm @ 4.000 rpm (etanol) 15,2 kgfm @ 4.000 rpm (gasolina)			
Taxa de compressão	10,71			
Sistema de injeção	Eletrônica multiponto semissequencial			
Tração	Dianteira			
Direção	Direção elétrica com assistência variável			
Freios	Discos ventilados (dianteiros) e tambor (traseiros)			
Porta-malas	466 litros	482 litros		

*Continuously Variable Valve Timing Control System (sistema de variação contínua da fase de abertura das válvulas)

CORES E ACABAMENTOS INTERNOS

Interior preto + azul
(premium ou tecido)

Interior preto + laranja (tecido)

Interior cinza + preto (premium)

Sólidas

Metálicas

Perolizada

Preto Premium

Branco Aspen

Prata Classic

Cinza Grafite

Vermelho Scarlet

Cinza Lunar

Branco Diamond

*Acabamento premium disponível apenas na versão 1.6 Exclusive CVT e interior preto + laranja apenas na versão 1.6 SR CVT.

LISTA DE EQUIPAMENTOS

VERSÕES	1.6 Sense CVT	1.6 Advance CVT	1.6 SR CVT	1.6 Exclusive CVT
CÂMBIO				
Câmbio automático XTRONIC® CVT com função overdrive	•	•	•	•
CONFORTO E CONVENIÊNCIA				
Abertura interna do porta-malas	•	•	•	•
Acabamento premium ^[1] nos bancos	—	—	—	•
Acabamento de tecido nos bancos	•	•	•	—
Acabamento de tecido nos bancos com detalhes em laranja	—	—	•	—
Acabamento do painel e portas com costura em laranja	—	—	•	—
Acendimento inteligente dos faróis	•	•	•	•
Apoio de braço central traseiro	•	—	—	•
Apoio de braço frontal	•	•	•	•
Air-condicionado	•	•	•	—
Air-condicionado automático digital	—	—	—	•
Bancos dianteiros com tecnologia Zero Gravity®	•	•	•	•
Bancos dianteiros com regulagem manual de altura	•	•	•	•
Banco traseiro bipartido 60/40, rebatível	—	•	•	•
Banco traseiro fixo	•	—	—	—
Câmbio com acabamento premium ^[1]	—	—	•	•
Carregador de celular sem fio	—	•	•	•
Chave inteligente presencial (I-Key)	•	•	•	•
Comando do piloto automático no volante	•	•	•	•
Computador de bordo	•	•	•	•
Console central dianteiro com tampa e apoio de braço integrado	—	•	•	•
Desembacador do vidro traseiro com temporizador	•	•	•	•
Direção elétrica progressiva	•	•	•	•
Follow me Home	•	•	•	•
Iluminação interna frontal e central	•	•	•	•
Indicador de temperatura externa	•	•	•	•
Painel central com display de 3,5"	•	—	—	—
Painel central multifuncional em TFT de 7" com 12 funções	—	•	•	•
Para-sol com espelhos para o motorista e o passageiro	•	•	•	•
Porta USB dianteira	•	•	•	•
Porta-copos dianteiros (2) integrados ao console central	•	•	•	•
Porta-copos traseiros (2) integrados ao descansa-braço	•	—	—	•
Porta-malas com iluminação	•	•	•	•
Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e traseiras	•	•	•	•
Porta-revistas no banco dianteiro do passageiro	•	•	•	•
Retrovisores externos com indicadores de direção	—	•	•	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•	•	•	•
Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start)	•	•	•	•
Spots de leitura para o motorista e passageiro dianteiro	•	•	•	•
Tacômetro	•	•	•	•
TAG Sem Parar instalada ^[2]	•	•	•	•
Tomada de 12 V integrada ao console central	•	•	•	•
Travamento e abertura automática das portas por aproximação	—	•	•	•
Vidros dianteiros elétricos com função 'one touch down' para o motorista	•	•	•	•
Vidros traseiros elétricos	•	•	•	•
Volante com acabamento premium ^[1]	—	—	•	•
Volante com regulagem de altura e profundidade	•	•	•	•
Volante multifuncional	•	•	•	•
Welcome function	—	—	—	•
APARÊNCIA				
Acabamento prata na manopla	—	•	•	•
Aerofólio traseiro	—	—	•	•
Antena de teto	•	•	•	—
Antena estilo barbatana de tubarão	—	—	—	•
Assinatura dos faróis dianteiros em LED	—	—	—	•
Emblema SR na grade frontal e na traseira do veículo	—	—	—	—
Faróis dianteiros em LED	—	—	—	•
Faróis halôgênicos	•	•	•	—
Freio de mão com detalhe cromado	—	—	•	•
Grade frontal escurecida	—	—	•	—
Maçanetas externas na cor do veículo	•	•	•	•
Maçanetas interiores cromadas	•	•	•	•
Para-choque frontal na cor do veículo	•	•	•	•
Para-choque traseiro na cor do veículo	•	•	•	•
Retrovisores externos rebatíveis na cor do veículo	•	•	•	•
Retrovisores externos rebatíveis na cor preta	•	—	—	—
Rodas de liga leve de 15" e pneus 195/65 R15	•	—	—	—
Rodas de liga leve de 16" diamantadas e pneus 205/55 R16	—	•	•	•
Rodas de liga leve de 17" diamantadas e pneus 205/50 R17	—	—	—	•
SEGURANÇA				
Airbags duplos frontais	•	•	•	•
Airbags laterais e de cortina	•	•	•	•
Alarme com acionamento por controle remoto	•	•	•	•
Alarme perimétrico	•	•	•	•
Alerta de atenção do motorista (DAA)	—	—	—	•
Alerta de cinto de segurança destravado - frontais e traseiros	•	•	•	•
Alerta de colisão frontal com assistente inteligente de frenagem (FCW/FEB)	•	•	•	•
Alerta de objetos no banco traseiro (Rear Seat Alert)	—	•	•	•
Alerta de ponto cego (BSW)	—	—	—	•
Alerta de tráfego cruzado traseiro (RCTA)	—	—	—	•
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura	•	•	•	•
Apoios de cabeça traseiros (3)	•	•	•	•
Bloqueio de ignição através de imobilizador do motor	•	•	•	•
Câmera traseira de estacionamento	•	•	•	•
Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e limitadores de carga	•	•	•	•
Cintos de segurança traseiros laterais e central retráteis de 3 pontos	•	•	•	•
Controle de tração e estabilidade (VDC)	•	•	•	•
Espelho retrovisor + câmera	—	•	•	•
Faróis de neblina	•	•	•	•
Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix)	•	•	•	•
Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)	•	•	•	•
Limpador de para-brisa com controle intermitente variável	•	•	•	•
Luzes de condução diurna (DTRL)	•	•	•	•
Piloto automático	•	•	•	•
Sensor de estacionamento traseiro	•	•	•	•
Sinal de parada de emergência	•	•	•	•
Sistema inteligente de partida em rampa (HSA)	•	•	•	•
Trava elétrica com acionamento por controle remoto	•	•	•	•
Tapete em borracha ^[3]	•	•	•	•
Tapete em carpete ^[3]	—	—	•	—
Visão 360° inteligente e detecção de objetos em movimento (AVM + MOD)	—	•	•	•
SISTEMA DE ÁUDIO				
2 tweeters	—	—	—	•
4 alto-falantes	•	•	•	•
Multimídia Nissan Connect com display touchscreen colorido de 7", Apple CarPlay®, Android Auto®, Bluetooth® e conector USB	•	•	•	—
Multimídia Nissan Connect com display touchscreen colorido de 8", Apple CarPlay®, Android Auto®, Bluetooth® e conector USB	•	•	•	•

Garantia de 3 anos, sem limite de quilometragem. Intervalos de revisão com 10 mil km/12 meses.

Os logotipos e a marca Bluetooth® e as marcas Android Auto® e Apple CarPlay® são propriedades de Bluetooth SIG, Inc., da Google LLC e da Apple, Inc., respectivamente. Por motivo de segurança, alguns aplicativos são bloqueados conforme o veículo entra em movimento, não permitindo a distração do condutor. Em alguns casos, o app pode também não ser compatível com a central multimídia. A Nissan não recomenda e não se responsabiliza pela utilização/instalação de aplicativos sem o devido licenciamento ou com o veículo em movimento. [1] Revestimento sintético. [2] O veículo possui TAG do Sem Parar instalada. As condições de uso e contratação do serviço podem ser verificadas no site www.semparar.com.br/niissan. [3] Acessório original instalado de fábrica.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.904.952/0001-63 DUNS®: 946693886
Razão Social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: DINAMICA VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.904.952/0001-63 DUNS®: 946693886
Razão Social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: DINAMICA VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/01/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/07/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31904952000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2025 09:40:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA**
CNPJ: **31.904.952/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 49- 4.314/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 09:41:48

- Relatório de Declarações - Termo de Aceite.

—
Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

relatorio_termo_aceite_98750305900702025_PREGAO.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/09/2025 12:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 11:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
07.764.255/0001-70 - BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/09/2025 19:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
03.326.331/0002-95 - CHANSON VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/09/2025 16:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
31.904.952/0001-63 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/09/2025 17:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/09/2025 10:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	21/09/2025 09:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/10/2025 08:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.205.792/0001-09 - MW MOTORS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 08:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.598.704/0001-05 - SM MOBILIDADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/10/2025 06:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/09/2025 17:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Memorando 50- 4.314/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 09:43:13

- Relatório de Julgamento dos Itens;
- Relatório de Diligências.

—
Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

relatorios_diligencia_98750305900702025_item_1.pdf
relatorios_diligencia_98750305900702025_item_2.pdf
relatorios_diligencia_98750305900702025_item_3.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900702025_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900702025_s1_item_2.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900702025_s1_item_3.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANDREIA DA SILVA	07/10/2025 09:52:49	ICP-Brasil ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **249A-22A6-E0F3-182F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90070/2025

Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0, Quantidade Portas: 5UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 128CV, Quantidade Passageiro: 7UN, Cor: Preta, Tipo Cor: Sólido

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
01/10/2025 às 13:30:25	01/10/2025 às 14:40:23	Encerrada	***.545.***_0 - ANDREIA DA SILVA
Fornecedor			
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA			
Motivo			
Dúvidas Especificações Técnicas			
Análise			
Esclarecido.			
Conclusão			
Porta Malas não atende o mínimo de 160 litros.			

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:30:25	Sr. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:30:52	Sr. licitante, quanto ao prospecto enviado. Preciso esclarecer 2 pontos:
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:31:04	1 - Qual a capacidade do Porta Malas?
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:31:17	Capacidade Mínima no caso.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:31:45	2 - Atende a especificação: Protetor de Carter?
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:45:07	Protetor de cárter, sim.



Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249A-22A6-E0F3-182F> e informe o código 249A-22A6-E0F3-182F

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:48:30	Porta malas, conferindo. Já te respondo.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:52:59	ok
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:01:52	Porta malas 50 litros, sendo ampliado a 493 litros rebatendo os bancos da terceira fileira.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:05:02	Sr. licitante, está ciente que o porta malas minimo exigido em Edital é de 160 litros?
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:06:20	Sim, o veículo tem as duas opções de capacidade.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:07:23	O veículo ocupado por 7 lugares, tem capacidade de pelo menos 160 litros?
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:07:44	Não entendi de onde saiu os 50 litros acima mencionado..
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:08:09	Com 7 ocupantes tem 50 litros.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:10:32	o veículo com os 7 lugares ocupados tem capacidade do porta malas de 50 litros e com 5 ocupantes 493 litros.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:15:37	Sr. licitante, considerando que o Edital pede 7 lugares e porta malas com capacidade mínima de 160 litros, o veículo/modelo/marca ofertado por vossa empresa não atende o Edital.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:16:33	Edital não pede 160 litros com os 7 lugares ocupados... O meu veículo tem o porta malas de até 493 litros.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:39:19	Sr. licitante, o Edital pede um carro de 7 lugares com porta malas mínimo de 160 litros.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 14:40:23	O item 1 teve a diligência do fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, analisada e concluída às 14:40:23 de 01/10/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 13:30:25	Diligência cadastrada.
01/10/2025 às 14:40:23	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:40:23 de 01/10/2025.



Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cfdp.inzinfo.1doc.com.br/verificacao/249A-22A6-E0F3-182F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90070/2025

Item 2 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0, Quantidade Portas: 5UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 128CV, Quantidade Passageiro: 7UN, Cor: Preta, Tipo Cor: Sólido

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
02/10/2025 às 13:45:03	02/10/2025 às 15:56:06	Encerrada	***.545.***_0 - ANDREIA DA SILVA
Fornecedor			
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			
Motivo			
Especificações Técnicas.			
Análise			
Não respondida pelo Fornecedor.			
Conclusão			
Prazo encerrado.			

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	02/10/2025 às 13:45:03	Sr. Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30, uma nova diligência foi aberta para o item 2.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	02/10/2025 às 13:45:33	Sr. licitante, dadas as avaliações das especificações técnicas, feitas pela Secretaria, quanto ao item 01 e 02.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	02/10/2025 às 13:46:20	Preciso que nos confirme se o Modelo/Marca do produto ofertado por vossa empresa atende a potência mínima de 110 cv, flex, conforme pede Edital?
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	02/10/2025 às 15:56:06	O item 2 teve a diligência do fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30, analisada e concluída às 15:56:06 de 02/10/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
02/10/2025 às 13:45:03	Diligência cadastrada.



Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249A-22A6-E0F3-182F> e informe o código 249A-22A6-E0F3-182F

Data/Hora	Descrição
02/10/2025 às 15:56:06	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 teve a diligência para o item analisada e concluída às 15:56:06 de 02/10/2025.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
01/10/2025 às 13:32:55	01/10/2025 às 14:41:48	Encerrada	***.545.***-0 - ANDREIA DA SILVA
Fornecedor			
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA			
Motivo			
Dúvidas Especificações Técnicas.			
Análise			
Esclarecido.			
Conclusão			
Não Atende edital Potencia Mínima de 110 cv.			

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:32:55	Sr. Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, uma nova diligência foi aberta para o item 2.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:33:21	Sr. licitante, preciso esclarecer alguns pontos das especificações técnicas:
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:33:54	1- Qual a Potência mínima do modelo ofertado por vossa empresa?
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:34:07	2 - Possui Farol de Neblina?
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:34:20	2 - Qual a capacidade mínima do porta malas?
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:34:33	4 - Possui Protetor Carter?
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:54:53	Boa tarde Em resposta a diligência segue:
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:56:13	1- Qual a Potência mínima do modelo ofertado por vossa empresa? R: 106cv (gasolina) e 111cv (etanol).
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:56:29	2 - Possui Farol de Neblina? R: Sim.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:57:56	2 - Qual a capacidade mínima do porta malas? R: 710L (5 lugares com bancos em posições normais).
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:58:43	4 - Possui Protetor Carter? R: Sim.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:04:04	Sr. licitante, este veículo é adaptado para cadeirante, ainda assim atende o porta malas mínimo 160 litros?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:18:31	O porta malas do veículo é calculado em condições normais do veículo
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:20:53	Sr. licitante, quanto ao CV o Edital pede mínimo de 110 cv
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:21:10	Haja visto que o veículo sofrerá adaptação na parte traseira, com a inclusão da rampa de acessibilidade, não é possível afirmar que os 160L de porta malas serão mantidos, porem como solicitado sem a presença do cadeirante o veículo tem o porta malas aproveitavel.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:21:14	Flex: Tanto alcool quanto gasolina.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:33:47	Quando a potencia o edital solicita 110cv mínimo não especificando em qual combustivel, sendo que o ofertado atende a potencia em 111cv no etanol.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:40:21	Todos os veículos ofertados pelos demais licitantes sendo o CHEVROLET SPIN, possuem as mesmas especificações de potencia do motor 106cv (gasolina) e 111cv (etanol).
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:40:55	Sr. licitante, o julgamento será isonomico à todos os licitantes.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 14:41:48	O item 2 teve a diligência do fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, analisada e concluída às 14:41:48 de 01/10/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 13:32:55	Diligência cadastrada.
01/10/2025 às 14:41:48	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 teve a diligência para o item analisada concluída às 14:41:48 de 01/10/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90070/2025

Item 3 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 1.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 128CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Passeio, Acessórios: Plataforma Ou Rampa De Elevação De Acesso, Opcionais: Direção Hidráulica, Air Bag Duplo, Ar Condicionado, Características Adicionais: Adaptados Para Cadeirantes, Fabricação: Nacional

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
02/10/2025 às 16:03:12	02/10/2025 às 16:04:56	Encerrada	***.545.***_0 - ANDREIA DA SILVA
Fornecedor			
31.904.952/0001-63 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA			
Motivo			
Documentos SICAF.			
Análise			
Documentos Ok			
Conclusão			
OK			

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
02/10/2025 às 16:04:26	Nivel 3.pdf
02/10/2025 às 16:04:26	Nivel 1.pdf
02/10/2025 às 16:04:26	Nivel 2.pdf
02/10/2025 às 16:04:30	Nivel 4.pdf
02/10/2025 às 16:04:30	Nivel 5.pdf
02/10/2025 às 16:04:30	Nivel 6.pdf
02/10/2025 às 16:04:37	Oc Imped Vigente.pdf
02/10/2025 às 16:04:37	Prov Imp Indiretos.pdf
02/10/2025 às 16:04:37	Ocorrencias Ativas.pdf
02/10/2025 às 16:04:44	TCU.pdf
02/10/2025 às 16:04:44	TCE-PR.pdf
02/10/2025 às 16:04:44	Situacao Fornecedor.pdf

Mensagens



Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhinbo.1doc.com.br/verificacao/249A-22A6-E0F3-182F>

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:03:12	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, uma nova diligência foi aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:26	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, o arquivo Nivel 3.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:26	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, o arquivo Nivel 1.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:26	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, o arquivo Nivel 2.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:30	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, o arquivo Nivel 4.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:30	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, o arquivo Nivel 5.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:30	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, o arquivo Nivel 6.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:37	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, o arquivo Oc Imped Vigente.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:37	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, o arquivo Prov Imp Indiretos.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:37	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, o arquivo Ocorrencias Ativas.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:44	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, o arquivo TCU.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:44	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, o arquivo TCE-PR.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:44	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, o arquivo Situacao Fornecedor.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 3.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 16:04:56	O item 3 teve a diligência do fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, analisada e concluída às 16:04:56 de 02/10/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
02/10/2025 às 16:03:12	Diligência cadastrada.
02/10/2025 às 16:04:26	Anexo da diligência incluído "Nivel 3.pdf".
02/10/2025 às 16:04:26	Anexo da diligência incluído "Nivel 1.pdf".
02/10/2025 às 16:04:26	Anexo da diligência incluído "Nivel 2.pdf".



Assinado por: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininfo.1doc.com.br/verificacao/249A-22A6-E0F3-182F> e informe o código 249A-22A6-E0F3-182F

Data/Hora	Descrição
02/10/2025 às 16:04:30	Anexo da diligência incluído "Nivel 4.pdf".
02/10/2025 às 16:04:30	Anexo da diligência incluído "Nivel 5.pdf".
02/10/2025 às 16:04:30	Anexo da diligência incluído "Nivel 6.pdf".
02/10/2025 às 16:04:37	Anexo da diligência incluído "Oc Imped Vigente.pdf".
02/10/2025 às 16:04:37	Anexo da diligência incluído "Prov Imp Indiretos.pdf".
02/10/2025 às 16:04:37	Anexo da diligência incluído "Ocorrencias Ativas.pdf".
02/10/2025 às 16:04:44	Anexo da diligência incluído "TCU.pdf".
02/10/2025 às 16:04:44	Anexo da diligência incluído "TCE-PR.pdf".
02/10/2025 às 16:04:44	Anexo da diligência incluído "Situacao Fornecedor.pdf".
02/10/2025 às 16:04:56	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 teve a diligência para o item analisada e concluída às 16:04:56 de 02/10/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90070/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 17/09/2025 às 08:00 até 01/10/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2025 às 09:33:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2025 às 09:34:41	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	01/10/2025 às 09:35:37	Agradecemos a participação de todos em nosso certame!
Sistema	01/10/2025 às 09:52:14	Srs. licitantes, coniderando o prazo para envio dos Anexos. Considerando que o sistema encerra este prazo automaticamente. Suspendo a Sessão até as 13h30 de hoje (01/10/2025).
Sistema	01/10/2025 às 13:29:55	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	01/10/2025 às 14:44:56	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 08h30 de amanhã 02/10/2025.
Sistema	02/10/2025 às 08:32:03	Bom dia srs. licitantes! Retornando com a sessão.
Sistema	02/10/2025 às 08:34:10	Srs. licitantes, informo que quanto ao Item 01, está em diligência com a Secretaria de Saude, demandante do processo.
Sistema	02/10/2025 às 08:55:16	Srs. licitantes. Considerando o prazo para envio dos anexos. Coniderando que o item 01 está em diligência com a Secretaria de Saude. Suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (02/10/2025)
Sistema	02/10/2025 às 13:30:07	Boa tarde! Retornando com a sessão pública.
Sistema	02/10/2025 às 13:33:42	Srs. licitantes, conforme diligência feita à Secretaria demandante do processo, a necessidade do 01, é de 7 lugares e porta malas de no, mínimo, 160 litros, conforme está em Edital.
Sistema	02/10/2025 às 13:37:29	Srs. licitantes, quanto ao item 01: Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada. As 13h45 será retornada a disputa.
Sistema	02/10/2025 às 14:12:28	Sessão suspensa até as 15h55 de hoje, para envio dos anexos.
Sistema	02/10/2025 às 15:55:29	Retornando com a sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 às 16:07:50	Srs. licitantes, considerando que o Julgamento é por item. Anexei na aba "diligências" item 03, os documentos do SICAF da empresa DINAMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, para que todos tenham conhecimento dos documentos avaliados na fase de habilitação desta proponente.
Sistema	02/10/2025 às 16:08:11	Em seguida providerei com a habilitação da mesma.
Sistema	02/10/2025 às 16:22:14	Srs. licitantes, considerando o prazo para envio dos anexos, suspendo a sessão até as 08h30 de amanhã (03/10/2025).
Sistema	03/10/2025 às 08:29:58	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	03/10/2025 às 08:53:51	Sessão Suspensa até as 10h40 de hoje, considerando o prazo de envio dos anexos do item 01.
Sistema	03/10/2025 às 10:40:35	Retornando com a sessão
Sistema	03/10/2025 às 10:52:04	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje.
Sistema	03/10/2025 às 13:30:33	Retornando com a sessão! Boa tarde!
Sistema	03/10/2025 às 13:37:33	Considerando o prazo para envio do Anexo, suspendo a sessão até as 15h35.
Sistema	03/10/2025 às 15:48:33	Srs. licitantes, as 16h00 será retomada a sessão.
Sistema	03/10/2025 às 15:49:22	Pregoeiro está em outro certame.
Sistema	03/10/2025 às 16:04:56	retomando
Sistema	03/10/2025 às 16:09:00	O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada. A disputa será retomada as 16h15.
Sistema	03/10/2025 às 16:26:22	Srs. licitantes, considerando o avançado do horário, suspendo a sessão até as 08h30 do dia 06/10/2025.
Sistema	06/10/2025 às 08:30:22	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 08:39:19	Sessão Suspensa a ´té as 10h30, para envio do Anexo solicitado no item 01.
Sistema	06/10/2025 às 10:30:09	Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 10:35:00	Sessão Suspensa até as 13h30 de hoje.
Sistema	06/10/2025 às 13:29:26	Boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 13:39:59	Aguardando o Anexo do item 01. Sessão suspensa até as 15h30.
Sistema	06/10/2025 às 15:29:46	Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 15:34:24	Srs. licitantes, considerando o prazo para envio de anexo, sessão suspensa até as 08h30 de amanhã (07/010/2025)
Sistema	07/10/2025 às 08:30:25	Bom dia srs. licitantes!
Sistema	07/10/2025 às 08:30:33	Continuando com a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
01/10/2025 às 09:33:45	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0, Quantidade Portas: 5UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 128CV, Quantidade Passageiro: 7UN, Cor: Preta, Tipo Cor: Sólido

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 182.772,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 182.772,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.545.***-0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 196.030,0000 (unitário) R\$ 196.030,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN Valor proposta: R\$ 196.030,0000 (unitário) R\$ 196.030,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 182.700,0000 (unitário) R\$ 182.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: AIRCROOS FEEL 7 LG Valor proposta: R\$ 182.700,0000 (unitário) R\$ 182.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.764.255/0001-70 - BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 182.770,0000 (unitário) R\$ 182.770,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 182.770,0000 (unitário) R\$ 182.770,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.326.331/0002-95 - CHANSON VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 147.000,0000 (unitário) R\$ 147.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Citroen Modelo/versão: Aircross 7 Shine Valor proposta: R\$ 182.772,5000 (unitário) R\$ 182.772,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.904.952/0001-63 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 158.110,0000 (unitário) R\$ 158.110,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GM Modelo/versão: SPIN LTZ 7 LUGARES 2025 Valor proposta: R\$ 182.000,0000 (unitário) R\$ 182.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: AIRCROSS 7 200 AT Valor proposta: R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: GM, Modelo/versão: SPIN Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 146.800,0000 (unitário) R\$ 146.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: citroen Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 148.000,0000 (unitário) R\$ 148.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.205.792/0001-09 - MW MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 170.000,0000 (unitário) R\$ 170.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPINT LTZ AT 1.8 Valor proposta: R\$ 182.000,0000 (unitário) R\$ 182.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 158.684,0000 (unitário) R\$ 158.684,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LTZ 1.8 FLEX AT 7 LUGARES (2025/2025) Valor proposta: R\$ 182.779,5000 (unitário) R\$ 182.779,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:00:28	31.904.952/0001-63	R\$ 158.110,0000
01/10/2025 às 09:02:39	03.326.331/0002-95	R\$ 147.900,0000
01/10/2025 às 09:03:47	50.205.792/0001-09	R\$ 170.000,0000
01/10/2025 às 09:10:22	38.428.119/0001-32	R\$ 158.684,0000
01/10/2025 às 09:26:12	03.326.331/0002-95	R\$ 147.000,0000
01/10/2025 às 09:28:38	43.285.889/0001-03	R\$ 147.500,0000
01/10/2025 às 09:33:39	43.285.889/0001-03	R\$ 146.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2025 às 09:24:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:38 do dia 01/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 147.900,0000 e R\$ 158.684,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	01/10/2025 às 09:29:39	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 147.000,0000 e R\$ 147.500,0000.
Sistema	01/10/2025 às 09:29:39	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 09:29:39	Sr. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 43.285.889/0001-03, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:34:39 do dia 01/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	01/10/2025 às 09:33:39	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 43.285.889/0001-03 enviou um lance no valor de R\$ 146.800,0000.
Sistema	01/10/2025 às 09:33:39	O item 1 está encerrado.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 09:40:46	Sr. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada (Anexo III do Edital) e Prospecto do produto ofertado. Sr. licitante, favor enviar prospecto que contemple todas as especificações técnicas descritas do Anexo I do Edital, para que possa ser melhor analisado..
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 09:42:52	Sr. licitante, caso consiga melhorar o valor final, peço que envie na Proposta Ajustada.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 11:20:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:25 de 01/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:32:11	Sr. licitante, favor acessar a aba "diligências" e responder ao Pregoeiro.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:43:29	Sr. licitante, no aguardo.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:52:10	Sr. licitante, preciso que responda a diligência, sob pena de desclassificação por abandono de sessão.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	02/10/2025 às 13:35:27	Sr. licitante, conforme diligências, o Edital pede, e a necessidade da Secretaria de Saude, é de 7 lugares com porta malas, de no mínimo 160 litros.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	02/10/2025 às 13:35:49	Portanto vossa proposta será desclassificada, pois ofertou com 50 litros.
Sistema	02/10/2025 às 13:48:44	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	02/10/2025 às 13:48:44	Sr. Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 60.184.899/0001-71, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:53:44 do dia 02/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/10/2025 às 13:53:45	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:53:44 de 02/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 60.184.899/0001-71.
Sistema	02/10/2025 às 13:53:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.326.331/0002-95	02/10/2025 às 13:58:25	Sr. Fornecedor CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ 03.326.331/0002-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:59:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. .
Sistema para o participante 03.326.331/0002-95	02/10/2025 às 15:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:59:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ 03.326.331/0002-95.
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	02/10/2025 às 16:02:42	Sr. Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. ..
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	02/10/2025 às 18:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:03:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	03/10/2025 às 08:34:12	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital.



Assinado por 1 pessoa: ANDREA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249A-22A6-E0F3-182F> e informe o código 249A-22A6-E0F3-182F

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	03/10/2025 às 10:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 03/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	03/10/2025 às 13:32:51	Sr. Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, por gentileza enviar na Proposta Ajustada..
Pelo participante 38.428.119/0001-32	03/10/2025 às 13:39:07	Boa tarde Excelentíssimo, iremos providenciar o envio da documentação, solicitada.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	03/10/2025 às 13:49:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:49:29 de 03/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	03/10/2025 às 16:07:16	Sr. licitante, conforme já ocorrido em outros itens, a potência mínima exigida no Edital é de 110 cv, tanto na gasolina quanto etanol.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	03/10/2025 às 16:07:48	A Spin apresentada possui menos que 110 cv na gasolina.
Sistema	03/10/2025 às 16:14:59	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 170.000,0000, R\$ 182.700,0000 e R\$ 182.770,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 16:19:59 do dia 03/10/2025.
Sistema	03/10/2025 às 16:20:00	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/10/2025 às 16:20:00	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 196.030,0000 e R\$ 200.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 16:25:00 do dia 03/10/2025.
Sistema	03/10/2025 às 16:25:01	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/10/2025 às 16:25:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	06/10/2025 às 08:31:18	Sr. Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, por gentileza enviar na Proposta Ajustada.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	06/10/2025 às 10:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:00 de 06/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	06/10/2025 às 13:30:26	Sr. Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:31:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, favor enviar na Proposta Ajustada..
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	06/10/2025 às 15:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:00 de 06/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30.
Sistema para o participante 07.764.255/0001-70	06/10/2025 às 15:33:34	Sr. Fornecedor BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07.764.255/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, favor enviar na Proposta Ajustada...
Pelo participante 07.764.255/0001-70	06/10/2025 às 15:59:19	Senhor Pregoeiro nosso veiculo nao tem porta malas de no minimo 160 litros, com 7 lugares,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.764.255/0001-70	06/10/2025 às 17:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:34:00 de 06/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07.764.255/0001-70.
Sistema	07/10/2025 às 08:31:49	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	07/10/2025 às 08:31:49	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/10/2025 08:41:49.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
01/10/2025 às 09:24:38	Item com etapa aberta encerrada.
01/10/2025 às 09:24:38	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 147.900,0000 e R\$ 158.684,0000.
01/10/2025 às 09:29:39	Item com etapa fechada encerrada.
01/10/2025 às 09:29:39	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
01/10/2025 às 09:33:39	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ: 43.285.889/0001-03 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 146.800,0000.
01/10/2025 às 09:33:39	Item encerrado para lances.
01/10/2025 às 09:40:46	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar envio: 11:41:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada (Anexo III do Edital) e Prospecto do produto ofertado. Sr. licitante, favor enviar prospecto que contemple todas as especificações técnicas descritas do Anexo I do Edital, para que possa ser melhor analisado..
01/10/2025 às 11:20:25	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 13:36:21	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 146.800,0000. Motivo: Porta Malas não atende o mínimo exigido em Edital..
02/10/2025 às 13:48:44	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
02/10/2025 às 13:48:44	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
02/10/2025 às 13:53:45	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:53:44 de 02/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 60.184.899/0001-71.
02/10/2025 às 13:53:45	Item encerrado para lances.
02/10/2025 às 13:58:25	Fornecedor CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ 03.326.331/0002-95 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:59:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. .
02/10/2025 às 16:02:14	Fornecedor CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ 03.326.331/0002-95 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 147.000,0000. Motivo: Não enviou Proposta Ajustada no p´razo solicitado..
02/10/2025 às 16:02:42	Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. ..
03/10/2025 às 08:33:22	Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 150.000,0000. Motivo: Não enviou Proposta Ajustada no prazo previsto em Edital..
03/10/2025 às 08:34:12	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital.

Data/Hora	Descrição
03/10/2025 às 10:45:30	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 158.110,0000. Motivo: Não enviou Proposta Ajustada no prazo solicitado..
03/10/2025 às 13:32:51	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, por gentileza enviar na Proposta Ajustada..
03/10/2025 às 13:49:29	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 finalizou o envio de anexo.
03/10/2025 às 16:08:05	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 158.684,0000. Motivo: Conforme justificativa Chat.
03/10/2025 às 16:14:59	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
03/10/2025 às 16:20:00	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 196.030,0000 e R\$ 200.000,0000.
03/10/2025 às 16:25:01	Item com etapa fechada encerrada.
03/10/2025 às 16:25:01	Item encerrado para lances.
06/10/2025 às 08:31:18	Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, por gentileza enviar na Proposta Ajustada.
06/10/2025 às 10:34:37	Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 170.000,0000. Motivo: Não enviou Proposta Ajustada no Prazo estabelecido em Edital..
06/10/2025 às 13:30:26	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:31:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, favor enviar na Proposta Ajustada..
06/10/2025 às 15:32:27	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 182.700,0000. Motivo: Não enviou Proposta Ajustada no prazo solicitado..
06/10/2025 às 15:33:34	Fornecedor BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07.764.255/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, favor enviar na Proposta Ajustada...
07/10/2025 às 08:31:18	Fornecedor BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07.764.255/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 182.770,0000. Motivo: Não enviou Proposta Ajustada no prazo solicitado em Edital..
07/10/2025 às 08:31:36	Fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.712.447/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 196.030,0000. Motivo: Valor acima do Edital..
07/10/2025 às 08:31:49	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADO LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 200.000,0000. Motivo: Valor acima do Edital..
07/10/2025 às 08:31:49	Item fracassado no julgamento / habilitação.
07/10/2025 às 08:43:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90070/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 17/09/2025 às 08:00 até 01/10/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2025 às 09:33:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2025 às 09:34:41	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	01/10/2025 às 09:35:37	Agradecemos a participação de todos em nosso certame!
Sistema	01/10/2025 às 09:52:14	Srs. licitantes, coniderando o prazo para envio dos Anexos. Considerando que o sistema encerra este prazo automaticamente. Suspendo a Sessão até as 13h30 de hoje (01/10/2025).
Sistema	01/10/2025 às 13:29:55	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	01/10/2025 às 14:44:56	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 08h30 de amanhã 02/10/2025.
Sistema	02/10/2025 às 08:32:03	Bom dia srs. licitantes! Retornando com a sessão.
Sistema	02/10/2025 às 08:34:10	Srs. licitantes, informo que quanto ao Item 01, está em diligência com a Secretaria de Saude, demandante do processo.
Sistema	02/10/2025 às 08:55:16	Srs. licitantes. Considerando o prazo para envio dos anexos. Coniderando que o item 01 está em diligência com a Secretaria de Saude. Suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (02/10/2025)
Sistema	02/10/2025 às 13:30:07	Boa tarde! Retornando com a sessão pública.
Sistema	02/10/2025 às 13:33:42	Srs. licitantes, conforme diligência feita à Secretaria demandante do processo, a necessidade do 01, é de 7 lugares e porta malas de no, mínimo, 160 litros, conforme está em Edital.
Sistema	02/10/2025 às 13:37:29	Srs. licitantes, quanto ao item 01: Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada. As 13h45 será retornada a disputa.
Sistema	02/10/2025 às 14:12:28	Sessão suspensa até as 15h55 de hoje, para envio dos anexos.
Sistema	02/10/2025 às 15:55:29	Retornando com a sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 às 16:07:50	Srs. licitantes, considerando que o Julgamento é por item. Anexe na aba "diligências" item 03, os documentos do SICAF da empresa DINAMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, para que todos tenham conhecimento dos documentos avaliados na fase de habilitação desta proponente.
Sistema	02/10/2025 às 16:08:11	Em seguida providerei com a habilitação da mesma.
Sistema	02/10/2025 às 16:22:14	Srs. licitantes, considerando o prazo para envio dos anexos, suspendo a sessão até as 08h30 de amanhã (03/10/2025).
Sistema	03/10/2025 às 08:29:58	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	03/10/2025 às 08:53:51	Sessão Suspensa até as 10h40 de hoje, considerando o prazo de envio dos anexos do item 01.
Sistema	03/10/2025 às 10:40:35	Retornando com a sessão
Sistema	03/10/2025 às 10:52:04	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje.
Sistema	03/10/2025 às 13:30:33	Retornando com a sessão! Boa tarde!
Sistema	03/10/2025 às 13:37:33	Considerando o prazo para envio do Anexo, suspendo a sessão até as 15h35.
Sistema	03/10/2025 às 15:48:33	Srs. licitantes, as 16h00 será retomada a sessão.
Sistema	03/10/2025 às 15:49:22	Pregoeiro está em outro certame.
Sistema	03/10/2025 às 16:04:56	retomando
Sistema	03/10/2025 às 16:09:00	O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada. A disputa será retomada as 16h15.
Sistema	03/10/2025 às 16:26:22	Srs. licitantes, considerando o avançado do horário, suspendo a sessão até as 08h30 do dia 06/10/2025.
Sistema	06/10/2025 às 08:30:22	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 08:39:19	Sessão Suspensa a ´té as 10h30, para envio do Anexo solicitado no item 01.
Sistema	06/10/2025 às 10:30:09	Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 10:35:00	Sessão Suspensa até as 13h30 de hoje.
Sistema	06/10/2025 às 13:29:26	Boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 13:39:59	Aguardando o Anexo do item 01. Sessão suspensa até as 15h30.
Sistema	06/10/2025 às 15:29:46	Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 15:34:24	Srs. licitantes, considerando o prazo para envio de anexo, sessão suspensa até as 08h30 de amanhã (07/010/2025)
Sistema	07/10/2025 às 08:30:25	Bom dia srs. licitantes!
Sistema	07/10/2025 às 08:30:33	Continuando com a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
01/10/2025 às 09:33:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0, Quantidade Portas: 5UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 128CV, Quantidade Passageiro: 7UN, Cor: Preta, Tipo Cor: Sólido

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 252.847,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 252.847,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.545.***-0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 310.414,0000 (unitário) R\$ 310.414,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN Valor proposta: R\$ 310.414,0000 (unitário) R\$ 310.414,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 237.370,0000 (unitário) R\$ 237.370,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LT + ACESSIBILIDADE Valor proposta: R\$ 252.847,0000 (unitário) R\$ 252.847,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 252.000,0000 (unitário) R\$ 252.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: KANGOO Valor proposta: R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.598.704/0001-05 - SM MOBILIDADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 218.000,0000 (unitário) R\$ 218.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SPIN 1.8 2025/2025 Modelo/versão: SM ADAP. ACESS Valor proposta: R\$ 252.847,0000 (unitário) R\$ 252.847,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 186.660,0000 (unitário) R\$ 186.660,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LT COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE (2025/2025) Valor proposta: R\$ 252.847,5000 (unitário) R\$ 252.847,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:02:48	03.093.776/0008-68	R\$ 252.000,0000
01/10/2025 às 09:07:36	26.166.156/0001-30	R\$ 251.900,0000
01/10/2025 às 09:10:52	38.428.119/0001-32	R\$ 250.000,0000
01/10/2025 às 09:11:04	26.166.156/0001-30	R\$ 251.000,0000
01/10/2025 às 09:11:11	26.166.156/0001-30	R\$ 249.000,0000
01/10/2025 às 09:14:22	49.598.704/0001-05	R\$ 248.900,0000
01/10/2025 às 09:14:31	26.166.156/0001-30	R\$ 248.000,0000
01/10/2025 às 09:14:41	38.428.119/0001-32	R\$ 245.000,0000
01/10/2025 às 09:14:48	49.598.704/0001-05	R\$ 244.900,0000
01/10/2025 às 09:23:44	26.166.156/0001-30	R\$ 237.370,0000
01/10/2025 às 09:24:24	38.428.119/0001-32	R\$ 186.660,0000
01/10/2025 às 09:26:27	49.598.704/0001-05	R\$ 218.000,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2025 às 09:22:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:01 do dia 01/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 244.900,0000 e R\$ 252.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:27:02	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 186.660,0000, R\$ 237.370,0000 e R\$ 218.000,0000.
Sistema	01/10/2025 às 09:27:02	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 09:41:03	Sr. Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada (Anexo III do Edital) e Prospecto do produto ofertado. Sr. licitante, favor enviar prospecto que contemple todas as especificações técnicas descritas do Anexo I do Edital, para que possa ser melhor analisado..
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 09:43:01	Sr. licitante, caso consiga melhorar o valor final, peço que envie na Proposta Ajustada.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 09:47:16	Bom dia Excelentíssimo Pregoeiro e Equipe de Apoio, Estaremos providenciando o envio, informo ainda que, infelizmente não possuímos margens para redução dos valores, esse foi o nosso melhor valor. Cordialmente.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 09:49:04	Ok Sr. licitante. Obrigado pelo retorno.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 11:21:23	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:23 de 01/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:34:53	Sr. licitante, favor acessar a aba "Diglências" e responder ao Pregoeiro.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:43:12	Sr. licitante, no aguardo.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:52:00	Boa tarde!
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 08:43:42	Sr. Fornecedor SM MOBILIDADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 49.598.704/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada e Prospecto do produto, que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Favor observar, em especial a potência mínima exigida..
Pelo participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 09:32:40	Bom dia, possível conceder prorrogação de prazo conforme item 5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 09:57:33	Sr. licitante, enviar neste momento somente Proposta Ajustada e Prospecto. Tem até as 10h44 para isso.
Pelo participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 10:36:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:00 de 02/10/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SM MOBILIDADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 49.598.704/0001-05.
Pelo participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 10:40:55	Em anexo proposta e demais documentos referentes ao veículo, qualquer dúvida estou a disposição.
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:41:23	Sr. licitante, conforme enviado em vossa proposta, o veículo/modelo ofertado por vossa empresa, tal qual da 1ª colocada, não atende as exigências mínimas quanto a potência.
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:42:01	Lembrando que a Secretaria pediu um veículo Flex, com potência mínima de 110 cv, ambos devem atender ao exigido em Edital.
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:42:15	Desse modo a proposta será desclassificada.

07/10/2025 08:43

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:42:51	A potencia da Spin é de 111cv
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:43:48	Sr. licitante, na página 2 da sua proposta consta essa informação.
Pelo participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:45:21	Então como que não atende, se 111 é maior que 110?
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:46:57	Sr. licitante, o texto que consta em vossa proposta: Spin 2025 mantém o motor 1.8 Flex SPE/4 ECO com os mesmos 111 cv de potência com etanol e 106 cv com gasolin
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:47:03	106 é menor que 110cv
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	02/10/2025 às 13:48:00	Sr. lciitante, solicito que acesse a aba "diligência" e responda os questionamentos.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	02/10/2025 às 13:53:45	Sr. Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Anexo da Proposta Ajustada, conforme especificações do Edital. .
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	02/10/2025 às 15:55:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	02/10/2025 às 15:58:43	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Solicito o Anexo da Proposta Ajustada, conforme especificações técnicas do Edital. .
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	02/10/2025 às 16:13:00	Sr. licitante, caso seja possível reduzir o valor, solicito que envie na Proposta Ajustada.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	02/10/2025 às 17:59:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:59:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68.
Sistema	03/10/2025 às 08:32:46	A etapa fechada foi reiniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 310.414,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:37:46 do dia 03/10/2025.
Sistema	03/10/2025 às 08:37:47	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/10/2025 às 08:37:47	O item 2 está encerrado.
Sistema	03/10/2025 às 08:38:43	O item 2 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	03/10/2025 às 08:38:43	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2025 08:48:43.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
01/10/2025 às 09:22:01	Item com etapa aberta encerrada.
01/10/2025 às 09:22:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 244.900,0000 e R\$ 252.000,0000.
01/10/2025 às 09:27:02	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choplinzinh1.doc.com.br/verificacao/249A-22A6-E0F3-182F> e informe o código 249A-22A6-E0F3-182F

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:27:02	Item encerrado para lances.
01/10/2025 às 09:41:03	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada (Anexo III do Edital) e Prospecto do produto ofertado. Sr. licitante, favor enviar prospecto que contemple todas as especificações técnicas descritas do Anexo I do Edital, para que possa ser melhor analisado..
01/10/2025 às 11:21:23	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 08:41:31	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 186.660,0000. Motivo: Potência Mínina não atende o Edital..
02/10/2025 às 08:43:42	Fornecedor SM MOBILIDADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 49.598.704/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada e Prospecto do produto, que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Favor observar, em especial a potência mínima exigida..
02/10/2025 às 10:36:00	Fornecedor SM MOBILIDADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 49.598.704/0001-05 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 13:42:57	Fornecedor SM MOBILIDADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 49.598.704/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 218.000,0000. Motivo: Marca/Modelo não atendeu a exigência mínima de potência prevista em Edital, que é de 110cv.
02/10/2025 às 13:53:45	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Anexo da Proposta Ajustada, conforme especificações do Edital. .
02/10/2025 às 15:57:01	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 237.370,0000. Motivo: Não enviou Proposta Ajustada no prazo solicitado. Não respondeu à diligência.
02/10/2025 às 15:58:43	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADO LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Solicito o Anexo da Proposta Ajustada, conforme especificações técnicas do Edital. .
03/10/2025 às 08:32:30	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADO LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 252.000,0000. Motivo: Não enviou Proposta Ajustada no prazo previsto em Edital.
03/10/2025 às 08:32:46	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
03/10/2025 às 08:37:47	Item com etapa fechada encerrada.
03/10/2025 às 08:37:47	Item encerrado para lances.
03/10/2025 às 08:38:43	Fornecedor ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 53.712.447/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 310.414,0000. Motivo: Valor Acima do Edital..
03/10/2025 às 08:38:43	Item fracassado no julgamento / habilitação.
07/10/2025 às 08:43:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90070/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 17/09/2025 às 08:00 até 01/10/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2025 às 09:33:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2025 às 09:34:41	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	01/10/2025 às 09:35:37	Agradecemos a participação de todos em nosso certame!
Sistema	01/10/2025 às 09:52:14	Srs. licitantes, coniderando o prazo para envio dos Anexos. Considerando que o sistema encerra este prazo automaticamente. Suspendo a Sessão até as 13h30 de hoje (01/10/2025).
Sistema	01/10/2025 às 13:29:55	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	01/10/2025 às 14:44:56	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 08h30 de amanhã 02/10/2025.
Sistema	02/10/2025 às 08:32:03	Bom dia srs. licitantes! Retornando com a sessão.
Sistema	02/10/2025 às 08:34:10	Srs. licitantes, informo que quanto ao Item 01, está em diligência com a Secretaria de Saude, demandante do processo.
Sistema	02/10/2025 às 08:55:16	Srs. licitantes. Considerando o prazo para envio dos anexos. Coniderando que o item 01 está em diligência com a Secretaria de Saude. Suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (02/10/2025)
Sistema	02/10/2025 às 13:30:07	Boa tarde! Retornando com a sessão pública.
Sistema	02/10/2025 às 13:33:42	Srs. licitantes, conforme diligência feita à Secretaria demandante do processo, a necessidade do 01, é de 7 lugares e porta malas de no, mínimo, 160 litros, conforme está em Edital.
Sistema	02/10/2025 às 13:37:29	Srs. licitantes, quanto ao item 01: Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada. As 13h45 será retornada a disputa.
Sistema	02/10/2025 às 14:12:28	Sessão suspensa até as 15h55 de hoje, para envio dos anexos.
Sistema	02/10/2025 às 15:55:29	Retornando com a sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 às 16:07:50	Srs. licitantes, considerando que o Julgamento é por item. Anexe na aba "diligências" item 03, os documentos do SICAF da empresa DINAMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, para que todos tenham conhecimento dos documentos avaliados na fase de habilitação desta proponente.
Sistema	02/10/2025 às 16:08:11	Em seguida providerei com a habilitação da mesma.
Sistema	02/10/2025 às 16:22:14	Srs. licitantes, considerando o prazo para envio dos anexos, suspendo a sessão até as 08h30 de amanhã (03/10/2025).
Sistema	03/10/2025 às 08:29:58	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	03/10/2025 às 08:53:51	Sessão Suspensa até as 10h40 de hoje, considerando o prazo de envio dos anexos do item 01.
Sistema	03/10/2025 às 10:40:35	Retornando com a sessão
Sistema	03/10/2025 às 10:52:04	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje.
Sistema	03/10/2025 às 13:30:33	Retornando com a sessão! Boa tarde!
Sistema	03/10/2025 às 13:37:33	Considerando o prazo para envio do Anexo, suspendo a sessão até as 15h35.
Sistema	03/10/2025 às 15:48:33	Srs. licitantes, as 16h00 será retomada a sessão.
Sistema	03/10/2025 às 15:49:22	Pregoeiro está em outro certame.
Sistema	03/10/2025 às 16:04:56	retomando
Sistema	03/10/2025 às 16:09:00	O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada. A disputa será retomada as 16h15.
Sistema	03/10/2025 às 16:26:22	Srs. licitantes, considerando o avançado do horário, suspendo a sessão até as 08h30 do dia 06/10/2025.
Sistema	06/10/2025 às 08:30:22	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 08:39:19	Sessão Suspensa a ´té as 10h30, para envio do Anexo solicitado no item 01.
Sistema	06/10/2025 às 10:30:09	Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 10:35:00	Sessão Suspensa até as 13h30 de hoje.
Sistema	06/10/2025 às 13:29:26	Boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 13:39:59	Aguardando o Anexo do item 01. Sessão suspensa até as 15h30.
Sistema	06/10/2025 às 15:29:46	Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 15:34:24	Srs. licitantes, considerando o prazo para envio de anexo, sessão suspensa até as 08h30 de amanhã (07/010/2025)
Sistema	07/10/2025 às 08:30:25	Bom dia srs. licitantes!
Sistema	07/10/2025 às 08:30:33	Continuando com a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
01/10/2025 às 09:33:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 1.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 128CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Passeio, Acessórios: Plataforma Ou Rampa De Elevação De Acesso, Opcionais: Direção Hidráulica, Air Bag Duplo, Ar Condicionado, Características Adicionais: Adaptados Para Cadeirantes, Fabricação: Nacional

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 158.156,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 474.470,0100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-0 - ANDREIA DA SILVA para DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, melhor lance: R\$ 135.000,0000 (unitário) / R\$ 405.000,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 208.000,0000 (unitário) R\$ 624.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: VIRTUS Valor proposta: R\$ 208.000,0000 (unitário) R\$ 624.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 158.000,0000 (unitário) R\$ 474.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA 1.6 ADVANCE Valor proposta: R\$ 158.000,0000 (unitário) R\$ 474.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
31.904.952/0001-63 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 135.000,0000 (unitário) R\$ 405.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA SENSE 2025 Valor proposta: R\$ 158.000,0000 (unitário) R\$ 474.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA SENSE 1.6 CVT Valor proposta: R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 148.800,0000 (unitário) R\$ 446.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA SENSE 1.6 AT Valor proposta: R\$ 149.000,0000 (unitário) R\$ 447.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 139.959,0500 (unitário) R\$ 419.877,1500 (total)	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA SENSE CVT (2025/2025) Valor proposta: R\$ 190.000,0000 (unitário) R\$ 570.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:00:49	31.904.952/0001-63	R\$ 150.000,0000
01/10/2025 às 09:11:03	38.428.119/0001-32	R\$ 148.900,0000
01/10/2025 às 09:25:05	38.428.119/0001-32	R\$ 139.959,0500
01/10/2025 às 09:25:08	31.904.952/0001-63	R\$ 135.000,0000
01/10/2025 às 09:28:27	43.285.889/0001-03	R\$ 148.800,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

07/10/2025 08:43

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249A-22A6-E0F3-182F> e informe o código 249A-22A6-E0F3-182F

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2025 às 09:23:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:46 do dia 01/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 148.900,0000 e R\$ 158.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	01/10/2025 às 09:28:47	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 148.800,0000, R\$ 135.000,0000 e R\$ 139.959,0500.
Sistema	01/10/2025 às 09:28:47	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 09:41:20	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada (Anexo III do Edital) e Prospecto do produto ofertado. Sr. licitante, favor enviar prospecto que contemple todas as especificações técnicas descritas do Anexo I do Edital, para que possa ser melhor analisado..
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 09:43:08	Sr. licitante, caso consiga melhorar o valor final, peço que envie na Proposta Ajustada.
Pelo participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 10:06:21	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:21 de 01/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 13:35:38	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor assinar a Porposta com ass. digital, conforme pede o Edital..
Pelo participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 13:57:01	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:01 de 01/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 13:58:01	Srs. licitante, encerrou o prazo sem o envio do Anexo.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 13:59:45	Lembrando que a exigência consta em Edital.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 14:01:28	8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço ofereci
Pelo participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 14:07:12	Boa tarde, gentileza habilitar a aba anexos para enviarmos a proposta assinada digitalmente.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 14:08:28	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Proposta Assinada Digital..
Pelo participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 14:44:36	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:36 de 01/10/2025. 1 anexo enviado pelo fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 08:36:01	Sr. licitante, verifiquei que a empresa enviou Proposta Assianada diferente do primeiro anexo enviado.



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/249A-22A6-E0F3-182F e informe o código 249A-22A6-E0F3-182F

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 08:37:15	Caso mantenha o último arquivo, favor incluir na descrição do item Os quatro últimos itens da descrição do item, do Anexo I (Garantia, revisões, etc).
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 08:37:39	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:39:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Correção Proposta Ajustada..
Pelo participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 09:06:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:06:00 de 02/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.
Sistema	02/10/2025 às 13:31:04	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 13:41:04.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 13:56:43	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, quanto aos documentos de habilitação, solicito Anexo X, referente ao Balanço de 2023, Anexo V e Anexo IX assinados de forma digital. (A Declaração conjunta enviada, não contempla alguns pontos destes anexos)..
Pelo participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 14:28:48	Boa tarde! Segue em anexo arquivo com os anexos V e IX e Declaração Unificada, todos com assinatura digital. Quanto ao Anexo X referente ao Balanço de 2023, o arquivo é inexistente pois nesse ano não houve operação da empresa, a mesma estava paralisada.
Pelo participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 14:29:14	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:29:14 de 02/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.
Sistema	02/10/2025 às 16:08:22	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 16:18:22.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:00:02	Item aberto para lances.
01/10/2025 às 09:23:46	Item com etapa aberta encerrada.
01/10/2025 às 09:23:46	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 148.900,0000 e R\$ 158.000,0000.
01/10/2025 às 09:28:47	Item com etapa fechada encerrada.
01/10/2025 às 09:28:47	Item encerrado para lances.
01/10/2025 às 09:41:20	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada (Anexo III do Edital) e Prospecto do produto ofertado. Sr. licitante, favor enviar prospecto que contemple todas as especificações técnicas descritas do Anexo I do Edital, para que possa ser melhor analisado..
01/10/2025 às 10:06:21	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 finalizou o envio de anexo.
01/10/2025 às 13:35:38	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor assinar a Porposta com ass. digital, conforme pede o Edital..
01/10/2025 às 13:57:01	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 finalizou o envio de anexo.
01/10/2025 às 14:08:28	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Proposta Assinada Digital..
01/10/2025 às 14:44:36	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 08:37:39	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:39:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Correção Proposta Ajustada..



Data/Hora	Descrição
02/10/2025 às 09:06:00	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 13:31:04	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 135.000,0000.
02/10/2025 às 13:56:43	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, quanto aos documentos de habilitação, solicito Anexo X, referente ao Balanço de 2023, Anexo V e Anexo IX assinados de forma digital. (A Declaração conjunta enviada, não contempla alguns pontos destes anexos)..
02/10/2025 às 14:29:14	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 16:08:22	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 foi habilitado.
07/10/2025 às 08:43:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 249A-22A6-E0F3-182F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 07/10/2025 09:52:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/249A-22A6-E0F3-182F>

Memorando 51- 4.314/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Heloisa N.

Data: 07/10/2025 às 09:49:32

Prezada Heloisa Dal Ponte Naginski - SMS-CLI

Informo que os itens 01 e 02 restaram FRACASSADOS:

Motivo: A Secretaria solicitou veículo de 7 lugares com porta malas com mínimo de 160 litros e potência mínima de 110 cv. No entanto dos veículos apresentados, alguns só atendiam o porta malas de 160 litros, ocupados por 5 pessoas, e nenhum dos veículos apresentados atendeu a exigência de potência mínima de 110 cv. Os veículos apresentavam potência acima de 110 cv no Etanol, porém na gasolina, nenhum apresentou potência que atendia o Edital.

Memorando 52- 4.314/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/10/2025 às 09:51:50

- Termo de Adjucação e Homologação PE 90070/2025.

*** Itens 01 e 02 restaram FRACASSADOS. ***

—
Andreia da Silva

Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900702025_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900702025_item_2.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900702025_item_3.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE_90070_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/10/2025 10:36:34	1Doc ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B383-18C8-8A57-DCD8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90070/2025

Às 08:55 horas do dia 07 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 108/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 17/09/2025 às 08:00 até 01/10/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2025 às 09:33:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2025 às 09:34:41	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	01/10/2025 às 09:35:37	Agradecemos a participação de todos em nosso certame!
Sistema	01/10/2025 às 09:52:14	Srs. licitantes, coniderando o prazo para envio dos Anexos. Considerando que o sistema encerra este prazo automaticamente. Suspendo a Sessão até as 13h30 de hoje (01/10/2025).
Sistema	01/10/2025 às 13:29:55	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	01/10/2025 às 14:44:56	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 08h30 de amanhã 02/10/2025.
Sistema	02/10/2025 às 08:32:03	Bom dia srs. licitantes! Retornando com a sessão.
Sistema	02/10/2025 às 08:34:10	Srs. licitantes, informo que quanto ao Item 01, está em diligência com a Secretaria de Saude, demandante do processo.
Sistema	02/10/2025 às 08:55:16	Srs. licitantes. Considerando o prazo para envio dos anexos. Coniderando que o item 01 está em diligência com a Secretaria de Saude. Suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (02/10/2025)
Sistema	02/10/2025 às 13:30:07	Boa tarde! Retornando com a sessão pública.
Sistema	02/10/2025 às 13:33:42	Srs. licitantes, conforme diligência feita à Secretaria demandante do processo, a necessidade do item 01, é de 7 lugares e porta malas de no, mínimo, 160 litros, conforme está em Edital.
Sistema	02/10/2025 às 13:37:29	Srs. licitantes, quanto ao item 01: Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada. As 13h45 será retornada a disputa.
Sistema	02/10/2025 às 14:12:28	Sessão suspensa até as 15h55 de hoje, para envio dos anexos.
Sistema	02/10/2025 às 15:55:29	Retornando com a sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 às 16:07:50	Srs. licitantes, considerando que o Julgamento é por item. Anexe na aba "diligências" item 03, os documentos do SICAF da empresa DINAMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, para que todos tenham conhecimento dos documentos avaliados na fase de habilitação desta proponente.
Sistema	02/10/2025 às 16:08:11	Em seguida providerei com a habilitação da mesma.
Sistema	02/10/2025 às 16:22:14	Srs. licitantes, considerando o prazo para envio dos anexos, suspendo a sessão até as 08h30 de amanhã (03/10/2025).
Sistema	03/10/2025 às 08:29:58	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	03/10/2025 às 08:53:51	Sessão Suspensa até as 10h40 de hoje, considerando o prazo de envio dos anexos do item 01.
Sistema	03/10/2025 às 10:40:35	Retornando com a sessão
Sistema	03/10/2025 às 10:52:04	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje.
Sistema	03/10/2025 às 13:30:33	Retornando com a sessão! Boa tarde!
Sistema	03/10/2025 às 13:37:33	Considerando o prazo para envio do Anexo, suspendo a sessão até as 15h35.
Sistema	03/10/2025 às 15:48:33	Srs. licitantes, as 16h00 será retomada a sessão.
Sistema	03/10/2025 às 15:49:22	Pregoeiro está em outro certame.
Sistema	03/10/2025 às 16:04:56	retomando
Sistema	03/10/2025 às 16:09:00	O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada. A disputa será retomada as 16h15.
Sistema	03/10/2025 às 16:26:22	Srs. licitantes, considerando o avançado do horário, suspendo a sessão até as 08h30 do dia 06/10/2025.
Sistema	06/10/2025 às 08:30:22	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 08:39:19	Sessão Suspensa a ´té as 10h30, para envio do Anexo solicitado no item 01.
Sistema	06/10/2025 às 10:30:09	Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 10:35:00	Sessão Suspensa até as 13h30 de hoje.
Sistema	06/10/2025 às 13:29:26	Boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 13:39:59	Aguardando o Anexo do item 01. Sessão suspensa até as 15h30.
Sistema	06/10/2025 às 15:29:46	Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 15:34:24	Srs. licitantes, considerando o prazo para envio de anexo, sessão suspensa até as 08h30 de amanhã (07/010/2025)
Sistema	07/10/2025 às 08:30:25	Bom dia srs. licitantes!
Sistema	07/10/2025 às 08:30:33	Continuando com a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
01/10/2025 às 09:33:45	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0, Quantidade Portas: 5UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 128CV, Quantidade Passageiro: 7UN, Cor: Preta, Tipo Cor: Sólido

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 182.772,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 182.772,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.545.***-0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 196.030,0000 (unitário) R\$ 196.030,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN Valor proposta: R\$ 196.030,0000 (unitário) R\$ 196.030,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 182.700,0000 (unitário) R\$ 182.700,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: AIRCROOS FEEL 7 LG Valor proposta: R\$ 182.700,0000 (unitário) R\$ 182.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.764.255/0001-70 - BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 182.770,0000 (unitário) R\$ 182.770,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 182.770,0000 (unitário) R\$ 182.770,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.326.331/0002-95 - CHANSON VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 147.000,0000 (unitário) R\$ 147.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Citroen Modelo/versão: Aircross 7 Shine Valor proposta: R\$ 182.772,5000 (unitário) R\$ 182.772,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.904.952/0001-63 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 158.110,0000 (unitário) R\$ 158.110,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET/GM Modelo/versão: SPIN LTZ 7 LUGARES 2025 Valor proposta: R\$ 182.000,0000 (unitário) R\$ 182.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: AIRCROSS 7 200 AT Valor proposta: R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: GM, Modelo/versão: SPIN Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 146.800,0000 (unitário) R\$ 146.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: citroen Modelo/versão: C3 AIRCROSS 7 LUGARES Valor proposta: R\$ 148.000,0000 (unitário) R\$ 148.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B383-18C8-8A57-DCD8> e informe o código B383-18C8-8A57-DCD8

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.205.792/0001-09 - MW MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 170.000,0000 (unitário) R\$ 170.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPINT LTZ AT 1.8 Valor proposta: R\$ 182.000,0000 (unitário) R\$ 182.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 158.684,0000 (unitário) R\$ 158.684,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LTZ 1.8 FLEX AT 7 LUGARES (2025/2025) Valor proposta: R\$ 182.779,5000 (unitário) R\$ 182.779,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:00:28	31.904.952/0001-63	R\$ 158.110,0000
01/10/2025 às 09:02:39	03.326.331/0002-95	R\$ 147.900,0000
01/10/2025 às 09:03:47	50.205.792/0001-09	R\$ 170.000,0000
01/10/2025 às 09:10:22	38.428.119/0001-32	R\$ 158.684,0000
01/10/2025 às 09:26:12	03.326.331/0002-95	R\$ 147.000,0000
01/10/2025 às 09:28:38	43.285.889/0001-03	R\$ 147.500,0000
01/10/2025 às 09:33:39	43.285.889/0001-03	R\$ 146.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2025 às 09:24:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:38 do dia 01/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 147.900,0000 e R\$ 158.684,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	01/10/2025 às 09:29:39	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 147.000,0000 e R\$ 147.500,0000.
Sistema	01/10/2025 às 09:29:39	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 09:29:39	Sr. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 43.285.889/0001-03, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:34:39 do dia 01/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	01/10/2025 às 09:33:39	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CPF/CNPJ 43.285.889/0001-03 enviou um lance no valor de R\$ 146.800,0000.
Sistema	01/10/2025 às 09:33:39	O item 1 está encerrado.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 09:40:46	Sr. Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada (Anexo III do Edital) e Prospecto do produto ofertado. Sr. licitante, favor enviar prospecto que contemple todas as especificações técnicas descritas do Anexo I do Edital, para que possa ser melhor analisado..
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 09:42:52	Sr. licitante, caso consiga melhorar o valor final, peço que envie na Proposta Ajustada.
Pelo participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 11:20:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:25 de 01/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:32:11	Sr. licitante, favor acessar a aba "diligências" e responder ao Pregoeiro.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:43:29	Sr. licitante, no aguardo.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	01/10/2025 às 13:52:10	Sr. licitante, preciso que responda a diligência, sob pena de desclassificação por abandono de sessão.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	02/10/2025 às 13:35:27	Sr. licitante, conforme diligências, o Edital pede, e a necessidade da Secretaria de Saude, é de 7 lugares com porta malas, de no mínimo 160 litros.
Sistema para o participante 43.285.889/0001-03	02/10/2025 às 13:35:49	Portanto vossa proposta será desclassificada, pois ofertou com 50 litros.
Sistema	02/10/2025 às 13:48:44	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	02/10/2025 às 13:48:44	Sr. Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 60.184.899/0001-71, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:53:44 do dia 02/10/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/10/2025 às 13:53:45	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:53:44 de 02/10/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 60.184.899/0001-71.
Sistema	02/10/2025 às 13:53:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.326.331/0002-95	02/10/2025 às 13:58:25	Sr. Fornecedor CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ 03.326.331/0002-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:59:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. .
Sistema para o participante 03.326.331/0002-95	02/10/2025 às 15:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:59:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ 03.326.331/0002-95.
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	02/10/2025 às 16:02:42	Sr. Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. ..
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	02/10/2025 às 18:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:03:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	03/10/2025 às 08:34:12	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	03/10/2025 às 10:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 03/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	03/10/2025 às 13:32:51	Sr. Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, por gentileza enviar na Proposta Ajustada..
Pelo participante 38.428.119/0001-32	03/10/2025 às 13:39:07	Boa tarde Excelentíssimo, iremos providenciar o envio da documentação, solicitada.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	03/10/2025 às 13:49:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:49:29 de 03/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	03/10/2025 às 16:07:16	Sr. licitante, conforme já ocorrido em outros itens, a potência mínima exigida no Edital é de 110 cv, tanto na gasolina quanto etanol.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	03/10/2025 às 16:07:48	A Spin apresentada possui menos que 110 cv na gasolina.
Sistema	03/10/2025 às 16:14:59	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 170.000,0000, R\$ 182.700,0000 e R\$ 182.770,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 16:19:59 do dia 03/10/2025.
Sistema	03/10/2025 às 16:20:00	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/10/2025 às 16:20:00	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 196.030,0000 e R\$ 200.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 16:25:00 do dia 03/10/2025.
Sistema	03/10/2025 às 16:25:01	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/10/2025 às 16:25:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	06/10/2025 às 08:31:18	Sr. Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, por gentileza enviar na Proposta Ajustada.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	06/10/2025 às 10:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:00 de 06/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	06/10/2025 às 13:30:26	Sr. Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:31:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, favor enviar na Proposta Ajustada..
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	06/10/2025 às 15:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:00 de 06/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30.
Sistema para o participante 07.764.255/0001-70	06/10/2025 às 15:33:34	Sr. Fornecedor BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07.764.255/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, favor enviar na Proposta Ajustada...
Pelo participante 07.764.255/0001-70	06/10/2025 às 15:59:19	Senhor Pregoeiro nosso veiculo nao tem porta malas de no minimo 160 litros, com 7 lugares,



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.764.255/0001-70	06/10/2025 às 17:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:34:00 de 06/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07.764.255/0001-70.
Sistema	07/10/2025 às 08:31:49	O item 1 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	07/10/2025 às 08:31:49	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/10/2025 08:41:49.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:40:46	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada (Anexo III do Edital) e Prospecto do produto ofertado. Sr. licitante, favor enviar prospecto que contemple todas as especificações técnicas descritas do Anexo I do Edital, para que possa ser melhor analisado..
01/10/2025 às 11:20:25	Fornecedor MP MAQUINAS LTDA, CNPJ 43.285.889/0001-03 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 13:58:25	Fornecedor CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ 03.326.331/0002-95 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:59:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. .
02/10/2025 às 16:02:42	Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 60.184.899/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:03:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. ..
03/10/2025 às 08:34:12	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital.
03/10/2025 às 13:32:51	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, por gentileza enviar na Proposta Ajustada..
03/10/2025 às 13:49:29	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 finalizou o envio de anexo.
06/10/2025 às 08:31:18	Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, por gentileza enviar na Proposta Ajustada.
06/10/2025 às 13:30:26	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:31:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, favor enviar na Proposta Ajustada..
06/10/2025 às 15:33:34	Fornecedor BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 07.764.255/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, enviar Proposta Ajustada que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Caso seja possível dar maior desconto, favor enviar na Proposta Ajustada...
07/10/2025 às 08:55:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.



Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

07/10/2025 08:41:49





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90070/2025

Às 08:55 horas do dia 07 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 108/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 17/09/2025 às 08:00 até 01/10/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2025 às 09:33:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2025 às 09:34:41	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	01/10/2025 às 09:35:37	Agradecemos a participação de todos em nosso certame!
Sistema	01/10/2025 às 09:52:14	Srs. licitantes, coniderando o prazo para envio dos Anexos. Considerando que o sistema encerra este prazo automaticamente. Suspendo a Sessão até as 13h30 de hoje (01/10/2025).
Sistema	01/10/2025 às 13:29:55	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	01/10/2025 às 14:44:56	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 08h30 de amanhã 02/10/2025.
Sistema	02/10/2025 às 08:32:03	Bom dia srs. licitantes! Retornando com a sessão.
Sistema	02/10/2025 às 08:34:10	Srs. licitantes, informo que quanto ao Item 01, está em diligência com a Secretaria de Saude, demandante do processo.
Sistema	02/10/2025 às 08:55:16	Srs. licitantes. Considerando o prazo para envio dos anexos. Coniderando que o item 01 está em diligência com a Secretaria de Saude. Suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (02/10/2025)
Sistema	02/10/2025 às 13:30:07	Boa tarde! Retornando com a sessão pública.
Sistema	02/10/2025 às 13:33:42	Srs. licitantes, conforme diligência feita à Secretaria demandante do processo, a necessidade do item 01, é de 7 lugares e porta malas de no, mínimo, 160 litros, conforme está em Edital.
Sistema	02/10/2025 às 13:37:29	Srs. licitantes, quanto ao item 01: Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada. As 13h45 será retornada a disputa.
Sistema	02/10/2025 às 14:12:28	Sessão suspensa até as 15h55 de hoje, para envio dos anexos.
Sistema	02/10/2025 às 15:55:29	Retornando com a sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 às 16:07:50	Srs. licitantes, considerando que o Julgamento é por item. Anexe na aba "diligências" item 03, os documentos do SICAF da empresa DINAMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, para que todos tenham conhecimento dos documentos avaliados na fase de habilitação desta proponente.
Sistema	02/10/2025 às 16:08:11	Em seguida providerei com a habilitação da mesma.
Sistema	02/10/2025 às 16:22:14	Srs. licitantes, considerando o prazo para envio dos anexos, suspendo a sessão até as 08h30 de amanhã (03/10/2025).
Sistema	03/10/2025 às 08:29:58	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	03/10/2025 às 08:53:51	Sessão Suspensa até as 10h40 de hoje, considerando o prazo de envio dos anexos do item 01.
Sistema	03/10/2025 às 10:40:35	Retornando com a sessão
Sistema	03/10/2025 às 10:52:04	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje.
Sistema	03/10/2025 às 13:30:33	Retornando com a sessão! Boa tarde!
Sistema	03/10/2025 às 13:37:33	Considerando o prazo para envio do Anexo, suspendo a sessão até as 15h35.
Sistema	03/10/2025 às 15:48:33	Srs. licitantes, as 16h00 será retomada a sessão.
Sistema	03/10/2025 às 15:49:22	Pregoeiro está em outro certame.
Sistema	03/10/2025 às 16:04:56	retomando
Sistema	03/10/2025 às 16:09:00	O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada. A disputa será retomada as 16h15.
Sistema	03/10/2025 às 16:26:22	Srs. licitantes, considerando o avançado do horário, suspendo a sessão até as 08h30 do dia 06/10/2025.
Sistema	06/10/2025 às 08:30:22	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 08:39:19	Sessão Suspensa a ´té as 10h30, para envio do Anexo solicitado no item 01.
Sistema	06/10/2025 às 10:30:09	Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 10:35:00	Sessão Suspensa até as 13h30 de hoje.
Sistema	06/10/2025 às 13:29:26	Boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 13:39:59	Aguardando o Anexo do item 01. Sessão suspensa até as 15h30.
Sistema	06/10/2025 às 15:29:46	Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 15:34:24	Srs. licitantes, considerando o prazo para envio de anexo, sessão suspensa até as 08h30 de amanhã (07/010/2025)
Sistema	07/10/2025 às 08:30:25	Bom dia srs. licitantes!
Sistema	07/10/2025 às 08:30:33	Continuando com a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
01/10/2025 às 09:33:45	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 2 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 2.0, Quantidade Portas: 5UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 128CV, Quantidade Passageiro: 7UN, Cor: Preta, Tipo Cor: Sólido

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 252.847,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 252.847,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Fracassado por CPF ***.545.**-*0 - ANDREIA DA SILVA

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 310.414,0000 (unitário) R\$ 310.414,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN Valor proposta: R\$ 310.414,0000 (unitário) R\$ 310.414,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 237.370,0000 (unitário) R\$ 237.370,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LT + ACESSIBILIDADE Valor proposta: R\$ 252.847,0000 (unitário) R\$ 252.847,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 252.000,0000 (unitário) R\$ 252.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: KANGOO Valor proposta: R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.598.704/0001-05 - SM MOBILIDADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 218.000,0000 (unitário) R\$ 218.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SPIN 1.8 2025/2025 Modelo/versão: SM ADAP. ACESS Valor proposta: R\$ 252.847,0000 (unitário) R\$ 252.847,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1	
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 186.660,0000 (unitário) R\$ 186.660,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: SPIN LT COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE (2025/2025) Valor proposta: R\$ 252.847,5000 (unitário) R\$ 252.847,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:02:48	03.093.776/0008-68	R\$ 252.000,0000
01/10/2025 às 09:07:36	26.166.156/0001-30	R\$ 251.900,0000
01/10/2025 às 09:10:52	38.428.119/0001-32	R\$ 250.000,0000
01/10/2025 às 09:11:04	26.166.156/0001-30	R\$ 251.000,0000
01/10/2025 às 09:11:11	26.166.156/0001-30	R\$ 249.000,0000
01/10/2025 às 09:14:22	49.598.704/0001-05	R\$ 248.900,0000
01/10/2025 às 09:14:31	26.166.156/0001-30	R\$ 248.000,0000
01/10/2025 às 09:14:41	38.428.119/0001-32	R\$ 245.000,0000
01/10/2025 às 09:14:48	49.598.704/0001-05	R\$ 244.900,0000
01/10/2025 às 09:23:44	26.166.156/0001-30	R\$ 237.370,0000
01/10/2025 às 09:24:24	38.428.119/0001-32	R\$ 186.660,0000
01/10/2025 às 09:26:27	49.598.704/0001-05	R\$ 218.000,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2025 às 09:22:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:01 do dia 01/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 244.900,0000 e R\$ 252.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:27:02	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 186.660,0000, R\$ 237.370,0000 e R\$ 218.000,0000.
Sistema	01/10/2025 às 09:27:02	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 09:41:03	Sr. Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada (Anexo III do Edital) e Prospecto do produto ofertado. Sr. licitante, favor enviar prospecto que contemple todas as especificações técnicas descritas do Anexo I do Edital, para que possa ser melhor analisado..
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 09:43:01	Sr. licitante, caso consiga melhorar o valor final, peço que envie na Proposta Ajustada.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 09:47:16	Bom dia Excelentíssimo Pregoeiro e Equipe de Apoio, Estaremos providenciando o envio, informo ainda que, infelizmente não possuímos margens para redução dos valores, esse foi o melhor valor. Cordialmente.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 09:49:04	Ok Sr. licitante. Obrigado pelo retorno.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 11:21:23	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:23 de 01/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:34:53	Sr. licitante, favor acessar a aba "Diglências" e responder ao Pregoeiro.
Sistema para o participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:43:12	Sr. licitante, no aguardo.
Pelo participante 38.428.119/0001-32	01/10/2025 às 13:52:00	Boa tarde!
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 08:43:42	Sr. Fornecedor SM MOBILIDADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 49.598.704/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada e Prospecto do produto, que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Favor observar, em especial a potência mínima exigida..
Pelo participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 09:32:40	Bom dia, possível conceder prorrogação de prazo conforme item 5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 09:57:33	Sr. licitante, enviar neste momento somente Proposta Ajustada e Prospecto. Tem até as 10h44 para isso.
Pelo participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 10:36:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:00 de 02/10/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SM MOBILIDADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 49.598.704/0001-05.
Pelo participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 10:40:55	Em anexo proposta e demais documentos referentes ao veículo, qualquer dúvida estou a disposição.
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:41:23	Sr. licitante, conforme enviado em vossa proposta, o veículo/modelo ofertado por vossa empresa, tal qual da 1ª colocada, não atende as exigências mínimas quanto a potência.
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:42:01	Lembrando que a Secretaria pediu um veículo Flex, com potência mínima de 110 cv, ambos devem atender ao exigido em Edital.
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:42:15	Desse modo a proposta será desclassificada.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnpjonline.100.com.br/verificacao/383-18C8-8A57-DCD8 e informe o código B383-18C8-8A57-DCD8



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:42:51	A potencia da Spin é de 111cv
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:43:48	Sr. licitante, na página 2 da sua proposta consta essa informação.
Pelo participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:45:21	Então como que não atende, se 111 é maior que 110?
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:46:57	Sr. licitante, o texto que consta em vossa proposta: Spin 2025 mantém o motor 1.8 Flex SPE/4 ECO com os mesmos 111 cv de potência com etanol e 106 cv com gasolin
Sistema para o participante 49.598.704/0001-05	02/10/2025 às 13:47:03	106 é menor que 110cv
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	02/10/2025 às 13:48:00	Sr. lciitante, solicito que acesse a aba "diligência" e responda os questionamentos.
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	02/10/2025 às 13:53:45	Sr. Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Anexo da Proposta Ajustada, conforme especificações do Edital. .
Sistema para o participante 26.166.156/0001-30	02/10/2025 às 15:55:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	02/10/2025 às 15:58:43	Sr. Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Solicito o Anexo da Proposta Ajustada, conforme especificações técnicas do Edital. .
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	02/10/2025 às 16:13:00	Sr. licitante, caso seja possível reduzir o valor, solicito que envie na Proposta Ajustada.
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	02/10/2025 às 17:59:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:59:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68.
Sistema	03/10/2025 às 08:32:46	A etapa fechada foi reiniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 310.414,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:37:46 do dia 03/10/2025.
Sistema	03/10/2025 às 08:37:47	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/10/2025 às 08:37:47	O item 2 está encerrado.
Sistema	03/10/2025 às 08:38:43	O item 2 foi fracassado durante do julgamento e está disponível para o registro de intenção de recurso. Acessar a funcionalidade na opção do menu "Registrar Intenção de Recurso".
Sistema	03/10/2025 às 08:38:43	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2025 08:48:43.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:41:03	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 convocado para o envio de anexo. Para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada (Anexo III do Edital e Prospecto do produto ofertado. Sr. licitante, favor enviar prospecto que contemple todas as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital, para que possa ser melhor analisado..
01/10/2025 às 11:21:23	Fornecedor VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32 finalizou o envio de anexo.



Data/Hora	Descrição
02/10/2025 às 08:43:42	Fornecedor SM MOBILIDADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 49.598.704/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:44:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada e Prospecto do produto, que contemple todas as especificações técnicas do Edital. Favor observar, em especial a potência mínima exigida..
02/10/2025 às 10:36:00	Fornecedor SM MOBILIDADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 49.598.704/0001-05 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 13:53:45	Fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.166.156/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Anexo da Proposta Ajustada, conforme especificações do Edital. .
02/10/2025 às 15:58:43	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:59:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Solicito o Anexo da Proposta Ajustada, conforme especificações técnicas do Edital. .
07/10/2025 às 08:55:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 03/10/2025 08:48:43





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90070/2025

Às 08:55 horas do dia 07 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 108/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Veículo com Sete Lugares, Veículo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veículo Sedã para Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 17/09/2025 às 08:00 até 01/10/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2025 às 09:33:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2025 às 09:34:41	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	01/10/2025 às 09:35:37	Agradecemos a participação de todos em nosso certame!
Sistema	01/10/2025 às 09:52:14	Srs. licitantes, coniderando o prazo para envio dos Anexos. Considerando que o sistema encerra este prazo automaticamente. Suspendo a Sessão até as 13h30 de hoje (01/10/2025).
Sistema	01/10/2025 às 13:29:55	Srs. licitantes, retornando com a sessão.
Sistema	01/10/2025 às 14:44:56	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 08h30 de amanhã 02/10/2025.
Sistema	02/10/2025 às 08:32:03	Bom dia srs. licitantes! Retornando com a sessão.
Sistema	02/10/2025 às 08:34:10	Srs. licitantes, informo que quanto ao Item 01, está em diligência com a Secretaria de Saude, demandante do processo.
Sistema	02/10/2025 às 08:55:16	Srs. licitantes. Considerando o prazo para envio dos anexos. Coniderando que o item 01 está em diligência com a Secretaria de Saude. Suspendo a sessão até as 13h30 de hoje (02/10/2025)
Sistema	02/10/2025 às 13:30:07	Boa tarde! Retornando com a sessão pública.
Sistema	02/10/2025 às 13:33:42	Srs. licitantes, conforme diligência feita à Secretaria demandante do processo, a necessidade do item 01, é de 7 lugares e porta malas de no, mínimo, 160 litros, conforme está em Edital.
Sistema	02/10/2025 às 13:37:29	Srs. licitantes, quanto ao item 01: Empate ficto identificado entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada. As 13h45 será retornada a disputa.
Sistema	02/10/2025 às 14:12:28	Sessão suspensa até as 15h55 de hoje, para envio dos anexos.
Sistema	02/10/2025 às 15:55:29	Retornando com a sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 às 16:07:50	Srs. licitantes, considerando que o Julgamento é por item. Anexe na aba "diligências" item 03, os documentos do SICAF da empresa DINAMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA, para que todos tenham conhecimento dos documentos avaliados na fase de habilitação desta proponente.
Sistema	02/10/2025 às 16:08:11	Em seguida providerei com a habilitação da mesma.
Sistema	02/10/2025 às 16:22:14	Srs. licitantes, considerando o prazo para envio dos anexos, suspendo a sessão até as 08h30 de amanhã (03/10/2025).
Sistema	03/10/2025 às 08:29:58	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	03/10/2025 às 08:53:51	Sessão Suspensa até as 10h40 de hoje, considerando o prazo de envio dos anexos do item 01.
Sistema	03/10/2025 às 10:40:35	Retornando com a sessão
Sistema	03/10/2025 às 10:52:04	Srs. licitantes, sessão suspensa até as 13h30 de hoje.
Sistema	03/10/2025 às 13:30:33	Retornando com a sessão! Boa tarde!
Sistema	03/10/2025 às 13:37:33	Considerando o prazo para envio do Anexo, suspendo a sessão até as 15h35.
Sistema	03/10/2025 às 15:48:33	Srs. licitantes, as 16h00 será retomada a sessão.
Sistema	03/10/2025 às 15:49:22	Pregoeiro está em outro certame.
Sistema	03/10/2025 às 16:04:56	retomando
Sistema	03/10/2025 às 16:09:00	O sistema identificou fornecedores que ainda não foram convocados para a disputa fechada. A disputa será retomada as 16h15.
Sistema	03/10/2025 às 16:26:22	Srs. licitantes, considerando o avançado do horário, suspendo a sessão até as 08h30 do dia 06/10/2025.
Sistema	06/10/2025 às 08:30:22	Bom dia! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 08:39:19	Sessão Suspensa a ´té as 10h30, para envio do Anexo solicitado no item 01.
Sistema	06/10/2025 às 10:30:09	Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 10:35:00	Sessão Suspensa até as 13h30 de hoje.
Sistema	06/10/2025 às 13:29:26	Boa tarde! Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 13:39:59	Aguardando o Anexo do item 01. Sessão suspensa até as 15h30.
Sistema	06/10/2025 às 15:29:46	Retornando com a sessão.
Sistema	06/10/2025 às 15:34:24	Srs. licitantes, considerando o prazo para envio de anexo, sessão suspensa até as 08h30 de amanhã (07/010/2025)
Sistema	07/10/2025 às 08:30:25	Bom dia srs. licitantes!
Sistema	07/10/2025 às 08:30:33	Continuando com a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
01/10/2025 às 09:33:45	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 3 - Automóvel

Automóvel Tipo Motor: 1.0L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 128CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Passeio, Acessórios: Plataforma Ou Rampa De Elevação De Acesso, Opcionais: Direção Hidráulica, Air Bag Duplo, Ar Condicionado, Características Adicionais: Adaptados Para Cadeirantes, Fabricação: Nacional

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 158.156,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 474.470,0100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, melhor lance: R\$ 135.000,0000 (unitário) / R\$ 405.000,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 208.000,0000 (unitário) R\$ 624.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo/versão: VIRTUS Valor proposta: R\$ 208.000,0000 (unitário) R\$ 624.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 158.000,0000 (unitário) R\$ 474.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA 1.6 ADVANCE Valor proposta: R\$ 158.000,0000 (unitário) R\$ 474.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
31.904.952/0001-63 - DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 135.000,0000 (unitário) R\$ 405.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA SENSE 2025 Valor proposta: R\$ 158.000,0000 (unitário) R\$ 474.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA SENSE 1.6 CVT Valor proposta: R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
43.285.889/0001-03 - MP MAQUINAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 148.800,0000 (unitário) R\$ 446.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA SENSE 1.6 AT Valor proposta: R\$ 149.000,0000 (unitário) R\$ 447.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 139.959,0500 (unitário) R\$ 419.877,1500 (total)	-
Marca/Fabricante: NISSAN Modelo/versão: VERSA SENSE CVT (2025/2025) Valor proposta: R\$ 190.000,0000 (unitário) R\$ 570.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:00:49	31.904.952/0001-63	R\$ 150.000,0000
01/10/2025 às 09:11:03	38.428.119/0001-32	R\$ 148.900,0000
01/10/2025 às 09:25:05	38.428.119/0001-32	R\$ 139.959,0500
01/10/2025 às 09:25:08	31.904.952/0001-63	R\$ 135.000,0000
01/10/2025 às 09:28:27	43.285.889/0001-03	R\$ 148.800,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2025 às 09:23:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:46 do dia 01/10/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 148.900,0000 e R\$ 158.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	01/10/2025 às 09:28:47	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 148.800,0000, R\$ 135.000,0000 e R\$ 139.959,0500.
Sistema	01/10/2025 às 09:28:47	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 09:41:20	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada (Anexo III do Edital) e Prospecto do produto ofertado. Sr. licitante, favor enviar prospecto que contemple todas as especificações técnicas descritas do Anexo I do Edital, para que possa ser melhor analisado..
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 09:43:08	Sr. licitante, caso consiga melhorar o valor final, peço que envie na Proposta Ajustada.
Pelo participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 10:06:21	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:21 de 01/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 13:35:38	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor assinar a Porposta com ass. digital, conforme pede o Edital..
Pelo participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 13:57:01	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:01 de 01/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 13:58:01	Srs. licitante, encerrou o prazo sem o envio do Anexo.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 13:59:45	Lembrando que a exigência consta em Edital.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 14:01:28	8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço ofereci
Pelo participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 14:07:12	Boa tarde, gentileza habilitar a aba anexos para enviarmos a proposta assinada digitalmente.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 14:08:28	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Proposta Assinada Digital..
Pelo participante 31.904.952/0001-63	01/10/2025 às 14:44:36	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:36 de 01/10/2025. 1 anexo enviado pelo fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 08:36:01	Sr. licitante, verifiquei que a empresa enviou Proposta Assianada diferente do primeiro anexo enviado.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 08:37:15	Caso mantenha o último arquivo, favor incluir na descrição do item Os quatro últimos itens da descrição do item, do Anexo I (Garantia, revisões, etc).
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 08:37:39	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 10:39:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Correção Proposta Ajustada..
Pelo participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 09:06:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:06:00 de 02/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.
Sistema	02/10/2025 às 13:31:04	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 13:41:04.
Sistema para o participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 13:56:43	Sr. Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, quanto aos documentos de habilitação, solicito Anexo X, referente ao Balanço de 2023, Anexo V e Anexo IX assinados de forma digital. (A Declaração conjunta enviada, não contempla alguns pontos destes anexos)..
Pelo participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 14:28:48	Boa tarde! Segue em anexo arquivo com os anexos V e IX e Declaração Unificada, todos com assinatura digital. Quanto ao Anexo X referente ao Balanço de 2023, o arquivo é inexistente pois nesse ano não houve operação da empresa, a mesma estava paralisada.
Pelo participante 31.904.952/0001-63	02/10/2025 às 14:29:14	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:29:14 de 02/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.
Sistema	02/10/2025 às 16:08:22	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2025 16:18:22.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:41:20	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, solicito Proposta Ajustada (Anexo III do Edital) e Prospecto do produto ofertado. Sr. licitante, favor enviar prospecto que contemple todas as especificações técnicas descritas do Anexo I do Edital, para que possa ser melhor analisado..
01/10/2025 às 10:06:21	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 finalizou o envio de anexo.
01/10/2025 às 13:35:38	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor assinar a Porposta com ass. digital conforme pede o Edital..
01/10/2025 às 13:57:01	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 finalizou o envio de anexo.
01/10/2025 às 14:08:28	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Proposta Assinada Digital..
01/10/2025 às 14:44:36	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 08:37:39	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:39:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Correção Proposta Ajustada..
02/10/2025 às 09:06:00	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 13:56:43	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. licitante, quanto aos documentos de habilitação, solicito Anexo X, referente ao Balanço de 2023, Anexo V e Anexo IX assinados de forma digital. (A Declaração conjunta enviada, não contempla alguns pontos destes anexos)..
02/10/2025 às 14:29:14	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 finalizou o envio de anexo.



Data/Hora	Descrição
07/10/2025 às 08:55:11	Fornecedor DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 135.000,0000.
07/10/2025 às 08:55:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/10/2025 13:41:04
Intenção de recurso na habilitação:	02/10/2025 16:18:22





HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90070/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90070/2025, de 02/09/25, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA	405.000,00
VALOR TOTAL (R\$)	405.000,00

Que apresentou o Menor Preço no item 03. Itens 01 e 02 restaram FRACASSADOS.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/10/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B383-18C8-8A57-DCD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/10/2025 10:36:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B383-18C8-8A57-DCD8>

Memorando 53- 4.314/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 07/10/2025 às 13:09:04

CONTRATO 297/2025 - DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_297_2025_DINAMICA_VEICULOS_E_LOCACAO_LTDA_Assinado_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/10/2025 13:22:38	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Jucieli Cristina de Quadro...	07/10/2025 16:29:46	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Adnilson Schwambach	08/10/2025 10:30:01	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15
Glauco Felipe David	08/10/2025 17:06:32	1Doc	GLAUCO FELIPE DAVID CPF 072.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E66C-C0C7-0080-84D0**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADA: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.904.952/0001-63, com sede na Rua Perimetral Quatro, nº 206, Quadra12, Lote 14, Sala 5, Esq. C/Rua Inhandui, Bairro Jardim Califórnia, em Goiânia – GO, CEP: 74.735-115, e-mail: contato@comercialdinamica.com.br, telefone: (62) 9 9139-5151, neste ato representada pelo sócio, Sr. Gustavo Amorim Milhomem, inscrito no CPF sob o n.º 061.738.941-14, portador da carteira de identidade n.º 5.603.969 / 2ª. Via SSP/GO.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90070/2025 (Memorando n.º 4.314/2025) do Procedimento Licitatório nº 108/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de veículo com sete lugares, veículo adaptado para transporte de cadeirantes e veículo sedã para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	VEÍCULO - ZERO KM, SEDAN: Veículo tipo Sedan, zero quilometro. Ano/modelo mínimo 2025/2025; - Veículo na cor branca; - 04 Portas laterais; - Motorização mínima 1.4, 4 cilindros em linha, não inferior a 110 CV, movido à etanol e gasolina (Flex). - Câmbio automático com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 marcha ré. - Direção elétrica; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Freios ABS com distribuição eletrônica; - Air bag mínimo duplo frontal + laterais e de cortina; - Vidros e travas elétricas nas 04 portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros e central retráteis de três pontos; - Retrovisores externos com comando elétrico; - Computador de bordo; - Jogo de tapetes; - Protetor de cârter; - Sensor de estacionamento; - Para-choques pintados na cor do veículo; - Película protetora para vidros com 50% de proteção;	- Cor predominante branca - Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância, possuindo alarme antifurto; - Ar condicionado, ar quente e frio, limpador e desembaçador de vidro traseiro; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Película protetora para vidros com 50% de proteção - Plotagem.	3	135.000,00	405.000,00

Página 1 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- Roda padrão mínimo aro R15, rodas de liga leve; - Central multimídia (alto falantes, rádio, espelhamento para Android Auto e Apple Carplay); - Sistema de alarme antifurto; - Distância mínima entre eixos de 2.500 mm. - Garantia de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, deverá estar localizada numa distância máxima de 200 km do Município de Chopinzinho PR. - Revisões periódicas, previstas em manual e condicionantes a garantia de fábrica, de no mínimo até 30.000 km. MARCA/MODELO: NISSAN VERSA SENSE 2025				
VALOR TOTAL (R\$)				405.000,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90070/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 108/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 16 do Memorando nº 4.314/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

3.2 O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central.

3.3 A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

3.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Página 2 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhora Juciele Cristina de Quadros, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Adnilson Schwambach, e como substituto do fiscal o Servidor Senhor Glauco Felipe David, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Página 3 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.6 O veículo será recebido no local e datas informados no item 7.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes no termo de referência..

7.7 MODELO DE PLOTAGEM DO VEÍCULO

7.7.1 A CONTRATADA deverá realizar a plotagem dos veículos conforme modelo, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

Página 4 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

7.7.1.1 O veículo deverá ser na cor branca, contendo o brasão do Município de Chopinzinho, conforme modelo abaixo:



7.7.1.2 Deverá abaixo do brasão estar escrito “MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO”.

7.7.1.3 O brasão do Município de Chopinzinho deverá ser afixado nas portas laterais traseiras (últimas portas laterais) e na parte central do porta-malas, na parte posterior do veículo.

7.7.2 Modelo de plotagem dos veículos:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo sedan
(fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo sedan
(fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



7.7.2 O esboço da plotagem deverá ser encaminhado para aprovação da Secretaria de Saúde.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1654/1989 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Página 7 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 O veículo deverá ser entregue com a plotagem conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura.

10.1.11 O veículo deverá possuir garantia conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

Página 9 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição de veículo com sete lugares e veículo adaptado para transporte de cadeirantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DOS BENS:

13.1 Assistência técnica completa para chassi e carroceria.

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, uma vez que os veículos fazem viagens diariamente na zona rural e urbana, bem como dentro e fora do município.

13.2.1 Nesse período, a CONTRATADA estará obrigada a reparar ou substituir todos os equipamentos e peças defeituosas constantes no veículo, conforme garantia dos fabricantes, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

13.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita e de boa qualidade, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4 As revisões periódicas de cada veículo, previstas em manual e condicionantes à garantia de fábrica, serão custeadas pela CONTRATADA, no mínimo até 30.000 km.

13.5 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Página 10 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.





18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 07 de outubro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari
CONTRATANTE

Dinâmica Veículos e Locação Ltda
Gustavo Amorim Milhomem
CONTRATADA

DINAMICA
VEICULOS E
LOCACAO
LTDA:319049
52000163

Assinado de forma
digital por DINAMICA
VEICULOS E LOCACAO
LTDA:3190495200016
3
Dados: 2025.10.07
11:47:05 -03'00'

Juciele Cristina de Quadros
Gestora do Contrato

Adnilson Schwambach
Fiscal do Contrato

Glauco Felipe David
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 14 de 14

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E66C-C0C7-0080-84D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA (CNPJ 31.904.952/0001-63) VIA PORTADOR MARIANA AMORIM MILHOMEM (CPF 023.XXX.XXX-50) em 07/10/2025 11:47:05 GMT-03:00
Emitido por: AC SEMPRE RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/10/2025 13:22:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 07/10/2025 16:29:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 08/10/2025 10:29:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLAUCO FELIPE DAVID (CPF 072.XXX.XXX-41) em 08/10/2025 17:06:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E66C-C0C7-0080-84D0>

Memorando 54- 4.314/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/10/2025 às 08:15:05

Em anexo:

- Extrato do Contrato

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_297_2025.pdf



Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90070/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULO SEDÃ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h. O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central. A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos e 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço. Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Desdobrado: 1654/1989 - Veículos De Tração Mecânica. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 297/2025 – DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA. Valor Total: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Data da assinatura: 07 de outubro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Memorando 55- 4.314/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/10/2025 às 08:15:52

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 297/2025

Última atualização 09/10/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 108 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2025 **Data de assinatura:** 07/10/2025 **Vigência:** de 07/10/2025 a 07/10/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000141/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000197/2025](#)

Objeto:

Aquisicao de Veiculo com Sete Lugares Veiculo Adaptado para Transporte de Cadeirantes e Veiculo Seda para a Secretaria Municipal de Saude de Chopinzinho

VALOR CONTRATADO

R\$ 405.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.904.952/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
PE 900702025 CONTRATO 2972025 DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA	09/10/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90070-2025 - EXTRATO CONTRATO 297-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90070/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM SETE LUGARES, VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE CADEIRANTES E VEÍCULO SEDÃ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h. O veículo deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central. A plotagem dos veículos deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 21 – Modelo de Plotagem do veículo do Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos e 5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço. Programa de Trabalho: 1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Desdobrado: 1654/1989 - Veículos De Tração Mecânica. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 297/2025 – DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA. Valor Total: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Data da assinatura: 07 de outubro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti

Código Identificador:F9456573

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2025. Edição 3380

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90070-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90070/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90070/2025, de 02/09/25, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
DINAMICA VEICULOS E LOCACAO LTDA	405.000,00
VALOR TOTAL (R\$)	405.000,00

Que apresentou o Menor Preço no item 03. Itens 01 e 02 restaram FRACASSADOS.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/10/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:606F2A0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2025. Edição 3380
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>